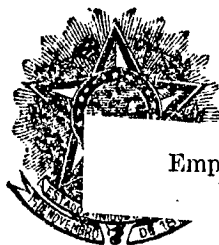


DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 230 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.309, que autoriza a American Foreign Banking Corporation, com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, a funcionar na Republica.

Resolução do Commissariado da Alimentação Publica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação e Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de Invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.309 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza a American Foreign Banking Corporation, com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, a funcionar na Republica.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma American Foreign Banking Corporation, com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, resolve autorizar o mesmo Banco a funcionar na Republica, tendo sua sede principal na Capital Federal, mediante as seguintes clausulas:

I

O Banco é obrigado a ter um representante no Brasil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às respectivas leis e regulamentos e a jurisdição dos seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa o referido Banco reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação nesse sentido.

O Banco só poderá realizar as operações autorizadas pelos estatutos approvados pelo Governo e quaesquer modificações que introduza nos mesmos estatutos, inclusive a mudança de nome, tem também de ser approvadas pelo Governo, afim de poderem produzir effeito no Brasil. Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo de achar-se o Banco sujeito às disposições do direito brasileiro que regem ou que de futuro regerem as succursaes de bancos estrangeiros, inclusive as referentes a fiscalização e às sociedades anonymas em geral.

V

O Governo se reserva o direito de, em qualquer tempo, passar a autorização para o funcionamento do Banco no Brasil, no caso de verificar que a succursal ou qualquer das agencias infringe as leis brasileiras, exercendo aqles totellas prohibidos.

VI

O Banco, na forma do art. 47, § 1º, do decreto n. 334, de 4 de julho de 1891, obriga-se a realizar, no prazo maximo de dous annos, contado da publicação do presente decreto, dous terços pelos menos de seu capital no paiz, isto é, de 1.200.000 dollars.

VII

Fica dependendo de autorização do Governõ a abertura de quaesquer outras agencias ou succursaes no territorio da Republica.

VIII

O prazo da presente concessão é de dez annos, a contar da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua Primeiro de Março, 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCCAO

CERTIFICADO DA CONSTITUIÇÃO DA AMERICAN FOREIGN BANKING CORPORATION

Nós, abaixo assignados, todos maiores, pelo menos dous terços de nós sendo cidadãos dos Estados Unidos da America e um pelo menos residente no Estado de Nova York, desejando constituir uma sociedade de capital nos termos das disposições do artigo VII da lei bancaria do Estado de Nova York, tendo por fim empregar o commercio bancario internacional e estrangeiro e bem assim nas dependencias e possessões insulares dos Estados Unidos, seja directamente, seja por intermedio de agencias, propriedade ou interesse preponderante em instituições locais em paizes estrangeiros e nas referidas dependencias e possessões insulares, e a compra ou aquisição por outra forma, a posse, a venda, a oferta e negociação de titulos e outros bens moveis, e possuir e exercer poderes da natureza dos que são actualmente ou possam vir a ser conferidos em sociedades financeiras, com as restricções adeante e ulteriormente indicadas, — subscrivemos, aceitamos e submettemos ao superintendente de bancos o presente certificado de constituição, em duplicata.

1.º O nome por que deverá ser conhecida a sociedade é American Foreign Banking Corporation.

2.º Os lugares em que se propõe a operar são o distrito de Manhattan, cidade, condado e Estado de Nova York, e fora do Estado de Nova York, nos lugares que opportunamente serão regularmente designados.

3.º A referida sociedade financeira não se organiza ou constitui no intuito de exercer as faculdades indicadas nas alíneas 4 e 5 do artigo 293 do capítulo 369 das leis de 1914, com as respectivas alterações, e que constituem a lei bancaria do Estado de Nova York já referida.

4.º O seu capital será de dous milhões de dollars (\$2.000.000), sendo esse capital dividido em vinte mil (20.000) acções do valor nominal de cem dollars (\$100) cada uma.

5.º Os nomes por inteiro, residencias e endereços postaes dos incorporadores e o numero de acções que respectivamente subscreveram, são os seguintes:

Nomes — Residencia e endereço postal — N. de acções

John Sherwin, Cleveland, Ohio, uma;
Levi L. Rue, Philadelphia, Pa., uma;
Eugene V. R. Thayer, Boston, Mass., uma;
H. B. Harris, cidade de Nova York, N. Y., uma;
Gerhard M. Dahl, cidade de Nova York, N. Y., uma;
6.º O prazo de sua duração será indefinido.

7.º O seu Conselho de Administração compôr-se-ha de cinco membros, e os incorporadores que formará esse Conselho de Administração até a reunião da primeira assembleia geral ordinaria dos accionistas, com os respectivos endereços, são os seguintes:

Nomes — Endereços

John Sherwin, Cleveland, Ohio;
Levi L. Rue, Philadelphia, Pa.;
Eugene V. R. Thayer, Boston, Mass.;
H. B. Harris, cidade de Nova York;
Gerhard M. Dahl, cidade de Nova York;

Em testemunho do que subscrevemos e aceitamos o presente certificado de constituição, em duplicata, aos 23 dias do mez de junho de 1917. — John Sherwin. — Levi L. Rue. — Eugene V. R. Thayer. — H. B. Harris. — Gerhard M. Dahl.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.:
Neste dia 28 de junho de 1917, perante mim compareceu em pessoa John Sherwin, de mim conhecido pelo proprio e que sei ser o mesmo comprehendido entre os signatarios do instrumento supra e em minha presença reconheceu havel-o assignado.

(Sello). Edmund Haight — Tabellião publico — Registrado sob o n. 9.016 — Em exercicio até 30 de março de 1919 — Condado de N. York — N. 15.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.:
N. 47.895 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, o qual é tambem um Tribunal de Registro, certifico pelo presente que Edmund Haight, signatario do attestado do instrumento appenso e nelle exarado, era, ao tempo em que o passou, tabellião publico do mesmo condado devidamente provido e juramentado e, segundo as leis do dito Estado, era competente para receber depoimentos e deferir juramentos para servirem em juizo no mesmo Estado e para outros fins em geral, bem como para receber confissões e provas de escripturas de transmissão de propriedades, posses e herdades no referido Estado de Nova York. E certifico mais que eu conheço bem a lettra do referido tabellião publico e creio sinceramente ser verdadeira a assignatura posta ao referido depoimento ou certificado de reconhecimento.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello dos referidos Tribunal e Condado neste dia 6 de julho de 1917. — Wm. F. Schneider, escrivão.

Estado de Pennsylvania, cidade e Condado de Philadelphia — ss.:

Aos 29 dias do mez de junho de 1917, perante mim compareceu pessoalmente Levi L. Rue, de mim conhecido pelo proprio e que sei ser o mesmo comprehendido entre os que subscreveram o instrumento supra, e em minha presença elle reconheceu havel-o assignado.

(Sello). — Chas L. Allen, tabellião publico em exercicio até 10 de março de 1919.

30.678. Tribunaes ordinarios do Condado de Philadelphia — Estado de Pennsylvania, Condado de Philadelphia — ss. — Reconhecimento (tabellião):

Eu, Henry F. Walton, protonotario junto aos tribunales ordinarios do referido condado, os quaes são tribunales de

registro, com sello, funcionario competente, segundo as leis do Estado de Pennsylvania para passar o attestado seguinte, certifico que Chas H. Allen, signatario do certificado posto ao reconhecimento do instrumento annexo e nelle exarado, era ao tempo de o fazer, tabellião publico do Estado de Pennsylvania, residente no condado já referido, devidamente provido e competente para deferir juramentos e receber affirmações e reconhecimentos e provas de escripturas e transmissões de propriedade, posses e herdades a serem registrados no dito Estado de Pennsylvania, sendo que todos os seus actos praticados nessa qualidade merecem e fazem inteira fé e credito, tanto em Juizo como fora delle; que eu conheço bem a lettra desse tabellião publico e creio sinceramente ser verdadeira a assignatura posta ao dito documento; certifico outrossim que o mesmo documento está passado e reconhecido de conformidade com as leis do Estado de Pennsylvania.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello do referido Tribunal, neste dia 29 de junho do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e dezeseito (1917).

(Sello). — Henry F. Walton, protonotario.

Estado de Massachusetts, condado de Suffolk — ss.:

Neste dia 3 de julho de 1917 pessoalmente compareceu perante mim Eugene V. R. Thayer, de mim conhecido pelo proprio e que sei ser o mesmo comprehendido entre os que subscreveram o instrumento supra, e em minha presença havel-o assignado.

(Sello). — John C. Nuttal, tabellião publico. Em exercicio até 7 de maio de 1920.

Estado de Massachusetts — Cartorio do Superior Tribunal.

Suffolk — ss.:

Eu, Francis A. Campbell, de Boston, no referido Condado, devidamente nomeado, habilitado e juramentado na minha qualidade de escrivão do Superior Tribunal no mesmo condado e Estado, residente em Boston, no dito Estado, sendo que o tribunal referido é tambem um tribunal de registro, com sello proprio, o qual vae apposto ao presente e de cujos archivos e sello eu sou o guarda, certifico e attesto pelo presente, no exercicio de minhas attribuições como escrivão já citado, que John C. Nuttal, perante quem foi feito o reconhecimento, confissão ou attestação appensa, é tabellião publico no referido Estado com exercicio em todo o respectivo territorio, funcionando no condado já indicado, devidamente provido, nomeado, qualificado e juramentado, e nos termos das leis do mesmo Estado, competente para exercer aquellas attribuições, sendo outrossim competente nos termos das leis do mesmo Estado para receber declarações officiaes (affidavits), e verificar e attestar as provas e reconhecimentos de escripturas de transmissão de propriedades, posses e herdades localizadas em o territorio do mesmo Estado, qualquer que seja a sua situação e limitação, e que devam ser nelle registrados; que ao tempo em que recebeu a declaração ou a prova ou reconhecimento appenso, elle era tabellião publico nessas condições e que todos os seus actos officiaes merecem e fazem inteira fé e credito; que eu conheço bem a sua lettra e assignatura e creio sinceramente ser verdadeira a assignatura posta ao dito documento e mais que o mesmo instrumento está passado e legalizado de conformidade com as leis do já referido Estado.

Em testemunho do que firmo o presente, que sellei com o sello deste Tribunal em Boston, nos referidos Condado e Estado, neste dia 3 de julho de 1917. (Sello). — Francis A. Campbell, escrivão.

Estado de Nova York, Condado de Nova York — ss.:

Neste dia 5 de julho de 1917, perante mim compareceu pessoalmente H. B. Harris, de mim conhecido pelo proprio e que sei ser o mesmo comprehendido entre os signatarios do instrumento supra, e em minha presença elle reconheceu havel-o assignado.

Edmund Haight, tabellião publico. Registrado sob numero 9.016 — Exercicio até março 30, 1919. (Sello). Condado de Nova York, n. 15.

Estado de Nova York, Condado de Nova York — ss.:

N. 47.897 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, o qual é tambem um tribunal de registro, certifico pelo presente que Edmund Haight, signatario do attestado do instrumento appenso e nelle exarado, era, ao tempo em que o passou, tabellião publico do mesmo condado, devidamente provido e juramentado e, segundo as leis do dito Estado, era competente para receber depoimentos e deferir juramentos para servirem em juizo no mesmo Estado e para outros fins em geral, bem como para receber confissões e prova de escripturas de transmissão de propriedades, posses,

herdades no referido Estado de Nova York. E certifico mais que eu conheço bem a letra do referido tabellião publico, e creio sinceramente ser verdadeira a assignatura posta ao referido depoimento ou certificado de reconhecimento.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello dos referidos Tribunal e Condado neste dia seis de julho de 1917. (Sello). — W. F. Schneider, escrivão.

Estado de Nova York, Condado de Nova York — ss.:

Neste dia 5 de julho de 1917, perante mim compareceu pessoalmente Gerhard M. Dahl, de mim conhecido pelo proprio e que sei ser o mesmo comprehendido entre os signatarios do instrumento supra, e em minha presença elle reconheceu haver-o assignado.

Edmund Haight, tabellião publico. Registrado sob numero 9.016 — Exercício até março 30, 1919. (Sello). Condado de Nova York, n. 15.

Estado de Nova York, Condado de Nova York — ss.: N. 47.896 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, o qual é também um tribunal de registro, certifico pelo presente que Edmund Haight, signatario do attestado do instrumento appenso e nelle exarado, era, ao tempo em que o passou, tabellião publico do mesmo condado, devidamente provido e juramentado e, segundo as leis do dito Estado, era competente para receber depoimentos e deferir juramentos para servirem em juizo no mesmo Estado e para outros fins em geral, bem como para receber confissões e provas de escripturas de transmissão de propriedades, posses e herdades no referido Estado de Nova York. E certifico mais que eu conheço bem a letra do referido tabellião publico, e creio sinceramente ser verdadeira a assignatura posta ao referido depoimento ou certificado de reconhecimento.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello dos referidos Tribunal e Condado neste dia seis de julho de 1917. (Sello). — W. F. Schneider, escrivão.

Eu, Charles A. Mackenzie, secretario da American Foreign Banking Corporation, certifico pelo presente que esta é a cópia fiel do certificado da constituição da dita corporação. — C. A. Mackenzie, secretario.

Estava o sello official da American Foreign Banking Corporation, de Nova York.

Assignado e sellado sob juramento, em minha presença, neste dia 21 de julho de 1918. — R. M. De Voe, tabellião publico.

Estava o sello do referido tabellião publico.

Estado de Nova York, Condado de Nova York — ss:

N. 5.221, série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, o qual é também um tribunal de registro, certifico pelo presente que R. M. De Voe é tabellião publico do dito Condado, com exercicio nelle, nomeado nos termos das leis do mesmo Estado; que elle entrou em exercicio no dia 31 de março de 1918 por um prazo a expirar em 30 de março de 1920; que os seus actos praticados em razão do seu officio merecem inteira fé e credito. Certifico mais que a assignatura desse tabellião está registrada neste cartorio e que eu creio sinceramente que a assignatura supra é verdadeira.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello dos referidos Tribunal e Condado neste dia 7 de agosto de 1918. — W. F. Schneider, escrivão.

Estava a impressão do sello referido supra.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro por William F. Schneider, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York, e para constar não convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e yae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 8 de agosto de 1918. — H. C. de Martinis Piñeiro, consul geral.

Estava o sello do referido consulado geral inutilizando duas estampilhas do sello consular brasileiro valendo collectivamente quatro mil réis.

Seella-se a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello na Decretoria da Capital Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918. — Ed. Murray, Cópia. Original sellado. — Ed. M.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Estatutos da American Foreign Banking Corporation

Art. 1.º — Assembléas de accionistas

§ 1.º *Assembléas geraes ordinarias.* A assembléa geral ordinaria dos accionistas da corporação realizar-se-ha na sua sede no districto de Manhattan, cidade e Estado de Nova York, na segunda 2.ª feira de janeiro de cada anno depois do anno de 1918 ou, sendo esse dia feriado, no primeiro dia util que se lhe seguir no mesmo anno, ás 12 horas do dia, afim de proceder-se á eleição dos membros do conselho de administração e deliberar-se sobre quaesquer assumptos que possam legitimamente ser incluídos na sua ordem do dia. A hora e o local em que se deverá realizar a assembléa serão annunciados pelo menos uma vez em cada uma das duas semanas immediatamente anteriores á época da reunião, em um jornal publicado no Condado de Nova York, sendo além disso enviada uma cópia do aviso com duas semanas pelo menos de antecedencia, dirigida pelo Correio, a cada accionista registrado, para o endereço constante dos registros da Corporação.

§ 2.º *Assembléas geraes extraordinarias.* Salvo disposição legal em contrario poderão ser convocadas assembléas extraordinarias dos accionistas, a qualquer tempo, pelo presidente da Corporação, pelo Conselho de Administração ou directoria da mesma, ou ainda por accionistas registrados possuidores de um terço pelo menos da totalidade de suas acções em circulação na occasião. O aviso de cada assembléa extraordinaria, contendo a indicação da hora e do lugar, bem como dos assumptos sobre os quaes deverá ella deliberar, será enviado pelo Correio, com duas semanas pelo menos de antecedencia a cada um dos accionistas registrados, para o endereço constante dos registros da Corporação.

§ 3.º *Quorum.* Salvo disposição legal em contrario, para que se considere qualquer assembléa de accionistas constituida com numero legal para deliberar, será necessaria a presença pessoal ou por procurador de accionistas registrados possuidores da maioria das acções da Corporação. Não comparecendo a qualquer assembléa esse numero legal, os possuidores da maioria das acções representadas poderão transferir a reunião da assembléa até que se verifique o comparecimento de um *quorum*, mas não poderão deliberar sobre quaesquer outros assumptos.

§ 4.º *Suspensão das transferencias de acções.* As transferencias de acções da corporação serão consideradas suspensas quinze dias antes das eleições dos membros do Conselho de Administração e antes das assembléas geraes de accionistas; serão igualmente suspensas dez dias antes do pagamento de dividendos, si assim for determinado pelo Conselho de Administração.

§ 5.º *Votação.* Salvo disposição especial de lei, as assembléas geraes de accionistas poderão decidir quaesquer assumptos pelo voto da maioria dos accionistas presentes ou representados por procurador, a não ser que um accionista com direito de voto requeira, sobre qualquer assumpto, a votação por acção, e neste caso proceder-se-ha á votação nesta conformidade, cabendo a cada accionista registrado que se achar presente ou representado, um voto em relação a cada uma das acções que possuir. Todos os votos serão dados de viva voz, podendo, no entanto, serem tomados por escrutinio e neste caso as cedulas indicão o nome do accionista votante, o numero de acções com que vota e, sendo representado, o nome do seu procurador.

Art. 2.º — Conselho de Administração

§ 1.º *Eleição dos membros do Conselho de Administração.* — Os membros do Conselho de Administração da Corporação serão eleitos pela assembléa geral ordinaria dos accio-

distas, exercendo os seus cargos até á proxima assembléa geral ordinaria e a eleição e posse dos seus successores. Nos termos das prescripções legais qualquer um desses membros poderá ser destituído pelos accionistas. Os membros do Conselho de Administração não serão necessariamente accionistas.

§ 2.º *Vagas* — As vagas que se derem no Conselho de Administração serão preenchidas pelo proprio Conselho em reunião extraordinaria convocada para este fim ou em reunião ordinaria do mesmo Conselho. O membro do Conselho de Administração assim eleito para preenchimento de vaga conservar-se-ha no seu cargo durante o tempo que lhe faltar do exercicio e até a eleição e posse do seu successor. No caso de ser augmentado o numero de membros do Conselho de Administração, os cargos accrescidos serão considerados como si fossem vagas susceptiveis de serem preenchidas pelo Conselho de Administração constituido antes de se dar o augmento.

§ 3.º *Reuniões ordinarias* — O Conselho de Administração realizará as suas reuniões ordinarias, das quaes não haverá necessidade de avisos, na séde da Corporação, no districto de Manhattan, cidade, Condado e Estado de Nova York, na segunda 2ª feira de cada mez ás 11 e meia horas da manhã ou em quaesquer outros dias, horas e lugares que o Conselho opportunamente determinar.

No caso de ser feriado o dia assim designado, a reunião ordinaria terá logar no primeiro dia util seguinte, á mesma hora e no mesmo logar.

§ 4.º *Reuniões extraordinarias* — Poderão ser convocadas reuniões extraordinarias do Conselho de Administração em qualquer época pelo director presidente, por qualquer dos directores vice-presidentes ou por quaesquer dos membros do Conselho de Administração. Estas reuniões extraordinarias serão avisadas pessoalmente ou pelo correio, telephone ou telegrapho com dous dias pelo menos de antecedencia e indicação da natureza dos assumptos á tratar, hora e o logar em que ellas deverão realizar-se.

Qualquer membro do Conselho de Administração poderá dispensar o aviso de qualquer reunião, antes ou depois de realizada esta.

§ 5.º *Quorum* — O quorum necessário para que o Conselho de Administração possa deliberar será de sete membros. No caso de não haver quorum, qualquer um ou mais membros que tiverem comparecido á reunião poderão transmittir-a successivamente até que elle se constitua com o numero exigido, não podendo, no entanto, deliberar sobre quaesquer outros assumptos.

§ 6.º *Remuneração* — Nenhum membro do Conselho de Administração será remunerado pelo exercicio desse cargo. Isto, porém, não impedirá que um membro do Conselho de Administração seja remunerado pelos serviços que prestar como director ou agente executivo da Corporação, ou receba quotas de presença pelo seu comparecimento ás reuniões do Conselho de Administração, da directoria ou de qualquer outra comissão permanente.

§ 7.º *Ordens do dia* — O Conselho de Administração poderá organizar as ordens do dia de suas reuniões e das assembléas geraes de accionistas.

Art. 3.º — *Directoria — Comissões de Finanças e outras*

§ 1.º *Directoria* — Designação e attribuições da mesma — O Conselho de Administração poderá designar dentre os seus membros tres ou mais para constituirem a directoria cujo exercicio durará enquanto convier ao mesmo Conselho. A directoria terá e poderá exercer as attribuições do Conselho de Administração na condução dos negocios e transacções da Corporação nos intervallos das reuniões do mesmo Conselho, prescriptas as prescripções legais, sendo-lhe facultado autorizar a apposição do sello social a quaesquer papeis, em que deva ser posto. As vagas que se derem na directoria serão preenchidas pelo Conselho de Administração dentre os seus membros. A directoria terá a faculdade de organizar o seu proprio regimento interno e de realizar suas reuniões onde melhor lhe parecer. A directoria poderá deliberar pelo voto da maioria de seus membros. Fica salvo ao Conselho de Administração o direito, em qualquer tempo e successivamente, de, por meio de resoluções devidamente approvadas, restringir e limitar ou ampliar as attribuições da directoria. Das reuniões da directoria serão lavradas actas pelo secretario e todos os actos praticados pela directoria na intercorrência das reuniões do Conselho de Administração serão levados ao conhecimento deste Conselho na sua primeira reunião ordinaria ou si assim fór por elle exigido, na primeira reunião que se realizar depois de praticados taes actos.

§ 2.º *Comissões de finanças e outras* — O Conselho de Administração poderá, outrossim, designar dentre o seu numero os membros que devem constituir uma comissão de finanças e outras comissões e delegar-lhes as suas attribuições que legalmente o possam ser, afim de que as exerçam quando o Conselho não se achar em sessão.

Art. 4.º — Directores

§ 1.º *Eleição dos directores* — O Conselho de Administração reunir-se-ha logo que fór conveniente depois da assembléa geral ordinaria dos accionistas, e elegará além do presidente do Conselho de Administração, um director-presidente, um ou mais directores vice-presidentes, um director secretario e um director thesoureiro.

Os que assim forem eleitos exercerão os seus cargos até á proxima assembléa geral ordinaria e á eleição e posse dos seus successores. Ficarão, não obstante, cada um delles sujeitos, nos termos das prescripções legais, a serem destituídos pelo Conselho de Administração sem indicação de motivos. Com excepção dos cargos de presidente do Conselho de Administração, de director-presidente e de director vice-presidente, quaesquer dous desses cargos poderão ser exercidos pela mesma pessoa.

§ 2.º *Presidente do Conselho de Administração* — Compete ao presidente do Conselho de Administração presidir ás reuniões do mesmo Conselho. Terá, outrossim, as demais attribuições que forem eventualmente determinadas pelo Conselho de Administração ou a directoria.

§ 3.º — *Director-presidente* — Compete ao director presidente a função de presidente *ad-hoc* para o fim de chamar á ordem as assembléas geraes de accionistas. Compete-lhe, outrossim, mas sempre de accordo com as deliberações do Conselho de Administração e da directoria social, a direcção geral e gerencia dos negocios sociais, com todos os poderes e attribuições inherentes a esta função.

§ 4.º *Directores vice-presidentes* — O vice-presidente ou os vice-presidentes ou dentre estes, aquelle que o Conselho ou a directoria designar, exercerão, na ausencia ou impedimento do director-presidente, as suas attribuições e os seus poderes, de accordo com o Conselho de Administração e a directoria. O vice-presidente ou os vice-presidentes terão além destes os poderes e attribuições que o Conselho de Administração ou a directoria ou, em relação á gerencia dos negocios sociais, o director presidente opportunamente determinarem.

§ 5.º *Thesoureiro* — Compete ao director thesoureiro a guarda e a vigilancia sobre os fundos e os titulos pertencentes á Corporação e terá a seu cargo a contabilidade da mesma. Terá os poderes e attribuições que o Conselho de Administração ou a directoria ou, em relação á condução dos negocios sociais, o director presidente opportunamente determinarem. Si assim o exigir o Conselho de Administração ou a directoria, elle deverá prestar fiança do fiel desempenho de suas attribuições, na importancia que o Conselho ou a directoria julgar conveniente, sendo que esta despesa poderá correr por conta da Corporação.

§ 6.º *Director secretario* — Compete ao director secretario lavrar e conservar as actas das assembléas geraes de accionistas e das reuniões do Conselho de Administração e da directoria. Será sua attribuição occupar-se da expedição e entrega dos avisos de todas as assembléas e reuniões e da escripturação dos registros de accionistas e outros livros referentes aos titulos do capital social, em que se registrarão os nomes dos accionistas respectivos e as demais particularidades, a este respeito exigidas por lei. Terá, outrossim, os poderes e attribuições de outra natureza que o Conselho de Administração ou a directoria ou, em relação á condução dos negocios sociais, o director presidente opportunamente determinarem.

§ 7.º *Outros directores e agentes executivos* — O Conselho de Administração ou a directoria poderá opportunamente nomear thesoureiros assistentes e secretarios assistentes e quaesquer outros directores e agentes executivos da Corporação, delegando-lhes os poderes e attribuições que julgar convenientes.

Art. 5.º — Accões

§ 1.º *Cautelas e titulos de accões* — Cada accionista terá direito a um titulo representativo do numero de accões, que, segundo os registros da Corporação, forem de sua propriedade ou posse. Os titulos serão assignados pelo director presidente ou qualquer dos directores vice-presidentes e pelo director secretario ou um dos secretarios assistentes ou pelo director thesoureiro ou um dos thesoureiros assistentes, e levarão o sello social.

§ 2.º *Transferencias de accões* — As transferencias de accões serão feitas unicamente nos registros da Corporação pelo possuidor das accões pessoalmente ou por procurador legalmente constituido para este fim e mediante a entrega do titulo ou dos titulos das respectivas accões, devidamente endossados, observadas sempre as prescripções contidas no certificado de incorporação da sociedade.

§ 3.º *Encarregados das transferencias e dos registros* — O Conselho de Administração poderá opportunamente designar

funcionários encarregados das transferências e dos registros de transferências de ações e regular o modo geral por que se deverão operar tais transferências e o registro de ações da Corporação. Os poderes indicados neste parágrafo poderão ser exercidos pela directoria na intercorrência das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 6.º — Exercício financeiro

§ 1.º *Exercício financeiro* — O exercício financeiro da Corporação expirará em 31 de dezembro de 1917, pela primeira vez, e os exercícios seguintes expirarão no fim de cada doze meses do calendário que se seguirem.

§ 2.º *Verificação das contas* — No fim de cada exercício financeiro, si o Conselho de Administração ou a directoria assim o determinar, serão os registros e a contabilidade da Corporação examinados e verificados por peritos, contadores, os quaes levantarão um balanço completo demonstrando a situação financeira e o estado dos negócios da Corporação, com indicação dos bens existentes no fim de cada exercício financeiro, e indicarão separadamente a importância dos lucros brutos, das despesas e dos lucros líquidos correspondentes às transações effectuadas durante o respectivo exercício.

Art. 7.º — Dividendos

§ 1.º *Dividendos* — Os dividendos serão retirados unicamente dos lucros líquidos da Corporação. O Conselho de Administração será unico arbitro da declaração de dividendos do excedente de lucros, e em lugar de distribuir esses lucros excedentes pelos accionistas elle poderá empregal-os ou renovar o seu emprego na medida e pelo modo que, a seu juizo unico, lhe parecer conveniente.

Art. 8.º — Cheques, letras e semelhantes

§ 1.º *Como devem ser assignados* — Todos os cheques, saques ou letras, notas, ordens de pagamento de dinheiro e outros effectos commerciaes deverão ser assignados, endossados ou aceitos ou subscritos segundo as indicações que opportunamente forem feitas pelo Conselho de Administração ou a directoria da Corporação.

Art. 9.º — Inspectores de eleição

§ 1.º *Sua nomeação e posse* — Em cada assembléa geral ordinaria dos accionistas serão nomeados dous inspectores de eleição para servirem durante o anno seguinte, salvo disposição especial de lei; no caso de recurso qualquer inspector a servir, ou si elle deixar de comparecer ou ainda si vagar o seu cargo, a assembléa poderá nomear outro inspector para substituí-lo. Os inspectores nomeados para servirem em qualquer assembléa de accionistas deverão antes de entrar no exercício das suas funções, prestar juramento do fiel cumprimento de seus deveres de inspectores nessa assembléa com perfeita imparcialidade e ao melhor de sua habilitação, e o juramento que assim fizerem será por elles subscrito e immediatamente archivado no cartorio do escrivão do Condado de Nova York juntamente com uma certidão do resultado da votação havida nessa assembléa.

Art. 10 — Sello

§ 1.º *Seu modelo* — O sello social da Corporação será do modelo que o Conselho de Administração opportunamente determinar.

Artigo 11

§ 1.º *Notificações recebidas do superintendente de bancos* — Na medida das exigencias legais, toda notificação recebida do superintendente de bancos será submettida ao Conselho de Administração na sua primeira reunião depois da respectiva recepção, devendo ficar devidamente consignada na acta dessa reunião.

Art. 12 — Alterações

§ 1.º *Como podem ser feitas* — Salvo disposição legal em contrario, os presentes estatutos poderão ser revogados, emendados ou alterados, e poderão ser adoptados outros artigos additionaes ou modificativos, por acto do Conselho de Administração da Corporação, salvo nos pontos em que houver prescripção em contrario ditada pelos accionistas. Elles poderão igualmente ser revogados, emendados ou alterados, e poderão nelles ser introduzidas disposições additionaes ou outras por acto dos accionistas em qualquer assembléa geral ordinaria ou em assembléa geral extraordinaria convocada

para esse fim, sendo que quaesquer disposições dos presentes estatutos que forem emendadas, alteradas ou adoptadas pelo Conselho de Administração ficarão sempre sujeitas a serem revogadas, alteradas ou modificadas pelos accionistas.

Eu, Charles A. Mackenzie, secretario da American Foreign Banking Corporation, certifico pelo presente que esta é cópia fiel dos estatutos da dita Corporação. — Charles A. Mackenzie, secretario.

Estava o sello social da American Foreign Banking Corporation.

Assignado e sellado sob juramento em minha presença neste dia 6 de agosto de 1918. — William B. Carr, tabellião publico. (Sello.)

Estado de Nova York — Condado de Nova York, — ss.: N. 5.195 — Serie B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, o qual é tambem um tribunal de registro, certifico pelo presente que William B. Carr é tabellião publico do dito Condado, com exercício nelle, nomeado nos termos das leis do mesmo Estado; que nelle entrou em exercício no dia 31 de março de 1918 por um prazo a expirar em 30 de março de 1920; que os seus actos praticados em razão do seu officio merecem inteira fé e credito. Certifico mais que a assignatura desse tabellião está registrada neste Cartorio e que eu creio sinceramente que a assignatura supra é verdadeira.

Em testemunho do que firmei a presente, que seliei com o sello dos referidos Tribunal e Condado neste dia 7 de agosto de 1918. — W. F. Schneider, escrivão. (Estava a impressão do sello referido supra.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de William F. Schneider, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York e, para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vao sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 8 de agosto de 1918. — H. C. de Martins Pinheiro, consul geral.

Estava o sello do referido Consulado Geral inutilizando duas estampillas do sello consular brasileiro, valendo collectivamente quatro mil réis.

Seguia-se a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recedoria da Capital Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que seliei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918. — Ed. Murray, traductor publico.

(Cópia. — Original sellado.)

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

ESTADO DE NOVA YORK — DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

Saibam todos que o presente virem que: tendo eu anteriormente approvado o certificado da Constituição da American Foreign Banking Corporation da cidade de Nova York, e tendo a mesma American Foreign Banking Corporation cumprido as disposições do capitulo 2 da Consolidação das Leis e todas as demais prescripções legais:

Eu, George I. Skinner, superintendente dos bancos do Estado de Nova York, osve as attribuições que me são inherentes nessa minha qualidade de superintendente, pelo presente autorizo a sobredita American Foreign Banking Corporation a funcionar como estabelecimento de movimento de capitales na cidade de Nova York, neste Estado.

attesto que ella pôde com segurança ser encarregada de transacções dessa natureza.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello do meu officio em Albany, neste dia 7 de setembro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e dezeseite. — *George I. Skinner*, superintendente.

(Sello.)

Eu, Charles A. Mackenzie, secretario da American Foreign Banking Corporation, certifico pelo presente que está a copia fiel do certificado de autorização conferida á Corporação para funcionar dentro do Estado de Nova York.

— *C. A. Mackenzie*, secretario.

Estava o sello social da America Foreign Banking Corporation, de Nova York.

Assignado e sellado sob juramento em minha presença neste dia 24 de julho de 1918. — *R. M. De Voe*, tabellião publico.

Estava o sello official deste tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York. — SS.: N. 5.214 — Serie B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, o qual é tambem um tribunal do registro, certifico pelo presente que *R. M. De Voe* é tabellião publico do dito Condado, com exercicio nelle, nomeado nos termos das leis do mesmo Estado; que elle entrou em exercicio no dia 31 de março de 1918 por um prazo a expirar em 30 de março de 1920; que os seus actos praticados em razão do seu officio merecem inteira fé e credito. Certifico mais que a assignatura desse tabellião está registrada neste cartorio e que eu creio sinceramente que a assignatura supra é verdadeira.

Em testemunho do que firmei a presente que sellei com o sello dos referidos Tribunal e Condado neste dia 7 de agosto de 1918. — *W. F. Schneider*, escrivão.

Estava a impressão do sello referido supra.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de *William F. Schneider*, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vao sellado com o sello deste Consulado Geral, em Nova York, aos 8 de agosto de 1918. — *H. C. de Martins Pinheiro*, consul geral.

Estava a impressão do sello do referido Consulado Geral inutilizando duas estampilhas do sello consular brasileiro valendo collectivamente quatro mil réis.

Seguia-se a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria da Capital Federal.

Nada mais continha o dito documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918. — *Ed. Murray*, traductor publico.

Cópia — Original sellado.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumprí em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte

TRADUÇÃO

Estado de Nova York—Departamento de Estabelecimentos Bancarios.

Considerando que foi apresentado ao superintendente dos bancos um requerimento em que a American Foreign Banking Corporation, cuja sede social é estabelecida em Wall Street n. 56, no districto de Manhattan, cidade de Nova York, pedia licença para abrir uma succursal na cidade do Rio de Janeiro, Republica do Brasil; e

Considerando que das pesquisas, que o superintendente dos bancos julgou conveniente proceder nos termos das dis-

posições da secção 51 da Lei Bancaria, verifica-se que as conveniências do publico e outras vantagens serão facilitadas pela abertura dessa succursal, e que a dita Corporação possui a importancia de capital realizado exigida pela Lei Bancaria e além disso que o superintendente dos bancos está convencido de que o deferimento desse pedido é opportuno e aconselhavel;

Eu, *George I. Skinner*, superintendente dos bancos, do Estado de Nova York, usando das attribuições conferidas pela secção 51 da Lei Bancaria, approvo pelo presente a abertura e funcionamento de uma succursal da dita American Foreign Banking Corporation, na cidade do Rio de Janeiro, Republica do Brasil, e certifico pelo presente que a American Foreign Banking Corporation fica autorizada a abrir e explorar uma succursal na cidade do Rio de Janeiro, Republica do Brasil, desde a data de um de agosto de mil novecentos e dezoito, em qualquer local conveniente que ella escolher naquella cidade para que a citada Corporação possa explorar as suas transacções usuas por essa succursal, de conformidade com as disposições da secção 195 da Lei Bancaria, com as restrições actualmente existentes ou que possam vir a ser impostas em relação a taes transacções e resalvado o direito de fiscalização da dita succursal ou de exigir os relatorios sobre a mesma, segundo opportunamente deliberar o superintendente da bancos do Estado de Nova York.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello do meu officio na cidade de Albany, neste dia vinte e tres de julho do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e dezoito. (Sello). — *George I. Skinner*, superintendente dos bancos.

Eu, Charles A. Mackenzie, secretario da American Foreign Banking Corporation, certifico pelo presente que está a copia fiel do Certificado passado pelo superintendente dos bancos do Estado de Nova York, autorizando a dita Corporação a abrir e a explorar uma succursal na cidade do Rio de Janeiro, Republica do Brasil.

Estava o sello official da referida Corporação. — *Charles A. Mackenzie*, secretario.

Assignado e sellado sob juramento perante mim neste dia seis de agosto de 1918. — *William B. Carr*, tabellião publico. (Estava o sello do referido tabellião.)

Estado de Nova York, Condado de Nova York — SS.: N. 5.201 — Serie B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, o qual é tambem um tribunal do registro, certifico pelo presente que *William B. Carr* é tabellião publico do dito Condado, com exercicio nelle, nomeado nos termos das leis do mesmo Estado; que elle entrou em exercicio no dia 31 de março de 1918, por um prazo a expirar em 30 de março de 1920; que os seus actos praticados em razão do seu officio merecem inteira fé e credito. Certifico mais que a assignatura desse tabellião está registrada neste cartorio e que eu creio sinceramente que a assignatura supra é verdadeira.

Em testemunho do que firmei a presente, que sellei com o sello dos referidos tribunal e Condado neste dia 7 de agosto de 1918. — *W. F. Schneider*, escrivão. (Estava a impressão do sello referido supra.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de *William F. Schneider*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vao sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 8 de agosto de 1918. — *H. C. de Martins Pinheiro*, consul geral.

Estava a impressão do sello do referido Consulado Geral inutilizando duas estampilhas do sello consular brasileiro, valendo collectivamente quatro mil réis.)

Seguia-se a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria da Capital Federal.

Nada mais continha o dito documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918. — *Ed. Murray*, Cópia — Original sellado. — *Ed. Murray*.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte

TRADUCÇÃO

Na reunião ordinaria do Federal Reserve Board, que teve lugar na sua sede na cidade de Washington, districto de Columbia, aos 22 de julho de 1918.

Presentes os Srs. Harding, Warburg, Hamlin e Williams. Assumpto — Requerimento da American Foreign Banking Corporation, de Nova York, pedindo licença ao Federal Reserve Board para estabelecer succursaes nas cidades do Rio de Janeiro, Republica do Brasil; Cap-Haitien, na Republica do Haiti; Saint-Marc, na Republica do Haiti; e Cali, na Columbia.

Decisão deferindo o requerido.

Havendo a American Foreign Banking Corporation, de Nova York, fundada e organizada de conformidade com as leis de Nova York, entrado em accordo com o Federal Board, nos termos da secção 25 do Federal Reserve Act, para conduzir as suas operações bancarias sob as regras geracs estabelecidas pelo «Board»; e tendo em consequencia desse accordo requerido a licença do Federal Reserve Board para estabelecer succursaes nas cidades do Rio de Janeiro, na Republica do Brasil; Cap-Haitien, na Republica do Haiti; Saint-Marc, na Republica do Haiti; e Cali, na Columbia:

Resolve-se dar, como pelo presente é dado deferimento ao pedido.

O que vac acima é cópia fiel do despacho inscripto em data de hoje nos registros do Federal Reserve Board (sello). — H. Porter Willis, secretario.

Eu, Charles A. Mackenzie, secretario da American Foreign Banking Corporation, certifico pelo presente que esta é cópia fiel de uma certidão do despacho do Federal Reserve Board approvando e deferindo o pedido da mesma corporação de licença para estabelecer uma succursal na cidade do Rio de Janeiro, Republica do Brasil. — Charles A. Mackenzie, secretario. Estava o sello official da American Foreign Banking Corporation.

Assignado e sellado sob juramento em minha presença neste dia 6 de agosto de 1918 (sello). — William B. Carr, tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS. — N. 5.193 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, o qual é também um tribunal de registro, certifico pelo presente que William B. Carr é tabellião publico do dito Condado, com exercicio nelle; nomeado nos termos das leis do mesmo Estado; que elle entrou em exercicio no dia 31 de março de 1918 por um prazo a expirar em 30 de março de 1920; que os seus actos praticados em razão do seu officio merecem inteira fé e credito. Certifico mais que a assignatura desse tabellião está registrada neste cartorio e que eu creio sinceramente que a assignatura supra é verdadeira.

Em testemunho do que firmei a presente, que sellei com o sello dos referidos tribunal e Condado neste dia 7 de agosto de 1918. — W. F. Schneider, escrivão. Estava a impressão do sello referido supra.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de William F. Schneider, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vac sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 8 de agosto de 1918. — H. C. de Martins Pinheiro, consul geral. Estava o sello do referido consulado geral, inutilizando duas estampilhas do sello consular brasileiro, valendo collectivamente quatro mil réis.

Seguia-se a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria da Capital Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918. — Ed. Murray. Cópia — Original sellado. — Ed. Murray.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua Primeiro de Março, 37.

Certifico pela presente que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Eu, Charles A. Mackenzie, secretario da American Foreign Banking Corporation, certifico pelo presente que esta é a lista fiel e completa dos subscriptores primitivos das acções do capital da dita corporação:

Nome e profissão — Endereço — N. de acções — Importancia realizada

John Sherwin, Cleveland, Ohio, E. U. A., uma.....	\$100
Levi L. Rue, Philadelphia, Pennsylvania, E. U. A., uma	\$100
Eugene V. R. Thayer, Boston, Massachusetts, E. U. A., uma	\$100
H. B. Harris, Nova York, N. Y., E. U. A., uma.....	\$100
Gerhard M. Dahl, Nova York, N. Y., E. U. A., uma	\$100

Certifico mais que o valor nominal de cada acção do capital da dita corporação é de cem dollas (\$100) e que os subscriptores acima nomeados pagaram integralmente a importância por elles subscripta.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello da American Foreign Banking Corporation neste dia 24 de julho de 1918. — C. A. Mackenzie, secretario. Estava o sello da American Foreign Banking Corporation.

Assignado e sellado sob juramento em minha presença neste dia 24 de julho de 1918. — R. M. De Voe, tabellião publico. Estava o sello do dito tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS. — N. 5.222 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, o qual é também um tribunal de registro, certifico pelo presente que R. M. De Voe é tabellião publico do dito Condado, com exercicio nelle, nomeado nos termos das leis do mesmo Estado; que elle entrou em exercicio no dia 31 de março de 1918, por um prazo a expirar em 30 de março de 1920; que os seus actos praticados em razão do seu officio merecem inteira fé e credito. Certifico mais que a assignatura desse tabellião está registrada neste cartorio e que eu creio sinceramente que a assignatura supra é verdadeira.

Em testemunho do que firmei a presente, que sellei com o sello dos referidos tribunal e Condado neste dia 7 de agosto de 1918. — W. F. Schneider, escrivão. Estava a impressão do sello referido supra.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de William F. Schneider, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente, que assigno e vac sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 8 de agosto de 1918. — H. C. de Martins Pinheiro, consul geral.

Estava o sello do referido consulado geral inutilizando duas estampilhas do sello consular brasileiro valendo collectivamente quatro mil réis.

Seguia-se a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria da Capital Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918. — Ed. Murray.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um instrumento de procuração, escripto em idioma inglez, afim

de o traduzir para a língua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte:

1. TRADUÇÃO

Sabham todos que o presente virem que a American Foreign Banking Corporation, domiciliada em Wall Street n. 56, na cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, sociedade devidamente organizada e funcionando nos termos e de conformidade com as leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America (e que será por abreviação referida no presente instrumento como «a Corporação») fez, constituiu e nomeou, como pelo presente faz, constitue e nomeia, seu legitimo e bastante procurador em todo o territorio da Republica do Brasil o Sr. Osborne H. Wilmot, agente financeiro, subdito da Grã-Bretanha, casado, residente á ladeira do Andrade n. 1 (Cosme Velho 137), Laranjeiras, Rio de Janeiro, Brasil, com poderes especiaes para por ella e em seu nome, logar e representação agir nas diligencias adiante indicadas, de modo tão amplo e perfeito como o poderia fazer a propria outorgante si presente fosse. Poderá elle, especialmente:

Primeiro. Estabelecer e explorar um banco sucursal no Rio de Janeiro, Brasil, e gerir, administrar, dirigir e fiscalizar esse banco sucursal, bem como todos e quaesquer bens pertencentes á Corporação, moveis, immoveis ou outros existentes na Republica do Brasil: receber e cobrar rendas, productos, fructos e rendimentos do dito banco sucursal e dos referidos bens, passando e assignando contractos e convenções de toda natureza e especie referentes ou relacionados ao estabelecimento, exploração, gerencia, administração, direcção ou fiscalização e superintendencia da sucursal e dos bens alludidos.

Segundo. Recber em deposito ou a qualquer outro titulo, conservar e permittir que sejam retirados dinheiros, mercadorias, objectos, effectos e bens de toda sorte; dar e levantar empréstimos de dinheiro mediante as condições de juros, garantias e outras que o dito procurador julgar convenientes e passar e assignar e cumprir contractos e convenções tendentes á effectuação de toda especie de negocio bancario entre a Corporação e qualquer instituto bancario, sociedade ou particular no Brasil, nacional ou estrangeiro.

Tercero. Aceitar e pagar, liquidar, desdolar, depositar, fazer, crear, sacar, endossar, protestar e cobrar letras de cambio, notas promissórias e ordens de pagamento de dinheiros; tomar, conservar, assignar e endossar conhecimentos marítimos, de estradas de ferro e de armazens de deposito; fazer e aceitar reconhecimentos de dividas e cessão e transferencia de creditos; exigir, demandar amigavelmente ou judicialmente, cobrar e receber contas, creditos, reivindicações, reclamações, direitos e quaesquer dinheiros pertencentes á Corporação, qualquer que seja a respectiva procedencia, promover a sua apuração e liquidação e delles dar recibos e quitações; entrar em accôrdo ou composição, ajustar e liquidar pleitos e acções, compromissos, reclamações e demandas de qualquer especie, suspendel-os e encerral-os; tomar e dar de locação ou sublocação escriptorios ou predios; tomar e despedir empregados de escriptorio ou outros auxiliares e serventes; assignar, sellar e dolo das necessarias formalidades legais quaesquer escripturas e instrumentos, termos de transferencia e transmissão, escripturas de arrendamento, *affidavits*, declarações, attestações e outros instrumentos e documentos.

Quarto. Agir pela Corporação, comparecer em nome e por parte da mesma e represental-a perante quaesquer repartições publicas federaes, estaduais ou municipais da Republica do Brasil, inclusive a alfandega; agir pela Corporação, comparecer em nome e por parte da mesma e represental-a em juizo como autora ou ré, perante qualquer instancia e em qualquer procedimento legal, seja no juizo civil, commercial, criminal, fiscal ou administrativo, com plenos poderes para interpor os recursos que couberem, apresentar testemunhas e dar toda classe de provas, fazer declarações, defender os direitos da Corporação e a justiça de suas pretensões; seguir essas acções ou processos em todo o seu curso, inclusive os incidentes e recursos até final sentença e liquidação; protestar, embargar, requerer apprehensões e sequestros, penhoras com as respectivas diligencias; aceitar ou impugnar concordatas ou declarações de fallencia; requerer a classificação dos creditos da Corporação; assignar em relação a esses actos quaesquer termos de compromisso ou responsabilidade e de um modo geral praticar todo e qualquer outro acto, coisa e diligencia que se tornar necessario ou conveniente na hypothese.

Quinto. Comprar, vender, transferir, caucionar e libertar acções, titulos, obrigações hypothecarias, *debentures* e outros

titulos garantidos de bancos, sociedades, companhias ou de outra natureza, inclusive apólices federaes, estaduais e municipais de qualquer emissão; requisitar, exigir, cobrar e receber o pagamento integral ou parcial de taes acções, titulos, obrigações hypothecarias, *debentures* ou outros titulos garantidos, inclusive dividendos, bonificações, principal, juros vencidos, ou a se vencerem, bem como as importancias de quaesquer dessas acções, titulos, obrigações hypothecarias, *debentures* e outros titulos garantidos sorteados, resgatados ou chamados a resgate, passando os respectivos recibos e quitações.

Sexto. Comparecer e votar como representante legal e procurador da Corporação em qualquer reunião ou assembleia geral ordinaria, especial ou extraordinaria dos possuidores ou portadores de titulos, acções, *debentures*, titulos garantidos, apólices ou outras obrigações garantidas e delegar poderes em qualquer outra pessoa para a ellas comparecer e nellas votar nessa conformidade.

Sétimo. Retirar de qualquer estação ou repartição postal as cartas communs ou registradas, envolveros e encomendas postaes e qualquer outro objecto dirigido á Corporação; assignar e receber vales postaes, alugar caixas do Correio; receber e expedir telegrammas terrestres e pelos cabos e quaesquer outras communicações em nome da Corporação; registrar endereços telegraphicos nas estações do telegraphos terrestres e submarinos.

Oitavo. Pagar taxas, impostos e contribuições de toda natureza e especie; pagar direitos aduaneiros, despachar e retirar mercadorias das alfandegas e assignar termos e outros documentos de compromisso e responsabilidade.

Nono. Praticar todos e quaesquer dos actos, diligencias e providencias indicados no presente instrumento e exercer quaesquer dos poderes e faculdades que por este lhe são outorgados, ou directamente ou por meio de substabelecidos ou delegados por elle, outorgado, constituídos especialmente para cada caso, com a faculdade e o poder de cassar e revogar a todo tempo taes substabelecimentos e delegações.

Decimo. Fazer tudo que a propria Corporação poderia fazer por intermedio do seu director-presidente ou dos demais membros de sua directoria si presentes fossem no Brasil.

E pelo presente instrumento a Corporação dá e confere ao dito seu procurador plenos poderes e autoridade bastante para, em relação aos fins e intuitos vizados neste mandado, passar e assignar quaesquer instrumentos ou termos de compromisso ou responsabilidade e em geral para fazer e praticar todos e quaesquer actos, cousas e diligencias que forem necesarios ou convenientes na hypothese ou conducentes ao fiel cumprimento e exercicio do mandado e dos poderes ora conferidos, com plenos poderes de substabelecimento, delegação e revogação para todos e quaesquer desses actos, cousas, diligencias e poderes.

Em testemunho do que, a Corporação mandou appôr ao presente o seu nome e sello social pelos membros da sua directoria competentes para isso, neste dia vinte e nove de julho de mil novecentos e dezoito.

American Foreign Banking Corporation. — A. Kains, presidente. — C. A. Mackenzie, secretario.

Attesto. (Estava o sello social da referida Corporação). — William B. Carr, tabelião publico.

Estava o sello official deste tabelião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS:

Neste dia 29 de julho do anno de 1918, perante mim compareceu pessoalmente Archibald Kains, de mim conhecido pelo proprio, e depois de prestar juramento fez as suas declarações e disse que reside em Essex Falls, New Jersey; que elle é o presidente da American Foreign Banking Corporation, a mesma Corporação descripta no instrumento supra e que o passou; que elle declarante conhece o sello dessa Corporação; que o sello posto ao referido instrumento é esse mesmo sello social; que o dito sello foi alli posto por ordem do Conselho de Administração da referida Corporação e que elle, declarante, o assignou em virtude dessa mesma ordem. — William B. Carr, tabelião publico.

Estava o sello official do referido tabelião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS: N. 5.216 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal de

mesmo Condado, o qual é também um tribunal de registro, certifico pelo presente que William B. Carr é tabellião público deste Condado, com exercício nelle, nomeado nos termos das leis do mesmo Estado; que elle entrou em exercício no dia 31 de março de 1918, por um prazo a expirar em 30 de março de 1920; que os seus actos praticados em razão do seu officio merecem inteira fé e credito. Certifico mais que a assignatura desse tabellião está registrada neste cartorio e que eu creio sinceramente que a assignatura supra é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei a presente, que sellei com o sello dos referidos tribunal e Condado neste dia 7 de agosto de 1918. — W. F. Schneider, escrivão.

Estava a impressão do sello referido supra.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de William F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral, Nova York, 8 de agosto de 1918. — H. C. de Martins Pinheiro, consul geral.

Estava o sello do referido Consulado Geral do Brasil inutilizando duas estampilhas do sello consular brasileiro, valendo collectivamente quatro mil réis.

Seguia-se a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e pago o sello correspondente na Recebedoria da Capital Federal.

Eu, Charles A. Mackenzie, secretario da American Foreign Banking Corporation, certifico pelo presente que esta é copia fiel de um extracto da acta da reunião da directoria da dita Corporação, realizada em devida forma no dia quinze de julho de 1918:

"Em seguida declarou-se haver conviência em ser nomeado um agente desta Corporação para o fim de estabelecer e gerir a sua succursal no Rio de Janeiro e em constituir-se mediante procuração tal agente legitimo representante o procurador de facto da Corporação. Foi submettida a reunião uma minuta de procuração e depois de lida e approvada foi marcada para identificação e archivada.

Por proposta formulada, apoiada e approvada em devida forma legal, ficou unanimemente resolvido que Osborne H. Wilmot fosse como pela presente resolução é nomeado agente desta Corporação para o fim de estabelecer e gerir o seu banco succursal no Rio de Janeiro, Brasil; e resolvido que esta Corporação constitua e faça Osborne H. Wilmot seu legitimo representante e procurador de facto, mediante instrumento de procuração redigido substancialmente nos termos da minuta submettida a esta reunião, e que esse instrumento de procuração seja assignado no documento correspondente pelo seu presidente em nome desta Corporação e que o sello social da Corporação seja ao mesmo instrumento apposto e attestado pelo respectivo secretario."

Certifico mais que as resoluções transcritas no extracto supra foram approvadas em devida forma e por unanimidade e que ellas até ao presente momento não foram revogadas ou alteradas, continuando ao contrario em pleno vigor e com todos os seus effeitos; que o instrumento appenso ao presente acha-se redigido substancialmente nos termos da minuta submettida a dita reunião e por ella approvada e que elle foi assignado em nome desta Corporação em cumprimento das ditas resoluções.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello da American Foreign Banking Corporation neste dia 29 de julho de 1918. — C. A. Mackenzie, secretario.

Assignado e sellado sob juramento em minha presença neste dia 29 de julho de 1918. — William B. Carr, tabellião publico.

Estava o sello official do referido tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS: N. 5.206 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, o qual é também um tribunal de registro, certifico pelo presente que William B. Carr é tabellião publico deste Condado, com exercício nelle, nomeado nos termos das leis do mesmo Estado; que elle entrou em exercício no

dia 31 de março de 1918 por um prazo a expirar em 30 de março de 1920; que os seus actos praticados em razão do seu officio merecem inteira fé e credito. Certifico mais que a assignatura desse tabellião está registrada neste Cartorio e que eu creio sinceramente que a assignatura supra é verdadeira.

Em testemunho do que firmei a presente, que sellei com o sello dos referidos tribunal e Condado neste dia 7 de agosto de 1918. — W. F. Schneider, escrivão. (Estava a impressão do sello referido supra.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de William F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral, Nova York, 8 de agosto de 1918. — H. C. de Martins Pinheiro, consul geral. (Estava o sello do referido Consulado Geral inutilizando duas estampilhas do sello consular brasileiro, valendo collectivamente quatro mil réis.)

Seguia-se a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos e pago o sello correspondente na Recebedoria da Capital Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918. — Ed. Murray.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete Commercial juramentado, rua Primeiro de Março, 37:

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afin de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Eu, Charles A. Mackenzie, secretario da American Foreign Banking Corporation, certifico pelo presente que esta é um extracto fiel de uma parte da acta da reunião da directoria da dita corporação, realizada em devida forma no dia quinze de julho de mil novecentos e dezoito:

"Sob proposta regularmente feita, apoiada e approvada, foi unanimemente:

Resolvido que esta corporação estabeleça e mantenha um banco succursal no Rio de Janeiro, Brasil; e

Resolvido que seja, como pelo presente é, declarado na importância de um milhão e duzentos mil dollars (dollars \$1.200.000), o capital desse banco succursal desta corporação no Rio de Janeiro, Brasil; e

Resolvido que se declare, como pelo presente fica declarado, o prazo de dous annos para que esta corporação realize na Republica do Brasil dous terços da importância do capital da sua succursal no Rio de Janeiro; e

Resolvido que os directores e agentes executivos desta corporação fiquem, como pelo presente ficam munidos de autoridade e ordens para firmarem todos os papeis e praticarem todos os actos que entenderem necessarios ou convenientes para o estabelecimento e a manutenção da succursal desta corporação no Rio de Janeiro, Brasil, e para se conformarem com as leis e requisitos do Estado de Nova York, dos Estados Unidos da America e da Republica do Brasil e de quaesquer de suas subdivisões administrativas."

Certifico mais que as resoluções constantes do extracto supra foram devida e unanimemente approvadas na dita reunião; que ellas não foram depois rescindidas ou modificadas e que continuam hoje em pleno vigor e com todos os seus effeitos.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello da American Foreign Banking Corporation neste dia 25 de julho de 1918. — C. A. Mackenzie, secretario. (Estava o sello social da American Foreign Banking Corporation, de Nova York.)

Assignado e sellado sob juramento em minha presença neste dia 25 de julho de 1918. — R. M. De Voe, tabellião publico. (Estava o sello do referido tabellião publico.)

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS.
N. 5.194 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, o qual é também um tribunal de registro, certifico pelo presente que R. M. De Voe é tabellião público deste Condado, com exercício nelle, nomeado nos termos das leis do mesmo Estado; que elle entrou em exercício no dia 31 de março de 1918 por um prazo a expirar em 30 de março de 1920; que os seus actos praticados em razão do seu officio merecem inteira fé e credito. Certifico mais que a assignatura desse tabellião está registrada neste cartorio e que eu creio sinceramente que a assignatura supra é verdadeira.

Em testemunho do que firmei a presente, que sellei com o sello dos referidos tribunal e Condado neste dia 7 de agosto de 1918. — W. F. Schneider, escrivão. (Estava a impressão do sello referido supra.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de William F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York e, para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral, Nova York, 8 de agosto de 1918. — H. C. de Martins Pinheiro, consul geral. (Estava o sello do referido Consulado Geral inutilizando duas estampilhas do sello consular brasileiro, valendo collectivamente quatro mil réis.)

Seguia-se a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria da Capital Federal.

Nada mais continha o referido documento, que hem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918. — Ed. Murray,

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 73

O sub-commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo a que escasseia no mercado o milho, por estar finda a safra do anno corrente, devendo começar a safra proxima somente em janeiro, e sendo necessario facilitar os suprimentos desse producto;

Resolve, em virtude das autorizações contidas na lei n. 3.533, de 3 de setembro ultimo e decreto n. 13.193, de 13 do mesmo mez, que os navios do Lloyd Brasileiro, desta data até 10 de janeiro proximo, darão preferencia, nos portos nacionaes e estrangeiros, para o embarque de milho destinado ao porto do Rio de Janeiro, para consumo até a quantidade de 3.000.000 de kilogrammas, sendo o frete, para o milho embarcado no exterior, de 2\$ por 60 kilogrammas, e de 50 % para o embarque em portos nacionaes, com o mesmo destino. Para que goze destas vantagens, deve o importador solicitar a respectiva guia a este Commissariado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918. — Leo da Affonsega Junior, sub-commissario em exercicio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 do corrente mez foi nomeado o Dr. Eduardo Pimentel Maria Bittencourt para exercer, interinamente, o lugar de medico legista da Policia do Districto Federal.

Directoria Geral de Saúde Publica

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1918

6º districto:

Manoel da Silva Couto (3.553). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Expediente:

João Martins da Fonseca (3.630). — Como requer.

Dr. José Vernazzi (3.631). — Como requer.

Dr. Almorindo Affonso Ferreira (3.653). — Como requer.

Dia 7

2º districto:

Alfredo Nepomuceno (3.611). — Certifique-se.

Expediente:

Julio M. Fernandes Silva (3.612). — Certifique-se.

Emygdio da C. e Silva (3.650). — Certifique-se.

Secção de Pharmacia:

José do Salles Fonseca (1.123). — Deferido.

Euclydes Pinto D. Alves (1.129). — Deferido.

Bernardino José Monteiro (1.303). — Deferido.

Herculano J. da Castro (993). — Como requer.

José Salles Fonseca (3.418). — Indeferido.

Manoel Messias Vieira (1.247). — Deferido.

Dia 9

3º districto:

Americo Ferreira Martins (3.617). — Certifique-se.

Americo Ferreira Martins (3.618). — Certifique-se.

4º districto:

Theophilo Janes Filho (3.547). — Deferido ficando o predio fechado.

A. Irmandade da Santa Cruz dos Militares (3.561). — Cumpra a intimação e depois comunique a delegacia.

Anthero Ferreira Benito (3.567). — Deferido, ficando porém o predio deshabitado.

6º districto:

Antonio F. Diniz (3.574). — Certifique-se.

J. Esteves & Comp. (3.586). — Certifique-se.

Berenguer & Comp. (3.609). — Certifique-se.

Manoel Braz da Cunha (3.502). — Indeferido.

7º districto:

Leopoldo da C. Senna (3.529). — Certifique-se.

Antonio Loureiro (3.540). — Certifique-se.

Thomazia R. Baptista (3.559). — Certifique-se.

Antonio Loureiro (3.576). — Certifique-se.

Raul da C. Senna (3.577). — Certifique-se.

9º districto:

Francisco de Souza Azevedo (3.502). — Indeferido.

D. Leopoldina Emilia dos Reis Moraes (3.592). — Deferido.

José Pinto Pereira (3.629). — Certifique-se.

José Rodrigues Gama & Comp. — Certifique-se.

Expediente:

Alfredo Estacio de Faria (3.618). — Como requer.

José Pinto de Oliveira (3.654). — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA EM 15 DE OUTUBRO DE 1918

Aos quinze dias de mez de outubro de mil novecentos e dezoito, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, director geral do Gabinete; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; Francisco das Chagas Galvão, director da Contabilidade Publica, e Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, director da Despesa Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 1 do corrente, passou o Conselho a resolver os seguintes processos:

Requerimento de 6 de setembro ultimo da The Amazon Telegraph Company Limited pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro que mandou excluir dos favores da isenção de direitos as fórmulas telegraphicas. — O Conselho é de parecer, pelos votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Chagas Galvão, que se deve manter o despacho anterior. O Sr. Dr. Didimo, reconsiderando o seu anterior parecer, vota pelo provimento somente porque considera que a fórmula só pôde ser impressa em papel que não é ainda fabricado no paiz. Os Srs. directores Benedicto Hyppolito, Dutra da Fonseca e Naylor Junior mantem seu voto anterior de accordo com o parecer supra do Sr. Dr. Didimo. O Sr. ministro, de accordo com a maioria, resolve reconsiderar a decisão anterior, para conceder a isenção.

Officio n. 88, de 17 de julho de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso do despachante da mesma alfandega João Pompilio Dias reclamando contra o acto da inspectoría da referida alfandega que o suspendeu do exercicio de suas funções. — O Conselho é de parecer que se officio á alfandega desta Capital assim de que a mesma declare especificadamente qual o embarço que pretendeu oppor o despachante á diligencia fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 108, de 6 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de J. Pessoa de Queiroz & Comp., sobre classificação de fita. — O Conselho por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Dr. Didimo e Dutra da Fonseca, que consideram cadaço de algodão. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Offício n. 141, de 22 de abril de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, recorrendo *ex-officio* da decisão favorável a A. Silva & Andrade.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, recomendando-se á Recebedoria prévia obediência ao art. 68 do regulamento vigente do imposto de consumo. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 249, de 17 de agosto de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Paulo Walter sobre classificação do papel preparado para confeitiro.—O Conselho, por sua maioria é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. director Dutra da Fonseca. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 43, de 2 de fevereiro de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso de Francisco de Paula Rodrigues por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 331, de 26 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Ernesto de Castro & Comp. sobre classificação de ladrilhos do barro.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 64, de 27 de fevereiro de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso de José Rodrigues Pinheiro por infracção do art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para relevar a multa, devendo o recorrente sujeitar-se ao imposto pela profissão de constructor. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 332, de 26 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Ernesto de Castro & Comp. sobre classificação de ladrilhos de barro.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 129, de 2 de junho de 1917, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhando o recurso de Carlos Gottuzzo Giacoboni sobre classificação de sulfato de alumina.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 331, de 31 de agosto de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso de M. Pasquale & Comp. por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 316, de 20 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em São Paulo, encaminhando o recurso de Leopoldo de Figueiredo & Comp. sobre classificação de papel.—O Conselho é de parecer que a amostra do papel deve ser considerada como papel para escrever, da taxa de 20 réis do art. 612 da Tarifa. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 91, de 23 de março de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso de José Joaquim Martins sobre lançamento do imposto de indústrias e profissões.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 471, de 21 de agosto de 1918, da Delegacia Fiscal em São Paulo, encaminhando o recurso de J. Agostinho & Comp. sobre despacho de vinho.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por não ter sido interposto para a Delegacia Fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 26, de 5 de abril de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, recorrendo *ex-officio* da decisão favorável a G. Saybra.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 253, de 29 de agosto de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Wilson Sons & Comp. sobre classificação de desinfectante não classificado no art. 223 da Tarifa, para pagar 25 % *ad-valorem*.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 157, de 4 de maio de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso de João de Almeida Sezures do acto da mesma recebedoria que o sujeito a pagar com revalidação o selo de um documento.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 475, de 6 de setembro de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de E. H. Krischke sobre arbitramento de valor em despacho, que submetteu, de machinas.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por não ter sido interposto para a Delegacia Fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 12, de 27 de fevereiro de 1918, da Collectoria de Bom Jardim, encaminhando o recurso de Americo Nery & Comp. por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 315, de 20 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Leopoldo Figueiredo & Comp. sobre classificação de papel.—O Conselho é de parecer que a amostra da mercadoria deve ser classificada como papel para escrever, da taxa de 200 réis do art. 612 da Tarifa. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 43, de 27 de fevereiro de 1918, da Collectoria de Bom Jardim, encaminhando o recurso de Eustachio Ventura por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para reduzir a multa a 150\$000. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Requerimento de Holmberg Bech & Comp., datado de julho de 1918, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro que negou provimento a dous recursos sobre classificação de salitre.—O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 72, de 12 de março de 1918, da Collectoria de Campos, encaminhando o recurso de Direceu Ferreira da Fonseca por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 43, de 1 de maio de 1916, da Delegacia Fiscal na Bahia, encaminhando o recurso de Domscheke & Comp., agentes do vapor alemão *Dortmund*, sobre restituição de direitos.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 49, de 2 de abril de 1918, da Collectoria de Bom Jardim, encaminhando o recurso de Vieira & Irmão por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 123, de 9 de agosto de 1918, da Delegacia Fiscal em Manaus, encaminhando o recurso de J. G. da Costa sobre restituição de direitos que lhe foi negada pela Alfandega do Amazonas.—O Conselho é de pa-

recer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por não ter sido interposto para a delegacia fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 21, de 16 de janeiro de 1918, da Delegacia Fiscal em São Paulo, encaminhando o recurso do 1º escripturário da mesma delegacia Antonio Gonçalves Pereira Netto do acto da referida delegacia que o suspendeu por oito dias.—O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 199, de 15 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de Silva Pereira & Comp. sobre classificação de bijouteria de cobre.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Chagas Galvão, que consideram botões do madreperola, para pagar a taxa de 30\$000. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Offício n. 171, de 3 de julho de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil sobre arbitramento do valor do machinismo despachado pela nota n. 3.875, de maio de 1918.—O Conselho é de parecer que se deve ouvir o Ministerio da Guerra, de accordo com o parecer do Sr. director Abdenago Alves. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 338, de 18 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em São Paulo, encaminhando o recurso de Machado & Passarelli sobre classificação de ligas de boracha coberta de soda.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. director Dutra da Fonseca. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Offício n. 181, de 11 de agosto de 1916, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, recorrendo *ex-officio* da decisão favorável a Guerreiro Irmãos & Comp. por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 535, de 27 de novembro de 1917, da Delegacia Fiscal em Manaus, recorrendo *ex-officio* da decisão favorável a Marques & Irmãos.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, para o fim de ser reformado o despacho, mandando-se cobrar apenas o registro de 100\$000. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 44, de 18 de fevereiro de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de Amorim Fernandes & Comp. por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para reduzir a multa a 140\$000. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 188, de 22 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhando o recurso de Franco Ramos & Comp. por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 73, de 19 de agosto de 1917, da Collectoria de Sapucaia, encaminhando o recurso de Manoel Muniz de Jesus por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Offício n. 29, de 2 de abril de 1918, da Collectoria de Bom Jardim, encaminhando o recurso de Vieira & Irmão por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provi-

mento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 170, de 18 de maio de 1918, da Recabedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso de F. Aguiar & Irmão por infração do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 171, de 18 de maio de 1918, da Recabedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso de Chieri Abodegnur por infração do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 123, de 13 de abril de 1918, da Recabedoria do Districto Federal, recorrendo *ex-officio* da decisão favorável à Companhia Cedro e Cachoeira. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 114, de 27 de abril de 1918, da Collectoria de Campos, recorrendo *ex-officio* da decisão favorável a Ferreira & Brandão. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 69, de 23 de março de 1918, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, recorrendo *ex-officio* da decisão favorável a Tertuliano G. Borges. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 98, de 31 de agosto de 1917, da Delegacia Fiscal no Paraná, encaminhando o recurso de José Salomão Assy & Irmão por infração do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para relevar a multa, cobrando-se o imposto de consumo com a sellagem do producto. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 449, de 4 de agosto de 1917, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Anselmo Coelho por infração do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 68, de 18 de março de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de Alves & Ferreira por infração do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 687, de 8 de novembro de 1916, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, recorrendo *ex-officio* da decisão favorável a Irmãos Galletti. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 194, de 19 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, recorrendo *ex-officio* da decisão favorável a Herculano Craveiro e Granado & Comp. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 31, de 13 de outubro de 1917, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, encaminhando o recurso de Antonio Pinto por infração do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para relevar a multa e impôr ao fabricante Barbosa & Companhia a multa de 150%. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 47, de 23 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal em Alagoas, recorrendo *ex-*

officio da decisão favorável a Moysés de Souza. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 226, de 15 de agosto de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de J. Saldanha & Comp. sobre a classificação de tecidos de seda e algodão em partes iguaes. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por haver manifesta preferência da formalidade contida no art. 660 da Nova Consolidação das Alfandegas e Mesas de Renditas. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 449, de 23 de agosto de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, sobre a classificação de meias sem costura. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 391, de 23 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de V. Monzini, sobre classificação de trança grossa de palha. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Requerimento de 15 de julho de 1918, do Antonio Ferreira Lima, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro que negou provimento ao um seu recurso. — O Conselho, verificando que o vinho artificial é nocivo à saúde, segundo laudo do Laboratório Nacional de Analyses, que constitui a mercadoria objecto de infração, não pôde opinar pelo deferimento do pedido, porquanto a multa foi bem imposta, uma vez que pelos documentos constantes do processo não é o adquirido por 31\$, porquanto, aceito este preço da aquisição, não poderia o multado vendê-lo por 30\$000. Por este fundamento essencial é de parecer que as decisões anteriores devem ser mantidas. Os Srs. director Abdenago Alves e Dr. Didimo estão de accôrdo, reconsiderando os seus pareceres à vista dos motivos acima expostos. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio n. 286, de 10 de setembro de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Ferreira Mattos & Comp. do acto da mesma alfandega que mandou cobrar direitos *ad-valorem* 50 %, como papel de seda fosco da taxa de 600 réis do art. 612 da Tarifa da mercadoria que despacharam pela nota n. 285, de maio de 1918. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier Pereira de Britto, 'secretario do Conselho, escrevi. — Amaro Cavalcanti. — Benedicto Hippolito de Oliveira Junior. — Abdenago Alves. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Alfredo Regulo Waldetaro. — Carlos Augusto Naylor Junior.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Por titulos de 9 do corrente, foram nomeados:

Hugo Rodrigues Teixeira, para agente especial deste ministerio em Victoria, Estado do Espirito Santo, para o fim previsto no decreto n. 13.410, de 19 de julho findo;

Francisco Alves da Silva, para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Araruama, Estado do Rio de Janeiro;

— Por outros de 10 do corrente:

Foi declarado sem effeito o titulo de 31 de janeiro findo que nomeou Manoel Serapião Sodré para o cargo de escrivão da Collectoria das Renditas Federaes em Coroaá, Estado do Maranhão, por não ter sido prestada a respectiva fiança no prazo legal.

Foi exonerado, a pedido, Juliao Ribeiro da Silva do cargo de collector das rendas federaes em Villa Vicira do Piquet, Estado de S. Paulo;

Foi declarado sem effeito o titulo de 23 de maio ultimo que nomeou José Nunes de Avila e Silva para o lugar de escrivão da Collectoria de Serro, Estado de Minas Geraes, à vista do disposto no art. 12, paragrapho unico, das instruções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

Foi demittido, a bem do serviço publico, Eladio Moreira de Castro do lugar de collector das rendas federaes em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, à vista do que ficou apurado em processo iniciado pela representação da Directoria da Receita Publica de 6 de setembro do anno findo—falta de exacção nas contas do mesmo collector.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde onde convier:

De 60 dias, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio-Grande do Sul Felipe Silva, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, ao 2º escripturario da Alfandega de Recife Adolpho Pedro Dias da Silva, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao 3º escripturario da Imprensa Nacional Manoel Diniz da Costa e Silva, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 150 dias, nos termos do art. 92 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914, com a diaria integral, ao operario da Imprensa Nacional Theotônio José de Oliveira Osorio;

De 90 dias, com dois terços da diaria, ao operario da mesma repartição Alfredo Pereira Telles;

De 60 dias, com dois terços da diaria, aos operarios da mesma repartição Antonio da Silva Carvalho, Arlindo Lopes de Oliveira e Amazillo do Nascimento Barcellos.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Albertina Rocha de Souza, pedindo certidão de titulos de montepio. — Requeira ao Ministerio da Guerra; por onde foram expedidos os titulos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1918 (*)

Sr. ministro da Guerra:

N. 171—Transmittindo os inclusos papéis, a que se acha annexo o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, n. 147, de 6 de setembro ultimo, e relativos ao requerimento em que D. Corina Guimarães Neves reclama o pagamento do soldo, gratificação o montepio correspondentes ao posto immediatamente superior ao que occupava seu marido, alferes do Exército Octaviano da Silva Neves, morto em combate, na campanha de Canudos, a 18 de julho de 1897, rogo a V. Ex. se digna informar qual o posto immediato ao de alferes graduado, como no caso do presente processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima distincta consideração.

Dia 10

Sr. ministro da Guerra:

N. 174—Respondendo ao aviso n. 1.259, de 30 de agosto ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o acto da venda da fazenda da Piedade, cuja concorrência teve lugar por esse ministerio, não pôde ser autorizado e attendido de ordem do ministerio e meu cargo, por se haver procedido em des-

Reproduz-se por ter sahido com incorrectão.

acôrdo com as disposições da lei que rege os casos da especie.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 109 — Comunicando haver mandado pagar a gratificação concedida ao repetidor do Instituto Benjamin Constant Francisco de Paula e Souza, de acôrdo com a solicitação feita por esse ministerio no aviso n. 2.770, de julho ultimo, tenho a honra de restituir a V. Ex., por pertencerem ao arquivo desse mesmo ministerio, os papeis que acompanharam aquelle aviso, exclusive a cópia do decreto concedendo a referida gratificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 156 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para que se digne providenciar como julgar conveniente, a inclusa cópia do telegramma da Alfandega de S. Francisco, informando haver o 1º escripturario Carlos Bachele representado contra a maneira por que o interpellára o delegado da capitania do porto alli.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação:

N. 494 — Attendendo ao que solicitou o delegado fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, em telegramma de 27 de outubro proximo findo, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para o inspector fiscal da 2ª zona do sul do mesmo Estado bacharel José Carlos Padilha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 495 — Transmittindo os inclusos papeis, devolvidos ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 37 V2, de 6 de novembro ultimo, e aos quaes se acham annexos dous requerimentos da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de 6 e 11 de junho deste anno, pedindo prorrogação do prazo para apresentação dos documentos necessarios á baixa dos termos de responsabilidade assignados em garantia do despachos de generos livres de direitos, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser novamente ouvida a Inspectoria Federal das Estradas, que, como se vê do officio, por cópia, a fls. 6, só se pronunciou sobre o objecto do primeiro dos citados requerimentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 32 — Respondendo ao officio de 8 de agosto ultimo, em que esse banco, como um dos syndicos da liquidação da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, solicita a entrega do saldo de 501.981\$864, existente no Thesouro á disposição dos mesmos syndicos, communico-vos haver resolvido que se aguarde decisão judicial até final.

— Sr. presidente do Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros:

N. 319 — Em resposta ao vosso officio de 1 de junho do corrente anno, no qual solicitaes que sejam dadas ordens necessarias ao agente do Lloyd em Nova York para conceder transporte, no primeiro vapor que dalli partir, para 50 toneladas de mercadorias daquelle porto enviadas pela United Shoe Machinery Company e bem assim que essas ordens se estendam a todos os navios do Lloyd que do mesmo porto de Nova York para aqui se dirijam, inclino vos remetto, por cópia, as informações que sobre o assumpto presta o director presidente do referido Lloyd.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 160 — Em referencia ao officio desse Tribunal n. 371, de 16 de junho de 1915, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo constituido de diversos documentos referentes á gestão do ex-consul em Lisboa Manoel da Silva Pontes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 161 — Em resposta ao officio n. 797, de 5 do corrente, em que V. Ex. solicita a aquisição de uma machina de calcular «Burroughs» e de uma machina de escrever com a respectiva mesa, destinadas ao serviço da terceira directoria desse Tribunal e, bem assim, providencias no sentido de ser feita a limpeza o concerto de uma machina de calcular já existente na referida directoria, communico a V. Ex., para os devidos fins, que ette ministerio não pôde attender ao pedido de V. Ex., porquanto as verbas por onde deve correr o pagamento não comportam a despesa de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 214 — Comunico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o sub-director Antenor Augusto Corrêa para, sem prejuizo do serviço dessa directoria, presidir aos trabalhos de concorrência para o fornecimento de objectos de expediente e mais artigos necessarios ás repartições deste ministerio no anno proximo futuro.

— Sr. Antenor Augusto Corrêa, sub-director do Thesouro Nacional:

N. 320 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para, sem prejuizo do serviço a vosso cargo na Directoria Geral de Contabilidade, presidir aos trabalhos da concorrência a ser aberta para o fornecimento de objectos de expediente e mais artigos necessarios ás repartições deste ministerio no anno proximo futuro, autorizando-vos a requisitardes os auxiliares de que precisardes.

— Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 10 — Respondendo ao officio de 28 de agosto ultimo, em que V. Ex., reclamando contra o facto de ser effectuado em apolices ao par, ao envez de ser em apolices ao tipo de 83, o pagamento da encampação pelo Governo federal da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, solicita seja agora paga, em apolices, a diferença de 15% que esse Estado deixou então de receber, tenho a honra de comunicar a V. Ex. não ser possível attender ao pedido, porque, conforme já deliberou o meu antecessor sobre pedido identico feito pelo Dr. José Maria Tourinho, na qualidade de procurador desse Estado, no preço da encampação (2.500.000\$) já está incluída a diferença de tipo das apolices.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de dezembro de 1918 (*)

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 197 — Junto vos remetto, para publicação no *Diário Official*, as cópias do decreto n. 13.309, de 4 do corrente mez, e mais papeis referentes á American Foreign Bank Corporation, com sede em Nova-York, Estados Unidos da America do Norte.

N. 198 — De acôrdo com o despacho do Sr. ministro de 19 de novembro ultimo, inclino vos remetto, a fim de que informeis

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

respeito, o requerimento, datado de 18 d'aquelle mez, em que Sebastião Francisco de Araujo Lessa pede para servir nas officinas do *Diário Official*, como typographo compositor.

Dia 10

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 977 — Tendo deixado de acompanhar o officio n. 154, de 14 de setembro ultimo, processo que seguiu junto á ordem desta Directoria n. 735, de 27 do mez anterior, peço-vos digneis providenciar no sentido de ser o referido processo devolvido a esta Directoria.

— Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 446 — De acôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Porto Alegre, ao 1º escripturario da Alfandega da mesma cidade Marcelllo Francisco da Costa Freitas, que achando-se addido á Alfandega desta Capital, foi mandado voltar ao exercicio de seu cargo na repartição a que pertence, e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 494 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 28 de janeiro do corrente anno, em que Antonio Coriolano dos Santos, ex 1º escripturario da Delegacia Fiscal desse Estado, pede reconsideração do acto que o demittiu daquelle cargo, resolveu, por despacho de 1 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo, com o parecer do mesmo Conselho, que o requerente aguarde a decisão do Poder Judiciario.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 311 — Tendo sido passada pelo cartorio deste Thesouro certidão pedida por D. Evantina Mariana de Leal Langa, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 180, de 11 de setembro do corrente anno, junto vos remetto o alludido documento a fim de que seja cobrado o sello devido, na importancia de 3\$130.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 433 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 188, de 22 de julho proximo findo, relativo ao recurso interposto por Franco Ramos & Comp., da decisão pela qual mantivestes a do inspector da Alfandega de Uruguayana impondo-lhes a multa de 300\$, maximo da pena comminada no art. 178, lettra j, alíneas VII e XVII, combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção dos arts. 57 e 80, lettra j, alíneas I e II do citado regulamento, resolveu, por despacho de 15 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 434 — Remettendo a inclusa portaria concedendo 90 dias de licença ao escriptão da Meza de Rendas Federaes de Santa Victoria do Palmar, nesse Estado, Nicoláo Corrêa Rodrigues, chamo a vossa attenção, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro de 27 do mez proximo findo, para a vantagem de serem pelos administradores e escriptões das incas de rendas nomeados propostos, como faculta o art. 125, § 1º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, a fim de os substituirem nos seus impedimentos temporarios e durante as licenças.

N. 435 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Alfandega

Publica com o vosso officio n. 69, de 23 de março proximo findo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do administrador da Mesa de Rendas Federaes de Itaquí, nesse Estado, julgando improcedente o auto de apprehensão lavrado contra Tertuliano G. Borges, estabelecido em Porto Alegre, por haver remetido a Amadeu Mineggio & Filho, em Itaquí, uma caixa contendo, além de cigarros de fabrico daquelle negociante, sete caixinhas com 3.300 grammas de papel para cigarros, em livrinhos, desacompanhada da respectiva guia de exportação, resolveu, por despacho de 15 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

N. 436—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 181, de 11 de agosto de 1916, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do inspector da Alfandega de Pelotas julgando improcedente o auto lavrado contra Guerreiro, Irmão & Comp., commerciantes estabelecidos na cidade de Pelotas, nesse Estado, por infracção dos arts. 60 e 80, lettra j, alinea II do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 15 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 704 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 471, de 29 de agosto proximo findo, relativo ao recurso interposto por J. Agostinho & Comp. da decisão do inspector da Alfandega de Santos mandando cobrar os direitos de nove barris de vinho não especificado até 14º de alcool, submettidos a despacho pela nota de importação n. 19.415, de 1 de julho do corrente anno, que os recorrentes allegam ter sido desembarcados completamente vãos, resolveu, por despacho de 15 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso.

N. 705 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 194, de 19 de abril proximo findo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do inspector da Alfandega de Santos, julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal João de Almeida Castro contra Herculanio Craveiro, estabelecido na cidade de Santos, nesse Estado, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 15 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

N. 706 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 338, de 28 de junho proximo passado, relativo ao recurso interposto por Machado & Passarelli da decisão do inspector da Alfandega de Santos mandando considerar como «ligas de borraça» cobertas de seda por acabar», da taxa de 30\$ por kilo, art. 1.033 e «fivelas de ferro polidas para outro qualquer uso, nickeladas», da taxa de 35\$900 por kilo, do art. 741 da Tarifa em vigor, as mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 14.972, de 16 de maio do corrente anno, que os recorrentes pretendiam classificar como «omissa», 50 % *ad-valorem*, para a 1ª addição, e «obras não classificadas de ferro batido, nickeladas», para

a 2ª addição, resolveu, por despacho de 15 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 207 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 475, de 6 de setembro proximo findo, relativo ao recurso interposto por E. H. Kriskhtke da decisão do inspector da Alfandega de Santos arbitrando em 2:697\$600 o valor das machinas e seus pertences destinados ao preparo de productos da agricultura, material esse submettido a despacho pela nota de importação n. 8.790, de 18 de março do corrente anno, para pagar direitos *ad-valorem* 15 %, do art. 1.009 da Tarifa em vigor, com o valor declarado de 1:452\$, resolveu, por despacho de 15 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 708 — Enviando o incluso telegramma de 7 do vigente, no qual Buchain & Comp. e outros, estabelecidos em S. Paulo, pedem lhes aproveite nessa alfandega a decisão contida em determinada ordem expedida á Alfandega do Rio de Janeiro, recommendo vos pronunciis sobre o assumpto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1918

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 61 — Afim de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. 27 v., remetto-vos o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 157, de 22 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 106 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 63, de 5 de julho do corrente anno, remetendo uma cópia do aviso n. 333 T, de 11 de julho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre devolução de encomendas postaes internacionais.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 134 — Afim de que essa delegacia providencie no sentido de que seja apresentado novo certificado que preencha as exigencias do decreto n. 8.592, de março de 1911, remetto-vos o incluso processo de restituição pretendida pela Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, encaminhado com o vosso officio n. 353, de 20 de novembro ultimo.

N. 135 — Afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 14 v. e 15, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos pretendida por William & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 227, de 15 de agosto ultimo.

N. 136 — Afim de ser cumprido o despacho dessa directoria exarado a fls. 18, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos requerida pela Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, encaminhado com o vosso officio n. 337, de 12 de novembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 118 — Afim de ser cumprido o despacho de fls. 3, remetto-vos o incluso requerimento de 18 de novembro proximo findo, em que o Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud reclama contra o acto da alfandega de Rio Grande obrigando-o a assignar termo de responsabilidade pela falta de factura consular, relativa a 114 tambores de soda caustica vindos de Nova-York pelo vapor «California».

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá Mato-Grosso:

N. 10 — Afim de ser cumprido o despacho de fls. 39, remetto-vos o incluso processo de infracção instaurado contra a Sociedade Anonyma Cervejaria Corumbiense, encaminhado com o vosso officio n. 225, de 4 de abril deste anno.

Requerimento despachado

Trajanos S. V. de Medeiros. — Sella o documento.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1918

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.166—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança prestada nesta Procuradoria Geral hontem pelo Sr. Arthur Rosemburg em favor de Amador Brandão, agente embarcado da Directoria Geral dos Correios.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. terceiro procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 1.165—Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas ns. 5.863, 8.107, 4.534, 5.262, 4.596, 5.333, 4.507, 5.229 da serie E. C.; 3.787, 7.686, 7.687 da serie E. D.; 245, 1.571, 1.572, 1.888, 2.603, 2.247, 2.505 da serie E. H.; 7.028, 6.126, 4.039, 4.519, 6.505, 5.501, 6.548, 6.147, 7.388, 6.034, 7.240, 2.953, 6.497, 8.357, 8.358, 5.517, 6.807, 8.726, 2.953, 2.423, 2.426 da serie E. F.; 462, 1.950, 3.222, 1.063 da serie E. E.; 2.064, 1.298 da serie D. Y.; 1.318, 6.154, 1.553, 6.450 da serie E.; 1.020, 4.427, 4.428 da serie D. L.; 6.720 da serie D. I.; 3.340, 8.429, 8.430 da serie D. K.; conforme solicitou a recebedoria em diversos officios.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. procurador da Republica no Estado de Sergipe:

N. 1.167—Attendendo ao pedido constante do telegramma de V. Ex. n. 73, de 7 de outubro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos do V. Ex. os inclusos processos de inquerito relativo ao ex-agente fiscal dos impostos de consumo Aprigio Silva Maynard.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.163—Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o meu despacho de 6 do corrente, conforme termo lavrado hontem nesta Procuradoria Geral, o sr. Arthur Rosemburg prestou fiança em garantia da responsabilidade de Amador Brandão, agente embarcado dessa directoria, mediante caução das apolices ao portador numeros 49.593, 49.594, 49.595, no valor de 1:000\$ cada uma, emitidas de accordo com a disposição do artigo 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e de 200\$, em moeda corrente, tudo no valor de 3:200\$ e de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.168—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 85, de 16 de novembro findo, relativo á fiança de Thomaz Irineu Pires Galvão, escrivão da collectoria federal de Acary, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 7 v. desta procuradoria.

— Sr. delegado fiscal de Minas Geraes:

N. 1.164—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 80, de 4 de novembro findo, relativo ao reforço

da finança de José Braz de Mendonça, collector federal em São João Nepomuceno, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 44 v. desta procuradoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

I. L. Wright & Comp. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

R. G. Latham & Comp. — Transfira-se, de accordo com o parecer, e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Joaquim Paulo da Silveira. — Pague o debito.

Jorge Pinto Lisboa. — Averbe-se a mudança, de accordo com parecer.

Miguel Abrahão e Moysés Antonio. — Intime-se, de accordo com o parecer, ficando marcado o prazo de oito dias.

Manoel Veridiano de Pinho. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, nesse sentido, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Felippe Abdel Malek. — Paga a nova patente de registro, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Samuel Souza. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer.

Dionisio Martins. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Abel Coelho Novaes. — Idem, idem.

Maria da Conceição Pinto. — Entregue-se, mediante recibo.

Maria Julia da Silva Machado. — De accordo com o parecer, officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida relativa ao exercicio de 1909.

Figueiredo, Dias & Comp. — Satisfacam a exigencia.

Bernardino Marques Pires Vaz. — Officie-se, de accordo com o parecer.

Carvalho, Irmão & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

João Emilio da Costa. — Reduza-se, no proximo exercicio de 1919, de accordo com o parecer, a importancia de 1:410\$, o valor locativo do imovel.

Marcos Lucchetti & Comp. — Apresentem a potente de registro.

Vicente Caruso. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo de cada um dos predios para 1:200\$, no proximo exercicio de 1919.

Albino Mesquita & Comp. — Regularizem o sello do documento de fls. 4.

Maria Flores Ferraz. — Complete o sello da escriptura de fls. 3 a 6 e rovalide o da petição de fls. 7.

Madame Juliette. — Complete o sello dos documentos de fls. 2 a 4.

Marques Fonseca & Comp. — Transfira-se, de accordo com o parecer e faça-se a rectificação proposta do nome do vendedor.

Elias Habkousk. — Anulle-se a divida do exercicio de 1916 (contra-fé junta) e officie-se, a respeito, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parecer. Quanto a divida de 1915 (contra-fé também junta), é procedente contra Emilia Calite, pelo que nada ha que providenciar.

A. J. P. Barbosa. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.

Monteiro & Irmão. — Reduza-se, no proximo exercicio de 1919, o valor locativo do negocio para 450\$, de accordo com o parecer.

Saeres Lavrador & Comp. — Aguardem solução de processo submetido a instancia superior.

Henrique Ewbank Tamborim. — Entregue-se mediante recibo, depois de satisfeita a multa imposta.

A. Real e Benemerita Sociedade Portuguesa. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Laura Guimarães Martins. — Idem, idem.

João e Walker. — De-se a baixa, de accordo com o parecer.

José Lourenço de Oliveira. — Idem, idem.

Hilário Olegario Thomé. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Moysés Pinto. — Idem, idem.

João de Deus da Silva Tosta e outra. — Proven o allegado.

Roberto & Comp. — Idem, idem.

Joaquim Ferreira Cardoso. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer.

Jorge Francisco da Silva Junior. — Idem, idem.

Delphin Coelho Rodrigues Silva. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Antonio dos Santos Caldeira. — Idem, idem.

Secco Maia & Comp. — Idem, idem.

Alves & Ribeiro. — De accordo com o parecer, reduza-se, no vigente exercicio, o valor locativo do negocio para 8:400\$000.

Manoel José Copelleti. — Em vista do que foi resolvido pela instancia superior e consta da ordem do Directoria da Receita Publica n. 29, de 12 do corrente mez, cobre-se sem revalidação a differença do sello devido a que se refere o parecer.

Jorge Eugenio da Rosa. — Satisfaca a exigencia.

Castor Cid. — Archive-se. Quanto a certidão, roqueira, querendo, em separado.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.430 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Isaac Carrora Vasques.

Ns. 1.431 e 1.432 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando contas das firmas Nordsskog & Comp. e Sifano & Comp.

N. 1.433 — Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando que o chefe do serviço da expedição Theophilo de Pontes, que se achava licenciado, reassumiu o exercicio.

N. 1.434 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, comunicando que se acham esgotadas as edições dos exemplares do Diario Official pedidos no officio n. 1.479.

N. 1.435 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o operario Antonio Lazzarini.

N. 1.436 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição do operario João Cancio Moreira.

N. 1.437 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional encaminhando a petição de licença do operario Antonio Moreno.

N. 1.438 — Ao Sr. capitão de mar e guerra A. Heleno Pereira, agradecendo a comunicação de posse.

N. 1.439 — Ao Sr. H. Baumgratz, dando informações sobre o pedido constante da carta de 21 de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Agostinho Correia Tavares. — Sim, em termos.

Herval Trindade de Athayde. — Sim, em termos.

Aristides Carlos da Costa. — Como requer, em termos.

Emerena da Silva. — Encaminhe-se.

Valentina Pereira dos Santos. — Encaminhe-se.

Cacilda do Couto Mello. — Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.209 — Não tendo sido até a presente data feita a transferencia da quantia de réis 84:561\$164, da Alfandega de Corumbá para a Caixa de Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, a que se referem os avisos deste ministerio ns. 566, de 5 de fevereiro e 2.141, de maio do corrente anno, tenho a honra de renovar o pedido da providencias no sentido de ser effectuada aquella transferencia, afim de que possa ser recencetado o pagamento dos pensionistas em atraso, ha quasi quatro annos, e, assim, tirar dos vexames por que estão passando os referidos pensionistas, que, em consequencia dessa situação, allegam falta de recursos para sua subsistencia e de suas familias.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 10 do corrente:

Foram classificados:

Na arma de engenharia:

O 1º tenente Plínio Raulino de Oliveira no quadro suplementar.

Na arma de infantaria:

O 1º tenente Arthur de Faria e Silva no 4º regimento.

Foi transferido na arma de infantaria o 2º tenente José Octaviano Pinto Soares, do 51º batalhão de caçadores para o 7º regimento.

Foi mandado servir na 6ª região militar o 2º tenente dentista Joaquim Sigmaringa da Costa.

— Por portarias de 10 do corrente, foram nomeados 3º officiaes do Collegio Militar do Barbacena, Moacyr Bittencourt e José Baptista Magalhães.

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1918

José Guerrero Cerés. — Declare o que deseja.

Manoel Francisco de Mesquita. — Dato seu requerimento.

João Machado, anspçada, pedindo baixa. — Não ha o que deferir, visto que o peticionario já devia ter sido excluido, com baixa por conclusão de tempo.

José Bonevenuto dos Santos Senna, anspçada, pedindo exclusão. — Indeferido a vista das informações.

Felinto Freitas Barros, cabo, fazendo pedido identico. — Aguarde oportunidade.

Marcello Pires Cerveira, amanuense de 2ª classe, pedindo averbação de alterações. — Como requer, a vista das informações do D. P. G.

Mário Fernandes Figueira, soldado sorteado, pedindo exclusão. — Indeferido. A permanencia nas fileiras não o impedirá de prestar os exames a que allude, mediante a necessaria licença.

João Baptista de Castro, soldado, pedindo baixa. — Será attendido opportunamente.

Americo Pinto Ribeiro, 2º sargento, pedindo reversão ao quadro de amanuenses. — Não preenchendo o peticionario as exigencias legais, deixa de ser attendido.

Lourenço Narciso Caldas, 3º sargento, pedindo exclusão. — Não pôde ser attendido a vista do que dispõe o R. I. S. J.

Abelardo Gurgel de Bittencourt, pedindo ser nomeado para o cargo de 4º official do

Hospital Central do Exército.—Não tem fundamento a pretensão do requerente.

Carlos Germack Possolo, 1º tenente, pedindo pagamento do diário. — Não tem lugar o que requer.

Juvelino José de Vargas, anspeçada, pedindo baixa. — Aguarde o momento opportuno.

Riograndino Coutinho, sargento, por seu advogado, pedindo permissão para sair do quartel, devidamente escoltado, todas as vezes que precisar tratar de sua defesa. — Requeira ao juiz, a cuja disposição se acha.

João José da Silva, alferes honorário do Exército, pedindo entrega de sua patente. — A prova que exhibiu é incompleta.

Alfredo José Junqueira, cabo, pedindo assalamento. — Como requer, à vista da informação do Departamento Central.

João Carlos da Silva Telles, voluntário da Pátria o tenente honorário, pedindo entrega da patente de capitão do Exército. — Instrua convenientemente sua petição.

Luiz Alves de Souza, 3º sargento, pedindo transferência. — Como requer, correndo as despesas de transporte e com a mudança do fardamento, por conta do requerente.

Jorge Lobo Machado, amanuense de 1ª classe, pedindo servir addido. — Não pôde ser attendido.

Crescencio José dos Santos, 3º sargento, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, à vista das informações prestadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação Primeira secção

Dê conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do artigo 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram aboadas gratificações additionaes aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 20 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão Antonio Gomes (aviso n. 533/V/1ª).

De 10 %, além de igual abono, que já percebe, a partir de 14 de outubro de 1912, ao machinista de 1ª classe da 4ª divisão Francisco Marcondes do Amaral (aviso numero 334/V/1ª).

Expediente de 10 de dezembro de 1918

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereu Augusto Osorio da Fonseca, conferente de 2ª classe dessa estrada, cujo requerimento informastes por officio n. 523, de 25 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem pagos ao alludido funcionario os vencimentos a que tiver direito, relativos aos dias que excederam de 30 dias, visto o regulamento em vigor a estrada não permittir a imposição da pena de suspensão por tempo indeterminado (aviso n. 532 V/1ª).

Requerimento despachado

Benjamin Santiago de Gouvea, ex-agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo readmissão. — Aguarde solução do Poder Judiciário.

Segunda secção

Expediente de 10 de dezembro de 1918

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Tenho a honra de comunicar-vos que, em solução ao que propuzestes em telegramma,

de 27 do mez proximo fudo, referente ao emprestimo de duas locomotivas para o trafego da linha ferrea de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves, expelli ao inspector federal das Estradas o aviso junto por copia, n. 268/V 2, de 3 do corrente mez (aviso n. 18/V 2).

—Sr. inspector federal das estradas:

Declaro-vos que, deferindo os requerimentos da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, sobre os quaes informastes com o officio n. 890/S, de 2 de novembro proximo passado, resolvo autorizar a construir um augmento de linha na estação de Arroio do Sol, linha de Santa Maria a Porto Alegre, e a fazer uma modificação de chaves e augmentos de linhas na estação de Taquara, do ramal que parte de Benstadt, mediante os planos e orçamentos, nas importancias respectivamente de 6:236\$854 e 6:425\$697, os quaes juntos vos são devolvidos com a rubrica do director geral de Viação.

As despesas que até aquellas importancias, como maximes, forem effectuadas, respectivamente, com as sobreditas obras, serão levadas à conta de capital, depois de devidamente apuradas em tomada de contas regular (aviso n. 275/V2).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo autorização para ceder à Sorocabana Railway Company cincoenta mil arruellas Grex e cinco vigas metallicas de oito metros. — A requerente somente poderá ser attendida depois que satisfizer as condições impostas pelo aviso n. 162/V 2, de 9 de agosto de 1917, confirmadas pelo aviso n. 138/V 2, de 28 de junho do corrente anno.

Directoria Geral de Obras Publicas Primeira secção

Expediente de 10 de dezembro de 1918

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a dispensar do pagamento de taxas de caes e de armazenagem todo o material chegado e a chegar, consignado pela Rockefeller Foundation ao Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller no Brasil (aviso n. 364).

Deu-se conhecimento dessa resolução ao director, nesta Capital, do Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller (aviso n. 365).

— Remetteu-se à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para que preste informações a respeito, o processo referente ao protesto feito no Juizo Federal da 2ª Vara pela Companhia de Melhoramentos no Maranhão contra o decreto n. 13.270, de 6 de novembro ultimo, que concede ao Estado do Maranhão a construcção, uso e gozo das obras do porto da capital do mesmo Estado (officio n. 110).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 10 de dezembro de 1918

Moradores e proprietarios á rua Souza Freitas, freguezia de Inhamã, pedindo canalização de agua para a referida rua. — Estando providenciado, segundo informa o director de Obras Publicas, nada ha que deferir.

Directoria Geral de contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de novembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:
Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Sociedade Anonyma Casa Leusinger a quantia de 672\$850, em que im-

portam as inclusas contas de fornecimentos feitos à secretaria deste ministerio, durante o mez de outubro proximo passalo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — O necessario credito para o expediente—verba 1ª, art. 129 da vigente lei do orçamento (aviso n. 4.021);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, à Sociedade Anonyma da Gaz do Rio de Janeiro, as duas inclusas contas na importancia de 161\$950, provenientes de trabalhos executados durante o anno de 1917, em proveito dos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter corrido por conta da consignação «Pessoal e material»—título—Conservação e custeio da rede de distribuição—Trabalhos do custeio, etc., da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 4.026);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a M. M. Peixoto, a inclusa conta na importancia de 180\$, por serviços prestados em proveito da Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, iluminação, etc.»—consignação—«Material», verba 2ª—Correios—título—Directoria Geral—art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.027);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: de 4:839\$320, a Arnaldo Braga & Comp.; de 644\$400, a Souza Baptista & Comp., e de 11:301\$150, a Luiz Macedo, provenientes de fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despesa na importancia total de 16:984\$870, deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos do expediente e reparos de moveis, etc.» da consignação «Material» — verba 2ª—Correios—título—Directoria Geral, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.028).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias no sentido de ser distribuída à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, a quantia de 5:067\$, à disposição do chefe do 2º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas, para occorrer ás despesas provenientes de transportes feitos, no corrente anno.

A distribuição deverá ser feita por conta da 8ª sub-consignação da consignação «Material» da verba 7ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.032);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de 554\$ a M. S. Lino; de 93\$ a Edgard Magalhães e de 180\$ a M. M. Peixoto, provenientes de serviços prestados em proveito da Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despesa, no total de 289\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos do expediente e escriptorio, aquisição, conservação e reparos de moveis», consignação «Material», da verba 2ª—Correios—título—Directoria Geral, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.034);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo: de Dias Garcia & Comp., uma, na importancia de 722\$128; de Vinha Fernandes & Comp., duas, 898\$; de Augusto Alves, tres, 4:480\$; de Rocha, Couto & Comp., uma, 602\$800; de Espirito Santo de Magalhães, quatro, 3:796\$; de Roldão Maia & Comp., uma, 824\$980; de Fonseca, Almeida & Comp., uma, 374\$160; de Francisco Leal & Comp., tres, 2:444\$900.

A despesa, na importância total de réis 46:0525068, deverá correr pela consignação «Material de consumo, etc.» da verba 1ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.037);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercícios findos, as duas inclusas contas da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, na importância de 3:175\$620, provenientes de trabalhos executados, durante o anno de 1917, em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ter corrido por conta da consignação «Pessoal e material», título—Revisão da rede Novas canalisações, etc., da verba 8ª, artigo 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 4.038);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a Hime & Comp., a quantia de 23:522\$131, equivalente a dollars 5.977,67, a 3\$933, por dollar, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil no anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões» — da verba 6ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercício de 1917 (aviso n. 4.039);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de R. Furtado de Mendonça, na importância de 1:630\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, escripturando-se a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.442, de 16 de agosto do corrente anno (aviso numero 4.040);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de: Fontes Garcia & Comp., na importância de réis 148\$640; Soares, Lavrador & Comp., na de 478\$600; Hime & Comp., na de 369\$, e Rocha Vianna & Comp., na de 103\$300, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 1:101\$740, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — título — Vigilância de mananciaes e conservação das obras de captação nas serras do Commercio e adjacentes, da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.041).

Digne-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias para que, do credito de 45:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, por conta da terceira sub-consignação da consignação «Material» da verba 7ª, da vigente lei orçamentaria, seja, por telegramma, annullada a quantia de 2:000\$ e transferida para a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, á disposição do chefe do 2º districto da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, afim de ser applicada nos serviços de perfuração e aparelhamento de poços naquellê Estado (aviso n. 4.043);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Montz & Comp., na importância de 94\$; S. Mendes & Comp., na de 280\$; M. Costa, na de 90\$; Rocha Vianna & Comp., na de 350\$; Fonseca, Almeida & Comp., na de 311\$; Mayrink Veiga & Comp., na de 156\$250; Alberto de Almeida & Comp., na de 14\$, e Societê Anonymo du Gaz do Rio de Janeiro, na de 268\$926, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa no total de 1:591\$176 deverá correr por conta da sub-consignação «Material», título—Conservação e custeio da rede de distribuição—Trabalhos de custeio, etc.,

da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso numero 4.044).

Dia 10 de dezembro de 1918

Sr. Inspector Federal das Estradas:— Em referencia ao vosso officio n. 690 Z, de 14 de novembro ultimo, declaro-vos ter approved a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1918, do prolongamento da Estrada de Ferro Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaça Grande, de accordo com o vosso parecer, exarado no alludido officio (aviso n. 461).

«Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Contabilidade — N. 690 Z. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1918.

Exmo. Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo de tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaça Grande, relativo ao 1º semestre de 1918.

Metrô

Extensão em trafego..... 65.180

Pelos documentos apresentados, a Junta Apuradora obteve o seguinte balanço:

Receita..... 59:469\$110
Despesa..... 120:506\$550

Deficit..... 61:037\$440

A companhia está isenta do pagamento de qualquer quota de arrendamento, visto não ter a renda bruta kilometrica attingido o limite de 2:000\$ estabelecido na clausula XXV do seu contracto e ter havido deficit no semestre.

A Junta verificou que a companhia recolheu ao Thesouro Nacional as importancias provenientes do imposto de transito arrecadado no semestre.

Foi recolhida tambem ao Thesouro Nacional (Conhecimento n. 97, de 10 de janeiro de 1918) a quantia de 6:000\$ correspondente á quota de fiscalização do primeiro semestre de 1918.

Parece-me, á vista do exposto, que esta tomada de contas está no caso ser por V. Ex. approvada.

Saude e fraternidade.—Carlos de Niemeyer, Inspector interino.

Segunda seção

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1918

Juvenal Martins de Sá e Silva, filho do finado Juvenal de Sá e Silva, ex-engenheiro de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Amelia Muniz Teixeira Guimarães, irmã solteira do contribuinte Norberto Muniz Teixeira Guimarães, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Deferido.

Benjamin Pinto de Vasconcellos, pedindo para seu pupillo Adhemar reversão da pensão que, por haver contrahido novas nupcias, deixou de perceber a mão do mesmo, D. Josephina Pinto Pires, como viuva de Carlos Joaquim Pires, fiel da pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Faça reconhecer a firma do serventuário que subscrve a certidão de casamento da pensionista.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Expediente de 9 de dezembro de 1918

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a abonar ao guarda-freio de 1ª classe, addido, Manoel Raymundo Teixeira, a gratificação adicional de 20% sobre os respectivos vencimentos, a partir de 17 de outubro de 1907 e até 19 de novembro de 1912, e a de 30% a partir de 20 do novembro referido, em diante (aviso n. 709 T).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1918

Astrogildo Emilio Rodrigues, carteiro de 3ª classe, pedindo autorização para consignar 10\$, durante 14 mezes, a favor de A. P. L. Barradas. — Deferido.

Dia 10 de dezembro de 1918

Raul Abreu, praticante de 1ª classe da Sub-Administração de Ribeirão Preto, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos da lei.

Marinho de Souza Lobo, administrador dos Correios de Santa Catharina, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo 90 dias, nos termos da lei.

Eurico Ferreira Pinto, 3º official desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude. — Como pede.

Antonio Carneiro de Castro, auxiliar do praticante desta directoria, pedindo justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo decorrido de 19 de outubro a 30 de novembro ultimos. — Sim.

Alvaro do Faria Rocha, praticante de 1ª classe desta directoria, recorrendo do acto que o suspendeu por dous dias. — Indeferido, á vista do informado.

Antonio Lino de Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Manoel Soares de Alvarenga, carteiro rural de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Não ha mais que deferir, á vista do informado.

Fortunato Olympio de Sá Barreto, 1º official da administração da Bahia, recorrendo do acto que o responsabilizou pelo extravio de varios registrados. — Á vista do que consta do processo e das informações, dou provimento ao recurso.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1918

Euvaldo Teixeira de Carvalho. — Compareça na secretaria.

A. Corezzi & Comp. — Satisfaca a exigencia da 6ª divisão.

Ernesto José de Almeida. — Satisfaca a exigencia da 5ª divisão.

Pedro Marcelino dos Santos, José Rabello Fortes e Benedicto de Mello Figueiredo. — Certifiquem-se.

Manoel Macedo Sobrinho. — Restitua-se. João de Carvalho Vasques. — Satisfaca-se a exigencia da 3ª divisão.

Alvaro da Fonseca. — Deferido. Leopoldina Railway. — Satisfaca a exigencia da contabilidade.

Luij Edmundo da Costa. — Aceito a fadadora.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Boletim de cotações

Mercado do Rio, de 25 a 30 de novembro de 1918

(Elementos fornecidos pela Associação Commercial do Rio de Janeiro)

Algodão em rama

Continúa paralyzado o mercado, notando-se declínio nas cotações, tanto aqui como em Pernambuco.

Entraram durante a semana 2.419 fardos, das seguintes procedencias:

Mossoró	1.181
Natal	1.227
Parahyba	38

Sahiram dos trapiches 2.131 fardos, ficando em stock 5.191 fardos.

Registraram-se as seguintes cotações:

Primeira do sertão	40\$000 a 42\$000
Primeira sorte	40\$000 a 42\$000

Assucar

Subordinado ás resoluções do Commissariado de Alimentação Publica, este mercado apresenta dois preços — o dos refinadores e o de exportação.

Entraram durante a semana 12.298 saccos; sahiram dos trapiches 34.448 saccos, ficando nos trapiches 131.153 saccos.

Vigoraram os seguintes preços, por kilo:

Branco crystal	\$880 a \$980
Terceira sorte	\$780 a \$800
Crystal amarello	\$740 a \$760
Mascavinho	\$700 a \$760
Mascavo	\$560 a \$600

Café

O mercado apresentou-se em alta, devido á procura para os mercados estrangeiros.

Entraram durante a semana 40.160 saccos; foram embarcados 33.280; vendidos 29.310, ficando em stock 958.789.

Regularam os seguintes preços extremos:

Typo 3	15\$200 a 15\$700
Typo 4	14\$400 a 15\$300
Typo 5	14\$400 a 14\$900
Typo 6	14\$900 a 14\$500
Typo 7	13\$600 a 14\$100
Typo 8	13\$200 a 13\$700
Typo 9	12\$800 a 13\$300

Mercado de xarque

Não foram divulgados os elementos estatísticos deste mercado.

Entrada de diversos generos:

Aguardente	177 pipas.
Alcool	256 toneis, 127 pipas.
Manteiga	3.412 latas, 220 caixas e 69 volumes.
Óleo	223 caixas e 40 quartollas.
Sebo	166 quartollas.

Preços correntes para lotes

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Campos	290\$ a 300\$000.
De Angra	310\$ a 320\$000.
De Paraty	330\$ a 340\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos	530\$ a 550\$000.
De 38 grãos	500\$ a 510\$000.
De 36 grãos	460\$ a 480\$000.

Breu, por barrica, nominal, claro ou escuro.

Cimento, por barrica:

Atlas. 76\$000.

Dova. 76\$000.

Farinha de trigo, dos Moinhos Nacionais, por sacco com 44 kilos:

Do Moinho Fluminense, especial, 29\$000.

S. Leopoldo, 28\$000.

Do Moinho Inglez, B. nacional, 29\$000.

Nacional, 28\$000.

Brasileira, 27\$500.

Semolina, 29\$500.

Do Moinho Santa Cruz, Perola, 29\$500.

Paulicéa, 28\$500.

Santa Cruz, 29\$000.

Kerozene, por caixa com duas latas, 25\$000.

Phosphoros, marca Olho, 88\$, outras marcas — nominal.

Pinho americano, por pé, 1\$000.

De rezina, por pé, 1\$500.

Spruce branco, por pé, 2\$200.

Do Paraná, de 1°, 2°, 3°, por pé 1\$200.

Madeira de lei, por metro cubico, cedro, 180\$000.

Peroba branca, 300\$000.

Outras qualidades, 150\$000.

Sal grosso, por sacco com 60 kilos, de Cabo Frio, 10\$000.

Do norte, 12\$300.

Estrangeiro, 18\$000.

Sebo, por kilo, Rio Grande e fronteira, 1\$400.

Xarqueda do interior, 1\$300.

Do Rio da Prata, nominal.

Bacalhau, em caixa, 130\$ a 174\$000.

Peixelim, tina, 110\$000.

Agua mineral, por caixa, Lambary, 28\$ a 30\$000.

Salutaris, 30\$ a 32\$000.

Vinho estrangeiro, por pipa, virgem, 670\$ a 690\$000.

Verde, 560\$ a 580\$000.

Collares, 680\$ a 700\$000.

Directoria Geral de Agricultura**Primeira secção****Expediente de 1 de dezembro de 1918**

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 3 do corrente, foi nomeado o 2º sargento do Exército João Candido Borges para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de professor de gymnastica, jogos hygienicos e exercicios militares do Patronato Agricola de Caxambu, nesse Estado (officio n. 2.358).

— Sr. director do Patronato Agricola de Caxambu:

Inclusa vos remetto a portaria de 3 do corrente que nomea o 2º sargento do Exército João Candido Borges para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de professor de gymnastica, jogos hygienicos e exercicios militares desse patronato (officio n. 2.359).

Dia 6

Sr. Dr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Satisfazendo ao pedido da Comissão de Constituição e Justiça dessa Camara, transmitido por officio de V. Ex. a este ministerio, sob n. 431, de 9 de novembro proximo findo, para emitir parecer sobre o projecto que manda organizar no Departamento Nacional do Trabalho um boletim trimestral de informações, tenho a honra de remetter a V. Ex. as apreciações emitidas pelo director do Serviço de Povoamento sobre o alludido projecto, afim de serem submettidas ao conhecimento dessa illustre Camara.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 383).

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as inclusas requisições de transporte encaminhadas pela The Leopoldina Railway para o processo de pagamento, visto os transportes terem sido outros que não de plantas e sementes, para os quaes exclusivamente foram cedidos a esse Estado os talões em branco das referidas requisições.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 384).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Em solução ao vosso officio n. 7.714, de 29 de novembro proximo findo, com o qual encaminhastes o requerimento do ajudante da secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Octavio Silveira Mello, solicitando prorrogação de prazo para apresentar-se na Estação de Pomicultura de Doodoro, para onde foi designado, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu prorrogar, por 30 dias, o referido prazo (officio n. 2.360).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por decreto de 4 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Ataliba de Moraes do cargo de inspector de carnes junto á xarreada de propriedade dos Srs. Souza Filho & Comp., na Estação do Sitio, nesse Estado (officio n. 2.361).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por decreto de 4 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Ataliba de Moraes do cargo de inspector de carnes junto á xarreada de propriedade dos Srs. Souza Filho & Comp., na Estação do Sitio, Estado de Minas Geraes (officio n. 2.362).

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 do corrente, foi concedido um anno de licença, em prorrogação, sem vencimentos, ao Sr. Manoel Thiago Guimarães, secretario do Posto Zootecnico de Lages, no Estado de Santa Catharina.

Por igual acto da mesma data foi nomeado para substituí-lo, enquanto durar o impedimento decorrente da referida licença, o Sr. Adolpho Ramos Schmidt, almoxarife do mesmo posto.

Incluo vos remetto os alludidos titulos (officio n. 2.364).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, em prorrogação, ao Sr. Manoel Thiago Guimarães, secretario do Posto Zootecnico de Lages, nesse Estado.

Por igual acto da mesma data foi nomeado para substituí-lo interinamente, e enquanto durar o seu impedimento, o almoxarife do mesmo posto, Sr. Adolpho Ramos Schmidt (officio n. 2.363).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder duas passagens de 2ª classe, dessa estação á de Cruzeiro, em favor dos menores Theotônio Soares de Moura e Nery Soares de Moura, que vão ser internados no Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Caxambu, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 2.365 e 2.366).

Identico ao agente da Estação de Cruzeiro da Rede Sul Mineira, entre Cruzeiro e Caxambu.

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho desta data, resolve autorizar-vos a internar nesse estabelecimento os menores Theotônio Soares de Moura e Nery Soares de Moura, o primeiro com 12 annos e o segundo com 10 annos (officio n. 236).

Dia 7

Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 391, de 17 de outubro proximo findo, no qual V. Ex. solicitou a ida do funcionario José Waltz ao municipio de Conceição do Serro para o fim de ministrar instruções sobre a cultura da videira e fabrico do vinho.

Em solução ao referido pedido, cabe-me declarar a V. Ex. que deixa de ser o mesmo attendido, visto achar-se o Sr. Waltz licenciado, por seis mezes, para tratamento de saúde.

Alvitro, entretanto, a possibilidade da ida de um outro funcionario do Serviço de Agricultura Prática em substituição ao alludido serventuario, aguardando decisão de V. Ex. a respeito para providenciar.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 385).

— Sr. director do Patronato Agricola Sylvestre Ferraz:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos entregar á sua progenitora os menores Osvaldo e Edmundo da Costa Nobrega, internados nesse estabelecimento (officio n. 2.368).

Dia 9

Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as providencias precisas no sentido do serem impressos 1.000 exemplares do regimento interno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, conforme o original que junto vos remetto (officio n. 2.369).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido do ser concedida nas barcas da Cantareira transpôrto de ida e volta, durante o corrente exercicio, desta Capital á Nitheroy do caminho do Horto Botânico, carregado de material destinado á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 2.370).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio sob n. 1.921, de 4 do corrente mez e anno, declarando terem cessado os motivos que determinaram o adiamento do concurso para preenchimento das duas vagas de veterinarios desse serviço e pedindo autorização para novamente publicar o respectivo edital até o dia 15 do fluente, marcando o dia 20 do referido mez para o inicio das provas, communico-vos, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do actual, resolveu conceder a autorização pedida (officio n. 2.371).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder duas passagens de 1ª classe, sendo uma de ida e volta e outra somente de ida, dessa estação á de Cruzeiro, ao continuo José de Lima, que vai acompanhar um menor de nome Nelson Ferreira Pinto a ser internado no Patronato Agricola Wenceslau Braz, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.372).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, como encomenda, dessa estação á de Cruzeiro, um caixão contendo photographias, destinado ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.376).

— Sr. agente da estação de Cruzeiro da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileira (Rede Sul Mineira):

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder duas passagens de 1ª classe, sendo uma de ida e volta e outra somente de ida, dessa estação á de Caxambu, ao continuo José do Lima, que vai acompanhar um menor de nome Nelson Ferreira Pinto, a ser internado no Patronato Agricola Wenceslau Braz, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.373).

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar como encomenda, dessa estação á de Caxambu, um caixão contendo photographias, destinado ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.375).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a internar nesse estabelecimento o menor Nelson Ferreira Pinto, com 10 annos de idade, filho de D. Francisca Ferreira Pinto, com um metro e 36 centimetros de altura, pesando 26 kilos, que vos será apresentado por um funcionario deste ministerio (officio n. 2.374).

Requerimentos despachados**Dia 10 de dezembro de 1918**

Sociedade Nacional de Agricultura, solicitando 100 kilos de sementes do capim gorda roxo em favor da Sra. D. Anna Junqueira Garcia. — Indeferido, á vista das informações.

Sociedade Nacional de Agricultura, solicitando diversas mudas de arvores frutíferas em favor da Sra. D. Julia Cox. — Indeferido, á vista das informações.

Sociedade Nacional de Agricultura, solicitando diversas mudas de arvores frutíferas em favor do Sr. José Teixeira Costa. — Indeferido, de accordo com as informações.

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo dous saccos de sementes de capim gordura roxo em favor do Sr. Antonio de Moraes.— Indeferido, á vista do parecer.

Adolpho Corrêa de Araujo, ex-adjunto do professor do Patronato Agrícola Monção, pedindo que seja tornada sem effeito sua exoneração do alludido cargo.—Indeferido, á vista das informações.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

Himalaya Vergolino, pedindo prorrogação por mais 30 dias de prazo para tomar posse do cargo de corrector de mercadorias desta praça, para o qual foi nomeado por portaria de 1 de outubro do corrente anno.—Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 4 de dezembro de 1918

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Tendo sido registrado o adiantamento de 1:500\$, solicitado no aviso n. 3.899, de 4 do corrente, para pagamento de salarios ou diarias vencidos no mez de outubro ultimo pelos trabalhadores, operarios, serventes, etc. deste ministerio, restituo-vos a folha em duas vias, na importancia de 1:668\$300 que acompanhou o vosso officio n. 7.289, e autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a effectuar o seu pagamento, uma vez recebido o adiantamento por vós ou qualquer funcionario por vós designado nos termos do referido aviso, devendo nesse caso officiardes ao Director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

A prestação de contas a que ficas sujeito deve obedecer ao disposto na circular n. 41, de 27 de março de 1912.

Para o pagamento da differença existente entre a folha e o adiantamento que vos foi mandado fazer, deveis organizar uma folha suplementar (officio n. 4.335).

Devendo chegar no dia 5 do corrente a esta Capital pelo vapor S. Paulo, alguns ovinos procedentes do Rio da Prata e consignados a este ministerio, peço-vos providencias no sentido de ser incumbido do serviço de despacho dos alludidos animaes o funcionario desse serviço Dario Paes Freire (officio n. 4.351).

Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo: Peço vós dignéis de devolver devidamente informado e com a possível brevidade o requerimento em que Militino Pinto de Carvalho solicita o pagamento de diarias a que fez jus como director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, o qual foi remetido a essa delegacia fiscal com o officio n. 2.940, de 21 de agosto de 1915, afim de serem prestadas informações a respeito (officio n. 4.349).

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Tendo sido embarcados para este porto, no vapor S. Paulo, alguns ovinos procedentes do Rio da Prata e consignados a este ministerio, rogo providencias no sentido de serem taes animaes despachados livres de direitos e independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular.

Outrosim, communico-vos que está incumbido de effectuar o serviço em questão o encarregado de despachos deste ministerio Dario Paz Freire (officio n. 4.350).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, no data, foi incumbido o encarregado de despachos do Serviço de Agricultura Prática Dario Paz Freire, de proceder ao despacho de alguns ovinos embarcados no Rio da Prata no vapor S. Paulo e destinados a este ministerio, cumprindo-vos designar um funcionario desse serviço para examinar e receber os alludidos animaes (officio n. 4.352).

TRIBUNAL DE CONTAS

Camaras reunidas

17ª SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1918

Presidencia do Sr. ministro Didimo da Veiga.
— Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio. — Secretario, Dr. Raulolpho Pativa Junior

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Alfredo Valladão, Leonel Filho, M. de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Dr. Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 4.120, de 20 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 13.288, também de 20, que abre o credito de 855\$500\$, suplementar ás verbas 5ª 6ª 7ª e 8ª do art. 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, para pagamento, durante a prorrogação da actual sessão legislativa, até 3 de dezembro do anno vigente, dos subsídios dos membros do Congresso Nacional e das despesas com o serviço de impressão e publicação dos debates. — O tribunal ordenou o registro do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.969, de 8 de novembro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 75\$000\$, á vista do disposto no art. 97, n. II da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, afim de ocorrer ao pagamento da subvenção correspondente a 37 kilometros e meio da estrada de rodagem para transporte de passageiros e cargas por meio de automoveis, construída para ligar as cidades de Bello Horizonte e Serro, pelo governo do Estado de Minas Geraes. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de que o ministerio informe si o Estado de Minas Geraes correu effectivamente com o dobro, pelo menos, da importancia do credito solicitado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 316, de 14 de novembro recém-findo, consultando sobre a legalidade, á face da autorização constante do art. 152 *in-fine* da vigente lei orçamentaria da despesa, da abertura do credito de 596:121\$583, para ocorrer á aquisição de materiais pertencentes á Companhia São Luiz a Caxias e que se tornam indispensaveis para o proseguimento dos trabalhos de reparação, conservação e construção da Estrada de Ferro de São Luiz a Caxias. — O tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

Neste processo esteve impedido de julgar o Sr. ministro Tavares de Lyra, por haver funcionado como ministro ordenador da despesa.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 4.213, de 27 de novembro citado,

enviando as cópias dos decretos: n. 3.586, do Poder Legislativo e n. 13.303, do Poder Executivo, ambos de 27 também, referentes á abertura do credito especial de 1:030\$, para pagamento de gratificações adicionais aos serventes da Camara dos Deputados Pedro Cordeiro de Souza e Anselmo Rosa. — O tribunal fez registrar o credito.

Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 329, de 4 do corrente, acompanhado da cópia do decreto n. 13.314 A, também de 4, abrindo o credito de 20:000\$, para occorrer ás despesas com a censura postal e telegraphica, ordenada em virtude do estado de guerra. — O tribunal ordenou o respectivo registro.

— Relatado pelo Sr. ministro M. de Barros Lima:

Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 324, de 27 de novembro proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados pela Administração dos Correios de Minas Geraes com Pedro da Silva Barreto e com Ulysses Ribeiro da Cruz, para o serviço de condução do malas respectivamente entre Curvello e Serro e entre Diamantina e Grão-Mogol, no periodo de 1º de setembro do vigente anno até 31 de setembro de 1920. — O tribunal mandou registrar os contractos.

— Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Aviso do Ministerio da Guerra n. 103, de 23 de novembro recém-findo, junto com a cópia do decreto n. 13.293, de 20 também do novembro, abrindo o credito total de réis 46:295\$484, suplementar, sendo 4:464\$516 á verba Instrução militar e 11:830\$968 á verba 12ª — Empregados addidos do art. 51 do actual orçamento. — O tribunal resolveu mandar registrar o credito.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo mencionados por conta de adiantamentos que receberam para effectuar despesas a seus cargos: do 2:330\$600, pelo thesourairo da Escola Nacional do Bellas Artes João Baptista Fontoura Xavier, com despesas de prompto pagamento; de 750\$, pelo porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, idem, idem; de 51:009\$593, pelo thesourairo da Casa de Proservação, Dr. Alfredo Balthazar da Silveira, por conta das duas ultimas subvenções recebidas como auxilio á mesma Casa; e de 19:833\$330, pelo geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil José Luiz da Rocha, com despesas de salarios e diarias, tendo sido os alludidos processos relatados respectivamente pelos Srs. ministros Pedro Soares, Camillo Soares e Tavares de Lyra e pelo Sr. auditor Passos de Miranda.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Primeira Camara

17ª SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1918

Presidente, o Sr. ministro Didimo da Veiga.
Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditor Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão. Foram relatados pelos mesmos Srs. ministros e auditor os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.991, de 9 de novembro proximo findo, pagamento de 44\$100, ao Lloyd Brasileiro,

Proveniente de passageiros concedidas ao Ministério.

N. 3.930, de 7 de novembro, idem de 21\$600 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem, idem;

Ns. 3.932 e 3.916, de 7, idem de 7\$ e 53\$728, respectivamente a Sorocabana Railway Company e Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de fornecimentos feitos ao ministério;

N. 3.913, de 5, idem de 10:000\$, ao Aprendizado Agrícola e Gymnasio Leopoldinense, em Minas Geraes, correspondente à folha do auxilio concedida pelo Governo;

N. 4.193, de 22, idem de 600\$, ao Dr. Alci-zio França, de ajuda de custo, pela sua transferência, como inspector veterinario do Serviço de Industria Pastoral, do Ponta Grossa a Curitiba, no Estado do Paraná;

N. 3.935, de 4, idem de 600\$ a Edmundo Vital, ajudante, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios em Matto Grosso, por ter sido transferido para o Espirito Santo;

Ns. 3.208 e 4.170, de 26 de agosto e 20 de novembro ultimos, idem de 1:600\$ ao 1º official Theophilo Teixeira Alves de Azevedo, de ajuda de custo por ter de ir ao Sul a serviço do ministério;

N. 3.642, de 30 de setembro ultimo, idem de 500\$ ao criador Gabriel Fortes Junqueira, por trabalhos feitos este anno;

N. 3.893, de 31 de outubro passado, idem de 150\$ ao porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de ajuda de custo, a titulo de primeiro estabelecimento;

N. 3.641, de 30 de setembro findo, idem de 500\$ ao criador Christiano dos Reis Meirelles, por trabalhos prestados ao ministério, na fazenda de Angahy, Minas Geraes;

Ns. 3.084 e 4.211, de 20 de agosto e 23 de novembro ultimos, idem de 1:522\$, relativo a contas de Amaro Prado & Comp., de fornecimentos feitos ao ministério.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos:

De 200\$ ao Thesouro Nacional, à conta da verba 20°;

De 3:104\$952, à na Parahyba, idem da verba 5°;

De 1:333\$333, à Delegacia Fiscal no Ceará, à conta da verba 5°, letra a.

O Tribunal ordenou o registro, mediante as necessárias annullações:

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Adelaide do Carvalho, viuva do 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Sul, João Baptista do Carvalho Sobrinho e D. Etelvina de Araujo Leal, filha de Maximiano do Araujo Leal, telegraphista de 2ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos;

De reversão de identica pensão de D. Elvira Sarahyba de Athayde para suas filhas Carmen e Gertrudes Sarahyba de Athayde;

De reversão de montepio militar para D. Canozina Joaquim de Moraes Bahia, viuva do capitão do Exercito Diogo Antonio Bahia.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e reversões citadas.

Processo de aposentadoria:

Apostilla feita no titulo de inactividade do foguista do Arsenal de Marinha, Manoel Francisco Maximo, para o abono de mais a quantia annual de 96\$267.—O tribunal julgou legal a apostilla e ordenou o registro da despesa.

De pagamentos:

De 3:235\$614 papel e 2:836\$215, ouro, para restituição devida à Empresa Jornal Rio Niz;

De 306\$ ao 2º escripturario do Thesouro Nacional, Frederico Antonio Cardoso de Menezes, que se acha em commissão na Delegacia Fiscal em S. Paulo;

De 179\$023, à Société Anonyme du Gaz, do fornecimento à Caixa de Conversão;

De 350\$ ao electricista do Thesouro Nacional e do Palacio Guanabara, Augusto Cesar, relativo ao mez de novembro ultimo;

De 2:660\$ a James Wheatley, de fornecimentos feitos à Imprensa Nacional;

De 1:502\$ aos engenheiros da commissão de aviventação dos rumos da Fazenda Nacional de Santa Cruz e dos trabalhadores a seu cargo, em novembro ultimo;

Da quantia de 388:937\$291 ao Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, de accordo com a decisão do Tribunal de Contas no seu processo de tomada de contas.

—O Tribunal ordenou o registro das despesas:

De pagamentos por exercicios findos:

826\$170 ao Lloyd Brasileiro;

20\$ a João Cardoso Gomes;

35\$ a Victorino da Costa Alves;

1:030\$600 a Arthur Lusosa de Aragão;

345\$ a Portirio de Rezende;

653\$200 a Manuel Innocencio dos Santos;

66\$ a Francisco Lopes;

73\$300 a Henrique Thomaz;

146\$ a Antonio Vieira;

21\$ a Manoel da Silva;

129\$817 a Dagoberto de Miranda;

43\$625 a Joaquim de Souza Coelho;

255\$500 a Pedro Machado Borges;

146\$400 a José Lucio de Oliveira;

222\$600 a João Martins da Silveira;

131\$ a Simões Florencio;

295\$400 a João Martins da Silveira;

170\$ a Hermogenes Antonio Ferreira;

212\$200, a João Ferreira Barbosa;

517\$500, a Gabriel Martins;

140\$400, a Eusebio Manoel da Gloria;

146\$, a Ramiro José da Silva;

326\$500, a Bernardino Francisco do Al-

meida;

182\$300, a Manoel Martins;

219\$, a Antonio Cassiano;

142\$, a Thomaz Afonso;

657\$, a João Rilles;

146\$, a Arthur Gonçalves;

73\$, a Martinho Verano Barbosa;

219\$, a Eugenio Guimarães;

109\$500, a Simões Francisco da Cruz;

5\$, a Carlos Gomes de Oliveira;

142\$400, a Manoel de Castilho;

511\$, a Ponjaim Portella;

270\$, a Felipe Pessoa Dias;

219\$600, a José de Lima;

913\$074, a Francisco Bezerra dos Anjos;

181\$, a Vicente de Souza Freitas;

219\$, a Seraphim Nogueira;

774\$193, a Getulio Fernandes Ferreira;

146\$, a Agostinho José Pernambuco;

182\$500, a Francisco Domingos;

81\$280, a Alexandre Nunes;

255\$500, a Fernando Machado;

106\$600, a Alexandre Justiniano da Silva;

182\$500, a João de Deus dos Reis;

292\$, a Cypriano João Barbosa;

182\$500, a João de Deus Reis;

103\$600, a Antonio Joaquim de Oliveira

Galindo;

177\$, a Arthur Martins Saldanha;

37\$992, ao Banco dos Funcionarios Pu-

blicos;

233\$100, a Manoel Catilino de Andrade;

15\$800, a The Leopoldina Railway Company;

Limited;

327\$943, a Arlindo Gregory Barbeitos;

350\$, a Lesfaty & Bezerra;

135\$, a João Henrique Barbosa Ribeiro;

4:579\$214, a Francisco Gervasio da Cunha

Pernet;

200\$, a Luiz Alves de S. Carvalho;

12:831\$612, a Maria Bueno do Nascimento;

242\$900, a Casa Leuzinger;

255\$500, a André Rodrigues Pereira;

270\$, a Manoel Duarte;

60\$, a Manoel Alves de Oliveira;

58\$300, a Antão Alvares Barata;

178\$, a Annibal Henrique Vianna;

143\$700, a Antonio Cassiano;

1:863\$333, a Leopoldo Ruiz Caravantes;

715\$820, a Azevedo, Irmãos & Comp.;

146\$, a José Simões;

671\$400, a José Domingos;

3:783\$322, a Francisco Nyguet;

102\$588, a José Manoel Caldas;

330\$, a The Amazon River Steam Navigation

Company, Limited;

219\$600, a Antonio Cassiano;

43\$800, a João da Cruz.

De 720\$ à Delegacia Fiscal no Espirito San-

to, para pagamento de pensões de D. Manoel

Paiva Passos e filhos;

De 608\$709 à em Matto Grosso, idem

D. Delmira Rosa Vianna e filhos;

De 559\$902, de pensões a D. Maria Lima da

Cruz Barroso.

Foi ordenado o registro.

De 213\$250 a Alexandre Ribeiro & Comp.;

de fornecimentos feitos, em 1915 ao ministé-

rio.—O Tribunal resolveu manter as suas de-

cisões anteriores.

De 370\$ a Arnaldo Octavio Lutz, de serviços

prestados como auxiliar da extincta commissão

de verificação de contas da Estrada de Ferro

Central do Brazil e das de Oeste de Minas o

Cria Alta.

O Tribunal resolveu recusar registro à des-

pesa porque não está devidamente classifi-

cada, pois a data é posterior à da abertura

do credito respectivo pelo decreto n. 11.102,

de 30 de dezembro de 1914 e não cabo

tambem nas especificações dos serviços a que

elle se destina e não está comprovada por

falta dos avisos ns. 236 e 1.393, de 29 de ja-

neiro e 14 de maio de 1917, do Ministerio da

Viação e Obras Publicas, citados a n. 3.

De 269\$200 a The Leopoldina Railway Com-

pany Limited, de fornecimento de transportes

ao ministério, em 1916.—O tribunal recusou

registro à despesa por insufficiencia de saldo

na verba a que ella pertencia, quando cor-

rente o exercicio de 1916.

De 323\$200 à mesma, idem, idem.—Foi

proferido identico despacho.

Officio n. 1.282, de 8 de novembro, da Im-

pressão Nacional, pedindo despacho livre de

direitos para 304 bobinas de papel de im-

pressão, vindas pelo vapor Curvello.—O Tri-

bunal resolveu que so respondesse negativa-

mente não só porque pedidos de taes natu-

rezas só aproveitarão aquellas mercadorias

que forem directamente importadas por conta

e para o serviço da Republica, em face do

§ 23 do art. 10º das preliminares da Tarifa e

art. 424, § 23 do Nova Consolidação das Al-

fandegas e Mesas de Rendas, mas tambem por

não se consignar no contracto a isençao soli-

citada.

—Ministerio da Justiça e Negocios Inte-

riores—Avisos:

N. 3.928, de 30 de outubro, relativo à di-

stribuição do credito de 82\$ à Delegacia Fiscal

na Bahia, à conta da verba 31°;

N. 4.150, de 22 de novembro, relativo ao

pagamento de 762\$760 a Villas Boas, de for-

necimentos feitos ao ministério, em julho ul-

timo;

Ns. 4.135 e 4.127, ambos de 23, idem de

637\$ a A. Costa & Comp. e 17\$060 a Gomes

Pereira, de fornecimentos feitos ao ministé-

rio;

N. 4.150, de 22, idem de 133\$54, ao in-

spector sanitario Dr. Bernardino José Alves

Maia, por ter substituido o delegado do 3º di-

stricto sanitario, de 28 a 31 de outubro ul-

timo;

N. 4.072, de 12, idem de 840\$ ao bacilarel

José Pedro do Souza e Silva, por trabalhos

prestados à Saude Publica, durante a epidemia

reinante;

Ns. 4.130 e 4.141, ambos de 22, idem de

108\$ a Gomes Pereira e 303\$100 à Estrada de

Ferro Central do Brasil, respectivamente de

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO,
DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 25 a 30 de novembro de 1918
Justificações

Justificante, Exaltina Aleixo de Carvalho.—
Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Julia Leal Sanches e outros.—
Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Alzira Lacerda de Carvalho.—
Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Exaltina Aleixo de Carvalho.—
Julgo por sentença a presente justificação,
para que produza todos os seus devidos e le-
gaes effectos. Entreguem-se os autos á justifi-
cante independente de traslado.

Justificantes, Julia Leal Sanches e outros.—
Julgo por sentença a presente justificação,
para que produza todos os seus devidos e le-
gaes effectos. Entreguem-se os autos á justifi-
cante independente de traslado.

Justificante, Alzira Lacerda de Carvalho.—
Julgo por sentença a presente justificação,
para que produza todos os seus devidos e le-
gaes effectos. Entreguem-se os autos á justifi-
cante independente de traslado.

Justificante, Albertina Castello Branco de
Abreu; justificados, Augusto Carlos Uzêda e
sua mulher Carmen de Abreu Uzêda.—Julgo
por sentença a presente justificação, para que
produza todos os seus devidos e legaes effectos.
—Entreguem-se os autos á justificante inde-
pendente de traslado.

Execução de sentença

Exequente, E. Lambert; executada, a União
Federal.—Vista ás partes.

Ação summaria

Autor, Antonio José de Almeida; réo, Ju-
venal José de Almeida.—Cumpra-se o venen-
do accórdão.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, Joaquim Teixeira Gonçalves e
outros; supplicadas, a Prefeitura Municipal e
a União Federal.—Recebidos os embargos
como contestação, convertido o preceito em
simples citação, na forma da lei, prosiga-se.

Execuções de sentença estrangeira

Exequente, Jeanne Débar.—Vão os autos
ao Dr. 1º procurador da Fazenda Municipal,
como se pede na promoção retro.

Exequente, Antonio de Almeida Lucas.—Ao
Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Mu-
nicipal.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, Joaquim Teixeira Gonçalves e
outros; supplicadas, a Prefeitura Municipal e
a União Federal.—O preceito não pôde ser
julgado por sentença contra uma das rés e
resolvido em simples citação com relação á
outra. Não ha sentenças distinctas quanto a
cada um dos réos no processo civil, mas uma
única e exclusiva, abrangendo todos. O facto
de não ter o Dr. procurador da Republica
offerecido embargos no prazo legal deve ser
apreciado afinal por occasião da sentença que
puzer termo ao feito nesta instancia. Não tam-
logar assim a providencia pedida no requeri-
mento retro.

Requerimento avulso

Supplicants, José Coelho.—A disposição in-
vocada na petição de fls. 2 não ampara o

fornecimentos e concessão de transportes, em
proveito do ministerio;

N. 4.115, de 19, idem de 20\$ a D. Maria
de Figueiredo, por serviços prestados, no Tri-
bunal do Jury, pela sua filha Palmíra, com a
extração de cedulas de jurados.

Ns. 4.126 e 4.134, de 22, idem de 23\$ a
Gomes Pereira e 750\$ a J. Soares, de forne-
cimentos feitos, este anno;

N. 4.143, de 22, idem de 72\$200 á Estrada
de Ferro Central do Brasil, de concessão do
transporte ao ministerio, em maio ultimo;

Ns. 3.782 e 3.951, de 4 e 31 de outubro
ultimo, idem de 1:500\$ a Carlos Moraes de
Almeida e 300\$300 a Fontes Garcia, respecti-
vamente, de aluguel do predio occupado pelo
Deposito Publico, em setembro, e de forne-
cimentos em proveito do ministerio, em setem-
bro ultimo tambem;

Foi ordenado pelo tribunal o registro das
distribuições dos creditos e das ordens de
pagamentos;

N. 3.947, de 31 de outubro ultimo, rela-
tivo ao pagamento de 79\$250, despesa reali-
zada com a energia electrica e ligações, for-
necida pela Light and Power, em setembro
findo.—O tribunal resolveu recusar registro
a despesa, porque a ordem de pagamento não
indica o nome do credor, como determina o
art. 105, § 9º, n. III, do regulamento anexo
ao decreto n. 13.247, de 23 de outubro deste
anno;

N. 4.083, de 12 de novembro, idem de
350\$, de aluguel do predio occupado pelo
Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro, e
relativo a outubro ultimo.—Foi proferido
identico despacho.

N. 4.139, de 22, idem de 300\$ ao Dr. Hei-
tor Carrilho por trabalhos prestados ao Hos-
pital Nacional de Alienados em outubro ul-
timo.—O Tribunal resolveu que se converta em
diligencia o julgamento afim de que se inquira
do Ministerio quizes os serviços prestados e
si estes não cabiam por lei a funcionarios do
quadro.

N. 1.408, de 20 de novembro passado, pe-
dindo isenção de direitos, para quatro far-
dos de algodão, 726 e 729, destinados ao Corpo
de Bombeiros.—O Tribunal resolveu devolver
o processo ao Ministerio para o fim de ser in-
struido nos termos dos arts. 32, § 1º, n. III,
204, § 2º, e 126, § 1º do decreto n. 13.247,
de 23 de outubro ultimo, combinados com o
art. 23, n. 4, do decreto n. 13.248 da mes-
ma data.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.319 e 4.402 de 9 e 11 de outu-
bro ultimo, relativos ás distribuições dos credi-
tos de 8:570\$ e 9:125\$996 ás delegacias fiscaes
do Piahy e Rio Grande do Sul, respectiva-
mente á conta das verbas 5ª e 2ª.—O tri-
bunal ordenou o registro depois de feitas as
respectivas annullações.

N. 4.500, de 28 de outubro passado, rela-
tivo ao pagamento de 2:744\$ á Alberto de Al-
meida e outros de fornecimentos feitos ao mi-
nisterio;

N. 4.458, de 18 de outubro, idem de
2:014\$844, ao Lloyd Brasileiro, proveniente
de duas facturas de fornecimento de car-
vão;

N. 4.508, de 29 daquelle mez, idem de 49\$,
a Sorocarana Railway Company, de transpor-
tes fornecidos ao ministerio.

O tribunal ordenou o registro das distribui-
ções de creditos e o dos pagamentos supraci-
tados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—
Avisos:

N. 8.351, de 27 de setembro ultimo, rela-
tivo á distribuição do credito de 604\$700 á
Delegacia Fiscal no Pará, á conta do decreto
n. 10.267, de 12 de junho de 1913;

N. 3.770, de 9 de novembro, idem de
1:000\$ á em Minas Geraes á conta da
verba 2ª;

N. 4.082, de 8 do mez corrente, relativo
ao pagamento de 650\$ a diversos funcio-
narios da 1ª secção da Directoria de Contabili-
dade do Ministerio;

N. 3.993, de 27 de setembro passado, idem
do 32:202\$ a Almeida & Comp. de forne-
cimentos;

N. 4.063, de 3 de dezembro, idem de 150\$
ao porteiro do ministerio, de auxilio para
aluguel de casa em novembro ultimo;

N. 4.054, de 3, idem de 700\$ a diversos funci-
onarios, de gratificação em novembro ul-
timo.

Ns. 3.808 e 327, de 14 de novembro e 3 de
dezembro, idem de 1:200\$ aos auxiliares do
Gabinete do Ministerio, folha relativa á 14
dias de novembro ultimo;

N. 3.874, de 25 de novembro ultimo, idem
de 15:603\$500 á Companhia Paulista de Es-
tradas de Ferro, do transportes fornecidos á
Estrada de Ferro Itapúra a Corumbá;

Ns. 3.719 e 3.803, de 5 e 14 de novembro,
idem de 3:318\$ e 55\$690 respectivamente á
Villas Boas e Casa Leuzinger, de forne-
cimentos;

N. 3.775, de 11, idem de 2:967\$500 a Jorge
Bastos e outros, idem idem;

Ns. 3.781 e 3.792, de 11 e 13 daquelle mez,
idem de 1:562\$600 e 79:378\$840 a Villas
Boas & Comp., idem idem;

N. 3.666, de 24 de outubro, idem do
362\$500 a J. A. Toscano, idem idem;

N. 3.644, de 11 de outubro, idem de
11:841\$716 ao Ministerio das Relações Exte-
riores, de indemnização pela quantia gasta
com aquisição de codigos telegraphicos, feita
pelo Consulado Geral em Nova York.

N. 3.648, de 14 de outubro, idem do
784\$984, a Luiz Macedo e outros, de forne-
cimentos;

Ns. 3.718 e 3.778, de 5 e 11 de novembro,
idem de 433\$ e 70\$, respectivamente a Silva
Figueiredo e Gonçalves Pinto & Comp., idem,
idem;

Ns. 3.936 e 2.957, de 18 e 21 daquelle
mez, idem de 7:228\$235 e 200\$ idem a An-
gelo Torre e Manoel de Araujo Sexta, de for-
necimentos;

N. 3.867, de 25 de novembro, idem de
400\$ ao 1º escripturario José Estacio de Lima
Brandão Filho, por ter substituido o funcio-
nario Gastão de Albuquerque Maranhão em
outubro;

Ns. 4.010 e 3.793, de 29 e 13 de novembro
idem, respectivamente de 200\$ ao 1º escri-
pturario Attila de Carvalho, por ter substi-
tuido outro official, que se acha em commis-
são e 146:365\$140 a diversos de forneci-
mentos;

N. 3.739, de 7 de novembro, idem do
2:746\$100 a Fontes Garcia & Comp. e outros;
de fornecimentos feitos;

N. 3.530, de 2 de outubro ultimo, idem de
538:256\$536 á Compagnie des Chemins de Fer-
Fédereaux de l'Est Brésilien, por trabalhos
prestados em maio e junho ultimos;

N. 3.772, de 9 de novembro, concernente á
distribuição do credito de 3:000\$, á Delegacia
Fiscal na Parahyba do Norte, á conta da
verba 2ª.—O tribunal ordenou o registro das
distribuições dos creditos e o dos mencionados
pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro
presidente deu por findo os trabalhos e des-
ignou o dia 11 deste mez para a seguinte
sessão ordinaria.

pretendido direito. Indefiro, por isso, a mesma petição.

Especialização de hypotheca

Supplicantes, Pedro Paulo de Albuquerque Lima e sua mulher.—Expeça-se o mandado pedido.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Joaquim Teixeira Gonçalves e outros; supplicadas, a Prefeitura Municipal e a União Federal.—Em prova.

Ação executiva

Autor, Dr. João Baptista Pimenta; réo, Eugênio Rossi.—A vista da petição de fls., remettam-se os autos ao Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil para que se sirva fazer levantar a penhora que determinou e que deixou de subsistir com a sua decisão julgando-se incompetente para o feito e mandando para este juízo os respectivos autos.

Processos crimes

Autora, a Justiça; réos, Felippo Borsetti e outros.—Intimem-se as partes da liquidação.

Autora, a Justiça; acusado, Arthur Drummond de Azevedo Socio.—Confirmando a decisão recorrida, por seus fundamentos conformes ao direito e à prova dos autos. Publicada, intimem-se o Dr. procurador criminal.

Ações ordinarias

Autor, Antonio Felix Machado; ré, a União Federal.—Concedo a prerogativa requerida.

Autor, José Roale Junior; réos, Barbosa Albuquerque & Comp.—Em prova.

Autor, Nilo Fróes de Vasconcellos; réos, Cornélio Jardim e sua mulher.—Em prova.

Autora, Delmira Caminhoá Werneck; réos, a Santa Casa de Misericórdia e outros.—Em prova.

Autoras, Zelia Pedreira de Abreu Magalhães e outras; ré, a União Federal.—Em prova.

Autoras, Maria Julia Moscoso Bandeira Filha e outra; ré, a União Federal.—Em prova.

Autor, Manoel Pereira; ré, a União Federal.—Vista a ré.

Autores, Oscar Marques e Julio Motta; réos, Salem Frères & Castoriano e a União Federal.—Vista aos autores.

Autor, capitão João Gomes Varella; ré, Sociedade Anonyma Grande Moinho Gamba.—Vista ao autor.

Autores, Dr. Carlos Euler e outros; ré, a União Federal.—Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, capitão Tertuliano dos Campos Duarte; ré, a União Federal.—Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, José Cavaliere; ré, a União Federal.—Devolva-se ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Baptista.—Declaro insubsistente a penhora feita, expedindo-se novo mandado na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio da Rocha Porto.—Na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Fernando Magalhães.—Archive-se, como requeir, a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Feliciano P. C. Ferreira.—Archive-se, de accordo com a informação retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Pinto Ferreira Leite.—Na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Banco de Credito Real do Brasil.—Prosiga-se, á vista da promoção do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. A. do Amaral.—Nomeio o Sr. Adherbal Moado para proceder á avaliação dos bens penhorados juntamente com o avaliador da Fazenda.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Anna M. Silveira e Miguel Marques Gonçalves.—Archive-se, como pede a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, M. de Abreu & Comp., Eraudio (menor) e Felicia C. Santos Machado.—Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Pereira & Guimarães, Antonio Moreira de Oliveira, Domingos José Dias e José Claudio Monteiro.—Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Fernandes da Silva.

De accordo com os arts. 201, do decreto n. 848, de 1890 e 103, do decreto n. 10.902, de 1914, a materia de defesa nos executivos fiscaes, estabelecida a identidade do réo, não pôde consistir sinão na prova da quitação, nullidade do feito ou prescrição da divida, devendo o contribuinte, quando intimado para pagar divida de imposto a que não se julgar obrigado ou de que não poder por qualquer motivo exhibir a respectiva quitação, representar immediatamente á repartição arrecadadora competente, a qual, reconhecendo a justiça da reclamação, assim mencionará no proprio documento da intimação para que, junto aos autos, se considere extinta a execução.

Julgo, por isso, improcedentes os embargos oppositos para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução seus demais termos regulares, e condemnno o executado nas custas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918.—Raul de Souza Martins.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ribeiro & Corrêa.

O embargante, Guilhermino Corrêa de Figueiredo, confessa que o seu nome fazia parte da firma Ribeiro & Corrêa, que ficou devendo o imposto de que trata a presente execução. Pouco importa que abusivamente, que não passasse de um simples caixeiro, como pretendendo, não estando cumpridamente provadas a sua menoridade então e, muito menos, a falta de autorização paterna, também, allegadas.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppositos para que, subsistindo a penhora, prosiga a execução seus demais termos regulares, e condemnno o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918.—Raul de Souza Martins.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Botelho.

O embargante Fortunato Lopes não contesta que explora o negocio de commodos sem mobilia, na casa n. 9 da rua da Igrejainha, cujo imposto correspondente ao exercicio de 1915, de que trata a presente execução, deixou de pagar o seu então dono José Botelho. Não pôde, por consequencia, deixar de responder por semelhante divida, em face do art. 147, do decreto n. 10.902, de 1914.

Nestas condições, julgando improcedentes os embargos oppositos, mando que prosiga a execução seus demais termos regulares, e condemnno o executado embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 26 de novembro a 7 de dezembro de 1918

Vistoria

Supplicante, a União Federal, etc.—Vistos, etc.—Julgo por sentença a presente vistoria requerida pela União Federal, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues a requerente independentemente do traslado.

Ação ordinaria

Autores, Luzer & Souza; ré, a União Federal.—Converto o julgamento em diligencia para que digam os autores sobre o documento offerecido pela ré em suas razões.

Executivos fiscaes

Executante, a Fazenda Nacional; executados, Octavio Lima & Comp.—Converto o julgamento em diligencia para que se requirite do Ministerio da Fazenda cópia das ordens do Thesouro us. 307 e 619, do 30 de abril e 20 de junho de 1915.

Executante, a Fazenda Nacional; executado, o commandante do vapor Provencas.—Vista ao Dr. procurador.

Execução de sentença

Exequente, José Marques da Silva Maia; exequida, D. Maria do Carmo Azevedo Maia.—Cumpra-se o despacho de fls. 129.

Ação de execução de penhor

Autor, Manoel Antonio de Oliveira; réos, Joaquim Caetano Pinto Junior (conde Caetano Junior).—Vista ao Dr. Pedro Leoni Ramos, a quem nomeio curador.

Ação de despejo

Supplicante, a Fazenda Nacional; supplicado, Domingos Afonso.—Junta a cópia do contracto a que allude a inicial, voltem os autos.

Ação executiva

Autor, Dr. José de Souza Rangel; réo, o Convento do Carmo.—Em prova na dilação legal.

Carta de sentença

Exequentes, Francisco Boyada & Varella; executados, Augusto Fernandes de Almeida e José Carneiro.—Expeça-se o mandado requerido.

Ratificação de protesto

Supplicantes, a União Federal e o capitão Francisco Cozar da Costa Mendes, commandante do vapor nacional Minas Geraes.—Julgo por sentença a ratificação e protesto feito a bordo do paquete Minas Geraes, pelo respectivo commandante. De-se o instrumento á parte para o uso que deve convir.

Justificação

Justificante, D. Helena Level, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Helena Level, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues á justificante independentemente de traslado, pagas as custas.

Ações ordinarias

Autor, o Dr. Carlos de Figueiredo Rimes; réo, o commandador Francisco Casemiro Alberto da Costa.

Sentença

Vistos, etc.—Allegam os autores, o primeiro por si, e os demais como successores do barão de Rimes, que aquillo litigante obrigou o réo a pagar-lhes a somma de cem contos de réis, um documento de fl. 9, cabendo cincoenta contos de réis a cada um; que no caso de ser

vendida a Estrada do Ferro Juiz de Fora a Piauí, o pagamento seria em moeda corrente e, na hypothese de ser adjudicada aos credores, em ações da empresa reorganizada; que não existindo mais tal empresa, o pagamento em ações não poderá ser feito nessa especie, e sim em dinheiro, como já reconheceu o réo nos pagamentos que fez aos herdeiros Maria, Carlos e Aurelio; que o réo, porém, ainda deve, da parte pertencente ao de cujus, a importância de vinte contos de réis, que respectivamente, cabe em partes iguaes, aos restantes herdeiros Lucia e Julia, ora autores; que, tendo o primeiro accionante recebido por conta do seu credito de 50:000\$ a importância de 7:061\$280, tem ainda a haver a differença de 42:938\$720; que o réo deve pois ser condemnado a pagar-lhes essas quantias com os juros da mora e costas. A fls. 43 oppõe o réo, em reconvenção, que é credor do autor, Dr. Carlos de Figueiredo Rimes, como socio solidario da extincta firma Burnier & Rimes, da importância de 8:000\$ e juros estipulados no doc. de fls. 44, e defende-se do pedido, dizendo que não são os autores os unicos herdeiros do barão de Rimes; que tendo enviuvado em 1916, quando mesmo fosse devedor aos autores, que contestam, já por não terem sido continuados os serviços prometidos, já por se referirem estes a intervenções da advocacia administrativa, somente poderia ser demandada pela metade da divida, pois, que pela outra metade deveriam responder os herdeiros da meação inventariada; que os serviços não foram prestados como se pactuara;

Que a companhia organizou-se quando ainda vivia o Barão de Rimes, mas, tendo ficado as ações sem cotação, para servir aos autores, forneceu-lhes o réo varias quantias, que seriam levadas à conta do producto dos titulos quando estes fossem reduzidos a dinheiro;

Que, vendida, depois de organizada a empresa e operada a sua liquidação, coube no rateio, como valor representativo de cada acção, a quota de 76\$500;

Que accrescida ao producto das acções, sob essa base, a importância devida pelo Dr. Carlos de Figueiredo Rimes ut já citado documento, apura-se que o réo pagou aos autores mais do que estes lhe poderiam exigir.

Isto posto:

E attendendo a que está provado pelo documento n.º fl. 9 e declarações de fl. 109, que, após a morte do Barão de Rimes, o réo reafirmou a ver a este e a seu filho Carlos, por serviços que lhe prestaram, a importância de 100:000\$, a ser paga na forma ajustada no mesmo documento;

Attendendo a que o réo, em cumprimento da obrigação assumida, pagou aos herdeiros Aurelio, Maria e Carlos a somma de 30:000\$, da quota pertencente áquelle finado, deixando do embolsar apenas os herdeiros ora litigantes Lucia e Julia, credoras de 10:000\$ cada uma, isto é, da differença para perfazer os cinquenta contos de réis prometidos a seu pae;

Attendendo a que em relação ao recebimento do preço desses serviços em titulos pelo valor que produzissem quando reduzidos a dinheiro, dos accionantes actuaes, somente transigiu o Dr. Carlos de Figueiredo Rimes (fl. 67), porém, o acto isolado desse credor não obriga aos demais, de todo estranhos á novação, nessa parte;

Attendendo a que, tendo o réo enviuvado, a sua responsabilidade para com os autores, dado o regimen de communhão de bens, sob o qual fora casado, não pôde exceder á metade do que effectivamente lhes for devido, salvo o direito de haverem o restante dos herdeiros da consorte extincta;

Attendendo a que não é de se invocar, como argumento, tratar-se de um contracto sobre objecto illicito, uma vez que dos termos do documento tal não se infere, e quando o fosse tal defeza não aproveitaria a quem concor-

ra como parte pattuante e do ajuste colheu vantagens — *nemo auditur propriam turpitudinem allegans*;

Attendendo a que o signatario do documento de fl. 67, autor nesta causa, não contesta o valor do rateio dado a cada acção ut cert. de fl. 106, e que, calculadas sob essa estimacão, as que se contivessem, pelo seu valor nominal na parte que lhe dila respeito, produzissem, ou podessem produzir mais do que 10:000\$;

Attendendo a que descontada dessa somma a que se vê referida a fls. 67, fornecida ao mesmo credor, reduz-se o saldo deste á importância de 4:000\$, pois que a somma restante somente poderia ser cobrada pelos herdeiros da meação inventariada, a cujos activos pertenceria;

Julgo em parte procedentes a acção e a reconvenção e condemno o réo a pagar aos autores Boaventura Pereira Soares e sua mulher, e José Ferreira Tinoco e sua mulher, a importância de dez contos de réis e juros da mora e o reconvinde Dr. Carlos de Figueiredo Rimes, a pagar ao réo reconvinde a importância de quatro contos de réis e os juros estipulados a fls. 44, exedentes já de igual quantia, deduzidos do total respectivo a a somma de seis contos e trinta um mil oitocentos se sessenta réis e os juros da mora; Custas em proporção.

Districto Federal, em 26 de novembro de 1918. — Octavio Kelly.

Autoras, DD. Leocadia Pires Ferreira de Almeida e Deolinda de Souza e Almeida; ré, a União Federal.

Sentença—Visto, etc.—Allegam as autoras, que, por fallecimento de seu e pae o coronel João José de Souza Almeida, contador que foi, da Caixa Economica desta Capital, abonou-lhes a ré a pensão de montepio fixando-a em um conto e oitocentos mil réis annuaes para cada uma, quota, aliás, inferior a que, por direito, lhes competo;

Que fundadas nos arts. 31 e 37 do decreto n.º 912 A, de 1890, e na jurisprudencia já firmada a respeito, dada a prova, como daram, de que a somma dessas importancias não corresponde á metade do ordenado do extincto, pretendem haver da ré a respectiva differença e que se lhes assegure a cada uma a pensão annual de 2:333\$388.

Defende-se a ré dizendo ter sido a pensão regularmente calculada e invoca em seu favor o disposto na lei n.º 2,842, de 3 de janeiro de 1914.

Isto posto:

E attendendo a que a jurisprudencia tem affirmado que o art. 31 do decreto regulador do montepio civil dispõe que, por morte do contribuinte, a pensão devida á familia corresponde á metade do ordenado, que o mesmo percebia e sob cuja base foi descontada a contribuição;

Attendendo a que o art. 83 da lei n.º 2,842; de 1914, não pôde ser considerado interpretativo do decreto de 1890, expedido pelo Governo Provisorio, mas constitue direito novo, destinado a reger não somente as inscrições de montepio posteriores á sua publicação;

Attendendo a que os documentos exhibidos não foram impugnados pela defeza;

Julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido e custas, excluidos os juros da mora.—Na forma da lei appello desta decisão para o Egrejio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 26 de novembro de 1918. — Octavio Kelly.

Artigos de liquidacão de sentença

Exequente, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão; executada, a União Federal.

Sentença—Vistos etc. E attendendo a que presente liquidacão tem por objecto a fixação dos prejuizos, perdas e danos causados aos predios da autora sitos nesta Capital á rua Coronel Pedro Alves n.º 303 e 305, hoje

ns. 389 e 391; pela execucao das obras da avenida do Mangue realizada pela ré;

Attendendo a que não estão provados os concertos e reparos dos immoveis em questão, não bastando para convencer que houvessem sido feitos o simples offerecimento das contas de fls. 45 a 47 v, desacompanhadas do qual-quer elemento de convicção;

Attendendo a que, segundo os documentos de fls. 60 a 67, nota-se que o aluguel anterior ao maior desenvolvimento das obras soffreu uma pequena depreciação, mas, a differença, se tal não tivesse occorrido, applicada ao periodo de 1908 a 1915, não excederia a réis 23:272\$000;

Attendendo a que, descontada da renda dos alugueis essa differença, fica o seu total reduzido a 38:045\$900; Abatendo-se do preço por que foram as obras estimadas, não só essa parcella, como a quota de valorização do local, que os peritos arbitraram em 7:778\$329, verifica-se que a responsabilidade da ré pôde ser, com segurança, fixada em 30:267\$671, e não em 83:239\$730, como pretendia a autora nos artigos de fls. 4.

Attendendo a que, no processo de liquidacão, é falcutado ao juiz recorrer até ás presumpções lóves e conjecturas—(Moraes. Execut. L. 3.º; Leite Velho. Exc. § 417);

Por estes fundamentos, julgo liquida a importância de trinta contos duzentos e tres mil seiscentos e setenta e um réis para sobre ella correr a execucao.

Custas em proporção.

Districto Federal, 26 de novembro de 1918; — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 10 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior, Geminiano da Franca e Francisco Guimarães.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 316 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; supplicante, Gaspar da Silva & Comp.; supplicado, José de Almeida Marques.—Julgou-se procedente a carta para que o Dr. juiz a quo admitta o agravo, processando-o, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 4.786 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Dr. João Francisco Pestana; aggravado, Joaquim de Araujo Costa.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.787 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Candido de Almeida; aggravados, Almeida, Barbosa & Lima.—Tomou-se conhecimento do agravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 4.788 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Hermínio de Almeida; aggravados, Loureiro & Martins.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.789 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Manoel José Afonso; aggravado, Dr. Jesuino de Araujo Medeiros.—Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso delle, unanimemente.

N. 4.791 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Luiz Maria Sampaio; agravado, Julio Mendes Pereira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.793 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Julio Falcão Lopes; agravado, Dr. Tarquinio de Souza Filho. — Não se tomou conhecimento, unanimemente.

SORTIDO

Aggravos de petição

N. 4.792 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.794 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 4.796 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.797 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 4.799 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 317.

Aggravos de petição

Ns. 4.798, 4.801, 4.802, 4.803 e 4.804.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 4.212, 4.336, 4.707, 4.777, 4.718, 4.744, 4.768, 4.772, 4.773, 4.776, 4.779 e 4.785.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Ordinarias

Autor, Antonio Joaquim Teixeira; réo, Miguel da Silva Ribeiro. — Recebida a apelação nos efeitos regulares.

Autores, Paulo José Pires Brandão e sua mulher; réo, Arlindo Caldeira Janot. — Em prova.

Inventarios

De Amando de Carvalho Figueira de Mello. — Digam os interessados.

De D. Josephina Logullo. — Deferida a petição de fls. 161.

De Mario de Queiroz. — Digam os interessados sobre o balanço de fls. 10.

De João Dantas de Brito. — Deferida a petição de fls. 12.

Execução por custas

Autor, José Garcia Ferreira; réo, Pedro Fontana. — Deferida a petição de fls. 88 de acordo com o requerido a fls. 89, ao Dr. contador.

Despejos

Autora, Sarah Soares Monteiro; réo, Mario Soares Santos. — Baixaram em diligencia para serem juntos os impostos predial (2º semestre de 1918) e consumo de agua por hydrometro.

Autora, Laura Vaz de Carvalhaes; réo, Manoel dos Santos Figueiredo. — Rejeitada a limine a excepção de incompetencia.

Autor, José Pimentel; réo, José Fluminense da Silva. — Decretado o despejo.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que de acordo com o art. 27 do decreto n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, a junta apuradora das eleições, procedidas em

17 de novembro ultimo para o preenchimento de uma vaga do senador federal, reuniram-se no dia 11 do corrente, ás 11 horas e continuará os trabalhos em dias successivos, iniciando-se á mesma hora no edificio em que funciona o Conselho Municipal, á avenida Rio Branco n. 174, 1º andar. E para constar, mandou expedir o presente edital que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1918. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrevi, que escrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-ri do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaga aberta pela remoção do respectivo juiz Dr. Manoel da Costa Ribeiro para a 3ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrapho do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de novembro de 1918. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De protesto na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell; juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que por parte de Breissan & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 98 e 100, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível — Breissan & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua Buenos Aires números 98 e 100, nesta cidade, receberam da firma Monteiro de Castro & Comp. os dous cartões sob ns. 1 e 2 avisando-os de que se achavam em seu poder duas lettras da responsabilidade dos supplicantes, sendo uma do valor de sete contos e quinhentos mil réis a vencer no dia 16 do corrente e outra no valor do sete contos quatrocentos e cincoenta e quatro mil seiscientos réis, com vencimento para 24 do mesmo mez. Recebidos estes avisos os peticionarios responderam aos referidos commerciantes Monteiro de Castro & Comp. declarando que nenhum titulo haviam emitido ou aceito de taes valores e com os vencimentos indicados nos precitados avisos; que portanto taes titulos eram evidentemente falsos por falsa ser a assignatura (documento n. 3). Monteiro de Castro & Comp. retrucaram (carta sob n. 4) afirmando que haviam dirigido os alludidos avisos em data de 21 de novembro ultimo e que os titulos a que se reportavam eram dados como da emissão dos supplicantes e endossados pela firma Claudino Pinto & Comp., tambem desta praça. Afirram ainda que a assignatura dos peticionarios se acha reconhecida por tabellião e que os supplicantes segundo a opinião dos missivistas, só resta pretestarem por occasião do vencimento dos titulos quando sejam notificadas pelo official dos protestos. Os supplicantes, ha muito tempo, nenhuma transação teem com a firma Claudino Pinto & Comp. e jamais emitiram titulos de favor a quem quer que fosse. São pois falsos os titulos mencionados acima, e o reconhecimento de firma a que alludem Monteiro de Castro & Comp.

só poderá ter sido feito maliciosamente. E bem verdade que Claudino Pinto & Comp. já uma vez lançaram no livro de firmas do Cartorio do tabellião Belisario Tavora e tiveram a audacia de abonar tal firma por elles proprias feitas, mas descoberto o facto, que intuito doloso certamente motivára, os supplicantes foram áquelle cartorio o fizeram cancellar a firma falsificada. Si, pois, o reconhecimento a que allude a carta sob n. 4 foi feito á vista da firma assim falsificada e já cancellada, nenhum valor tem a não ser o de poderem os detentores dos titulos falsos responsabilizar o serventuario publico. A vista do exposto é claro que a firma Monteiro de Castro & Comp. não mais pôde chamar-se á ignorancia da falsidade dos titulos que segundo allegam, lhes foram transferidos por endosso por Claudino Pinto & Comp. Assim sendo os supplicantes para sua resalva veem fazer o presente protesto afim de não serem admittidos a protesto as lettras ou titulos alludidos por serem absolutamente falsos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados acima nomeados e ao de terceiros que porventura possam vir a ser, requerem a V.Ex. a notificação de Monteiro de Castro & Comp., estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 42, 1º andar, e Claudino Pinto & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 47; do bacharel Belisario Tavora, tabellião de notas, e do Dr. official dos protestos todos pessoalmente, publicando-se na forma da lei, o edital para notificação de terceiros que porventura possam vir a ser interessados; respondendo quem quer que seja por todo e qualquer damno que possa causar ou cause aos supplicantes ou que affecte o seu credito. Nestes termos, tomado por termo o protesto nos termos dos arts. 390 e 391 do regulamento 737 de 1850, pedem deferimento. Rio de Janeiro, quatro de dezembro de 1918. Humberto Pimentel Duarte, advogado (sellada legalmente). Distribuição: — Distribuida em 4 de dezembro de 1918, ao senhor escrivão da 1ª Vara Cível, o distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho. Sim. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. Alfredo Russell. Termo de protesto. Aos quatro de dezembro de mil novecentos e dezoito, um cartorio compareceu o Dr. Galdino Pimentel Duarte, bastantê procurador do Breissan & Comp., o disse que de accordo com a sua petição de folhas duas, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava como protestado tem contra o protesto das lettras endossadas por Claudino Pinto & Comp., visto serem os titulos falsos e serem os mesmos responsaveis por qualquer damno que venha causar a elles supplicantes ou affecte o seu credito. E, de como assim disse o protestou, lavrei este termo, que assigna. E eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado, escrevi. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional, subescrevi. Galdino Pimentel Duarte. Certidão — Certifico e dou fé que me dirigi á rua Rodrigo Silva n. 42, 1º andar, o ahi notifiquei pelo conteúdo da presente petição e seu respeitavel despacho e protesto os supplicados Monteiro de Castro & Comp., na pessoa do socio Augusto Gomes Monteiro de Castro, os quaes ficaram scientes e receberam contra-fé e bem assim notifiquei o official interino do protesto Armindo Gomes Guia, o qual exarou o seu sciente e recebeu tambem contra-fé. Rio, 4 de dezembro de 1918. — João Porphyrio Guimarães. Certifico e dou fé que procurei notificar a firma Claudino Pinto & Comp. e me dirigi á rua Buenos Aires n. 47 o sendo ahi fui informado de que a mesma não tinha mais nesse local o seu estabelecimento commercial. Indagando pela circumvisinhança obtive informações de que á mesma era estabelecida actualmente a mesma rua n. 200. Dirigi-me a esse mesmo local e não encontrei os representantes ou representante seu, motivo pelo qual deixei de fazer hoje a notificação ordenada, Rio, 4 de dezembro de 1918. — João

Porphyrio Guimarães—Certifico o dou fô que me dirigi nesta data e ás oito horas da manhã, á rua Buenos Aires n. 200 e ali notifiquei pelo conteúdo da presente petição, despacho e protesto juntos, os supplicantes Claudino Pinto & Comp., na pessoa do Sr. Claudino Pinto Junior, os quaes ficaram scientes e recusaram contra-fé. Rio, 5 de dezembro de 1918.— Porphyrio Guimarães. Certifico, outrossim, e dou fé que ás 10 horas da manhã notifiquei pelo conteúdo da presente, despacho e protesto o tabellião interino Ananias do Lago que serve pelo tabellião doutor Belisario Tavora; sciente recebeu contra-fé. Rio, 5 de dezembro de 1918.— João Porphyrio Guimarães. Em virtude do que se passou este com outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume, com o teor do qual ficam notificados terceiros interessados na transacção constante da petição neste transcripta, sob as penas da lei, daço e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1918. Eu, José da Silva Lisboa, subscreevi no impedimento do escrivão.— *Alfredo de Almeida Russell*. Rio, 9 de dezembro de 1918.— *José da Silva Lisboa* (sellado legalmente). Conforme o original, dou fé. Rio, 9 de dezembro de 1918.— *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Alvaro de Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Alvaro de Oliveira que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918.—Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Francisco S. Vianna & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Francisco S. Vianna & Comp. que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento dos syndicos foi designado o dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, para ter logar a primeira assembleia dos credores.

Rio, 16 de dezembro de 1918.— O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Francisco S. Vianna & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Francisco S. Vianna & Comp. que as relações com declarações e documentos, apresentados pelos syndicos, se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908: § 5º.

Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 10 de dezembro de 1918.— O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Faço saber que se estão habilitando para casar perante este Juizo — Cartorio das frequezias de Lagoa e Gavea — as pessoas abaixo declaradas:

José Simões Fonte Junior, com Antonia Baptista Vieira; Francisco Pascual Carrillo, com Narciza Borba de Moura; Victor Joseph Scholchet, com Klara Baumgartner; Felipe Nery, com Benigna das Dóres; Dr. Lauro de Andrade Müller, com Maria Celeste Bernardes; Joaquim José Gomes, com Elvira Mendes da Silva; Antonio Gomes, com Adalgiza do Nascimento; José Rodrigues Peres, com Maria Custodia Rodrigues; Alberto Pinto de Andrade, com Corina da Conceição; Agostinho Pinto, com Maria da Anunciação; João Scaroni com Antonine Neuville; Francisco Manoel Moreira de Oliveira, com Saturnina Sant'Anna de Oliveira; Douglas Price Williams, com Kathleen Ena Pullen; Alberto Escalera, com Anna Pereira Villares; Antonio Pinto Bernardo, com Adelaide Medeiros Carvalho.

Sede do Juizo da Quarta Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918.— O official do registro civil, *Solfere de Albuquerque*.

Juizo Federal da secção do Amazonas

De protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha e Mello, juiz federal na secção do Estado do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem ou delle noticia tiverem que por parte do London and Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente da sua caixa filial nesta cidade, na qualidade de portador de seis mil seiscentas e cincoenta e cinco (6.655) apolices de ns. 816 a 7.500 das sete mil e quinhentas com as quaes o Estado do Amazonas pagou á Manãos Improvements Limited o preço da transferencia e cessão que lhe fez de todas as obras, bens moveis e immoveis, direitos e acções, que faziam objecto da concessão de que gosava a mesma companhia, nos termos do contracto de rescisão entre esta e o dito Estado, lavrado nas notas do tabellião João Reis (hoje Raymundo Monteiro) em 18 de novembro de 1916 e no Contencioso do Thesouro do Estado, em execução da lei estadual n. 50, de 12 de agosto de 1916, que não tendo o Estado lhe pago a importancia correspondente aos juros de cinco por cento das mesmas apolices, relativos ao semestro vencido em 30 de junho do corrente anno, quando taes juros são pagos pela renda do imposto de transmissão de propriedade e o do sello, que não poderão ter outra applicação e que para este fim serão depositados quinzenalmente pelo Thesouro do Estado na filial do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, na forma da clausula terceira do referido contracto, que não cumpriu o Estado, pois deixou, no referido semestro, como está deixando no corrente, de fazer o deposito daquella renda; por outro lado, importando esse não paga-

mento dos juros e a falta desse deposito uma flagrante inobservancia daquello contracto, bem de ver é que o supplicante, como portador dessas apolices, está soffrendo grave prejuizo nos seus interesses patrimoniaes. E, por não convir que se reproduza a infracção da supradita clausula contractual, o supplicante desde já protesta perante V. Ex. contra o alludido acto do Estado do Amazonas não effectuando o com a necessaria pontualidade aquelle pagamento dos juros das apolices acima declaradas e infringindo, portanto, o expresso dispositivo daquella clausula. Por isso, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo este seu protesto, e que do mesmo sejam intimados o Exmo. Sr. Dr. governador do Estado e o Dr. procurador seccional da Republica, mandando, outrossim, publical-o por termo de 30 dias no *Diario Official* do Estado e no da União, e que sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Assim, A. E. deferimento. Manãos, 14 de setembro de 1918.— *London & Brazilian Bank, Limited*.— *L. W. Turner*, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o despacho seguinte: A. Como requer, em termos. Manãos, 14 de setembro de 1918.— *Cunha Mello*. Em virtude do que se tornou publico o seguinte: Termo do protesto. Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manãos, capital do Estado do Amazonas, em meu cartorio, no edificio da Justiça Federal, compareceu o *London & Brazilian Bank, Limited*, representado pelo seu gerente Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como effectivamente reduz, o protesto constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse o proteston, lavro este termo, que assigna. Eu, *Albertino de Souza Barros*, escrivão, o escrevi.— *L. W. Turner*. Certidão — Certifico que, nesta data, fóra do meu cartorio, intimei do conteúdo da petição e respectivo despacho de fls. 2, bem como do termo de protesto retro, ao Sr. Dr. Pedro de Alcantara Bacellar, governador deste Estado, e ao Dr. José Matheus Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade: dou fé. Manãos, 16 de setembro de 1918.— O escrivão, *Albertino de Souza Barros*. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, para que produza os seus devidos e legais effectos. Dado o passado em Manãos, capital do Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mez de setembro de 1918. Eu, *Albertino de Souza Barros*, escrivão federal, o escrevi.— *Francisco Tavares da Cunha Mello*.

Está conforme.— O escrivão federal, *A. de Souza Barros*.

INSTITUTO HISTORICO

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil

Realizou-se sabbado ultimo, 7 do corrente, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, a reunião da commissão directora do Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro, tendo comparecido os Srs. almirantes Antonio Coutinho Gomes Pereira e José Candido Guillobal, marechal José Bernardino Bormann, Drs. E. Roquette Pinto, M. Fleuss e Basilio de Magalhães. Justificaram a sua ausencia os Srs. Drs. Augusto Tavares da Lyra e Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Lido o expediente, accusou-se o recebimento de varias contribuições, entre as quaes a do mappa do Estado de S. Paulo; as dos municipios de S. Luzia (Goiás e Cananéia) (S. Paulo); e Torres (Rio Grande do Sul); a do Mario Mello, sobre factos historicos de Pernambuco. O marechal J. B. Bormann e o professor Basilio de Magalhães entregaram tambem as suas contribuições biographicas.

Foi lida igualmente uma communicação do Dr. Eurico de Góes, delegado geral da commissão, notificando a sua passagem por Ituzaingo, Passo da Patria, Riachuello, Humaitá e Assumpção.

O Sr. professor Basilio de Magalhães, de conformidade com o que ficara resolvido na reunião anterior, apresentou a seguinte

Lista dos dictionarios historicos, geographicos, ethnographicos e biographicos—quer geraes, quer particulares, que digam respeito ao Brasil, e outras obras, existentes na Bibliotheca Nacional.

III — 319,6,17—Apontamentos biographicos para a historia das campanhas do Uruguay e Paraguay, desde 1864. Por Victor Dias, Salvador Furtado de Mendonça Drumond e padre A. A. Guedes Vaz. Rio de Janeiro, 1866, in-4º —Retratos.

IV — 216,4,17—Dictionario biographico de brasileiros celebres nas letras, artes, politica, desde o anno de 1500 até os nossos dias, compilado por ... (contendo cento e tres biographias). Rio de Janeiro, 1874. Obra anonyma.

III — 207,6,15 — Carteira do artista, por Souza Bastos. Apontamentos para a historia do theatro portuguez e brasileiro, acompanhados de noticias sobre os principaes artistas escriptores dramaticos e compositores estrangeiros; Lisboa, 1898.

III — 193,3,30—Biographias de brasileiros illustres, pelo padre Raphael Maria Galanti. 1911.

IV — 196,3,17 — Ensaio biographico por Moreira de Azevedo sobre D. Antonio Felippo Camarão, André Vidal de Negreiros, Jaguarary, Amador Bueno da Ribeira, Bartholomeo-Lourenço de Gusmão, Joaquim da Silva Xavier, etc., etc. Rio de Janeiro, 1861.

III — 299,4,6 — Dictionario biographico do pernambucanos celebres, por Francisco Augusto Pereira da Costa. Recife, 1882, in-8º.

IV — 397,7,28 — Estadistas e parlamentares, por Timon. Rio de Janeiro, 1883, in-4º.

III — 338,2,25 — Miniaturas biographicas. (Apontamentos de litteratura classica brasileira), por A. C. Cluchorro da Gama. Rio de Janeiro, 1914, in-8º.

III — 42,7 — Mulheres illustres do Brasil, por Ignez Sabino. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro s/d.

III — 326,4,23 — Noticia dos senadores do império do Brasil desde 1826; de occorrencias concernentes ás respectivas eleições; e dos presidentes e vice-presidentes do Senado desde 1826. Das regencias e dos regentes do império. Dos ministros e secretarios de Estado desde 1822. Dos conselheiros de Estado de 1823 a 1834 e de 1841 em diante. Trabalho organizado no archivo do senado. Rio de Janeiro. Impr. Nac. 1886, in-8º.

III — 8,1,21 — Chronica dos seculos XVIII e XIX (Homens do passado), pelo Dr. Moreira de Azevedo. Rio de Janeiro, 1875, in-8º.

IV — 197,1,30 — Traços biographicos, por Guilherme Pinto de Magalhães. Rio de Janeiro, 1902.

III — 402,2,4 — Dictionario bio-bibliographico cearense, vol. I. Abel-João, por Guilherme Studart. Fortaleza, 1910 (o II é de 1913).

III — 368,3,15 — Dictionario chorographico do Estado da Parahyba, por J. R. Coriolano de Medeiros. Parahyba, 1914, in-8º.

III — 205,6,13 — Dictionario chorographico, historico estatistico de Pernambuco, por Sebas-

tiao de Vasconcellos Galvão. Rio de Janeiro, 1908 (2 vols.)

III — 361,3,7-11 — Apontamentos para o Dictionario Geographico do Brasil, por Alfredo Moreira Pinto. A. C. Rio de Janeiro, 1887—1883. 5 vols., in-8º.

III — 226,3,37, n. 1 — Dictionario geographico e historico das campanhas do Uruguay e Paraguay, pelo coronel João Vicente Leite de Castro. De abajibá—Ayuy. Rio de Janeiro, 1892, in-8º.

III — 364,3,21 — Dictionario geographico das minas do Brasil, por Francisco Ignacio Ferreira. Rio de Janeiro, 1885, in-8º.

III — Dictionario (Apontamentos para o...) historico, geographico, topographico e estatistico, da Provincia do Maranhão por Cesar Augusto Marques. Maranhão, 1864, in-4º.

III — 369,2,4 — Dictionario historico e geographico da provincia de S. Pedro ou Rio Grande do Sul, por Domingos de Araujo Silva. Rio de Janeiro, 1865, in-8º.

III — 369,2,5 — Dictionario topographico e estatistico da provincia do Ceará, por Thomaz Pompêo de Souza Brasil. Rio de Janeiro, 1861, in-8º.

III — 368,3,11 — Dictionario topographico, estatistico e historico da provincia de Pernambuco, por Manoel da Costa Honorato. Recife, 1863, in-4º.

Res: IV — 411,2,5 — Dictionario topographico do Imperio do Brasil, por José Saturnino da Costa Pereira. Rio de Janeiro, 1844, in-4º.

70c. 5, 1-2—Dictionario geographico, historico e descriptivo do Imperio do Brasil. Por J. C. R. Millet de Saint Adolphe. Tradado em portuguez... pelo Dr. Caetano Losod de Moura. Paris 1845, 2 vols. in-8º.

Mirc 31,11—Calendario historico das epochas memoraveis do Brasil. 1841.

82, 4, 37-38 — Varões illustres do Brasil durante os tempos coloniaes. Por Pereira da Silva. Paris 1858, 2 vols. in-8º.

436, 10, 16—Noticia biographica (Breve) dos treze membros da Academia Imperial de Medicina que falleceram no periodo de 1830-1857... S. f. r. 1858.

236, 3, 2 — Noticia historica dos servicos, instituções, e estabelecimentos pertencentes ao Ministerio da Justiça... Rio de Janeiro, 1898.

IV—214, 3, 4-3—Anno biographico—brasileiro—Por Joaquim Manoel de Macedo. Rio de Janeiro.

313, 3, 46—Annos academicos. S. Paulo—Por Pessanha Pova. Rio de Janeiro, 1870.

IV—6, 4, 14—Roteiro dos bispados do Brasil, e dos seus respectivos bispados, desde os primeiros tempos coloniaes até o presente, pelo Padre Carlos Augusto Peixoto de Alencar—Ceará, 1864, in-8º.

III—299, 1, 3nº-6 — Bispos do Ceará (Os primeiros). Homenagem da diocese ao Exmo. Revmo. Sn. D. Joaquim José Vieira... Fortaleza, 1908, in-8º com retratos.

IV—193, 1, 24—Historia da litteratura brasileira—2ª edição melhorada 1500 — 1870 — Por Silvio Romero. Rio de Janeiro, 1902 — 1903, 2 vols. in-8º

IV — 207, 1, 21—Vultos e factos por Afonso Celso. Rio de Janeiro. 1896, in-8º.

III—207, 2, 36 nº 4—Mulher Biograndense (A) 1ª Serie —Escriptas mortas. Por Andradina de Oliveira — Porto Alegre, 1907, in-8º.

30, 2, 4 — Criminosos celebres — Pelo Dr. Moreira de Azevedo. Rio de Janeiro, in-8º.

43, 2, 49-53 — Pequeno Panorama ou descripção dos principaes edificios da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro 1867-5 vols, in-8º.

352, 4, 13 — Arte brasileira (A) Pintura e esculptura, por L. Gonzaga Duque Estrada. Rio de Janeiro, 1828, in-8º.

275, 8, 22 nº 12 — Biographia dos brasileiros illustres por armas, letras, virtudes etc.

(Manoel do Nascimento Castro e Silva e José Cesario de Miranda Ribeiro) (Revista Trimestral do Instituto Hist. e Geogr. Tomo XXVII Pte. 1ª 2º trimestre de 1864).

48, 2, 8 — Ephemerida historica do Brasil, Por J. N. de Macedo.

231, 5, 15-16 — Ephemerides mineiras. 1664-1897. Por José Pedro Xavier da Veiga. Ouro Preto 1897, 2 vols, in-8º.

347, 3, 31 — Almanack historico da cidade do Rio de Janeiro. Por Ferreira da Rosa e Cardoso Junior. Rio de Janeiro 1902, in-8º.

Mix. 365, 43 — Pantheon do Brasil. Biographia dos homens illustres consagrados aos interesses do Brasil... vol. I Rio de Janeiro, 1875, in-8º grde.

278, 4, 2-5 — Pantheon Maranhense. Pelo Dr. Antonio Henrique Leal. Lisboa, 1873-1875/4 vols, in-8º.

III — 297, 3, 18 — Pantheon fluminense. Esboços biographicos. Por Lery Santos. Rio de Janeiro 1880 in-8º.

Sala dos Jornaes — Dictionario bibliographico portuguez. Estudos de Innocencio Francisco da Silva applicaveis a Portugal o ao Brasil. Lisboa, Imp. Nac. 1858 — 69, 20 vols, in-8º.

Sala dos Jornaes — Dictionario bibliographico brasileiro pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. Rio de Janeiro, 1883-1902, 7 vols, in-8º.

III — 309, 5, 31 — Divisão Judiciaria e administrativa da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Promptuario alphabetico. Direct. Geral de Estatistica, Rio de Janeiro, Off. da Estatistica, 1905.

Foram tomadas outras deliberações, marcada nova reunião para o dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTORIA DA AMERICA—Sessão preparatoria da COMMISSÃO GERAL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1918 —Presidencia do Sr. Dr. B. F. Ramiz Galvão

Às 17 horas, presentes na sala de leitura publica do Instituto Historico os Srs. Drs. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Epitacio da Silva Pessoa, Augusto Tavares de Lyra, Homero Baptista, Rodrigo Octavio de Lauggaard Menezes, Almirante José Candido Guillobel, Marechaes José Bormann e Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Coronel Dr. Antonio José Dias de Oliveira, Drs. Arthur Pinto da Rocha, Laudelino Freire, Luciano Pereira da Silva, Sebastião de Vasconcellos Galvão, João Martins de Carvalho Mourão, Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, Alfredo Valladão, Jonathas Serrano, Eugenio Vilhena de Moraes, Agenor de Roure, Max Fleiuss e Fernando Nery, abro-se a sessão.

O Sr. DR. FERNANDO NERY (servindo de sub-secretario) lê a acta da sessão anterior, a qual é, sem discussão, approvada por unanimidade.

O Sr. DR. RAMIZ GALVÃO (Presidente) propõe, e é unanimemente approvado, que o Sr. Dr. Fernando Nery seja definitivamente investido nas funções de sub-secretario da Commissão Executiva.

Em seguida expõe o fim da reunião: — a eleição dos relatores para as theses das nova sub-seções que constituem a 15ª secção do Congresso — Historia do Brasil.

Convida os Sr. representantes das nova sub-seções a offerecerem as suas indicações.

Têm successivamente a palavra os Srs. Jonathas Serrano, Fleiuss, Marechal Thaumaturgo de Azevedo, Epitacio Pessoa, Augusto Tavares de Lyra, Homero Baptista, Marechal Bormann, Pinto da Rocha e Vilhena de Moraes.

São unanimemente eleitos relatores das theses:

PRIMEIRA SUB-SECÇÃO — *Historia Geral do Brasil*:

Theses:

1º — O descobrimento do Brasil. Espanhóes e Portuguezes. — Professor Capistrano de Abreu, e Monsenhor D. Silverio Gomes Pimental.

2º — As primeiras cidades. Origens da Bahia, S. Paulo e Rio de Janeiro. — Dr. Bernardino J. de Souza, Dr. Washington Luiz e Dr. F. A. de Noronha Santos.

3º — As tres raças na sociedade colonial. Contribuição social de cada uma. — Dr. Fernandes Figueira e Dr. Theodoro Sampaio.

4º — Os francezes no Brasil. França Antártica e França Equinocial. — Dr. Gastão Ruche e Dr. Affonso d'Escrognolle Taunay.

5º — Os holandezes no Brasil. Governo do Mauricio de Nassau. — Barão de Studart e Dr. A. Tavares de Lyra.

6º — Política de Pombal em relação ao Brasil. — Dr. J. Lucio de Azevedo e Dr. E. Vilheua de Moraes.

7º — O papel de Tiradentes na Inconfidência Mineira. — Dr. Raul Soares de Moura e Dr. Lucio dos Santos.

8º — A sociedade brasileira no governo do D. João VI. Traços característicos. — Dr. M. de Oliveira Lima e Dr. Agenor de Rouro.

9º — O papel de José Bonifácio na nossa Independência. — Dr. José Bonifácio de Andrada e Silva, Dr. Ignacio do Amaral.

10º — Governo de Pedro I. O 7 de abril e Evaristo da Veiga. — Dr. Helio Lobo, Dr. Felix Pacheco.

11º — Regencia trina e una. Perfil politico do Feijó. — Dr. Eugenio Egas, Prof. M. Fleiuss.

12º — As revoluções do segundo imperio e a obra pacificadora de Caxias. — Dr. Alfredo Valladão, Dr. E. Marques Peixoto.

13º — Feições características da sociedade brasileira durante o segundo imperio. — Dr. Tobias Monteiro, Dr. Mello Moraes.

14º — A escravidão. Da supressão do trafico á Lei Aurca. — Dr. Escrognolle Doria, Dr. Evaristo de Moraes.

15º — A idéa republicana. Antecedentes remotos e causas proximas do 15 de novembro. Prof. Basilio de Magalhães, Dr. Mario Behring.

16º — Governo republicano. A obra do Governo provisório e da Constituinte. — Dr. Aurelino Leal, Dr. Annibal Freire.

17º — O Brasil em 1882: aspecto social, politico e intellectual. — Dr. Rocha Pombo, Dr. Fernando Nery.

2ª SUB-SECÇÃO — *Historia das explorações geographicas*:

Theses:

1º — Os precursores de Cabral sob o ponto de vista geographico; descobrimento do Brasil. — Barão de Studart e Dr. A. Balthazar da Silveira.

2º — Primeiras explorações do Brasil e respectivos cyclos de navegação. — Drs. Adolpho Augusto Pinto e Victorino Paula Ramos.

3º — Determinação da área conhecida do Brasil do Norte até fins do seculo XVII. Principaes elementos que contribuíram para a sua exploração. — Edgard Mendonça e José Ribeiro do Amaral.

4º — Determinação da área conhecida do Brasil meridional até fins do seculo XVII. Estabelecimento das directrizes a que obedecer a expansão colonizadora. — Drs. Washington Luiz e Clovis Bevilacqua.

5º — Os sertões de Nordeste: os criadores bahienses e sua penetração. — Drs. Theodoro Sampaio e José Luiz Baptista.

6º — Os holandezes como exploradores do sertão brasileiro. — Dr. A. Tavares de Lyra e Commandante João Cordeiro da Graça.

7º — O Brasil central. Viagens e explorações. — Drs. Henrique Morize e Lindolfo Octavio Xavier.

8º — O Far-West brasileiro. Viajantes e exploradores. — Drs. Amílcar Botelho de Magalhães e Basilio de Magalhães.

9º — Historia do rio Paraguai.

10º — Historia do devassamento geographico do massico guianense. — Marechal Thaumaturgo de Azevedo e Dr. Alvaro da Silveira.

11º — Historia do rio Amazonas. — Drs. Estevam de Mendonça, Jacques Ourique e Abel Ferreira de Mattos.

12º — Historia do rio S. Francisco. — Drs. Elpidio de Mesquita e Simões da Silva.

3ª SUB-SECÇÃO — *Historia das explorações archeologicas e ethnographicas*

Theses:

1º — Distribuição geographica das tribus indigenas na época do descobrimento. Professor Capistrano de Abreu.

2º — Typos anthropologicos indigenas do Brasil. — Dr. Roquette Pinto.

3º — Troncos linguisticos indigenas do Brasil e sua influencia reciprocamente. Modificação dos idiomas. Dialectos gorae e locaes. — Dr. Theodoro Sampaio.

4º — Contribuição ethnographica dos padres da Companhia de Jesus e dos chronistas leigos dos primeiros seculos. Resultados da catechese. — Dr. Fernandes Figueira.

5º — Os naturalistas viajantes dos seculos XVIII e XIX e o progresso da Ethnographia indigena no Brasil. Jazidas palethnologicas. — Dr. Domingos Sergio de Carvalho.

6º — Tribus indigenas extintas nos tempos historicos. Causas da sua extincção. — Dr. Rodolpho Garcia.

7º — A imigração branca, sob o ponto de vista anthropologico e ethnographico. Sua distribuição regional. — Dr. Roquette Pinto.

8º — Os grandes mercados de escravos africanos. As tribus importadas. Sua distribuição regional. — Dr. Braz Hermenegildo do Amaral.

9º — Anthropologia e ethnographia das tribus africanas importadas no Brasil. Feichismo africano. Reacções libertadoras. Os Palmares. Os malés. Os quilombos. Professor Basilio de Magalhães.

10º — Typos mixticos do Brasil. Sua caracterização especial. Manifestações de sua intellectualidade na vida historica do Brasil. — Dr. Afronio Peixoto.

11º — Contribuição ethnographica dos viajantes, scientistas, litteratos e artistas contemporaneos até 1892. — Dr. Juliano Moreira.

4ª SUB-SECÇÃO — *Historia Constitucional e Administrativa*

1ª — Historia constitucional:

1º — De como pôde a America viver de sua propria Historia. A Independência dos Estados Unidos e sua Constituição, norteando os idéas da Conjuração Mineira. — Dr. Alfredo Valladão.

2º — Manifestação do sentimento constitucional no Brasil-reino, em favor das Cortes portuguezas. Critica desta manifestação, pelo confronto do que era a causa do Brasil com o que era a causa de Portugal. — Dr. A. O. Viveiros de Castro.

3º — A attitude de franca hostilidade que as Cortes vieram a assumir contra o Brasil, promovendo a sua reconquista. Os Deputados brasileiros; sua acção. — Dr. A. Balthazar da Silveira.

4º — A Constituinte de 1823. Seus trabalhos. Sua dissolução. Causas deste golpe de Estado. — Dr. Rodrigo Octavio.

5º — A Carta constitucional de 1824. Idéas nella dominantes. — Dr. Rego Monteiro.

6º — O movimento liberal contra Pedro I: moderados e exaltados. O 7 de abril. Do-

minio dos moderados. A Federação em caminho: o Acto addicional. — Dr. Astolfo Rezende.

7º — A Reacção conservadora. Bernardo de Vasconcellos. A Lei de interpretação. — Dr. Aurelino Leal.

8º — Estabilidade e regularidade da organização constitucional do paiz, no longo reinado de d. Pedro II. Suas causas. — Dr. Levi Carneiro.

9º — A propaganda republicana. Causas que a dirigiam para a Federação. — Dr. A. J. Barboza Lima.

10º — Incremento da propaganda republicana. Suas causas. As medidas suggeridas pelos liberaes para salvar o Throno. A federação. A descentralização. — programma do ministerio de 7 de junho. — Dr. Bueno de Paiva.

11º — O Governo provisório adopta a Republica federativa. Trabalhos preparatorios para a organização constitucional do paiz. As correntes que se apresentavam. — Dr. M. P. de Oliveira Santos.

12º — A Constituinte. A Constituição votada. Influencia preponderante que sobre ella exercen a Constituição americana, e alterações que ella introduziu neste molde. Influencia que por sua vez exercen a Constituição argentina. — Dr. Lopes Gonçalves.

13º — O golpe de Estado de 1891. Causas que o determinaram. O contra-golpe. Exame da situação constitucional do paiz em face do modo por que se deliberou preencher o periodo presidencial e das alterações que o contra-golpe determinou na economia dos Estados. — Dr. Azevedo Marques.

II — Historia administrativa

14º — A primeira phase da organização politica do Brasil-colônia. Seu duplo aspecto: fenda e federal. Influencia que ella veio a exercer para sempre em nossa Historia, no sentido da Federação. — Dr. Abdias Neves.

15º — O inicio da centralização. Estabelecimento de um Governo Geral. A centralização crescente. Suas causas. — Dr. Sebastião Lacerda.

16º — A centralização em seu auge. Completa extincção dos direitos feudaes. O Marquez de Pombal. — Dr. Diogo de Vasconcellos.

17º — A administração no Brasil-reino. Sua influencia na constituição de nossa nacionalidade. — Dr. M. de Oliveira Lima.

18º — A administração no primeiro reinado. — Dr. J. L. Coelho e Campos.

19º — A administração na regencia. — Prof. M. Fleiuss.

20º — A administração no segundo reinado. — Dr. Fernando Mendes de Almeida.

21º — A administração do Governo Provisorio. — Dr. Nuno Pinheiro.

22º — As relações entre a Egreja e o Estado. A formula adoptada na Republica. — Dr. Manuel Tavares.

23º — A administração e os selvicolas. — Dr. João Mendes de Almeida Filho.

24º — A elaboração juridica no Brasil. Suas grandes figuras. Influencia que ella exercen em diversos paizes sul-americanos. — Dr. Epitacio Pessoa.

25º — Os municipios. Sua figura historica. Extensão das regalias que lho foram conferidas no Imperio, antes e depois do acto addicional. Sua autonomia consagrada na Constituição da Republica. Exame dos termos em que o foi. — Dr. J. M. de Carvalho Mourão.

5ª sub-secção: Historia Parlamentar

Theses:

1º — A primeira Assembléa constituinte. Sua obra. Causas de sua dissolução. — Dr. Lucindo Pereira da Silva.

2º — Como se evoluiu para o parlamentarismo com a carta constitucional do Imperio. Como se entendeu e se praticou o parlamentarismo. — Dr. Sancho de Barros Pimentel.

3º — Os partidos políticos. Organização, reorganização e acção dos partidos monarchico no Imperio. Dr. conde de Affonso Celso.

4º — Os prodromos do federalismo. Ideias, projectos e programma dos partidos. Prof. Agenor de Roure.

5º — Legislação sobre as provincias e municipios. O Acto adicional e a sua lei interpretativa. Dr. Aurelino Leal.

6º — O partido republicano. Sua entrada no Parlamento. Dr. Otto Prazeres.

7º — O systema representativo. A formação das leis electoraes. Dr. Pedro Leão Velloso Filho.

8º — As questões economicas no Parlamento. Regimen aduaneiro. Dr. Miguel Calmon.

9º — O elemento servil. Repressão e abolição do trafico. Libertação dos nascituros e dos sexagenarios. Abolição da escravidão. Dr. Evaristo da Moraes.

10º — As questões financeiras no Parlamento:

a) confecção dos orçamentos;

b) systema tributario;

c) moeda, papel-moeda, bancos de emissão;

d) empréstimos internos e externos. Dr. A. J. Barbosa Lima.

11º — A politica internacional no Parlamento:

a) questões relativas á independencia e soberania. Dr. Rodrigo Octavio.

b) questões relativas ao elemento servil; Dr. Tobias Monteiro;

c) questões relativas ás nossas guerras externas; Dr. Helio Lobo;

d) questões relativas aos nossos limites territorios; Dr. Alberto Sarmento;

e) questões relativas ao commercio e navegação; commandante Souza e Silva;

f) outras questões; Dr. Arthur Lemos.

12º — Formação do nosso Direito durante o Imperio:

a) o Direito civil; tentativas da codificação e leis esparsas; Dr. João Luiz Alves;

b) o Direito commercial. O código de 1830 e leis esparsas; Dr. João Cabral;

c) o direito penal. O código de 1831 e leis esparsas; Dr. Virgilio do Sá Pereira.

13º — Organização administrativa e direito administrativo; Dr. Melchisedeo Mario de Sá Freire:

14º — O direito processual. Organização judicial; Dr. Alfredo Pinto;

15º — O ensino publico no Parlamento; Dr. A. dos Passos Miranda Filho.

Nota — As theses desta Sub secção comprehendem a Historia parlamentar até 15 de novembro de 1889.

6ª SUB-SECÇÃO — Historia Economica

Theses:

1º — Os primordios economicos no primeiro seculo do descobrimento. Como produziam e exerciam as industrias e o commercio os primitivos habitantes. Permuta de productos.

Primeiras tentativas de colonização. Acção economica dos conquistadores. Intrusões na costa maritima. Contrabando.

Primeiras tentativas de organização economica e administrativa (1531). Regimen fiscal das donatarias. Provedores (1553). Primeiras alfandegas. Inisiativa dos poderes locais sobre a tributação. Taxas fiscaes. Subsídios. Contratos. Monopolios. Abusos e extorsões. Prof. Basilio de Magalhães.

2º Efeitos da invasão hollandeza. Continuação da colonização portugueza até a transmigração da familia real para o Brasil. Consequente organização economica e financeira. Regimen tributario. Despezas e receitas colonias. Commercio e industria. Produccão das minas.

Contribuições enviadas pela colonia á metropole. Remanescentes applicados aos serviços locais. Dr. A. Tavares da Lyra.

3º — Situação economica por occasião da chegada de D. João VI. A sua acção no sentido de desenvolver as condições economicas e financeiras do paiz.

Franquia dos portos. Desenvolvimento da navegação. Expansão commercial. Regimen tariffario. Prof. Agenor de Roure.

4º — Situação geral do Brasil ao ser proclamada a sua independencia.

Tratados commerciaes e suas consequências. A acção de Bernardo Pereira de Vasconcellos.

Regimen orçamentario. Evolução tributaria. Desenvolvimento commercial e industrial. Circulação. Padrão monetario (1844). Dr. Affonso Celso Parreiras Horta.

5º — Organização economica e financeira consequente á suppressão do trafico dos escravos.

Promulgação do Código commercial. Regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. Reforma hypothecaria de 1864.

Expansão do espirito cooperativo. Sociedades commerciaes e industriaes. Os effeitos da guerra do Paraguai na economia geral do paiz. — Dr. Alfredo Pinto.

6º — A lei do ventre livre. Os seus resultados. Contribuição economica do trabalho escravo. Os indigenas e os africanos e os seus descendentes. A abolição. As suas principaes consequências em relação á produccão. Organização do trabalho. Trabalho livre. Nacionais e imigrantes. Colonização e seus effeitos. — Dr. Landelino Freire.

7º — Comunicações e transportes. Navegação a vapor. Viação ferrea. Telegraphos e telephonios. Serviço postal. Tarifas respectivas. Dr. Adolpho Augusto Pinto.

8º — A circulação. Evolução das leis monetarias. Crises emergentes. Papel-moeda.

Systema tributario do Imperio. Receita. Impostos. Politica aduaneira. Os orçamentos; Professor A. de B. Ramalho Ortigão.

9º — Organização bancaria. Banco do Brasil em suas diversas phases. Bancos nacionaes. Casas bancarias. Bancos estrangeiros. Influencia dos institutos bancarios.

A divida do Brasil no Imperio e na Republica. Dr. Nuno Pinheiro.

10º — O proteccionismo e a sua influencia no desenvolvimento economico do Brasil. Professor João de Lyra Tavares.

11º — O estado actual dos mais importantes ramos do serviço publico. Situação economica e financeira do paiz no regimen republicano. A circulação. A moeda. Regimen tributario. Rondas dos Estados e da União: contribuições reciprocas. Politica aduaneira na Republica. Os orçamentos e os deficits. Principios que devem regular a politica financeira e economica no regimen republicano. Dr. Melchisedeo Sá Freire.

7ª SUB-SECÇÃO — HISTORIA MILITAR

Theses

1º — A marinha e o exercito no Brasil colonial. Marechal Torres Homem.

2º — Prodromos da Independencia e papel do exercito e da armada na formação autonoma do Brasil. Commandante Thiers Fleming e Dr. Sebastião Galvão.

3º — A marinha e o exercito na campanha da Cisplatina. Marechal J. B. Bormann.

4º — A marinha e o exercito na pacificação interna do paiz. Dr. O. Mangabeira.

5º — A marinha e o exercito na campanha contra Rosas. Marechal J. B. Bormann.

6º — A marinha na guerra do Paraguai. General Tasso Fragoso.

7º — Barroso, Tamandaré e Inhaúma. Commandante Dido Costa.

8º — O exercito na guerra do Paraguai. Coronel Dr. Dias de Oliveira.

9º — Osorio, Caxias e Conde d'Eu. Dr. Evangelista Moraes Cunha.

10º — Almirantes e commandantes estrangeiros na marinha brasileira. Almirante Henrique Boiteux.

11º — Formação do exercito brasileiro e sua evolução no seculo XIX. Capitão Pedro Cavalhanti.

12º — Formação da marinha brasileira e sua evolução no seculo XIX. Commandante Lucas Boiteux.

8ª SUB-SECÇÃO — Historia Diplomatica

Theses:

1º — O legado da metropole sob o aspecto diplomatico, até 1822. Dr. Pinto da Rocha.

2º — O reconhecimento do Imperio. Dr. Paulo Calogeras.

3º — Formação dos limites do Brasil. Commandante Thiers Fleming.

4º — A politica brasileira no Prata. As missões especiaes. Dr. Pinto da Rocha.

5º — Abertura dos Portos do Brasil ao commercio do mundo civilizado. Dr. N. de Oliveira Lima.

6º — A navegação do Amazonas. Dr. Rodrigo Octavio.

7º — O Ministerio dos Negocios Extranjeros até 15 de novembro de 1889. Dr. Araujo Jorge.

8º — O Brasil e o arbitramento. Dr. Clovis Bevilacqua.

9º — A diplomacia brasileira na guerra contra o Paraguai. Dr. Pinto da Rocha.

10º — A questão do Alabama. Dr. Assis Brasil.

11º — A questão Christie. Dr. Helio Lobo.

12º — A questão dos bispos e a Curia romana. A diplomacia e o clero. Dr. Magalhães de Azeredo.

13º — A diplomacia brasileira no Pacifico. Dr. Nilo Pecanha e Velloso Rebello.

14º — A diplomacia brasileira na Europa. Dr. Eduardo Ramos.

15º — O papel do Exercito e da Marinha na diplomacia brasileira. General Tasso Fragoso e almirante Gomes Pereira.

16º — As negociações diplomaticas entre o Brasil e o Uruguay, relativas a fronteiras. Dr. Sá Vianna.

17º — O Brasil, a doutrina de Monroe e os primordios da doutrina de Drago perante os principios do Direito Internacional na America. Dr. Pinto da Rocha.

18º — Psychologia dos diplomatas brasileiros no Prata — Pimenta Bueno, Paranhos, Saraiva Octaviano e Cotegipe. Dr. Alberto Sarmento.

19º — A politica externa do Brasil em face do Direito Internacional. Conselheiro Ruy Barbosa.

20º — Evolução da diplomacia brasileira. Dr. João Cabral.

ANNEXOS

21º — Historia do Corpo consular brasileiro, seu espirito e seus serviços. Dr. Alfredo Varella.

22º — Os vultos mais notaveis do Corpo consular até 15 de novembro de 1889. Dr. Arthur Braggi.

23º — Tratados de Commercio do Brasil com as nações da Europa e da America. Acção dos Consules. Dr. Mario de Vasconcellos.

24º — Tratados da extradição com as Republicas limitrophes. Influencia dos Consules. Dr. Miranda Jordão.

25º — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas. Dr. Alfredo Rodrigues.

26º — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas. Dr. Alfredo Rodrigues.

27º — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas. Dr. Alfredo Rodrigues.

28º — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas. Dr. Alfredo Rodrigues.

29º — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas. Dr. Alfredo Rodrigues.

30º — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas. Dr. Alfredo Rodrigues.

31º — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas. Dr. Alfredo Rodrigues.

32º — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas. Dr. Alfredo Rodrigues.

33º — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas. Dr. Alfredo Rodrigues.

34º — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas. Dr. Alfredo Rodrigues.

35º — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas. Dr. Alfredo Rodrigues.

3º—Anchieta, escriptor e poeta. Dr. Solidonio Leite.

4º—Das associações litterarias do periodo colonial. Prof. M. Fleiuss.

5º—Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O Lyrismo. A Eschola mineira. A Eschola fluminense. Drs. Alberto de Oliveira e Mario de Alencar.

6º—Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O Romantismo, primeira e segunda phase. Drs. João Ribeiro e Mario de Lima.

7º—Marcha evolutiva da litteratura brasileira: A eloquencia do pulpito. Dr. Ramiz Galvão.

8º—Marcha evolutiva da litteratura brasileira: A eloquencia parlamentar. Influencia da eschola ingleza. Dr. Conde de Affonso Celso.

9º—Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O Jornalismo, seus resultados com referencia ás lettras e ás artes. Dr. Felix Pacheco.

10º—Marcha evolutiva da litteratura brasileira: A prosa. Drs. Silva Ramos e Fernando Neves.

11º—Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O theatro. Dr. Claudio de Souza Junior.

12º—Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O romance. Dr. Alfredo Pujol.

13º—Da critica litteraria e seus cultores. Dr. José Mario Bello.

14º—Da influencia estrangeira em nossas lettras. Dr. Clemente Maia Brandenburg.

15º—Folk-lore brasileiro geral e locais. Alberto Faria.

16º—Do progresso litterario e artistico no Brasil no segundo reinado. A influencia do imperante. Dr. Escragnolle Doria.

17º—A Cultura jurica no Brasil. Escolas e doutrinas, jurisconsultos e professores. Dr. Clovis Bevilacqua.

18º—Correntes philosophicas. Dr. Jonathas Serrano.

19º—Movimento pedagogico. Dr. Othello de Souza Reis.

20º—Litteratura medica. Dr. Marcos Baptista dos Santos.

21º—Historia da Engenharia no Brasil. Dr. Antonio Olyntho.

22º—Historia das artes plasticas no Brasil. Dr. Laudelino Freire.

23º—Historia da Musica no Brasil. Professor José Rodrigues Barbosa.

O Sr. Dr. RAMIZ GALVÃO (Presidente) proclama os eleitos o appella para os mesmos afim de que não recusem o seu valiosissimo apoio ao futuro Congresso Americano que comemorará o centenario da Independencia do Brasil.

Em seguida são eleitos para a secção *Historia Geral da America* os Srs. Drs. Pedro Lessa, Basilio de Magalhães e Bertino Miranda.

Justificaram a ausencia os Srs. Ministro Dr. Viveiros de Castro, Dr. Manoel Cicero, Dr. Basilio de Magalhães, Dr. Bertino Miranda e Almirante Henrique Boiteux.

Levantou-se, em seguida, a sessão ás 18 e meia horas.

FERNANDO NERY,
Sub-secretario.

NOTICIARIO

Chegou hontem a esta Capital o Sr. Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica. S. Ex., que viajou em carro especial ligado, ao noturno paulista, desembarcou na estação da praça da Republica ás 8 horas, onde foi recebido

pelo Srs. Dr. Helio Lobo e capitão de fragata Bento Machado, respectivamente secretario e chefe em exercicio do Estado Maior da Presidencia, representando o Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio; Drs. Afranio de Mello Franco, ministro da Viação, e Amaro Cavalcanti, ministro da Fazenda; deputado Alvaro de Carvalho; senadores Lauro Muller e Paulo de Frontin; deputados Costa Rego e Eugenio Muller; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia, e seu ajudante de ordens; Dr. Sylvio Rangel de Castro, official de gabinete do Presidente da Republica; deputado Dr. Rodrigues Alves Filho, Dr. Carlos Olyntho Braga, juiz Dr. Cesarino Pereira, genro do Sr. Conselheiro Rodrigues Alves, e senhora; Dr. Raul Caracas o senhora; Dr. José Luiz Baptista, sub-director da Central e os engenheiros Drs. Alberto Flores Carvalho Araujo e Luiz Carlos da Fonseca; Dr. Thomé Reis, official de gabinete da directoria, e coronel José Muniz.

Em companhia de S. Ex. vieram de Guaratatingá, no trem que o conduziu a esta Capital, além de suas filhas, os seus filhos Srs. Drs. José Rodrigues Alves, secretario da Presidencia da Republica, e Oscar Rodrigues Alves, secretario do Interior do Estado de São Paulo; e os Drs. Cardoso de Mello Netto, Candido Motta, secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, e um filho; major Afro Marcondes, representando o Sr. Dr. Altino Aranes, presidente daquelle Estado; commendador Antonio Rodrigues Alves, commendador Eduardo Freire, coronel Lejeune, official de gabinete da Presidencia da Republica; Dr. Eduardo Rodrigues Alves, Dr. Aguiar Moreira, director da Estrada de Ferro Central do Brasil, e os seus auxiliares engenheiros Assis Ribeiro, Cicerio de Faria, Ismael de Souza e Andrade Pinto.

S. Ex. foi conduzido da estação inicial da Estrada de Ferro até sua residencia em automovel do Estado, acompanhado dos representantes do Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio.

— O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, acompanhado dos Srs. capitão de fragata Bento Machado, chefe em exercicio do Estado-Maior da presidencia e do capitão Dr. Pedro Cavalcanti, ajudante de ordens da Presidencia da Republica, visitou hontem em sua residencia o Sr. Conselheiro Rodrigues Alves, após a sua chegada a esta Capital.

— No Palacio do Cattete, conferenciou com o chefe do Estado o Sr. Dr. Domicio da Gama, mixisto das Relações Exteriores.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio fez visitar pelo Sr. capitão Pedro Cavalcanti, do seu Estado-Maior, os Srs. Dr.

Oscar Rodrigues Alves, secretario do Interior e Dr. Candido Motta, secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, os quaes foram á tarde recebidos em audiencia no Palacio do Cattete pelo Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, afim de retribuirem e agradecerem a visita que S. Ex. lhes mandou fazer.

— No Palacio do Cattete foram tambem recebidos em audiencia, pelo Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, os Srs. deputados Calogeras e Francisco Valladares; Dr. Gonçalves Ramos, director da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo e o major medico Dr. Getulio dos Santos, que se apresentou, por haver sido promovido a esse posto.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, decimo dia util, as seguintes folhas:

— Aposentados da Viação J a Z, diversas pensões de Marinha e fiscaes de consumo.

Durante o mez de outubro ultimo, a renda que o Serviço de Povoamento recolheu aos cofres publicos, relativa aos nucleos coloniaes, attingiu a 53:417\$52, elevando-se neste exercicio ao total de 538:345\$703, seja a média mensal de 55:831\$570.

Sendo de 514:110\$ a verba material votada para o custeio desses centros agricolas, no decorrer deste anno, verifica-se que aquella renda já excede essa verba de 47:205\$703.

Cruz Vermelha Brasileira — Escola de Enfermeiras (curso de voluntarias) — 2ª chamada:

Resultado dos exames effectuados no dia 10 do corrente:

Prova pratico-oral:

Adoziinda Correia, plenamente gráo 7;

Alda Ravasco, plenamente gráo 9;

Antonio Pereira, simplesmente gráo 1.

Amanhã, 11 do corrente, haverá prova escripta para os alumnos do curso profissional (1ª e 2ª séries).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Oyapock*, para Dous Rios, Angra, portos de S. Paulo e Paranaguá, recebendo impressos até ás 13 1/2 horas, cartas para o interior até ás 12, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Vasari*, para o Havre, recebendo impressos até ás 4 horas e cartas para o exterior até ás 5.

Pelo *Minas Geraes*, para Santos, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal, Mossoró e Ceará, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Ilhéus, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Liger*, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Itauba*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1918.

Zona Norte—Deixa de ser feita a synopse desta zona pela deficiencia do serviço telegraphico. Zona centro—O tempo está sombrio em Minas e Rio; choven e trovejou na região norte do Minas e Victoria. A temperatura baixou. De Matto Grosso e Goyaz não recebemos os nossos despachos. Zona Sul—O tempo está bom em S. Paulo e no Rio Grande e encoberto em Paraná e em Santa Catharina. Choven e trovejou hontem em Curityba. A temperatura em geral declinou. As temperaturas extremas verificadas foram 35° 3 em Blumenau e 8° 0 em Theresopolis.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)...											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão do Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caeté (X).....											
Januaria.....	57.5	28.0	3.0	Calma	0	4	II	I. c. esta man.	32.0	17.0	4.5 C. t. pm. 52
Bello Horizonte (X)...											
Theophilo Ottoni.....	62.8	23.0	0.0	Calma	0	1	II	I. n.	29.0	21.0	2.0 Ch. am. ch. t. pm.
Uberaba (X).....											
Caxambu.....	63.0	20.0	2.0	Calma	0	—	III	B.	27.0	15.0	
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	63.8	24.0	-1.0	SW	1	10	Tranquillo.	M. ch. i. esta m.	29.5	22.0	56.2 C. pm.
Capital Federal.....	64.6	24.8	1.6	N	3	10	Tranquillo.	B.	25.3	21.3	
Campes.....	64.6	25.0	-2.0	S	2	10	—	I. v. esta man.	30.0	29.0	
Friburgo.....	62.2	21.0	0.0	Calma	0	7	—	B.	29.0	10.0	
Petropolis.....	63.1	20.5	0.5	E	1	7	—	B.	25.0	11.0	
Rezende.....	64.0	22.0	3.0	Calma	0	5	—	B. o. esta mn.	30.0	16.0	
Cabo Frio.....	64.6	24.0	0.0	Calma	0	5	Chão.	B. o. esta mn.	28.0	21.0	
Theresopolis.....	63.1	19.0	-1.0	S	3	7	—	B. o. esta mn.	25.0	9.0	
S. Paulo.....	62.5	23.0	4.0	NE	3	0	—	B.	29.5	12.0	
Santos.....	65.0	25.0	1.0	W	2	8	—	I.	30.0	16.0	
Paranaguá.....	65.5	23.0	—	SE	3	7	Tranquillo.	B. i. esta man.	29.0	16.2	
Curityba (X).....											
Florianopolis (X)...											
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	63.0	24.0	0.0	E	1	5	III	B.	39.3	19.3	
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	62.3	23.0	3.0	N	8	2	II	B.	26.0	18.0	
Buenos Aires (X)...											

Estado do céo : em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 10, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.2	20.6	Itapirú (X).....			
Engenho de Dentro.....	0.0	30.0	21.0	Nitheroy.....	0.0	28.9	21.4
Penha.....	0.0	29.3	20.2	São Januario.....	0.0	29.2	20.2
Lagoa Rodrigo do Freitas (X).....				Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	30.0	20.2

Nota (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 37/64	13 29/64
Sobre Paris.....	\$684	\$693
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$593
Sobre Portugal.....	—	\$5171
Sobre Nova York.....	—	\$5778
Lib. esterlina em moeda.....	—	20\$850
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$5716
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$5355
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$737
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$779
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	—	330\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	—	197\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port.....	—	193\$000
Apolices do Emprestimo Municipal do 1917, port.....	—	188\$000
Apolices Prefeitura de Petropolis, 200\$, 7 %, port.....	—	200\$000
Apolices municipaes de Niteroy de 100\$, 6 %, port.....	—	90\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	—	98\$000
Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil.....	—	200\$000
Banco do Brasil.....	—	230\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	—	50\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	—	92\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	—	113\$000
Companhia Ferro Carril de S. Christovão.....	—	200\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro...	—	200\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	215\$000

Vendas a prazo

500 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira), v/c 30 dias.....	60\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até 30 dias.....	92\$000
500 e 1.000 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	91\$500
1.000 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	113\$000
200, 500, 500 e 500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c, 30 dias.....	115\$000
500 - Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	116\$000

Venda por alôzra do juizo

4 Companhia Ferro Carril S. Christovão.....	200\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

Tomando conhecimento da communicação que lhe dirigiu a Companhia Casa do Saude Dr. Eiras, de ter sido resgatado o seu emprestimo de 350.000\$, dividido em 3.500 obrigações (debentures) ao portador, do valor nominal de 100\$, cada uma, juro de 7 % ao

anno, conforme a certidão da escriptura de quitação que apresentou, resolveu a Camara Syndical, em sessão de hoje, retirar da cotação official da bolsa as alludidas obrigações.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 29 de novembro de 1918

PRESIDENTE, INTERINO, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente, interino, Couto, os deputados Conceição, Almeida, Magalhães, o supplente em exercício Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres e o deputado Diniz, abriu-se a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

Epediente

Officio-circular sob n. 10, do presidente da Junta Commercial de Goyaz, communicando a installação da mesma em 10 do corrente. — Mandou-se agradecer e archivar.

Editaes do Juizo de Direito da 1ª Vara Cível desta Capital, sobre a decretação de fallencia dos negociantes J. A. Leite Pimentel, estabelecido á rua Real Grandeza n. 214 e A. A. Silva, estabelecido á rua dos Andradas n. 5. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos

De Candido Alves Pimentel, para ser nomeado avaliador de joias e objectos de ouriversaria: — Passe-se título.

De Huntley & Palmers, Limited, Inglaterra, para o registro, em renovação, de duas marcas consistentes, uma, na representação de uma etiqueta rectangular, guarnecida de arabescos, tendo ao centro uma faixa circular com as palavras: «Superior Reading Biscuits» e no interior, desta os dizeres: «Huntley & Palmers-Biscuits»; e outra em um desenho circular no qual se veem as palavras: «Huntley & Palmers Reading Biscuits» e no centro: «Combination», que distinguem a primeira, biscoitos e bolos e a segunda biscoitos, de seu fabrico. — Deferido.

De M. C. Teixeira, para o deposito da marca consistente na representação das letras DMC, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.659, para distinguir linhas em meadas para bordar, de algodão e linho e todos os artigos de seu commercio, importados, de armariños e correlatos. — Deferido.

De Monteiro & Comp., para o deposito da marca consistente das palavras «Cotonificio Brasil», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.637, para distinguir artefactos de algodão, de seu fabrico. — Deferido.

Da Viuva Amancio Dias & Comp., para o deposito de sua marca «Bolacha Flor de Jacarandá», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.638, para distinguir biscoitos e bolachas, de seu fabrico. — Deferido.

De J. Ferreira Couto, para o deposito da marca consistente nas palavras «A Cidade do Rio», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.636, para distinguir casemiras, brins e peças de roupas de seu commercio. — Deferido.

De H. Saenger & Comp., para o deposito da marca consistente na palavra «Formagen», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.543, para distinguir um

producto chimico de seu fabrico. — Deferido.

Dos mesmos, para o deposito da marca consistente na palavra «Antiseptol», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.544, para distinguir um preparado chimico de seu fabrico. — Deferido.

De Garibaldi Contilini, para o deposito da marca «Res nom verba — Especial Fumo Cerreto», em rotulo rectangular com a figura de um carro puxado por duas borboletas e guiado por uma mulher de pé tocando trombeta, representando a Fama, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero 3.532, para distinguir o fumo do seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Oubinha, Irmão & Garrido, para o deposito de tres marcas «Armazem, Padaria e Pastelaria», «Emporio da Lapinha», «Café Domestico e Café Elito», registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 71 a 73, para distinguir pães, bolachas, biscoitos, doces, empadas, etc. e café do seu commercio. — Deferido.

De Manoel Carreiro Herodá, para o deposito da marca «Café Puerto Rico» em rotulo rectangular com diversos dizeres, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 74, para distinguir café de seu commercio e torrefação. — Deferido.

De R. S. Teixeira Machado, para o deposito da marca «Perfumaria Koch» em rotulo de forma rectangular, contendo dizeres, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 70, para distinguir perfumarias do seu fabrico. — Deferido.

De Fonseca Nunes & Comp., para o deposito da marca consistente na palavra «Tosa Branca», registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.172, para distinguir os artigos de miudezas, de seu commercio em grosso. — Deferido.

De Azevedo & Comp., para o deposito da marca «Cigarros I.bordado» em rotulo formado de uma carteira aberta, tendo na face principal da mesma a figura em busto de Woodrow Wilson, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.173, para distinguir uma qualidade de cigarros especiaes de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Saunders & Comp., para o deposito da marca «Curtume Maguary» em rotulo com o desenho de um passaro com uma das pernas levantadas, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 51, para distinguir os productos do couro cortido (cortume), de seu fabrico. — Deferido.

Da Companhia Bizet, J. M. Gomes, Askisson & Comp., The Albemarle Paper Mfg. Co., The Omo Manufacturing Company, Companhia Souza Cruz, Dr. Frederico G. Faulhaber, Escoffier Limited, Claytoun, Olsburgh & Comp., (3), Luiz José Nunes, (2), Gaspar, Silva & Companhia, Hijos de Ybarra, Companhia Grande, Manufactura de Fumos Veado, A. Ferreira & Comp., Raul Hargreaves, Anosi & Costa, Herminia de Souza Assis, M. P. Gonçalves & Comp., Corrêa Silva & Comp., Companhia Lacticinos Vassourense, Marré & Comp., (2), J. C. V. Mendes & Comp., Alves Magalhães & Comp., Benegas Hermanos & Comp., Dr. Frederico G. Faulhaber, Carlos Trajano Rezende, H. K. Mulford Company, The Electric & Ordnance Accessories Company Limited, Cheney Brothers, Scottish Woollen Trade Mark Association, Limited, Kastrop & Comp., Tootal Breadhurst Leo Company, Limited, Sequeira Veiga & Comp., Orain Bros, Alfredo Fernandes de Castro e Joaquim Ribeiro Natal, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 13.511, 13.500, 13.505, 5.568, 13.667, 13.671, 5.571, 13.605, 13.617 e 13.618, 13.613 e 13.614, 13.612, 5.570, 13.517, 13.595, 13.593, 13.596, 13.618, 13.670, 13.592, 13.442, 5.525 e 5.573, 13.619, 13.604, 5.526, 13.603, 13.520, 5.557, 5.556, 5.555,

5.563, 13.588, 5.360 e 5.550 a 5.561, 13.610, 5.562, 13.668 e 13.492, respectivamente. — Deferido.

Da Companhia Bizet, para o archívamento de um exemplar do *Diário Oficial* que publicou a transferência para seu nome, das marcas registradas nesta Junta sob ns. 7.178, 9.868, 9.871, 9.872, 9.874, 9.877, 10.264, 10.265, 11.263, 12.441, 13.442 e 12.496, por Cazoaux & Comp., de quem é sucessora. — Deferido.

De V. Migliora & Comp., para o archívamento de um exemplar do *Diário Oficial* que publicou a transferência para elles petição-nários, das marcas registradas nesta Junta sob ns. 11.199 e 11.451, primitivamente, por Louis Hermann & Comp., que as transferiram a seus sucessores, Luiz Hermann Filho & Comp., que também as transferiram a seus cessionários, Alvaro Rodrigues & Comp., de quem são sucessores. — Deferido.

De Euclides F. da Silva, para o archívamento de um exemplar do *Diário Oficial* que publicou os certificados do depósito feito nesta Junta, das marcas registradas na Junta do S. Paulo sob ns. 3.602, 3.605, 3.607, 3.608, 3.614, 3.613, 3.615 a 3.617, 3.619, 3.621 e 3.660, o da transferência da marca registrada na Junta do mesmo Estado sob n. 3.280. — Deferido.

De Durval Mendes de Paiva, para o archívamento de um exemplar do *Diário Oficial* que publicou os certificados do depósito feito nesta Junta, das marcas registradas na Junta do Paraná sob ns. 1.461 e 1.465. — Deferido.

De Leclerc & C., para o archívamento de um exemplar do *Diário Oficial* que publicou o certificado do depósito feito nesta Junta da marca registrada na Junta do Paraná sob n. 1.466. — Deferido.

Do Banco Hypothecário e Agrícola do Estado de Minas Geraes, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Popular do Brasil, para o archívamento da acta da assembleia geral extraordinária, realizada em 31 de outubro ultimo, que reformou os respectivos estatutos. — Deferido.

Da Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, para o archívamento da acta da assembleia geral extraordinária, realizada em 18 do corrente, que augmentou o respectivo capital. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Guedes Ferreira & Comp., Silva & Cunha e Souza Baptista & Comp., para o archívamento de seus contractos. — Deferidos.

De J. Oliveira & Ferreira, para o archívamento de seu contracto. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Villas Boas & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto. — Cancelado o registro da firma, deferido.

De Campos Heitor & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto. — Deferido.

De Henrique Develly & Comp., Sá Rodrigues & Comp., Lino Ferreira & Comp., A. Lopes & Comp., Vieira & Gomes e Souza Baptista & Comp., para o archívamento de seus distractos. — Deferidos.

De Gersinkel, Blank & Wolevikis, Souza, Torres & Comp., Sodré, Cesar & Lyra, Costa & Petiz, Angelo S. Bittencourt & Comp., F. Freitas & Comp., Carlos de Moraes Neves, J. Amaral, Jaimevich irmãos, F. Placido e Walter & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de dezembro de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 29 de novembro de 1918.

Contractos:

De Silva & Cunha, firma composta dos socios solidarios Avelino da Silva e Antonio Joaquim da Cunha, para o commercio de seccos e molhados, a rua Torres Ilomens n. 251, com o capital de 2:000\$000.

De J. Oliveira & Ferreira, firma composta dos socios solidarios José Oliveira e Joaquim Ferreira, para o commercio de uma officina de lanterneiros, a rua do Catete n. 102, com o capital de 3:000\$000.

De Guedes Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Xavier Guedes Pereira e Abel Guedes Pereira, para o commercio de comissões e consignações, com o capital de 20:000\$000.

De Souza Baptista & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Soares de Souza Baptista e Joaquim Soares de Souza Baptista e Paulino da Silva Corado, para o commercio de moveis e tapessarias, no largo da Carioca n. 9, com o capital de 100:000\$000.

Alterações:

De Campos Heitor & Comp., elevando seu capital de 100:000\$ para 300:000\$ e alterando as clausulas 10ª e 11ª do seu contracto social.

De Villas Boas & Comp., o capital sera de 1.050:000\$ e diversas modificações em seu contracto social.

Distractos:

De Souza Baptista & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Godofredo Ferreira da Silva recebendo 3:000\$ e Guilherme Fernandes Pereira recebendo 21:440\$200 e Paulino da Silva Corado recebendo 5:338\$100, ficando com o activo e passivo os socios restantes, na importancia de 200:000\$000.

De A. Lopes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio João Lopes Bastos Junior, ficando com o activo e passivo o socio Anastacio Lopes Torres no valor de 3:000\$000.

De Henrique Develly & Comp., pela sahida da socia solidaria e commanditaria nada recebendo ficando com o activo e passivo o socio Henrique Develly no valor de 16:000\$300.

De Lino Ferreira & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Santos da Silva Alves nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Lino Ferreira no valor total de 44:000\$000.

De Sá Rodrigues & Comp., que se dissolve pelo fallocimento do socio Antonio de Sá Rodrigues, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Fernandes Lopes que dá a este distracto o valor de 20:000\$000.

De Vieira & Gomes, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Alves Vieira recebendo 3:000\$, ficando o activo e passivo com o socio João Souza Vieira Gomes no valor de 6:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de dezembro de 1918. — O 3º official, G. Barbedo.

Sessão extraordinária realizada em 29 de novembro de 1918

PRESIDENTE, INTERINO, COUTO — DIRECTOR DR. ISIDORO CAMPOS

Acta da apuração geral dos votos da eleição de tres supplementes de deputados á Junta Commercial do Districto Federal, para servirem durante o quadriennio de 1919 a 1922. Aos vinte e nove dias do mez de novembro de mil novecentos e dezoito, no edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, onde funciona a Junta Commercial do Districto Federal, reunidos em sessão extraordinária o presi-

dente interino Couto, os deputados Conceição Almeida, Magalhães, o supplente em exercício Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres e o deputado Diniz, declarou o presidente interino que tendo-se procedido, no dia 27 do corrente á eleição de tres supplementes de deputados para servirem durante o quadriennio de 1919 a 1922, conforme o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Commercio* e affixado, com a lista dos eleitores, no pavimento inferior do dito edificio, do lado da rua General Camara, competia a esta Junta fazer a apuração geral dos votos, á vista das actas remetidas pelas mezas das cinco secções do Collegio Commercial, como determina o artigo vinte e tres do decreto nove mil duzentos e dez, de quinze de dezembro do mil novecentos e onze. Examinadas em seguida, as ditas actas, das quaes não consta reclamação ou protesto verificou-se terem votado 316 eleitores (trezentos e doze), a saber: setenta e nove (79) na primeira secção: sessenta e cinco (65) na segunda; sessenta e tres (63) na terceira; sessenta e tres (63) na quarta e quarenta e seis (46) na quinta. Obtiveram votos os seguintes candidatos: João Juliao Manso Sayão, quarenta e oito (48) na primeira secção: quarenta e nove (49) na segunda: quarenta e nove (49) na terceira: trinta e sete (37) na quarta e trinta e oito (38) na quinta: José Marcellino da Costa e Sá Filho: quarenta e quatro (44) na primeira secção: trinta e cinco (35) na segunda: trinta e tres (33) na terceira: trinta e oito (38) na quarta e vinte (20) na quinta: Hannibal Porto, vinte e quatro (24) na primeira secção: vinte e um (21) na segunda: vinte e nove (29) na terceira: vinte e sete (27) na quarta e vinte e um (21) na quinta; obtiveram mais um voto cada um os seguintes senhores: Braulino Martins, Hermes Bastos, Philemon Rabello Cruz, Domingos de Almeida, Joaquim José d'Oliveira Guimarães, Francellino José da Silva e Manoel Ayrosa d'Oliveira. Houve uma cedula em branco. A apuração geral deu o seguinte resultado: João Juliao Manso Sayão, duzentos e vinte e um votos (221): José Marcellino da Costa e Sá Filho, cento e sessenta votos (160): Hannibal Porto, cento e vinte e dois votos (122): Braulino Martins, um voto (1); Hermes Bastos, um voto (1); Philemon Rabello Cruz, um voto (1); Domingos de Almeida, um voto (1); Joaquim José d'Oliveira Guimarães, um voto (1); Francellino José da Silva, um voto (1) e Manoel Ayrosa d'Oliveira, um voto (1). Tendo os dous primeiros acima mencionados obtido maioria absoluta de votos, o presidente interino proclamou-os supplementes de deputados no quadriennio de mil novecentos e dezoito e mil novecentos e vinte e dous, mandando enviar a cada um delles uma cópia desta para servir-lhe de titulo e deixando de fazer o mesmo quanto ao terceiro mais votado por não ter obtido maioria absoluta do votos, do accordo com a lei. Estando concluidos os trabalhos, lavrou-se a presente acta, assignada pelo presidente interino, deputados e subscripta pelo director da secretaria Dr. Isidoro Campos. E eu, Isidoro Campos, director da secretaria, a subscrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de dezembro de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.640

Albano Vianna & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda ns. 15 e 18, apresentam a marca acima, consistente em um pequeno rotulo, vende-se ao contra a fi-

gura de uma penna, lendo-se no seu interior a palavra «Pennafiel», e acompanhada superior e inferiormente dos dizeres característicos «Sem rival». A referida marca é usada nos macinhos, milheiros (blooks) livrinhos e demais envolveros que contiverem as palhas e papéis para cigarros de seu commercio e fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de junho de 1918. — *Albano Vianna & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 14 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.649, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.630

Luiz Limonges & Comp., estabelecidos á rua Carlos Lacerda n. 275, na cidade de Campos, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo guarnecido por uma linha fina, vendo-se no centro o desenho de um castello, ladeado das iniciaes «M. R.» e acompanhado superior e inferiormente das palavras «Sabão Castello Campos». A referida marca é usada no sabão de seu fabrico e commercio, variando em cores e dimensões. (Inutilizava uma estampilha de 600 réis:) Campos, 3 de setembro de 1918. — *Luiz Limonges & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 14 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.630, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.632

Antonio Araujo, residente á rua Souza Franco n. 184, adota a marca supra, consistente em um rotulo rectangular guarnecido por um filete e ornado por arabescos, vendo-se ao centro em sentido horizontal em uma faixa o nome característico «Dente Perola», superiormente á esquerda vê-se a figura de uma moça mostrando os dentes e á direita as palavras «O Melhor Dentifricio». Na parte inferior diversos dizeres do reclame. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir pasta, pó ou preparado liquido, dentifricios, de sua fabricação e commercio. (Sobre 600 réis de estampilhas). Rio, 12 de março de 1918. — *Antonio Araujo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 17 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.632, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.633

A Companhia Hanseatica, estabelecida á rua Dr. José Hygino n. 115, adota a marca supra para distinguir a cerveja de sua fabricação e commercio, consistente em um rotulo rectangular guarnecido por um filete, vendo-se ao centro um monumento com a estatua do Dante, sobre montes, cortada pelo nome característico «Trentina» e ornado circumferencialmente de ramos de cevada. No pe-

destal da referida estatua vê-se uma faixa com o nome da companhia e lateralmente diversos dizeres de reclame. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir a cerveja de sua fabricação e commercio. (Sobre 600 réis de estampilhas). Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917. — Pela Companhia Hanseatica, *Barão de Peivoto Serra*, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 17 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.633, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.634

A Companhia Hanseatica, estabelecida á rua Dr. José Hygino n. 115, adota a marca supra, consistente no nome característico «clearahy», entre aspas, para distinguir a cerveja de sua fabricação e commercio. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir a cerveja de sua fabricação e commercio. (Sobre 600 réis de estampilhas). Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1917. — Pela Companhia Hanseatica, *Barão de Peivoto Serra*, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 17 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.634, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.635

Antonio Affonso Gomes Cerqueira, sócio da firma Gomes Cerqueira & Comp., estabelecida nesta praça á rua Sete de Setembro n. 139, adota a marca supra consistente no nome característico «Agagcôna», em rotulo rectangular, guarnecido por filetes fantasia e arabescos, tendo na parte superior as palavras: «Empôlas Esterilizadas», para injeções indolores, e inferiormente diversos dizeres de reclame. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir as ampôlas para injeções, de sua fabricação e commercio (produto pharmaceutico). Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918. — *Antonio Affonso Gomes Cerqueira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 17 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.635 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.636

J. D. Silva & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 80, proprietários da The Financial Residency, adota para distinguir instrumentos automaticos e em geral pianos automaticos, geralmente conhecidos por pianistas e auto-pianos de seu commercio, a marca supra, consistente na denominação característica, «Moto-piano» ou «Motopiano», em uma só palavra entre aspas ou em duas, ligadas por um traço de união. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 22 de maio de 1918. — *J. D. Silva & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 17 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.636 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.637

Antonio Affonso Gomes Cerqueira, sócio da firma Gomes Cerqueira & Comp., estabelecida nesta praça á rua Sete de Setembro n. 139, adota a marca supra, consistente no nome característico «bi-loduradas», em um rotulo rectangular guarnecido por filetes fantasia e arabescos nas partes angulares, vendo-se, superiormente, as palavras «Empôlas Esterilizadas» e outros dizeres e, inferiormente, formula do Dr. Annibal Pereira, vendo-se no mesmo rotulo diversos dizeres de reclame. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir as empôlas, séries A, B, e C, para injeções, de sua fabricação e commercio (preparado pharmaceutico). Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918. — *Antonio Affonso Gomes Cerqueira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 17 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.637 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.638

F. Pinto Ferreira, estabelecido nesta praça, á rua da Alfandega n. 181, com commercio de couros, oleados e artigos em geral para sapateiro, adota a marca supra, consistente em um medalhão no qual se vê ao centro uma caravela, tendo na vela as iniciaes «F. P. F.» e circularmente na parte superior a inscrição «Fluctuat Nec Nescitur». Superiormente se vê no cimo do mastro uma flamula e na parte central a estrella dos navegantes. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir os artigos acima do commercio do requerente e será usada em notas, facturas, talões e cartões, sendo considerada marca geral do estabelecimento do requerente. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1917. — *F. Pinto Ferreira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 17 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.638 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 363

Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que a marca «Flor de Minas», que distingue manteiga de fabricação do Domingos de Aguiar Villela, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob o n. 363, foi depositada nesta junta em 5 do corrente, com um exemplar da folha *Minas Geraes* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de dezembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 9 de dezembro de 1918.....	1.401:879\$700
Renda arrecadada no dia 10 do corrente.....	128:672\$370
Total.....	1.230:552\$078
Em igual período de 1917....	1.397:963\$716
Diferença para menos em 1918.....	167:413\$668

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 10:	
Em ouro.....	211:234\$890
Em papel.....	199:778\$901
Total.....	411:003\$791
Renda arrecadada de 1 a 10	2.631:533\$877
Em igual período de 1917....	1.080:754\$033
Diferença a maior em 1918	1.573:793\$834

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.164 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em sistemas de iluminação electrica de trens de vias-ferreas», para que pretendem privilegio J. Stone & Company, Limited, com sede em Londres, Inglaterra, cessionaria de Alfred Henry Barker, domiciliado na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos em sistemas de iluminação electrica de trens de vias-ferreas que comprehendem um dynamo e uma bateria ou um grupo de baterias, e o seu objecto é applicar a estes sistemas meios para regular a geração da corrente de accordo com o consumo no circuito utilizador.

Já é conhecido ligar os enrolamentos dos polos auxiliares através de uma resistencia adequada no circuito externo para que o grão de magnetização dos polos auxiliares dependa da queda de voltagem na dita resistencia, dependendo a queda de voltagem da quantidade de corrente que passa pela dita resistencia.

Segundo esta invenção, em um systema que comprehendendo um dynamo autoregulador, um circuito de bateria e um circuito consumidor, os enrolamentos reguladores dos polos são ligados através de uma resistencia no circuito consumidor, pelo que o rendimento do dynamo varia de accordo com a quantidade da corrente que passa pelo circuito consumidor.

Suppondo que o circuito consumidor comprehendendo um numero de lampadas ou de series de lampadas, comprehendendo-se facilmente que, quando todas as lampadas estiverem em circuito, passará pela resistencia uma quantidade maxima de corrente, através dos bornes em que houver uma diferença maxima de potencial. Sendo esta diferença de potencial comunicada aos enrolamentos dos polos reguladores, estes enrolamentos produzem então uma magnetização maxima dos polos reguladores que modificará a distorção do fluxo gerador a ponto tal que permitirá que o dynamo dê o rendimento máximo.

Suppondo que se apagam então algumas lampadas, a quantidade de corrente que passa pela resistencia e a diferença de potencial através da resistencia serão reduzidas e os enrolamentos dos polos reguladores produzirão um fluxo mais fraco através dos polos reguladores, e a distorção do fluxo gerador devida á reacção da armadura poderá aumentar e o rendimento do dynamo será reduzido correspondentemente.

Um dynamo autoregulador adaptado a estes aperfeiçoamentos comprehendendo enrolamentos de campo ligados entre as escovas principais, e uma escova auxiliar intermedia, situada de ordinario quasi em frente da parte media de um polo principal, no caso de uma armadura ordinaria do tipo de anel de Gramme.

No desenho junto: A fig. 1 é um diagramma de um systema de iluminação de trem, em que estão applicados estes melhoramentos. As figs. 2, 3 e 4 são diagrammas de variantes.

a é a armadura do dynamo, e esta é convenientemente construída com dois polos principais b, e dois polos reguladores, ou polos auxiliares c, d é a escova positiva ligada ao conductor positivo e, e dl é a escova negativa ligada ao conductor negativo f. Póde-se empregar qualquer commutador automatico inversor de polos, como é usual em systemas de iluminação de trens, para manter a polaridade quando é invertida a direcção do percurso.

A autoregulação do dynamo durante a variação de velocidade póde ser produzida pelo emprego, por modo conhecido, de uma terceira escova g, entre a qual e a escova d estão ligados os enrolamentos h do campo principal.

Preferese ligar em serie com estes enrolamentos uma resistencia ajustavel j, que póde variar por meio de um manipulo ou semelhante, ou em alguns casos, que póde variar automaticamente por meio de um solenoide ligado por exemplo através da bateria.

Também se prefero ligar o enrolamento h á escova em frente dl por meio de uma resistencia ajustavel k, e esta resistencia póde também variar por dispositivo operado manualmente, ou automaticamente, como se desejar. As resistencias j e k pódem, si se desejar, ser enroladas nos polos principais do dynamo.

Os enrolamentos l dos polos reguladores (enrolamentos representados como removidos, para clareza), estão ligados através de uma resistencia m no conductor n que conduz aos circuitos consumidores, e este conductor n está ligado directamente ao conductor positivo e, ligado ao polo positivo da bateria o. Na inversão da direcção do percurso os polos principais b conservam a sua polaridade, porém a polaridade dos polos reguladores c tem de ser invertida. Por este motivo os bornes dos enrolamentos reguladores estão ligados aos bornes da resistencia m por meio de um commutador inversor automatico não representado. Portanto, em uma direcção de percurso, os enrolamentos l estarão ligados através da resistencia m, como está representado em linhas cheias, e na direcção opposta do percurso os enrolamentos l estarão ligados como está representado em linhas pontuadas. O circuito consumidor em que estão intercaladas as lampadas p é operado por um commutador principal q, e cada lampada ou série de lampadas é operada pela respectiva chave r. Um solenoide t, com o seu enrolamento principal ligado através dos bornes da armadura e a fechar o commutador do circuito principal somente quando houver a voltagem desejada nos bornes. O solenoide póde também comprehendendo um enrolamento em serie u inserido no conductor e, entre o ponto em que está ligado o conductor n e o polo posi-

tivo da bateria o, e assim o enrolamento u ajuda o enrolamento t a suspender a armadura v enquanto o dynamo alimenta a bateria o. Logo em seguida a velocidade e a voltagem da dynamo diminuem a ponto tal que a bateria o fornece corrente para as lampadas p, a direcção da corrente no enrolamento u é invertida e enfraquece ou desmagnetiza o solenoide, já enfraquecido devido á voltagem reduzida applicada ao seu enrolamento t, pelo que a armadura v cõe rapidamente e abre o commutador principal s.

Quando o dynamo deixa de fornecer corrente ás lampadas e estas são alimentadas exclusivamente pela bateria o, é conveniente que o valor da resistencia m seja reduzido, para que se possa applicar aos bornes das lampadas a mesma voltagem que quando o dynamo fornecia a corrente. Para este fim uma pequena resistencia w ou um conductor com uma resistencia adequada está ligado em shunt com a resistencia m. Os bornes inferiores das resistencias w e m estão ligados a bornes commutadores x que são ligados um ao outro por uma escova y na armadura v, quando esta desce e abre o commutador s do circuito principal.

Vê-se, pois, que quando o dynamo opera e todas as lampadas estão accensas ha uma diferença maxima de potencial entre os bornes da resistencia m, e ha portanto um fluxo maximo de corrente nos enrolamentos l. Por outras palavras, como os enrolamentos l e a resistencia m estão em paralelo, segue-se que quando o fluxo de corrente no conductor n for maximo, também será maximo na resistencia m e nos enrolamentos l. Portanto quando todas as lampadas estiverem accensas, os polos reguladores c receberão um maximo de magnetização e modificarão no maximo grão o effeito de distorção, devido á reacção do induzido, permitindo assim que o rendimento do dynamo satisfaça ás necessidades do consumo.

O rendimento do dynamo póde ser ajustado para qualquer caso particular dentro da capacidade da machina por variação do quantum em que os polos reguladores c modificam ou corrigem a distorção proveniente da reacção do induzido. Quando se suppoz estarem accensas todas as lampadas, viu-se que os enrolamentos l tinham um effeito maximo, sendo a distorção compensada até ao ponto em que ficava um numero sufficiente de linhas de força entre as escovas d e g para produzir uma energização dos enrolamentos h adequada á magnetização do dynamo para produzir o rendimento maximo em velocidade reduzida. Este rendimento ficava constante para todas as velocidades, devido a ser autoregulador o dynamo acima mencionado.

Suppondo que se reduz a metade o numero de lampadas p no circuito, a corrente no conductor n será reduzida á metade, si todas as lampadas forem do mesmo tipo e tamanho, e a corrente na resistencia l será reduzida correspondentemente. Tornando-se mais fraco o fluxo proveniente dos enrolamentos l, permitir-se-ha um effeito maior de distorção proveniente da reacção do induzido, e o rendimento do dynamo será reduzido para satisfazer o consumo reduzido, e este rendimento ficará constante para todas as velocidades até que o consumo se altere outra vez.

Por este modo póde-se accender ou apagar qualquer numero de lampadas, e o rendimento será ajustado automaticamente de accordo com o consumo em cada caso, e, portanto, a bateria o poderá receber sempre a mesma corrente de carga, não obstante o consumo variavel no circuito da lampada.

Regulando-se as resistencias j e k poder-se-ha dar ao dynamo qualquer caracter desejado.

Si a resistencia j for baixa, e a resistencia k for alta, o dynamo poderá ser autoregulador, como se descreveu acima. Si se dimi-

nair a resistencia k , o campo poderá ser reforçado para augmentar o rendimento, e quanto mais se diminuir a resistencia k , tanto mais o dynamo participará da natureza de uma machina enrolada em *shunt*. Em certos casos, si se desejar, a resistencia j pôde ser augmentada, e a resistencia k diminuida a ponto tal que o dynamo operará como um gerador enrolado em *shunt*, como pôde ser necessario para carregar rapidamente a bateria quando esta tiver sido descarregada consideravelmente; como succede quando o trem estiver estado parado por algum tempo com as luzes acesas.

Com estas resistencias regulaveis o rendimento do dynamo pôde variar entre limites muito largos, e pôde-se obter um rendimento caracterizado por uma linha recta, ou um rendimento caracterizado por uma curva que sobe ou desce quando a velocidade augmenta.

Para trens suburbanos as baterias demandam de ordinario maior corrente de carga do que nos trens da linha principal, e com as resistencias j, k , pôde-se regular facilmente um systema para satisfazer ao consumo do percurso principal ou do percurso suburbano.

Preferese fazer a resistencia m de fio de ferro ou de outro fio metalico com coëfficiente thermico similar, cuja resistencia augmenta com o augmento de temperatura do metal.

E' conveniente fazer os polos reguladores e com largura menor do que os polos principaes b ; em um arranjo executado empregaram-se com bons resultados polos reguladores com um terço da largura dos polos principaes.

Para que a bateria ou as baterias possam ser carregadas com rapidez conveniente quando todas as lampadas estiverem apagadas, os enrolamentos l podem ser ligados através dos conductores positivos e negativos com uma resistencia em série quando o commutador principal do circuito consumidor estiver aberto. Por exemplo, a fig. 2 representa um arranjo em que o commutador principal q do circuito da lampada quando aberto liga o conductor n ao conductor negativo f , por meio de uma resistencia 1. Ou, como representa a fig. 3, a abertura do dito commutador principal q pôde ser utilizada para ligar os enrolamentos l dos polos reguladores através de uma resistencia 2 do conductor e da corrente de carga da bateria. E' muito simples empregar um commutador rotativo que, quando movido para uma posição, faça as conexões representadas em linhas cheias, fig. 3, pelas quaes liga as lampadas p ao conductor positivo e através da resistencia m , e ponha em curto circuito a resistencia 2, mas que, quando movido para a posição aberta faça as conexões representadas em linhas pontuadas, pelas quaes liga os enrolamentos l através das resistencias 2 e m em paralelo. Na variante da fig. 4 a segunda resistencia k está ligada entre o enrolamento do campo h e o borne positivo da resistencia m das lampadas, e esta resistencia está intercalada entre as lampadas e o conductor negativo f . Neste ultimo arranjo a corrente poderá passar pela resistencia m das lampadas e pelos enrolamentos l dos polos reguladores, mesmo quando estiver aberto o commutador q , e as lampadas estiverem apagadas, e a bateria estiver sendo carregada, o regulando-se a resistencia ajustavel k pôde-se variar conforme necessario a quantidade do fluxo da corrente. Com o arranjo na fig. 4 as resistencias podem ser ajustadas como se descreveu acima para que o dynamo actue como uma machina ordinaria enrolada em *shunt* quando for conveniente, por exemplo, quando se desejar dirigir por algum tempo para a bateria uma grande corrente de carga, para augmentar a voltagem da bateria. Si as resistencias j e k forem reguladas por um regulador electro-magnetico ligado através da bateria, o augmento de voltagem da bateria pro-

duzirá automaticamente o ajuste desejado das resistencias j e k para a condição normal.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um systema electrico de iluminação de trens de vias ferreas, que comprehendendo um dynamo de velocidade variavel autoregulador, como polos auxiliares, uma bateria e um circuito consumidor, ligar os enrolamentos dos polos auxiliares ou reguladores, do dynamo através de uma resistencia no circuito consumidor para que a acção dos polos reguladores se torne dependente da força da corrente no circuito consumidor, seja qual for a força da corrente no circuito da bateria e para que o rendimento se ajuste automaticamente, conforme as exigencias do circuito consumidor, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

2º, no arranjo, segundo a reivindicação 1, o emprego de ferro ou outro metal com coëfficiente thermico similar como resistencia;

3º, no arranjo, segundo a reivindicação 1, em que o dynamo tem duas escovas principaes e somente uma escova auxiliar com o enrolamento do campo principal ligado entre uma escova principal e a escova auxiliar, ligar uma resistencia variavel em série com o enrolamento do campo principal a uma escova principal, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

4º, no arranjo, segundo a reivindicação 3, ligar o enrolamento do campo principal a outra escova principal através de uma resistencia variavel, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

5º, no arranjo, segundo a reivindicação 1, *shuntar* ou pôr em curto circuito a resistencia no circuito consumidor quando estiver aberto o commutador principal, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

6º, no arranjo, segundo a reivindicação 1, ligar os enrolamentos dos polos reguladores através de uma resistencia no circuito da bateria quando estiver aberto o commutador principal, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

7º, no arranjo, segundo a reivindicação 1, ligar o enrolamento do campo principal por meio de uma resistencia variavel a um borne da resistencia no circuito consumidor, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915.
Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.165—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos no methodo e emapparelhos de fabricar aros pneumaticos», para que pretende privilegio The Dunlop Rubber Company, Limited, estabelecida em Westminster, Londres, Inglaterra, cessionaria de Colin Macbeth, domiciliado em Aston, Birmingham, Condado de Warwick, Inglaterra.

Refere-se esta invenção ao fabrico de aros pneumaticos e mais particularmente (porém não exclusivamente) aos que tem beiras com nervuras ou beiras, que quando o aro não está ainda vulcanizado não são rigidas, e não se supportam a si mesmas como os aros em beiras guarnecidas de arame.

O objecto principal da invenção é apresentar um methodo aperfeiçoado e um apparelho aperfeiçoado para vulcanizar parcialmente o aro antes da operação de enrolar que dá ao aro a forma approximada que tem quando está montado na roda do carro.

Segundo a invenção, o aro ainda não curado é supportado horizontalmente para tomar forma cylindrica ou quasi cylindrica com eixo vertical, e é comprimido por meios expansivos ou contracteis contra uma superficie vertical ou quasi vertical com caneluras adequadas, que dá a configuração desejada ao aro ou o molda, e a vulcanização é effectuada por qualquer modo adequado durante que o aro

está sob pressão, de preferencia por aquecimento adequado da dita superficie canelada.

A superficie vertical canelada pôde ser feita na face interna de um membro annular ou anel, com eixo de figura vertical, e no interior do dito anel pôde estar collocada uma cabeça expansivel para comprimir o aro contra as caneluras internas, do anel; e o anel pôde ser montado amovivelmente em um membro deo que pôde ser alimentado com vapor para aquecer o anel e curar por este modo o aro.

O dito anel com caneluras pôde receber um ou mais aros, e si se desejar pôde-se empregar mais de um anel, sendo os aros comprimidos contra o anel ou contra os aneis por uma cabeça expansivel.

A superficie canelada do anel pôde ser tal que quando o aro é supportado ou detido nella a superficie interna do aro fica do preferencia parallelamente ao eixo de figura do anel, porém as caneluras podem ter forma ou profundidade tal que o aro não fique exactamente parallelamente ao dito eixo, isto é, o aro pôde ficar quasi direito ou um tanto curvado sem ficar extremamente curvado ou arcado como é usual com aros guarnecidos de arame nas beiras, que são vulcanizados pelo processo usual de Doughty. A cabeça expansivel que pôde ser capaz de se mover axialmente em relação ao anel, para entrar e sair de anel, quando se desejar, pôde comprehender como é usual em apparelhos desta natureza, um numero de segmentos ou partes que podem ser movidas para o exterior para comprimir o aro, o que podem ser movidas para o interior para libertar o aro e para que a cabeça expansivel possa sair do anel canelado.

Os movimentos da cabeça podem ser effectuados por pressão hydraulica, ou por qualquer outro meio adequado, e de preferencia a cabeça começa por subir no anel e em seguida expande-se.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma secção schematica de uma forma de anel canelado com o aro pneumatico seguro pela cabeça expansivel. As figuras 2 e 3 são secções verticaes de uma construcção do apparelho com a cabeça expansivel descida (ou em posição inoperativa) e levantada (ou em posição operativa) respectivamente. As figs. 4 e 5 são plantas que representam a cabeça expansivel no interior do anel, nas suas posições de construcção e de expansão, respectivamente. As figuras 6 e 7, e as figs. 8 e 9 são vistas similares ás figs. 2 e 3, de duas variantes do apparelho aperfeiçoado.

Em todas as figs. a é o anel estriado, que está representado na fig. 1 com o seu eixo de figura em posição vertical, e que tem uma face interna vertical com caneluras para receber um aro pneumatico em posição de ficar chato; vê-se na figura que as caneluras no anel a são taes que a superficie interna do aro pneumatico fica parallelamente ao eixo da figura do anel. b, b' são os diversos segmentos ou partes do que se compõe a cabeça expansivel, que são adaptadas a comprimir o aro contra a superficie canelada do anel a . As caneluras no anel a podem ter forma tal, que a parte correspondente ao rasto fique um pouco mais profunda e um tanto curva, e neste caso os segmentos da cabeça expansivel devem ter forma correspondente ao estado um pouco curvo do aro. c é a camara ou anel esquentador em que o anel canelado a é supportado, de preferencia amovivelmente, e que é deo para receber vapor para transmitir a temperatura necessaria ao anel canelado e ao aro para vulcanizar ou curar o aro.

No exemplo representado nas figs. 2 e 3 o anel esquentador é supportado em uma base adequada d por montes e , e tem altura sufficiente para receber dous aneis canelados

a, a1, para dous aros (ou um unico aro com canceluras para receber dous aros), que podem ser actuados pela cabeça expansivel e vulcanizados simultaneamente. A cabeça expansivel, como está representado nas figs. 4 e 5, compõe-se de um numero de segmentos internos b, b, b, b, e de segmentos externos b1, b1, b1, b1, capazes de movimento lateral para dentro e para fora entre pratos ou guias superior e inferior f, g, respectivamente (v. figs. 2 e 3), e dos quaes o superior f é bastante pequeno para poder passar pelo interior do anel cancelado a, e o prato inferior g é adaptado a entrar em contacto com a parte inferior do anel esquentador e, quando a cabeça expansivel estiver prompta para comprimir os aros contra os anneis cancelados a, a. O prato inferior g está fixado ou formado em um cylindro h que pode ser movido verticalmente em um embolo i fixado na base do aparelho, e em cuja parte superior está montada uma antepara h1 que forma uma camara ou um segundo cylindro h2 (fig. 3) que contém em embolo movel j.

Este embolo j descansa normalmente na antepara h1 e leva uma haste g1 que se prolonga pelo extremo superior do cylindro h, e está ligada a cada um dos segmentos internos b, que estão ligados aos externos b1 por fuzis l, l, e quando o embolo está na sua posição normal, ou mais baixa, os fuzis k, k mantêm os segmentos internos b, b, em posição contrahida, na qual estes fuzis mantêm por sua vez os segmentos externos b1, b1 em posição contrahida, por meio dos fuzis l, l. A posição mais baixa ou inoperativa da cabeça expansivel e do cylindro j está representada na fig. 2.

A elevação e expansão effectuam-se de preferencia por pressão hydraulica, e para este fim o embolo fixo i e o embolo movel j levam anneis de vedação i1, j2 de couro ou de outra material a lequado, e o cylindro h tambem leva um anel de vedação h3 que corre a haste j1 do embolo movel.

Para elevar o cylindro h, e a cabeça expansivel admite-se agua sobre pressão do cylindro h, abaixo da antepara h1, pela abertura m no embolo fixo i. Quando sob o cylindro h leva consigo o embolo j por meio da antepara h1, e a subida é detida quando o prato inferior g toca no anel esquentador e, o resto posição a cabeça expansivel está completamente introduzida no anel cancelado a. Em seguida admite-se agua sob pressão na camara ou cylindro h2, acima da antepara h1, e abaixo do embolo movel j, o este embolo sobe em relação ao cylindro h, e faz que os fuzis k, k, tomam gradualmente posições quasi horizontaes. Com isto os segmentos internos b, b são impellidos radialmente para o exterior e fazem mover para o exterior os segmentos b1, b1, para que os segmentos internos e externos apresentem uma superficie annular que exerce pressão sob a face interna chata do aro pneumático. Admite-se vapor no anel esquentador e para aquecer o anel cancelado a o aro pneumático. Effectuada a vulcanização admite-se agua sob pressão acima do embolo j, pelo tubo o, e a agua por baixo do embolo sobe gradualmente da camara, e o embolo j desce gradualmente e faz contrahir os segmentos internos e externos. A agua no cylindro h, abaixo da antepara h1 póde então subir do cylindro o permittir a desceda gradual deste e da cabeça expansivel para a posição na fig. 2. Póde-se então tirar do anel cancelado o aro pneumático, e submettel-o a vulcanização complementar quando supporta to em posição curva para receber a forma final adequada.

Nas variantes nas figs. 6 e 8, a caixa do aparelho é supportada em alieiros d, d, e a sua parte inferior constitue um cylindro e em que se move uma manga corrediça ou cylindro interno f em que está montada a

cabeça expansivel; o fundo do cylindro e tem esporas d1 sobre as quaes a manga f é supportada manualmente. O embolo movel g opera no interior da manga f, e tem uma haste g1 que, como na construção acima descrita, está ligada aos segmentos b da cabeça expansivel por fuzis h, h. A haste h1 passa por um anel de vedação f1 fixado na manga f; um anel de vedação e2 cerca a manga f e está fixado no cylindro e e anneis de vedação adequados estão montados no embolo g.

Nos dous exemplos nas figs. 6 e 8 a agua sob pressão adequada póde ser introduzida na camara abaixo do embolo g por uma conexão i, e no espaço acima do embolo pela conexão j que comunica com um tubo f2 fixado na manga f, e adaptado a correr no interior de um cylindro fixo e3, fixado ou formado no cylindro e.

Quando se desejar effectuar a subida e o movimento radial da cabeça expansivel na fig. 6, admite-se agua sob baixa pressão na manga f, abaixo do embolo g, pela conexão i, e o embolo g sobe na manga f, e levanta a manga e a cabeça expansivel; neste exemplo os fuzis h estão dispostos por modo tal que mantem os segmentos b da cabeça expansivel contrahidos durante a subida da manga e da cabeça.

Quando a manga e a cabeça tem subido completamente, admite-se agua sob alta pressão, pela conexão j e tubo corrediço f2, na camara acima do embolo g, para que este desça na manga f (enquanto a manga fica parada), e a haste do embolo desceudo tendo a póde em posição horizontal os fuzis h, e a impellir radialmente para o exterior os segmentos b da cabeça expansivel, para comprimir os aros pneumáticos contra as canceluras no anel a, como se descreveu acima.

Quando é alliviada a pressão hydraulica acima do embolo g, o embolo póde subir para contrahir os segmentos b e a manga f e a cabeça expansivel pódem descer quando se allivia a pressão hydraulica abaixo do embolo.

No exemplo na fig. 8 os fuzis h estão dispostos por modo tal que os segmentos b se expandem quando o embolo sobe, arranjo que é o inverso do representado na fig. 6.

Quando se desejar elevar a cabeça expansivel admite-se agua sob alta pressão na camara acima do embolo g, pela conexão j e tubo corrediço f2, para manter o embolo na sua posição mais baixa na manga, os segmentos em posição contrahida. Enquanto o embolo está sob esta alta pressão, admite-se agua sob baixa pressão na camara abaixo do embolo pela conexão i, para elevar a manga f e a cabeça expansivel; enquanto a pressão acima do embolo for maior do que a pressão abaixo do embolo, este não se desloca na manga, mas mover-se-á com ella e manterá os segmentos em posição contrahida. A subida da manga é limitada na posição mais elevada pelo seu contacto com o fundo da camara de aquecimento e, e então faz-se que a pressão hydraulica abaixo do embolo seja maior do que a pressão acima do embolo, para levantar o embolo na manga e effectuar a expansão dos segmentos b. Quando se alliviar a pressão abaixo do embolo, este descerá (sob a acção do excesso de pressão acima delle) para contrahir os segmentos, e depois disto a manga e a cabeça expansivel descerão para a posição mais baixa representada na fig. 2.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo de moldar e vulcanizar ou curar aros pneumáticos, caracterizado pelo facto que o aro a ser curado é supportado horizontalmente em posição de ficar chato ou quasi chato com forma cylindrica com eixo de figura vertical, e é comprimido por meios expansivos ou contracteis contra uma su-

perficie vertical ou quasi vertical, com canceluras adequadas, sendo obtida por qualquer modo adequado a temperatura para curar o aro;

2º, um aparelho para moldar e vulcanizar ou curar aros pneumáticos segundo o methodo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de comprehender um membro annullar ou anel com eixo de figura vertical com uma superficie interna cancelada contra a qual é comprimido o aro por meios expansivos;

3º, um aparelho segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo facto que o dito anel está montado amovivelmente na face interna de uma camara ou camisa de aquecimento que o cerca;

4º, um aparelho segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo facto que uma unica cabeça expansivel coopera com dous dos ditos anneis ou mais ou com um unico anel com recessos adequados na sua superficie interna para receber dous aros pneumáticos ou mais em posição de ficarem chatos ou quasi chatos;

5º, para ser empregado com o aparelho, segundo a reivindicação 2, um anel com canceluras na face interna, caracterizado pelo facto que as canceluras tem configuração tal, que quando o aro pneumático está em posição no aparelho, a sua face interna é paralela ou quasi paralela ao eixo de figura do anel;

6º, um aparelho, segundo as reivindicações 2 e 4, caracterizado pelo facto que a cabeça expansivel é capaz de subir axialmente e de se mover radialmente em relação ao dito anel;

7º, um aparelho, segundo as reivindicações 2, 4 e 6, em que um membro ou manga em que está montada a cabeça expansivel sobe axialmente por pressão de um fluido, caracterizado pelo facto que um membro ou embolo com movimento relativo no interior da manga e ligado a partes moveis da cabeça expansivel por um machucado de fuzis, effectua o movimento radial da cabeça expansivel;

8º, um aparelho, segundo as reivindicações 2, 4, 6 e 7, caracterizado pelo facto que a pressão de um fluido actua no dito embolo movel para effectuar o movimento axial e radial da cabeça expansivel;

9º, um aparelho, segundo as reivindicações 2, 4, 6, 7 e 8, caracterizado pelo facto que os movimentos axial e radial da cabeça expansivel são commandados por uma pressão constante acima do embolo e por uma variavel abaixo do embolo.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1915. — Por procuração, Leclerc & C.º.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director interino facio publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 14 horas do dia 31 de dezembro do corrente anno, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, nesta secretaria, edificio do extarnato, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80 (Districto Federal), se acham, na forma das disposições do decreto 41.330, de 18 de março de 1915, aberta a inscripção do concurso para provimento do logar de professor substituto da cadeira de Historia Natural desta collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso comprehenderá:
a) um trabalho de valor sobre a materia, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares.

es serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo, no momento da inscrição;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto acima referido.

Secretaria do Collegio Pedro II, 2 de setembro de 1918. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 14 horas do dia 31 de dezembro do corrente anno, todos os dias uteis, das 10 horas ás 14, nesta secretaria, edificio do Externato, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80 (Districto Federal) se acha na forma das disposições do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, aberta a inscrição do concurso para provimento do lugar de professor substituto da cadeira de geographia, chorographia e elementos de cosmographia deste collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maior de 21 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a materia, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo, no momento da inscrição;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão se foi incluído o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor da obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto acima referido.

Secretaria do Collegio Pedro II, 2 de setembro de 1918. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 18 do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para fornecimento, durante o primeiro semestre de 1919, de ali-

mentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos da brigada.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas e deverão mencionar o prego de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabella.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo, até ás 15 horas do dia 17, requerimento dirigido ao commandante da Brigada acompanhado dos documentos que provem a sua idoneidade e do haver depositado na Contadoria, até essa data, a quantia de 500\$000.

Nenhum concorrente poderá apresentar proposta para mais de um corpo, reunidas. O fornecimento para o 4º batalhão será feito pelo fornecedor que for acceito para o regimento de cavallaria.

Na Intendencia da Brigada, á rua Evaristo da Veiga, serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem, e exhibidas a tabella e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel G. neral á rua Evaristo da Veiga, 29 de novembro de 1918. — Tenente-coronel Leopoldo Belem Aloys Scherer.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 14 do corrente, na casa da dem deste Corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo declarados:

Generos alimenticios,
Carne fresca,
Pão fresco.

Rancho preparado para as praças.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e assignadas, com o preço de cada artigo por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

Só serão acceitas as propostas daquelles que tenham apresentado os documentos exigidos pela Contadoria, bem como caução provando terem depositado nessa repartição a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em favor dos cofres do Corpo si o concorrente deixar de apresentar proposta depois do inscripto.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e os contracantes sujeitar-se-hão ás cláusulas e mais informações que lhes serão dadas nesta secretaria.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 9 de dezembro de 1918. — Ernesto de Andrade, 1º secretario.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente, faço publico; para conhecimento do interessado, que se realiza hoje, ás 12 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, a prova escripta de francez do concurso acima, sendo chamado o seguinte candidato: Agobar da Calhara Oliveira Reis.

No mesmo dia será o dito candidato submettido á prova oral da dita materia.

Sala do concurso, 11 de dezembro de 1918. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DO VAPOR EX-ALLEMÃO «GUNDRUN», HOJE NACIONAL «BARBACENA»

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas

nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda numeros 1.180 e 1.181, do 18 de dezembro de 1917, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 10

Marcas: FRG: Doze caixas ns. 179 a 181; 183, 186, 188 a 190, 18, 73, 178 o 183: Mesma marca: Seis caixas sem numero; FRG—PB: Tres caixas ns. 358, 361 o 364; FB: Treze caixas ns. 101, 756, 757, 759 a 766, 768 e 769; FB—Boma: Uma caixa n. 124; FB: Uma caixa n. 699; FV: Vinte e seis caixas ns. 179.950 a 179.952, 179.953, 179.956, 179.959 a 179.962, 179.966, 179.967, 179.968 a 179.974, 179.978 a 179.980, 179.982, 179.983, 179.987, 179.989 e 179.990; Mesma marca: Dez caixas numeros 179.992, 179.993, 179.996, 179.998, 179.998, 179.964, 179.985, 8, 179.716 e 179.717;

Losango FT: Duas caixas ns. 5.843 e 5.844 e duas ditas sem numero; FACHIN—GER: Uma caixa n. 50; FB—Boma: Tres caixas ns. 20.140, 20.124 e 20.134; FI: Uma caixa n. 78; Losango FT—Cap. Lopez: Uma caixa 7/8; FA—Boma: Quatro caixas ns. 90.730, 90.732, 90.734 e 90.738; FF: Uma caixa numero 145; FJA: Uma caixa sem numero; Losango GT—JL—VDB: Uma caixa n. 7.218; Losango GT—JL: Uma caixa n. 2; Losango GS—H: Vinte e nove caixas ns. 2 a 5, 7, 8, 10 a 13, 16, 18 a 20, 22, 27, 29, 31, 32, 35, 38 a 40, 42 a 44, 46, 47 e 49; GVS—Matadi: Uma caixa n. 39; GMC: Uma caixa n. 90.503; Losango GT—AE: Duas caixas ns. 20 e 21; GF: Uma caixa n. 94.700; Losango GT—MAF: Dez caixas ns. 1, 10 a 13, 15 a 18 e 20; Losango GT—BAJ: Quatro caixas ns. 887, 1.179, 1.181 e 1.182 e duas caixas sem numero; Losango GT—4—WO: Uma caixa numero 73; GVS—Matadi: Duas caixas ns. 2.820 e 2.831; GVS—1.174—Matadi: Duas caixas n. 2 e sem numero; HK—Montevideo: Uma caixa n. 686; HHC—Brazaville: Cinco caixas ns. 9.869 a 9.873; HS—Assuncion: Uma caixa n. 7.493; HS—EE—Buenos Aires: Duas caixas ns. 137 e 138; Quadrilongo—HOK—HBSA: Uma caixa n. 4; AMM: Uma caixa n. 3.618; HC: Uma caixa sem numero; HV: Uma caixa sem numero; W—D—losango IG—W—GW: Uma caixa n. 764; WD—losango IG—W—EZ: Duas caixas n. 78 e sem numero; W—D—losango IG—W—CAX: Uma caixa numero 570; WD—losango IG—W—VA: Uma caixa n. 599; WD—losango IG—W—EV: Uma caixa n. 739; W—A—losango IG—W: Uma caixa n. 582; W—D—losango IG—W—WH: Doze caixas ns. 762 a 765, 767 a 771, 597, 598 e 601; V—D—losango IG—W—G: Um fardo n. 15; Losango IS—C—Sette—Boma: Um fardo n. 17; JS—Cabinda: Nove caixas ns. 6.024, 6.032, 4.925 a 4.931 e um rolo encapado n. 6.030; Circulo E—quadrilongo JM—Circulo B: Tres caixas ns. 1 a 3; JA—90.300: Quatro caixas ns. 63 a 65 e 68; JFPJ: Uma caixa n. 17 e quatro amarrados sem numero; JFPJ—Bana: Duas barricas n. 13 e sem numero; JA—Brazaville: Duas caixas ns. 60 e 61; JLFV—Matadi: Seis caixas ns. 94.165 a 94.170; JA: Uma caixa n. 67; JSC: Tres caixas ns. 94.463, 94.469 A e 94.452; JSC—Cabinda: Cento e setenta e cinco (175) volumes de madeira; JBAS—Cabinda: Quatro caixas ns. 759 a 762 e 16.164; JBAS: Uma caixa sem numero; G—quadrilongo JA—C: Uma caixa n. 10; Joaquim Machado: Uma caixa sem numero; JJS: Uma caixa sem numero; KK: Uma caixa n. 1.063; KIM—CM—SP—DCK—Congo: Uma caixa n. 41;

KSC: Kinshassa: Uma caixa n. 20; KSC: Duas caixas ns. 1 e 2 o trinta e cinco amarrados sem numero; Losango LEO: Trinta e dois tambores ns. 92, 93, 103, 113, 116, 133, 153, 155, 158, 162, 164, 169, 171, 173, 174, 177, 179, 180, 182, 186 a 190, 194, 195, 205, 206, 217, 220, 223 o 232; Mesma marca: Quatorze tambores ns. 234, 243, 247, 257, 264, 270, 276, 279 a 281, 285, 309 e dois sem numero; LI: Vinte caixas ns. 145, 151 a 153, 157, 158, 160, 162 a 167, 169, 171, 172, 175 a 178; LC: Uma caixa n. 90.082; W—D—Losango LZ—W—CA: Uma caixa n. 80; Losango LAN—4—FAK: Uma caixa n. 883; LC: Sessenta e cinco garrações sem numero; LJ: Dez caixas ns. 1.815, 8.112 a 8.118, 8.121 e 8.126; LA—Landana: Sete caixas ns. 183, 184, 188, 189, 191, 193 e 226; KOL—Losango LUKI: Uma caixa sem numero; LK: Uma caixa n. 3.863; MVC: Duas caixas sem numero; Mesma marca: Trinta e tres caixas ns. 10, 274.561, 274.563, 274.565 a 274.568, 274.570 a 274.572, 274.575 a 274.579, 274.581 a 274.586, 274.588, 274.589 e 274.591 a 274.600; MVC—2—Zu—99/318: Vinte o duas caixas sem numero; MC—Matadi: Duas caixas numeros 94.285 e 94.303; MFC—Matadi: Uma caixa n. 1.423; MVC—Brazaville: uma caixa n. 11; MIB—Matadi: Quatorze caixas ns. 32 a 35, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 51, 63, 64 e 66; Mesma marca: Dezeses engradados ns. 36, 39, 42, 44, 46, 47, 49, 52, 53, 57 a 62, 63; Mesma marca: Uma mala n. 50 e um cesto n. 56; MVC: Uma caixa n. 274.880; MUS—CH de fer: Uma caixa n. 23; MBB—Matadi Moando: Uma caixa n. 31; Mr. C. Proost—Maison Hollandaise: Uma caixa sem numero; Circulo E—quadrelongo MWM—circulo B: Uma caixa n. 1 e dois fardos ns. 2 e 3; MF: Uma caixa n. 5.285; M.M. Valb & Co—Boma: Um fardo sem numero; MM: Uma caixa n. 4.542; MATADI: Uma caixa n. 90.764; ML—RC: Tres caixas ns. 1 a 3; Losango 17—CEC—XBI: Tres caixas sem numero e trinta e uma ditas ns. 731, 374, 372, 375, 376, 382, 384, 388, 389, 393, 395 a 397, 405, 409, 411 a 413, 421, 427, 429, 430, 433, 434, 436, 443, 445, 447, 448 e 451; Mesma marca: Vinte o sete caixas ns. 433 a 455, 458, 459, 461, 462, 465, 467, 468, 471, 472, 476, 478, 479, 481 a 483, 485 a 490, 492, 493 e 246; Losango 48—CEC—XBI: Uma caixa n. 23; Losango 48—CEC—BZP: Uma caixa n. 33; Triangulo 38—C: Dezeseto caixas ns. 4.556, 4.561 a 4.564, 4.565 a 4.568, 4.570, 4.572, 4.575, 4.577, 4.587, 4.592, 4.597, 4.602 e 4.606; Triangulo 38—A—B—C: Quarenta o cinco caixas ns. 4.611, 4.612, 4.620, 4.625, 4.630, 4.632, 4.633, 4.635, 4.637, 4.641, 4.645 a 4.647, 4.649, 4.651 a 4.658, 4.661, 4.663, 4.665, 4.667, 4.669, 4.671, 4.673 a 4.675, 4.678 a 4.684, 4.686, 4.689, 4.692, 4.695, 4.699 e 4.706.

Estes volumes foram descarregados no armazem 10 do caes do porto, do vapor ex-allemao Gundrun, em 27 de abril de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria o de falta, dovendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias para providenciar a respeito.

Vapor argentino *Rio Uruguay*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 2—IIC: 10 caixas sem numero, vasando.

C.P.M.C.: 100 ditas idem, idem.

O—Gallette: 20 saccos idem, com falta.

000—Eclipse: 50 ditos idem, idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em 28 do outubro de 1918:

Armazem n. 3—CPC: 1 caixa n. 18, re: pregada.

GS&C: 7 barricas ns. 7, 40, 29, 3, 47, 1 e 10, repregadas.

GS&C: 3 caixas ns. 35, 39 e 3, idem.

JVS: 2 barricas ns. 149 o 168, idem.

JL: 7 ditas ns. 36, 33, 21, 26, 24, 32 e 28, idem.

S—86—D: 1 caixa n. 44, idem.

VS: 1 barrica n. 122, idem.

JB: 15 quintos, vasando.

VMC: 10 ditos, idem.

MGC: 4 ditos, idem.

João Vidal: 6 ditos, idem.

Henrique Santos: 1 dito, idem.

Celestino: 3 decimos, idem.

OLSC: 8 caixas, repregadas e avariadas.

MC: 1 dita, idem idem.

C: 5 ditas, idem idem.

Mariinho: 5 caixas, repregadas e avariadas.

LCC: 3 ditas, idem idem.

FC: 1 dita, repregada e avariada.

Angelino: 1 dita, idem idem.

FC: 2 ditas, repregadas e avariadas.

LF: 2 ditas, idem idem.

CTC: 1 dita, vasia.

Celestinos: 1 decimo, vasio.

Mourão & Comp.: 2 ditos, vasios.

JJAC: 2 quintos, idem.

JB: 2 ditos.

VMC: 1 dito.

Mourão & Comp.: 40 ditos, vasando.

JJAC: 12 ditos, idem.

TBC: 65 caixas, repregadas e avariadas.

Torres: 14 ditas, idem idem.

VMC: 57 ditas, idem idem.

ANC: 12 ditas, idem idem.

CNC: 1 dita, repregada e avariada.

TAC: 4 ditas, repregadas e avariadas.

CNC: 3 ditas, idem idem.

Barca Americana *Laura Haldt*, entrada em

outubro de 1918:

Armazem n. 3—VN—AB: 4 barris, ns. 300,

616, 570 e 702, vasando.

MS—AI: 1 barril n. 21, idem.

EW—AR: 1 dito n. 11, idem.

Sem marca: 1 dito sem numero, idem.

T—AC: 1 dito n. 53, idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em outubro de

1918:

Armazem n. 5—ARC—C: 1 caixa n. 9.900,

repregada e avariada.

AAA: 3 ditas ns. 100, 123 e 182, repregadas e avariadas.

A&L—N: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

CSC: 1 encapado sem numero, roto.

CCC: 2 barricas ns. 112 o 116, repregadas e avariadas.

CR: 2 ditas sem numero, idem.

CCC: 3 ditas ns. 96, 109 e 106, idem.

Couto: 5 barris sem numero, avariados.

FJO: 2 caixas ns. 16 e 10, repregadas e avariadas.

MQVO: 52 barris, avariados.

P—682—C: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

N—P—224—E—C: 2 ditas ns. 12 e 8, idem.

Idem: 3 ditas ns. 32, 41 e 22, idem.

A 2589 S: 120 rolos, avariados.

Rainho: 2 barris, vasando.

Sem marca: 2 ditos sem numero, vasios.

W: 1 caixa n. 80.125, repregada e avariada.

CB—IC: 1 dita n. 19.273, idem.

CGa: 3 ditas ns. 19, 12 e sem numero, idem.

CGEdoB: 2 pacotes ns. M 48.148 e M 48.141, rotos e avariados.

CGE: 2 ditos ns. M 48.133 e M 48.134, Casa Sucena: 1 caixa n. 53, repregada e avariada.

ES: 2 ditas n. 154 e sem numero, idem.

Idem: 5 ditas ns. 219, 8, 154, 44 e 134, idem.

EFCB—2015: 1 encapado n. 9, roto e avariado.

I: 1 caixa n. 43, repregada e avariada.

LC—T: 1 dita n. 100, idem.

MB: 1 fardo sem numero, roto e avariado.

HGC: 3 caixas ns. 2.430, 2.451 o 2.429, repregadas e avariadas.

R—13031: 1 pacote n. M 45.008, roto e avariado.

SSW—28500: 30 barras sem numero, avariadas.

UC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

Giffoni: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

GAZ: 1 pacote n. M 47.106, roto e avariado.

Vapor francez *Belle Isle*, entrado em outubro

de 1918:

Armazem n. 6—LCPM: 1 caixa n. 5.631,

repregada e avariada.

LRJ: 1 dita n. 5, idem idem.

MBC: 1 dita n. 2.009, idem idem.

CB—90: 1 dita n. 2.640, idem idem.

NOE: 1 dita n. 20.277, idem idem.

Rodrigues: 1 dita n. 226, idem idem.

RUC: 1 dita n. 119, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 67, idem idem.

Idem: 1 dita n. 67, idem idem.

Idem: 1 dita n. 56, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.511, repregada.

RF—FF: 1 dita n. 678, idem.

SIEM—1.153—CMF: 1 barril n. 19, idem.

Idem: 1 dito n. 13, idem.

Silva: 1 engradado n. 198, repregado e avariado.

SIEM—CIB: 1 caixa n. 1.163, repregada.

AGP: 1 caixa n. 555, idem.

ARC—FF: 1 dita n. 424, idem.

AJPB: 1 dita n. 5, avariada.

AMC—FF: 1 dita n. 114, repregada.

CHC: 1 dita n. 506, repregada e avariada.

CB: 1 dita n. 1.481, idem idem.

CH&C: 1 dita n. 4.995, idem idem.

Casa Colombo: 1 dita n. 2.561, idem idem.

CMB: 1 dita n. 631, repregada.

Idem: 1 dita n. 632, idem.

Drogaria America—Bahia: 1 dita n. 54, avariada.

DJV: 1 dita n. 10.233, repregada.

DPC—F: 1 caixa n. 115, repregada.

FA&C: 1 dita n. 4.554, idem.

Idem: 1 dita n. 4.545, idem.

Idem: 1 dita n. 4.502, repregada e avariada.

Granado: 1 dita n. 10.119, idem idem.

JP: 1 dita n. 579, idem idem.

JSC: 1 dita n. 28, repregada.

JAC: 1 dita n. 10, repregada e avariada.

LCPM: 1 dita n. 5.623, idem idem.

Vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado

em outubro de 1918:

Armazem n. 16—Jayme Paggi: 2 caixas

ns. 3 e 1, avariadas e repregadas.

JC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, idem idem.

LC: 2 ditas ns. 6 e 2, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem idem.

PLC: 2 saccos, rolos.

Sem marca: 1 dito, idem.

SBC: 1 dito, idem.

XX: 2 caixas ns. 9 e 12, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 10, idem idem.

Vapor inglez *Euclid*, entrado em outubro

de 1918:

Armazem n. 17—ACO: 1 engradado n. 4,

avariado.

Idem: 1 dito n. 5, idem idem.

Idem: 1 dito 3, idem idem.

AGC: 1 dito 1, idem idem.

A: 8 caixas, diversos numeros, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.405 e 1.814, repregadas e avariadas.

C-CP-H: 1 caixa n. 918, avariada e repregada.

E-A-C: 1 pacote n. 1.375, rôto.

Fontes: 1 barrica n. 15, repregada.

MSB: 1 caixa n. 7.042, repregada.

C-N-38-N-C: 1 fardo n. 172, rôto.

C-N-17-N-C: 1 engradado n. 158, avariado.

Idem: 2 ditos ns. 153 e 152, idem.

Idem: 2 ditos ns. 151 e 157, idem.

Idem: 2 ditos ns. 155 e 156, idem.

Idem: 2 ditos ns. 154 e 159, idem.

P. S. Nicolson C.: 1 pacote, rôto.

A-P-C-Rio: 1 encapado n. 18, avariado.

KWC: 1 caixa n. 1.313, idem.

Idem: 1 dita n. 1.312, idem.

Rogers: 1 dita n. 2.408, idem.

R. 5: 1 dita n. 1.372, idem.

Rainho: 1 barrica n. 448, repregada.

Idem: 1 dita n. 446, idem.

SSMCO: 2 caixas ns. 122 e 124, idem.

Idem: 2 ditos ns. 123 e 125, idem.

Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 17-T-TS-C-27: 1 caixa n. 503, repregada.

Idem: 1 dita n. 507, idem.

Idem: 1 dita n. 504, idem.

Vapor inglês *Highland Piper*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 18-Boca-DMC-APS: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918. -- O ajudante do inspector, *Carlos Preença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor sueco *P. Christoffersen*, entrado em 4 de novembro de 1918:

Armazem n. 2-Brasil: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 8 ditos idem, avariadas.

Dia: 1 dita n. 579, repregada.

Fontes-2.063: 1 dita sem numero, idem.

Idem-2.061: 7 ditos idem, idem.

Idem-2.063: 3 ditos idem, idem.

Idem-2.066: 3 ditos idem, idem.

Idem-2.067: 9 ditos idem, idem.

Idem-2.068: 13 ditos idem, idem.

Idem-2.069: 2 ditos idem, idem.

Idem-2.070: 3 ditos idem, idem.

Idem-2.077: 4 ditos idem, idem.

JCC: 1 dita n. 5.501, avariada.

Mossrs Vils John Son & Comp.: 1 pacote n. 104, violado.

PLC-5.303: 1 fardo n. 122, avariado.

HB-810: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor *Laura Haldt*, entrado em 28 de outubro de 1918:

Armazem n. 3-TR-AE: 4 barris com diversos numeros, vasando.

Idem: 1 dito n. 277, idem.

BS-AC: 8 ditos com diversos numeros, idem.

VN-AB: 13 ditos idem, idem.

Vapor *Mormugão*, entrado em novembro de 1918:

ACM: 1 caixa n. 276, repregada.

MEF: 1 dita n. 8, idem.

Armazem n. 4-Prista: 1 quinto sem numero, vasio.

RAC: 2 ditos idem, idem.

TBC: 8 ditos idem, idem.

Idem: 1 decimo idem, idem.

Torres: 1 quinto idem, idem.

VMC: 1 dito idem, idem.

Mourão & Comp.: 2 ditos, idem, idem.

Marques Fonseca: 1 dito, idem, idem.

Nóbrega Pereira: 4 ditos, idem, idem.

Teixeira Borges: 1 dito, idem, vasando.

Nóbrega Pereira: 18 ditos, idem, idem.

OLS&C: 2 ditos, idem, idem.

Pereira Lima: 3 ditos, idem, idem.

Pereira Castro: 10 ditos, idem, idem.

Prista: 10 ditos, idem, idem.

Pinto Bastos: 6 ditos, idem, idem.

RLC: 3 ditos, idem, idem.

RAC: 1 dito, idem, idem.

Thomé: 4 ditos, idem, idem.

Teixeira Borges: 3 ditos idem, idem.

TBC: 8 ditos, idem, idem.

Torres: 2 ditos, idem, idem.

Dias Almeida: 15 ditos, idem, idem.

Ferreira Cabral: 1 dito, idem, idem.

FMC: 1 dito, idem, idem.

Figueiredo Caminha: 4 ditos, idem, idem.

Fernandes Mourão: 12 ditos, idem, idem.

GPC: 2 decimos, vasando.

Idem: 1 quinto, idem.

Gonçalves Zenha: 6 ditos, idem.

Henrique Santos: 13 decimos, idem.

Idem: 9 quintos, idem.

HR: 1 dito, idem.

JF&C: 1 dito, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

LCC: 12 ditos, idem.

Idem: 4 quintos, idem.

LC: 5 ditos, idem.

Marques Fonseca: 1 dito, idem.

MRM: 6 ditos, idem.

Mourão & Comp.: 9 ditos, idem.

Marques Silva: 6 ditos, idem.

NZC: 1 dito, idem.

AAC: 3 ditos, vasios.

AC: 1 dito, idem.

A. Teixeira Bastos-A-Capella: 2 ditos, idem.

C-M-C: 6 ditos, idem.

Almeida Tavares: 1 dito, idem.

CRC: 2 ditos, idem.

Costa Martins: 1 dito idem.

C-M-C: 1 decimo, idem.

Brazão: 1 quinto, idem.

Cunha Pinho: 1 decimo, idem.

Dias Almeida: 6 quintos, idem.

Figueiredo Caminha: 1 dito idem.

Ferreira Cabral: 2 ditos, idem.

Gonçalves Zenha: 4 ditos, idem.

Henrique Santos: 2 quintos, vasios.

J. A. de Souza: 1 dito, idem.

LCC: 9 decimos, idem.

LC: 2 quintos, idem.

OLS&C: 1 dito, idem.

Pereira Castro: 2 ditos, idem.

Pinto Bastos: 4 ditos, idem.

ACC: 4 decimos, vasando.

Idem: 15 quintos, idem.

Aerroc: 2 decimos, idem.

Almeida Tavares: 4 quintos, idem.

AC: 1 dito, idem.

A. Teixeira & Bastos - Capella: 17 ditos, idem.

CTC: 4 ditos, idem.

Idem: 8 decimos, idem.

Cunha Pinho: 8 ditos, idem, idem.

Idem: 3 quintos, idem.

B-M-C: 27 ditos, idem.

Idem: 8 decimos, idem.

Casa Carvalho: 1 quinto, idem.

CNC: 4 ditos, idem.

C&C: 2 ditos, idem.

CNC: 3 ditos, idem.

CRC: 2 ditos, idem.

Cochlo quarto: 6 ditos, idem.

Costa Martins: 2 ditos, idem.

CNC: 1 dito, idem.

CTC: 1 decimo, idem.

Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 1 de novembro de 1918:

Armazem n. 3-M. Marinha: 1 caixa numero 3.891, repregada e avariada.

Idem: 2 caixas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.

NHA: 2 ditos ns. 1 e 2, idem idem.

RWC: 1 dita n. 1, idem idem.

RF and C: 1 dita n. 8, idem idem.

RGC: 1 dita n. 2.426, idem idem.

Idem: 3 ditos sob diversos numeros, idem idem.

SC: 3 ditos ns. 103 e 106, idem idem.

S-O C: 1 dita sem numero, idem idem.

T: 1 dita n. 13.726, idem idem.

Idem: 1 dita n. 13.727, idem idem.

VSMC - 06.850 - 2: 1 dita n. 2, idem idem.

VSMC - 06.850 - 1: 1 dita sem numero, idem idem.

VSMC - 00.850 - 1: 1 dita n. 1, idem idem.

ANO: 3 ditos sob diversos numeros, idem idem.

AG: 1 dita n. 153, idem idem.

BC Bordallo C: 1 dita n. 26.785, idem idem.

LD-Brasil: 1 dita n. 151.019, idem idem.

CCC: 2 ditos ns. 50.987 e 51.352, idem idem.

Departamento da Agricultura: 1 tambor, idem idem.

D: 1 caixa b. 1, idem idem.

Dr. LV-Hackott: 3 ditos sob diversos numeros, idem idem.

EMC-T: 1 dita n. 107, idem idem.

FMC: 1 engradado n. 21, idem idem.

AJO: 1 caixa n. 162, idem idem.

FDL: 1 dita n. 7.456, idem idem.

Hering & C: 1 dita sem numero, idem idem.

JMC-88: 1 dita n. 14/42.780, idem idem.

JR-CC: 3 dita n. 101, idem idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 3-JA: 2 caixas ns. 8 e 10, avariadas.

LFC: 2 ditos ns. 5 e 13, repregadas.

Luio: 2 ditos ns. 29 e 25, idem.

MA: 1 dita d. 5, avariada.

Idem: 8 ditos com diversos numeros, repregadas.

PC: 1 dita n. 7, idem.

SAC: 3 ditos com diversos numeros, repregadas.

VMC: 1 dita n. 6, idem.

AOR: 1 dita n. 5, idem.

AAM: 1 sacco n. 3.380, idem.

Amorim Pinto: 2 ditos ns. 243 e 241, rôtos.

AAM: 2 ditos ns. 3.382 e 3.381, avariados.

ARC: 2 ditos ns. 27 e 20, idem.

Idem: 1 dito n. 1, repregado e avariado.

Idem: 1 dito d. 27, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 13 e 25, repregados.

Idem: 1 dito n. 22, avariado.

Idem: 1 dito n. 16, repregado.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

Idem: 1 dito n. 7, idem.

Idem: 1 dito n. 24, repregado e avariado.

ARAC: 1 dito n. 3, idem.

A&C: 1 dito n. 3, idem.

Idem: 1 dito n. 4, repregado e avariado.

CSC-28: 1 dito n. 7.912, repregado.

G&C: 1 barrica n. 33, idem.

CT: 1 caixa n. 6, idem.

Drogaria Berrini: 1 fardo n. 1, rôto.

FAC: 1 caixa n. 3.378, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.377, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.376, avariada.

FEB: 1 caixa n. 1.056, repregada.

FMC: 1 dita n. 9, idem.

Lino: 1 fardo n. 32, rôto.

JPS&C: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

LC: 7 ditos diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 639, repregada.

Armazem n. 8-SAC: 4 quintos vasando.

MRPSV: 2 ditos idem.

João Vidal: 4 ditos idem.

JAC: 1 dito idem.

Nob Santos: 5 ditos idem.

FMC: 3 ditos idem.

JR: 1 dito idem.

Dr. Eduardo França: 2 ditos idem.
 Mourão Comp.: 10 ditos idem.
 FC: 6 ditos idem.
 Prista: 3 ditos idem.
 C—O—R—&—C: 3 ditos idem.
 Marques Fonseca: 14 ditos idem.
 Nobre Pereira: 3 ditos idem.
 Henrique Santos: 3 ditos idem.
 MPC: 10 ditos idem.
 PRC: 6 ditos idem.
 CTC: 81 ditos idem.
 Idem: 7 decimos idem.
 Celestinos: 2 ditos idem.
 AAC: 2 ditos idem.
 Henrique Santos: 2 ditos idem.
 JC: 2 ditos idem.
 MRPSV: 4 ditos idem.
 AG: 2 decimos, vasando.
 MPC: 2 ditos, idem.
 AAC: 3 ditos, vasios.
 MRPSV: 3 ditos, idem.
 MGC: 2 quintos, idem.
 PBC: 4 ditos, idem.
 Marques Francisco: 3 ditos, idem.
 Mourão & Comp.: 3 ditos, idem.
 CTC: 23 ditos, idem.
 Nobrega Pereira: 2 ditos, idem.
 MRPSV: 1 dito, idem.
 SAC: 1 dito, idem.
 Nobrega Pereira: 3 ditos, idem idem.
 Prista: 1 dito, idem.
 Vapor sueco *Saga*, entrado em 10 de outubro de 1918:
 Armazem n. 5 — MS: 2 barricas ns. 305 e 304, repregadas e avariadas.
 Moreno Borlido: 1 caixa sem numero, idem idem.
 MeVo: 1 dita n. 9, idem idem.
 IORCMVC: 2 ditos ns. 22 e 35, idem idem.
 1.021—N. 8: 1 dita n. 4, idem idem.
 NS: 2 ditos ns. 2 e 1, idem idem.
 1.023: 1 dita n. 4, idem idem.
 1.021—N. 8: 1 dita n. 3, idem idem.
 1.021—N. 8: 2 barricas ns. 284 e 307, idem idem.
 2 ditos ns. 330 e 280, idem idem.
 Rainho: 1 caixa n. 77, idem idem.
 RCG: 1 dita n. 2.419, idem idem.
 Sem marca: 1 barrica n. 396, idem idem.
 ASKYC: 2 caixas ns. 60 e 61, idem idem.
 All: 2 ditos ns. 1.684 e 1.686, idem idem.
 AAA: 1 caixa n. 207, repregada e avariada.
 AR & Comp.: 2 ditos ns. 50 e 49, idem, idem.
 AL — N: 3 ditos ns. 7, 8 e 1, idem, idem.
 ARC — C: 2 ditos ns. 9.904 e 2, idem, idem.
 AMX: 1 dita n. 314, idem, idem.
 BCO — 2.029: 1 encapado sem numero, roto e avariado.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 CMC: 1 caixa n. 37, repregada e avariada.
 CSC: 1 encapado sem numero, roto e avariado.
 Idem: 2 fardos idem, idem, idem.
 Idem: 1 caixa idem, repregada e avariada.
 Idem: 3 fardos idem, rotos e avariados.
 Idem: 1 dito idem, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 4.207, repregada e avariada.
 GM: 3 barricas ns. 275, s/n e 301, idem, idem.
 EFCB — M: 2 caixas ns. 3 e 4, idem, idem.
 FJO: 4 ditos diversos numeros, idem, idem.
 IOVC — LMC: 1 dita n. 5, idem, idem.
 Vapor francez *Bell Isle*, entrado em 23 de outubro de 1918:
 Armazem n. 6 — ARC: 1 caixa n. 529, repregada e avariada.
 All: 10 ditos diversos numeros, idem, idem.
 AF: 1 dita n. 4.421, idem, idem.
 CRL: 1 dita n. 2.316, idem, idem.
 CBC: 1 dita n. 3.908, idem, idem.
 FP: 1 dita n. 493, idem, idem.
 IPC: 1 dita n. 2.278, idem, idem.

FM — VC: 1 dita n. 7.636, idem, idem.
 JM — VC: 1 dita n. 7.648, idem, idem.
 52: 1 dita n. 2.791, idem, idem.
 80.270 — VRC: 1 dita n. 1.026, idem, idem.
 Silva: 1 dita n. 12, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 3.831, idem, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 6, idem, idem.
 G&F: 2 ditos ns. 157 e 166, idem, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 193, idem, idem.
 Granado: 2 caixas ns. 138 e 122, idem, idem.
 Idem: 1 engradado n. 152, idem, idem.
 G&F: 1 caixa n. 7.394, idem, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 2.418, avariada.
 GSXC: 12 barricas diversos numeros, idem.
 G&F: 1 caixa n. 6.974, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 16.974, idem, idem.
 Giffoni: 2 ditos ns. 5 e 193, idem, idem.
 Giffoni: 2 ditos ns. 2.010 e 2.041, idem, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 2.420, idem, idem.
 Delouche: 2 ditos ns. 517 e 555, idem, idem.
 Drogaria Berrini: 4 ditos diversos numeros, idem, idem.
 Drogaria Berrini: 1 dita, n. 1.505, idem, idem.
 Enila: 2 ditos ns. 480 e 498, idem, idem.
 EV: 4 ditos diversos numeros, idem, idem.
 FP: 4 ditos idem, idem, idem.
 FAC: 1 barrica n. 174, idem, idem.
 FAR — 2.086: 1 caixa n. 3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 3.828, idem.
 CB: 3 ditos diversos numeros, idem.
 C: 1 dita n. 810, idem.
 CHC: 1 dita n. 2.034, idem.
 CBC: 1 dita n. 1.215, repregada e avariada.
 Caixas — Pernambuco: 1 dita n. 1.618, idem, idem.
 CCB: 1 caixa n. 3.909, avariada.
 CHC: 9 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.
 C&H: 1 dita n. 652, idem idem.
 CG—FF: 1 dita n. 45, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 62, avariada.
 C: 1 dita n. 807, repregada e avariada.
 Bragança: 7 ditos diversos numeros, idem idem.
 Bastos: 5 ditos idem, idem idem.
 CB: 7 ditos idem, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.483 e 14.088, avariadas.
 HN&C: 2 ditos ns. 4.919 e 3.012, idem.
 Idem: 6 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 13 ditos idem, avariadas.
 JSC: 1 dita n. 57, idem.
 Idem: 1 dita n. 60, repregada e avariada.
 JL: 1 dita n. 3.565, idem idem.
 LIC: 1 dita n. 2.331, idem idem.
 LB: 1 dita n. 1.313, idem idem.
 LRI: 2 ditos ns. 1.464 e 1.383, idem idem.
 Idem: 1 barrica n. 1.443, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 1.460, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.459, idem idem.
 LRI: 6 ditos diversos numeros, idem idem.
 LIC: 1 dita n. 2.993, avariada.
 Logey: 1 dita n. 1.067, repregada e avariada.
 LIC: 1 dita n. 2.333, idem idem.
 LR: 1 sacco sem numero, roto.
 NB: 2 caixas ns. 7.699 e 78, repregadas.
 N&C: 2 ditos ns. 22.601 e 32.603, avariadas.
 Orgel: 1 dita n. 251, repregada e avariada.
 Parc: 1 dita n. 8.220, avariada.
 PF: 1 dita n. 107, repregada e avariada.
 Parc: 3 ditos diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 8.193 bis, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos diversos numeros, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.249, avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 4.330, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.968, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 759, idem idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 584, idem idem.
 RHC: 1 dita n. 2.047, avariada.
 Idem: 1 barrica n. 858, idem.
 Idem: 4 ditos diversos numeros, idem.
 Idem: 3 caixas idem, repregadas e avariadas.
 RH&C: 1 dita n. 3.693, avariada.
 Idem: 1 engradado n. 169, idem.
 Idem: 1 caixa n. 4.502, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.698, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.516, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 579, idem idem.
 Idem: 3 ditos ns. 698, 726 e 693, idem idem.
 Idem: 2 barricas ns. 833 e 830, idem idem.
 Idem: 3 caixas diversos numeros, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.044, avariada.
 Idem: 1 dita n. 115, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 114, avariada.
 Idem: 1 dita n. 488, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 112, idem idem.
 RP: 1 dita n. 163, idem idem.
 R&C: 1 dita n. 629, idem idem.
 Silva: 1 caixa n. 3.180, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.029, repregada e avariada.
 SS—3.113: 1 dita n. 2.723, avariada.
 SPC: 1 dita n. 3.114, idem.
 SS—2.180: 1 dita n. 6, idem.
 SP&C: 1 dita n. 3.115, repregada e avariada.
 SS—3.113: 1 dita n. 2.727, avariada.
 SS—2.157: 1 dita n. 2.776, idem.
 Siqueira: 1 dita n. 9.143, repregada e avariada.
 Silva: 3 ditos diversos numeros, idem idem.
 Siqueira: 1 dita n. 16, idem idem.
 SPC: 1 dita n. 3.113, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 2.662, idem idem.
 SS—2.180: 1 dita n. 3, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 7.400, idem idem.
 RHIC: 1 dita n. 3.131, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 4.316, idem idem.
 Silva: 1 dita n. 4.727, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.182, idem idem.
 Siqueira: 1 dita n. 23, idem idem.
 SS—2.157: 1 dita n. 2.781, avariada.
 SS—2.034: 1 dita n. 122, repregada e avariada.
 Siqueira: 1 dita n. 9.127, avariada.
 SS—1.992: 1 dita n. 588, repregada e avariada.
 SS—2.295: 1 barrica sem numero, idem idem.
 VMC: 1 caixa n. 4, idem idem idem.
 VRC: 1 dita n. 60, avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 2.998 e 2.992, repregadas e avariadas.
 VBC: 1 dita n. 4.663, idem idem.
 SG&C: 1 dita n. 6.038, idem idem.
 SL: 1 dita n. 3.064, idem idem.
 Silva: 1 dita n. 444, idem idem.
 Vapor italiano *Monte Rose*, entrado em 4 de outubro de 1918:
 Armazem n. 8—OLSC: 8 caixas, repregadas e avariadas.
 JSB—S. Paulo: 7 ditos, idem idem.
 BSC—Santos: 8 ditos, idem idem.
 CCC: 2 ditos, idem idem.
 CRSC: 3 ditos, idem idem.
 ASC: 2 ditos, idem idem.
 Vapor inglez *Narasola*, entrado em 4 de novembro de 1918:
 Armazem n. 46—GVC: 1 caixa n. 4.384, repregada e avariada.
 AB&Co: 1 dita n. 4.337, idem idem.
 Barbosa Varella: 1 pacote n. 9.912, roto e avariado.

A—J—C: 2 caixas ns. 37 e 35, repregadas e avariadas.

ESC: 1 fardo n. 44.517, avariado.

Idem: 1 caixa n. 20.635, repregada e avariada.

EL: 2 ditos ns. 23 e 24, idem idem.

ELC: 1 dita n. 316, idem idem.

GWC: 1 dita n. 4.385, idem idem.

Lino: 1 dita n. 916, idem idem.

LB: 1 dita n. 3.872, idem idem.

L&Co: 2 ditos ns. 2 e 1, idem idem.

MMYCo: 1 dita n. 2.546, idem idem.

101: 1 dita n. 97, idem idem.

Idem: 1 fardo n. 1.002, avariado.

SB—M: 1 caixa n. 6.655, repregada e avariada.

Sem marca: 1 fardo n. 1.032, roto e avariado.

Barca norueguesa *Killeena*, entrada em 20 de outubro de 1918:

Armazem n. 16—Antunes: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.

HS: 1 caixa, repregada e avariada.

JBC: 1 dita, idem, idem.

RHC: 1 dita n. 1.678, idem, idem.

SS: 5 ditos diversos numeros, idem, idem.

Sem marca: folhas de Flandre a granel, avariadas.

Idem: 2 saccos, rotos e avariados.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

S&N: 2 barricas ns. 1.981 e 1.982, repregadas e avariadas.

VCB: 1 caixa n. 9, idem, idem.

VHC: 1 dita n. 1.801, idem, idem.

Allard: 63 ditos, avariadas.

MB—447: 8 ditos diversos numeros, idem.

73: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem.

Vapor inglez *Euclid*, entrado em 23 de outubro de 1918:

Armazem n. 17—Smandco: 5 caixas diversos numeros, repregadas.

Idem: 1 fardo n. 1.015, roto.

SACR: 1 dito n. 1.447, idem.

STS: 1 dito n. 115, avariado.

SM: 4 caixas diversos numeros, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada.

VRC: 1 caixa n. 399, idem.

AO: 1 gigo n. 8.508, idem.

Idem: 1 dito n. 2.332, idem.

A: 1 caixa n. 2.210, idem.

Araujo: 1 dita n. 208, idem.

ABF: 1 gigo n. 2.740, idem.

BAE: 1 caixa n. 16, idem.

C: 1 dita n. 24, idem.

CMC: 1 encapado n. 123, avariado.

C: 1 caixa n. 140, repregada.

C: 1 caixa n. 963, repregada.

C: 1 dita n. 32, idem.

Cesarinho: 1 fardo n. 481, avariado.

COC: 1 caixa n. 2, repregada.

CHC: 1 barrica n. 81, idem.

Idem: 1 caixa n. 45, idem.

C: 1 dita n. 141, idem.

FRY: 1 dita n. 133, idem.

R—L—e: 3 ditos diversos numeros, idem.

ESC: 1 dita n. 41.166, avariada.

OPC: 2 fardos diversos numeros, idem.

Idem: 2 caixas idem idem.

O,3—10: 2 fardos idem idem.

OPC: 1 dito n. 1.041, idem.

P—c—o: 1 dito n. 52, idem.

PM: 3 caixas diversos numeros, repregadas.

c—P—e: 1 fardo n. 54, avariado.

A—P—C—rio: 2 barricas sem numeros, repregadas.

PJ: 1 fardo n. 60, roto.

RWC: 1 caixa n. 733, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.121, idem.

R5: 1 dita n. 1.876, idem.

RWC: 5 barricas diversos numeros, idem.

Idem: 20 ditos idem idem.

ESC: 2 caixas idem, avariadas.

Idem: 1 fardo n. 59.114, idem.

GF: 1 barrica n. 544, repregada.

GF: 1 dita n. 4, idem.

GC: 1 dita n. 98, idem.

HC: 1 dita n. 2.062, repregada e avariada.

Idem: 2 fardos diversos numeros, rotos.

Idem: 3 caixas diversos numeros, repregadas.

JAC: 1 dita n. 12, idem.

JAOC: 1 fardo n. 502, roto.

JAC: 1 caixa n. 8, idem.

DFC: 1 dita n. 684, idem.

LO: 1 dita n. 7.603, idem.

LLTD: 1 dita n. 5.066, avariada.

Idem—5966: 1 dita n. 2, repregada.

LO: 1 dita n. 7.618, avariada.

LLTD—5389: 2 rodas ns. e 2, avariadas.

M—G: 1 encapado n. 5.686, idem.

MGC: 4 caixas n. 7, repregada.

54: 1 dita n. 479, idem.

101: 1 barrica n. 834, idem.

10: 1 caixa n. 4.238, idem.

851: 2 fardos ns. 15 e 14, avariados.

54: 1 caixa n. 469, repregada.

C—B—1911: 1 dita n. 2.444, idem.

B—26—G—C: 2 ditos n. 85 e 87, repregadas.

132: 1 dita n. 2.059, idem.

101: 1 barrica n. 1.697, idem.

10: 1 caixa n. 4.253, repregada e avariada.

2200—M: 1 fardo n. 198, avariado.

769: 1 dito n. 931, roto.

80: 1 caixa n. 122, idem.

C—O—C: 1 fardo n. 187, avariado.

OPC: 1 caixa n. 1.031, repregada.

Idem: 2 fardos ns. 1.036 e 1.042, avariados.

Vapor nacional *Cavias*, entrado em 1 de novembro de 1918.

Armazem n. 18—ACC: 50 caixas, vasando.

EMC: 2 ditos ns. 2 e 21, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 19, idem idem.

Sem marca: 2 ditos ns. 16 e 13, idem idem.

FIL: 75 barris ns. 101 e 175, vasando.

PSC: 15 ditos diversos numeros, vasando.

Alfandega, 39 de novembro de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor portuguez *Mormugão*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 3—MP&C: 7 saccos ns. 25, 6, 15, 32, 12, 45 e 63, avariados.

OH: 3 ditos ns. 15, 6 e 11, idem.

AG: 4 ditos ns. 4, 8, 7 e 10, idem.

EP&F: 10 ditos diversos numeros, idem.

MP&C: 7 ditos ns. 13, 40, 7, 27, 3, 1 e 22, idem.

Armazem n. 4—ASC: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

CC: 4 ditos idem, idem.

DI: 2 ditos idem, vazios.

GFC: 2 ditos idem, avariadas e repregadas.

HIS: 1 dita idem, idem.

JVSC: 1 dita idem, idem.

Saarenho: 1 dita idem, idem.

VMC: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 3—GS&C: 1 caixa n. 33, avariada.

Idem: 1 dita n. 39, repregada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

HR&C: 1 dita n. 12, idem.

JR—CC: 1 dita n. 228, idem.

313: 1 dita n. 2, idem.

PC&C: 1 dita n. 10, idem.

Armazem n. 8—Aorroc: 13 quintos, vazios.

Idem: 2 ditos, vazios.

AA&C: 2 ditos, vasando.

AS&C: 2 ditos, idem.

Idem: 4 cec mos, idem.

Idem: 1 decimo, vasio.

Camillo Mourão & Comp: 21 quintos, vasando.

Idem: 2 ditos, vazios.

CTC: 23 ditos, vasando.

Idem: 10 decimos, idem.

Idem: 2 ditos, vazios.

Idem: 3 quintos, idem.

CDC: 2 ditos, vasando.

AAA: 3 ditos idem.

Celestinos: 1 decimo, vasio.

GSC: 2 quintos, vasando.

Henrique Santos & Comp.: 3 ditos, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

Idem: 1 quinto, vasio.

JA: 7 ditos, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

Armazem n. 3—PP: 1 caixa n. 17, avariada.

TMC: 1 dita n. 9, repregada.

Armazem n. 8—Mourão & Comp.: 1 quinto, vasando.

Marques Fonseca & Comp.: 7 ditos, idem.

MRPS: 2 ditos, idem.

MPC: 1 dito, idem.

Nobrega Santos & Comp.: 7 ditos, idem.

OLS&C: 4 ditos, vazios.

Idem: 2 ditos, vasando.

PLC: 11 quintos, idem.

Idem: 2 ditos, vazios.

PL: 2 ditos, vasando.

SAC: 3 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

VAD: 8 ditos, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

Vapor hespanhol *Laura Haldt*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 3—BE—E: 4 barris sem numero, ns. 44, 47 e 65, vasando.

T—AG: 1 dito n. 91, idem.

VN—AB: 3 ditos ns. 508, 338 e 462, idem.

R—AD: 3 ditos ns. 82, 13 e 102, idem.

TR—AE: 3 ditos ns. 215, 318 e 221, idem.

BS—AC: 2 ditos ns. 319 e 331, idem.

Vapor japoncz *Panamá Maru*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 3—A: 5 caixas sem numero, vasando.

Armazem n. 7—Ceres — Ceres: 16 saccos, idem, rotos e avariados.

Idem: 110 ditos idem, idem.

Omega—Omega: 33 ditos idem, idem.

Idem: 125 ditos idem, idem.

Sem marca: 7 ditos idem, idem.

Vapor succo *Saga*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 5—AAA: 1 caixa n. 220, repregada e avariada.

Fontes: 3 ditos ns. 258, 256 e 382, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 341 e 210, idem, idem.

MS: 2 barricas ns. 309 e 314, idem, idem.

SSMC—MTD: 1 caixa n. 266, idem, idem.

CGB: 4 pacotes ns. M 48.143, M 48.156, M 48.151 e M 48.152, rotos.

CGC—15: 1 caixa n. 334, repregada e avariada.

GB: 1 pacote sem numero, roto e avariado.

Armazem n. 4—MS: 22 caixas sem numero, repregadas.

Vapor francez *Belle Isle*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 6—AJPB: 1 caixa n. 34, repregada e avariada.

Araujo: 1 dita n. 241, idem.

AAA: 1 dita n. 13.050, idem.

AGA: 1 dita n. 22, idem.

ARC—FF: 1 barrica n. 423, idem.

AJPB: 1 caixa n. 23, idem.

B—JS&C: 1 dita n. 10.225, idem.

BF: 1 dita n. 2.613, idem.

BD: 1 dita n. 2.170, idem.

BSC: 1 dita n. 3.744, avariada.

CV: 1 dita n. 41, repregada e avariada.

C: 1 dita n. 63, idem.

CV: 1 dita n. 13.697, idem.

CH&C: 1 dita n. 503, idem.

Drogaria America: 1 dita n. 42, idem.

Enita: 1 dita n. 1.493, idem.

FA&C: 1 dita n. 4.484, idem.

Idem: 1 dita n. 4.573, idem.

Fontes: 1 dita n. 10.214, idem.

Idem: 1 dita n. 10.213, idem.

Granado: 1 dita n. 123, idem.

Idem: 1 dita n. 144, idem.

GB-VSP: 1 engradado n. 9, avariado.

Idem: 1 caixa n. 1.411/5, repregada e avariada.

JTCC: 1 dita n. 436, idem.

JP: 1 dita n. 580, idem.

JMP: 5 ditas ns. 64, 79, 59, 3.887 e 5.627, idem.

Idem: 1 engradado n. 234, idem.

JP: 1 caixa n. 578, idem.

JAC: 1 dita n. 725, idem.

JSC: 1 dita n. 34, idem.

LCPM: 1 dita n. 5.620, idem.

LRI: 1 dita n. 2, idem.

L: 1 dita n. 489, idem.

I, de R: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 78, idem.

NOE: 1 dita n. 20.293, idem.

Moreno: 1 dita n. 11.539, idem.

NOE: 1 dita n. 20.276, idem.

OCL: 1 dita n. 7.474, idem.

Oregel: 1 dita n. 2.637, idem.

OM: 1 dita n. 732, idem.

PR: 1 dita n. 483, idem.

Rodríguez: 1 dita n. 8.541, idem.

Idem: 1 dita n. 136, idem.

RC: 1 dita n. 18, idem.

RHC: 1 dita n. 118, idem.

RC: 1 dita n. 568, idem.

Silva: 1 dita n. 3.183, idem.

SS: 3.044: 1 dita n. 6.033, avariada.

Idem: 2.000: 1 dita n. 6.739, repregada e avariada.

SS: 3.023: 1 dita n. 8.033, idem.

Sem marca ou PP: 1 dita sem numero ou 52, idem.

SCC: 1 dita n. 23, idem.

SGC: 1 dita n. 572, idem.

Vietas: 1 dita n. 5.221, idem.

VRC: 1 dita n. 2.570, idem.

VWC: 1 dita n. 314, idem.

SGC: 1 engadado n. 76, repregado e avariado.

Silva: 1 caixa n. 8.609, idem.

FMC: 1 dita n. 30, idem.

Barca noruegues Killena, entrada em outubro de 1918.

Armazem n. 46—W—E—56—P—C: 2 sacos, rôtos.

Idem: 1 dito, idem.

SBC: 2 barricas, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 dita, idem.

Vapor inglez Euclid, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 17—CN: 5 latas, vasando.

II: 5 ditas, idem.

MGP: 2 caixas ns. 529 e 521, avariadas.

MM: 8 latas, vasando.

B—N—24—N—C: 8 ditas, idem.

C—N—38—N—C: 1 fardo n. 468, rôtos.

Omaga—Omaga: 6 latas, vasando.

Smaudeo: 1 caixa n. 953, repregada.

Vapor inglez Vauban, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 18—AJ: 3 caixas ns. 1, 2 e sem numero, repregadas e avariadas.

ATC: 1 dita n. 2, idem.

AA—NS: 1 fardo n. 413, repregado e rôtos.

ASB: 1 barrica n. 1.500, repregada e avariada.

CB: 1 caixa sem numero, idem.

FSH: 2 barris n. 246 e sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

GH—Suaw: 2 caixas ns. 543 e 510, idem.

GPC&C: 1 dita n. 7.693, repregada e avariada.

G—J: 1 dita n. 38, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 32, idem.

F—MCC—E—S: 1 barrica sem numero, idem.

MB: 1 caixa n. 83, idem.

S&C: 1 dita n. 1.009, idem.

W&C: 1 dita n. 208, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1908. — O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor sueco P. Christophersen, entrado em 4 de novembro de 1918:

Armazem n. 2 — AGA: 2 caixas ns. 23.683 e 26.303, repregadas.

Idem — 23.639: 1 engradado n. 6, repregado.

AGA: 1 caixa n. 23.816, repregada.

Idem — 23.727: 1 engradado n. 1, repregado.

AGA: 1 dito n. 23.493, idem.

A: 3 caixas ns. 13 e 43, repregadas.

Brasil: 1 caixa n. 3.024, repregada e avariada.

Idem: 5 1 dita n. 5.061, avariada.

CHC: 5 ditas de diversos numeros, repregadas.

Calderon: 3 ditas sem numero, idem.

Fontes: 3 ditas de diversos numeros, idem.

AGA—23.686: 1 dita n. 3, idem.

AGA: 1 dita n. 23.830, idem.

Idem—23.818: 1 dita n. 1, idem.

AGA: 2 ditas de diversos numeros, idem idem.

Idem — 23.683: 1 dita n. 2, idem.

AGA: 3 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem—27.277: 1 dita n. 1, repregada.

AGA: 1 dita n. 23.637, idem.

Idem: 1 engradado n. 23.81, repregado.

Idem—23.688: 1 caixa n. 5, repregada.

AGA—27.684: 1 dita n. 1, idem.

AGA: 1 dita n. 23.812, idem.

Idem—27.208: 1 engradado n. 2, repregado.

AGA—23.723: 1 caixa n. 2, repregada.

AGA: 1 dita n. 23.809, idem.

Idem—23.673: 1 dita n. 3, idem.

AGA—23.729: 1 dita n. 3, idem.

AGA: 1 dita n. 23.808, idem.

Fontes: 3 ditas de diversos numeros, repregadas.

HC: 2 ditas ditas ns. 541 e 614, idem.

RTC—2.391 R: 1 dita n. 4, idem.

Vapor francez Garonna, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 3—Rio—Antunes: 3 caixas de diversos numeros, avariadas.

CCC: 1 dita n. 10, idem.

AC&P: 2 ditas ns. 2 e 7, repregadas.

ACCYC: 1 dita n. 3, idem.

AC&C: 1 dita n. 13, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 17 e 3, avariadas.

EE: 2 ditas ns. 4.827 e 4.824, idem.

CC&C: 8 ditas de diversos numeros, idem.

JIC: 1 dita n. 577, idem.

JR—CC: 1 dita n. 2.613, idem.

Lino: 3 ditas de diversos numeros, idem.

MACI: 2 ditas ns. 7 e 6, idem.

Idem: 4 ditas de diversos numeros, idem.

SA&C: 3 ditas ns. 6, 14 e 15, idem.

Souto: 1 dita n. 136, idem.

FC: 14 ditas sem numero, idem.

TAC: 1 dita idem, idem.

BC—B: 5 ditas idem, idem.

TBT: 35 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

VNC: 29 ditas idem, repregadas.

DC: 4 ditas idem, idem.

C: 7 ditas idem, idem.

LCC: 9 ditas idem, idem.

AAC: 1 dita idem, idem.

SMC: 7 ditas idem, idem.

CTC: 12 ditas idem, idem.

CNC: 3 ditas idem, idem.

CR&C: 19 ditas idem, idem.

Torres: 10 ditas idem, idem.

Casa Rodriguez: 7 ditas idem, idem.

ANC: 9 ditas idem, idem.

Marinho: 7 ditas idem, idem.

OLS: 9 ditas idem, idem.

FA: 1 dita idem, idem.

C: 4 ditas idem, idem.

Piuna Gouvêa: 11 ditas idem, idem.

AS: 15 ditas idem, idem.

Casa Carvalho: 18 ditas idem, idem.

OLSC: 17 ditas idem, idem.

LC: 9 ditas idem, idem.

Anzelino: ditas idem, idem.

VNC: 79 ditas idem, idem.

MT: 1 dita idem, idem.

Rebiano: 16 quintos idem, vasando.

João Vidal: 7 ditas idem, idem.

VNC: 5 ditas idem, idem.

AAC: 2 ditas idem, idem.

OLSC: 3 ditas idem, idem.

MPC: 3 quintos, vasando.

PL: 3 ditas, idem.

Honrique Santos: 4 ditas, idem.

PHC: 2 ditas, idem.

Nobrega Santos: 7 ditas, idem.

CTC: 5 ditas, idem.

SAC: 7 ditas, idem.

Rebiano: 3 ditas, vasando.

VNC: 2 ditas, idem.

AAC: 2 ditas, idem.

OLSC: 3 ditas, idem.

MPC: 1 dito, idem.

Vapor hespanhol Laura Haldt entrado em 28 de outubro de 1918:

Armazem n. 3 — VN — AB: 9 barris, vasando.

Y—AK: 2 ditas, idem.

TR—AF: 5 ditas, idem.

MS—AI: 1 dito, idem.

EW—AI: 1 dito, idem.

QS—AI: 1 dito, idem.

Vapor nacional Ubaraba, entrado em 1 de novembro de 1918:

Armazem n. 3 — S & S: 2 caixas ns. 1.315 e 1.311, repregadas e avariadas.

ANC—VSMC—06304—2: 1 dita sem numero, idem idem.

A—S&C: 1 dita n. 1, idem idem.

H—A—B: 4 ditas n. 34, idem idem.

HVC: 1 dita n. 4, idem idem.

Departamento da Agricultura: 1 dita n. 5, idem idem.

EB: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

IMC—83: 1 dita n. 7/42711, avariada.

Idem: 1 dita n. 15/42787, idem.

Idem: 1 dita n. 3/42707, idem.

IMC—46: 1 dita n. 41.952, idem.

JAW: 1 dita n. 4.721, repregada e avariada.

Idem: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

VC—26.402: 1 dita n. 731, idem idem.

JM—EL: 1 dita n. 76.699, idem idem.

Ministerio da Marinha: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

ROSC: 1 dita n. 1, avariada.

Vapor sueco Saga, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 4 — Almiuho: 6 amarrados de caixas, repregadas.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 28 caixas, idem.

GSC: 1 dita, idem.

J&C: 1 dita, idem.

JMPG: 1 dita, idem.

JAR&C.: 1 dita, idem.
 AS: 8 ditas, idem.
 Vapor *Mormugão*, entrado em 11 de outubro de 1918:
 Armazem n. 4—ASC: 5 caixas sem numero, repregada e molhadas.
 GRC: 9 ditas, idem, idem, idem.
 AS: 8 ditas idem, idem idem.
 MB: 45 ditas idem, idem idem.
 OLC: 23 ditas idem, idem idem.
 POC: 10 ditas idem, idem idem.
 SGI: 74 ditas idem, idem idem.
 Sem marca: 245 ditas idem, idem idem.
 TC: 152 ditas idem, idem idem.
 V: 122 ditas idem, idem.
 Vapor *Minas Geraes*, entrado em 5 de novembro de 1918:
 Armazem n. 5 — ACC: 1 sacco, roto.
 B&C: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 CB: 2 saccos idem, idem.
 CH: 2 ditos idem, rotos e avariados.
 DOC: 1 dito idem, idem.
 GUBBA: 4 engradados ns. 3, 10, 6 e 13, repregados e avariados.
 Idem: 7 caixas diversos numeros, idem idem.
 Idem: 1 engradado n. 5, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 7, idem idem.
 LB: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 Sem marca: 2 saccos, rotos e avariados.
 CH: 1 dito, idem idem.
 Vapor sueco *Saga*, entrado em 10 de outubro de 1918:
 Armazem n. 5 — AAA: 1 caixa n. 159, repregada e avariada.
 Conto: 18 barris, vasando.
 CCC: 1 barrica n. 105, repregada e avariada.
 FG: 1 dita, idem idem.
 GM: 2 ditas, idem idem.
 LACCO: 1 caixa n. 16, idem idem.
 MS: 4 barricas sem numero, idem idem.
 Idem—L: 2 ditas idem, idem idem.
 P—682—C: 7 ditas idem, idem idem.
 P—779—C: 1 dita n. 41, idem idem.
 PA: 7 ditas sem numero, idem idem.
 Rainho: 14 barris, vasando.
 Sem marca: 2 barricas idem, repregada e avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 174, idem idem.
 Idem: 2 barricas, idem idem.
 Sem marca: folhas do Flandres a granel, sem numero, idem idem.
 LACC: 1 caixa n. 83, repregada e avariada.
 AAA: 3 ditas ns. 122, 178 e 173, idem idem.
 R—13.148: 1 dita n. 28, idem idem.
 Vapor japonês *Panamá Maru*, entrado em outubro de 1918:
 Armazem n. 7—C—E—Ceres—E: 94 saccos, rotos e avariados.
 Idem: 885 ditos, molhados.
 Grallia: 1 dito, roto e avariado.
 O—M—Omega—G—A: 13 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Sultana: 2 ditos, idem idem.
 Sem marca: 4 ditos, idem idem.
 Vapor *Minas Geraes*, entrado em 6 de novembro de 1918:
 Armazem n. 8—C—M—C: 1 amarrado de caixa, repregado e avariado.
 DMC—MB: 2 ditos, idem idem.
 Legação Uruguay: 1 caixa, idem idem.
 JMPG: 1 dita, idem idem.
 Barca norueguesa *Killicena*, entrado em 29 de outubro de 1918:
 Armazem n. 16—R: 1 caixa n. 33, repregada e avariada.
 Vapor inglês *Natasota*, entrado em 4 de novembro de 1918:
 Armazem n. 16—Z: 1 fardo n. 7.278, roto e avariado.
 Casa Claudino: 8 caixas ns. 61 a 68, avariadas.
 BF—TA: 2 gigos ns. 2.302 e 2.300, idem.
 C&C: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

H—C—B: 1 fardo n. 6.164, avariado.
 ESC: 1 caixa n. 35.107, repregada e avariada.
 ESC—36.506: 1 dita, idem idem.
 ESC—26.507: 1 dita, idem idem.
 ESC—26.501: 1 dita, idem idem.
 ESC—26.503: 1 dita, idem idem.
 ES: 2 dias ns. 137 e 133, idem idem.
 F—A—C: 1 dita n. 1.354, idem idem.
 ESC: 1 fardo n. 46.557, avariado.
 Idem: 1 dito n. 44.518, roto e avariado.
 Idem: 4 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 E—R—O: 2 ditas ns. 6.381 e 6.377, idem idem.
 EL—C: 1 dita n. 6, idem idem.
 ESC—26.504: 1 dita, idem idem.
 ES: 1 dita n. 140, idem idem.
 E—R—O: 1 dita n. 6.494, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 41.268, avariada.
 E—R—O: 1 dita n. 6.375, idem.
 FP&C: 1 fardo n. 730, repregado e avariado.
 HC: 1 caixa n. 1.722, idem idem.
 LM: 1 dita n. 109, idem idem.
 MGM: 1 dita n. 2.805, idem idem.
 Idem: 2 fardos ns. 2.801 e 2.802, avariados.
 527: 2 caixas ns. 3 e 4, idem idem.
 014: 1 fardo n. 49, avariado.
 03—10: 1 dito n. 587, idem.
 527: 2 caixas ns. 2 e 4, repregadas e avariadas.
 466: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.
 8.422: 1 fardo n. 152, avariado.
 08: 1 dito n. 559, idem.
 03—10: 2 ditos ns. 601 e 588, repregados e avariados.
 PSN—HC&C: 1 dito n. 3.349, idem idem.
 QG&C: 1 dito n. 1.321, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.332, roto e avariado.
 SSC: 1 caixa n. 2.826, repregada e avariada.
 VC&C: 1 dita n. 186, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.607 e 9.605, idem idem.
 Z: 3 fardos diversos numeros, avariados.
 Vapor inglês *Euclid*, entrado em 25 de outubro de 1918:
 Armazem n. 17 — Casa Seabra: 5 barricas, repregadas.
 DH: 2 ditas ns. 7 e sem numero, avariadas.
 HN: 6 caixas sem numeros, idem.
 JB: 1 dita n. 246, repregada.
 A—P—C—ri: 4 barricas, idem.
 RII: 1 caixa n. 54, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 42, avariada.
 Rainho: 3 barricas diversos numeros, idem.
 RWC: 2 ditas, repregadas.
 Idem: 2 ditas sem numeros e 3.605, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 CB: 2 ditas, avariadas.
 VWC: 2 ditas n. 54, idem.
 Vapor sueco *Saga*, entrado em 10 de outubro de 1918:
 Ilha do Cajú — NOC: 2 barris ns. 28 e 31, vasando.
 Alfandega, 3 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta alfandega os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Laura Haldt*, entrado em 28 de outubro de 1918:
 Armazem n. 3 — NAN: 1 barril n. 7, vasando.
 VN—AB: 5 ditos com diversos numeros, idem.
 TR—AE: 2 ditos ns. 20 e 23, idem.
 YAR: 2 ditos ns. 11 e 21, idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em 23 de outubro de 1918:
 Armazem n. 3 — Amorim Pinto: 1 sacco n. 223, roto.
 CGR: 1 caixa sem numero, avariada.
 FG: 2 ditas ns. 10 e 6, repregadas.
 Idem: 3 saccos com diversos numeros, rotos.
 JPSC: 1 caixa n. 1.484, repregada.
 JLC: 3 ditas com diversos numeros, idem.
 JL: 1 barrica n. 1, idem.
 LM: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
 LFC: 1 dita n. 11, repregada.
 LMJ—PA: 1 dita n. 5.137, idem.
 MA: 1 dita n. 7, idem.
 OG: 2 ditas ns. 290 e 291, idem.
 RWC: 1 dita n. 278, idem.
 BT: 2 saccos ns. 20 e 25, rotos.
 SAC: 2 caixas ds. 4 e 9, repregadas.
 Sarimão: 1 dita n. 13, idem.
 Armazem n. 8 — VMC: 8 caixas sem numero, repregadas.
 CRVC: 25 ditas idem, idem.
 CMC: 2 ditas idem, idem.
 CNC: 1 dita idem, idem.
 FC: 3 ditas idem, idem.
 FC: 1 dita idem, idem.
 FA: 2 ditas idem, idem.
 FJO: 4 ditas idem, idem.
 JFA: 1 dita idem, idem.
 PC: 2 ditas idem, idem.
 Marinho: 15 ditas idem, idem.
 NZC: 4 ditas idem, idem.
 TBC: 3 ditas idem, idem.
 Thomé: 1 dita idem, idem.
 VMC: 10 ditas idem, idem.
 ASC: 1 quinto vazio.
 CTC: 8 ditos idem.
 CLRC: 2 ditos idem.
 GSC: 2 ditos idem.
 FMC: 2 ditos idem.
 EC: 1 dito idem.
 JA: 3 ditos idem.
 MPC: 2 ditos idem.
 Prista & Comp.: 1 dito idem.
 Camillo Mourão & Comp.: 1 dito idem.
 Nobrega Santos: 1 dito idem.
 Nobrega Pereira: 4 ditos idem.
 OLSC: 1 dito idem.
 MRPSV: 2 ditos idem.
 Camillo Mourão & Comp.: 13 ditos, vasando.
 CTC: 20 ditos idem.
 Idem: 7 decimos idem.
 FMC: 6 quintos idem.
 FC: 9 ditos idem.
 GSC: 3 ditas idem.
 JA: 1 dito idem.
 JSP: 1 dito idem.
 MC—Parahyba: 19 ditos idem.
 Idem: 1 dito desmanchado.
 MRPSV: 2 ditos, vasando.
 Idem: 6 decimos idem.
 NPC: 1 dito idem.
 Idem: 5 quintos idem.
 Marques Fonseca: 2 ditos idem.
 Nobrega Pereira & Comp.: 7 ditos idem.
 Nobrega Santos & Comp.: 7 ditos idem.
 Prista & Comp.: 10 ditos idem.
 SAC: 3 ditos idem.
 Idem: 1 dito vazio.
 PBC: 1 dito idem.
 VMC: 8 caixas repregadas.
 Idem: 18 ditas idem.
 AAC: 6 ditas idem.
 Bebianno: 6 ditas idem.
 C: 68 ditas idem.
 CNC: 1 dita idem.
 CMC: 5 ditas idem.
 CRJC: 3 ditas idem.
 CTC: 12 ditas idem.
 FC: 9 ditas idem.
 LC: 12 ditas idem.
 LF: 5 ditos idem.
 Mourão & Comp.: 4 ditas idem.
 Idem: 14 ditas idem.
 NZC: 19 ditas idem.

Riba Cruz: 6 ditos idem;
 SMC: 8 ditos idem.
 TAC: 5 ditos idem.
 TBC: 9 ditos idem.
 VMC: 8 ditos idem.
 Idem: 84 ditos idem.
 Vapor *Rio Uruguay*, entrado em 24 de novembro de 1918:
 Armazem n. 3 — GS&C: 1 sacco sem numero.
 Vapor portuguez *Mormugão*, entrado em 11 de outubro de 1918:
 Armazem n. 4 — ASC: 85 saccos sem numero, rotos e molhados.
 CFC: 82 ditos idem, idem;
 PIC: 64 ditos idem, idem;
 FI: 77 pitos idem, idem;
 GRC: 140 ditos idem, idem;
 GZC: 148 ditos idem, idem;
 GZ: 168 ditos idem, idem;
 HS: 68 ditos idem, idem;
 JSFC: 189 ditos idem, idem;
 MB: 208 ditos idem, idem;
 OLC: 159 ditos idem, idem;
 POC: 325 ditos idem, idem;
 SGI: 193 ditos idem, idem;
 TC: 312 ditos idem, idem;
 V: 346 saccos sem numeros, rotos e molhados.
 Vapor succo *Saga*, entrado em 11 de novembro de 1918.
 Armazem n. 5 — M: 3 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 P-C-I-717: 1 barrica n. 38, idem idem.
 OC: 1 caixa n. 5, idem idem.
 PA: 25 barricas, idem idem.
 PCC: 1 caixa n. 1, idem idem.
 Rainho: 18 barris, vasando.
 RCC: 1 caixa n. 2.427, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.371, idem idem.
 R-13.118: 1 dita, sem numero, idem idem.
 RGC: 1 dita n. 2.370, idem idem.
 R-12.037: 1 dita n. 2.660, idem idem;
 RCP-SC: 1 dita n. 479, idem idem.
 ITC: 2 ditos ns. 85 e 31, idem idem.
 W-5.836: 1 sacco, sem numero, avariado.
 Idem: 1 dito n. 210, idem.
 Idem-3.889: 1 dito n. 273, idem.
 Idem: 1 dito n. 213, idem.
 Idem-3.890: 1 dito n. 228, idem.
 W4: 3 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 M-V: 2 barris, vasando.
 MLC: 39 ditos, vasando.
 MS: 40 barricas, com falta.
 MAS: 11 caixas, sem numeros, repregadas e avariadas.
 Moreira Barboza: 1 dita n. 832/3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 832/4, idem.
 MAC: 1 rolo n. 119, desmanchado.
 G30: 1 caixa n. 358, repregada e avariada.
 2.050-1.159-1.163: 1 dita n. M-1.163, idem idem.
 P-C-682-I: 1 barrica n. 300, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 290, idem idem.
 ES: 2 caixas, diversos numeros, idem idem.
 FJO: 2 ditos ns. 11 e 7, idem idem.
 Fontes: 4 ditos, diversos numeros, idem idem.
 Idem: 2 amarrados de caixas ns. 527 e 529, idem idem.
 GB: 2 fardos, sem numeros, idem idem.
 G: 2 caixas ns. 2 e 6, idem idem.
 I: 4 ditos, diversos numeros, idem idem.
 JZC: 15 barris, vasando.
 LACCO: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.
 M-V: 52 barris, sem numeros, vasando.
 GSC: 2 caixas, sem numeros, repregadas e avariadas.
 GM: 2 barricas ns. 272 e sem numero, idem idem.

II-94: 1 amarrado de caixas n. 2.217, idem idem.
 HRS-Pary Santos: 1 caixa n. 1.510, idem idem.
 LC: 2 ditos ns. 1.301 e 1.390, idem idem.
 Macam: 1 dita n. 5, idem idem.
 MC: 1 dita n. 2, idem idem.
 P-C-I-582: 2 barricas ns. 293 e 300, idem idem.
 PA: 1 dita n. 290, idem idem.
 R-13.932: 1 caixa n. 4, idem idem.
 R-12.933: 1 dita n. 12, idem idem.
 Sem marca: 1 barrica, sem numero, idem idem.
 W-5.839: 1 sacco n. 239, roto.
 W-2.835: 1 dito n. 236, idem.
 R-C-W: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 AAA: 3 caixas, sem numeros, repregadas e avariadas.
 AL-N: 1 dita n. 4, idem idem.
 AJR: 1 dita n. 70, idem idem.
 BYCIA: 1 dita n. 1, idem idem.
 Couto: 23 barris, vasando.
 CS-L: 1 barrica n. 20, repregada e avariada.
 CGC: 6 caixas, diversos numeros, idem idem.
 Casa Sucena: 5 ditos, idem idem idem.
 CCC: 1 barrica n. 113, idem idem.
 CSC: 1 fardo n. 267, idem idem.
 Idem: 1 dito sem numero, idem idem.
 DMC: 1 caixa n. 1.516, avariada.
 AAA: 3 ditos, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 AFBC: 1 dita n. 2, idem idem.
 AH: 1 dita n. 1.754, idem idem.
 II-S-A: 1 dita n. 32, idem idem.
 Bragança: 1 dita n. 11, idem idem.
 CGEdoE: 1 engradado n. 20.606, idem idem.
 CSC: 1 fardo n. 109, roto.
 CP: 1 barrica, sem numero, repregada e avariada.
 CLAY: 1 dita n. 2, idem idem.
 CSC: 2 fardos, sem numeros, roto e avariado.
 CR-IC: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.
 CGEdoB: 3 ditos, diversos numeros, idem idem.
 EAF: 1 dita n. 232, idem idem.
 EFCC-M: 1 dita na 6, idem idem.
 FDSH: 1 fardo n. 2 A, roto e avariado.
 Fontes: 1 caixa n. 1.535, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 531 e 160, idem idem.
 Idem: 2 amarrados de caixas ns. 530 e 532, idem idem.
 Fontes: 1 dita n. 523, idem idem.
 Armazem n. 4—Almico: 20 amarrados de caixas, sem numeros, repregados e avariados.
 Idem: 1 caixa, idem idem idem.
 GB: 3 ditos, idem idem idem.
 JC: 6 ditos, idem idem idem.
 Idem: 4 amarrados de caixas, idem idem idem.
 JARG: 4 caixas, idem idem idem.
 PCC: 3 ditos, idem idem idem.
 TB: 1 dita, idem idem idem.
 Sem marca: 3 amarrados de caixas, idem idem idem.
 Idem: 2 caixas, idem idem idem.
 Almico: 10 amarrados de caixas, idem idem idem.
 Idem: 5 caixas, idem idem idem.
 GB: 1 dita, idem idem idem.
 JC: 7 ditos, idem idem idem.
 Idem: 3 amarrados de caixas, idem idem idem.
 TBC: 1 caixa, idem idem idem.
 Vapor francez *Belle Isle*, entrado em 23 de outubro de 1918.
 Armazem n. 6—Silva: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.
 Tude-Bahia: 6 ditos, diversos numeros, idem idem idem.
 SIEM-LART: 4 barris, idem, avariados.
 Idem-CMF: 1 dito n. 1.153/20, idem.

Idem-CMF: 2 ditos ns. 1.153/1 e 1.153/2, idem.
 Idem-CMF: 1 dito n. 1.153 e 1.153/16, idem.
 Idem-CMF: 2 ditos ns. 1.153/2 e 1.153/1, idem.
 Idem-FRV: 1 dito n. 1.130/1, idem.
 Idem-LV: 1 dito n. 1.156/3, idem.
 FBR: 1 caixa n. 159, idem.
 Granado: 5 ditos, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 G&C: 1 dita n. 3.930, idem idem.
 GSC: 1 caixa n. 1.935, repregada e avariada.
 Geraldos: 1 dita n. 8.298, idem idem.
 GM: 1 dita n. 4.002/4, idem idem.
 Giffoni-2.013: 1 dita n. 45, idem idem.
 Geraldos: 1 dita n. 4.849, idem idem.
 G: 1 barrica n. 797, avariada.
 G&F: 1 caixa n. 750, idem.
 JSL: 1 barrica n. 6.636, idem.
 JMP: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 JBC: 1 dita n. 265, idem idem.
 JM: 1 dita n. 4.284, idem idem.
 AAdA: 1 dita n. 503, avariada.
 Idem: 1 dita n. 501, repregada e avariada.
 Araujo: 1 dita n. 4.473, avariada.
 AF: 1 dita n. 8.314, repregada e avariada.
 AJE: 1 dita n. 2, avariada.
 Araujo: 1 dita n. 8.733, repregada e avariada.
 AG&C: 1 dita n. 4.377, idem idem.
 A&G: 1 dita n. 24, idem idem.
 AEG&C: 1 fardo n. 5.319, avariado.
 AMC: 1 caixa n. 145, idem.
 FF-ARC: 2 fardos ns. 5.329 e 5.331, idem.
 BF: 1 caixa n. 170, repregada e avariada.
 BD-FF: 1 dita n. 1.424, idem idem.
 Barcellos: 1 dita n. 8.324, idem idem.
 BVC: 1 fardo n. 5.342, avariado.
 Bragança: 1 caixa n. 1.335, idem.
 BVC: 1 fardo n. 5.336, idem.
 BB: 1 caixa n. 136, idem.
 Bragança: 1 dita n. 529, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.055, repregada e avariada.
 FA&C: 15 ditos diversos numeros, avariadas.
 F&C: 1 dita n. 3.180, repregada e avariada.
 FBR: 1 dita n. 167, idem idem.
 F&C: 1 dita n. 936, idem idem.
 FCR: 1 dita n. 6, avariada.
 FV: 2 ditos diversos numeros, idem.
 G: 1 dita n. 22, idem.
 CB: 1 dita n. 14.039, idem.
 CPC: 13 fardos diversos numeros, idem.
 CR: 1 caixa n. 1.477, idem.
 CHC: 1 dita n. 78, idem.
 D-J&V: 1 dita n. 10.216, idem.
 DPC-F: 1 dita n. 143, idem.
 D-LMC: 1 dita n. 1.511, idem.
 Delouche: 1 dita n. 537, repregada e avariada.
 Droga Berrini: 2 ditos ns. 1.504 e 1.505, idem.
 Idem: 1 dita n. 180, idem.
 D-LMC: 1 dita n. 1.537, idem.
 Delouche: 1 dita n. 518, repregada e avariada.
 ED: 1 dita n. 4.840, idem idem.
 Enila: 2 ditos ns. 482 e 475, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 475, repregada e avariada.
 FAC: 2 ditos ns. 4.564 e 4.568, avariadas.
 BVC: 1 fardo n. 5.339, idem.
 B-FF: 1 caixa n. 23, idem.
 BVC-V: 1 fardo n. 5.338, idem.
 B-FF: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.
 CHC: 1 dita n. 4.002, idem idem.
 CVC-FF: 1 dita n. 120, idem idem.

OMC: 1 caixa n. 38, repregada e avariada.
 CSC: 1 dita n. 449, idem idem.
 CL&S: 1 fardo n. 420, roto.
 Idem: 1 dito n. 423, avariado.
 CMC: 1 caixa n. 44, repregada e avariada.
 CLS: 7 fardos diversos numeros, avariados.
 CPC: 3 ditos idem, idem.
 Tundo-Bahia: 1 caixa n. 1.071, repregada e avariada.
 VWC: 1 dita n. 340, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 294, avariada.
 Victor: 2 ditos ns. 821 e 818, repregadas e avariadas.
 VRC: 3 ditos diversos numeros, idem idem.
 RP: 1 dita n. 287, avariada.
 RA&C: 2 fardos ns. 4.837 e 4.810, avariados.
 RF—FF: 1 caixa n. 660, avariada.
 RH&C: 2 ditos n. 174 e 64, idem.
 SG&C: 1 dita n. 700, repregada e avariada.
 Silva: 1 dita n. 4, idem idem.
 SG&C: 1 dita n. 7.491, idem idem.
 SA&C: 1 dita n. 16, avariada.
 SG&C: 1 dita n. 7.498, repregada e avariada.
 Silva: 1 dita n. 14, idem idem.
 Silva: 1 dita n. 8.614, idem idem.
 PF: 1 dita n. 545, avariada.
 Rodrigues: 5 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.
 R&C: 1 dita n. 21, idem idem.
 RCW: 1 barril n. 1.156/3, avariado.
 Rodrigues: 1 caixa n. 1.578, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 1.967 e 131, avariadas.
 RCW: 1 barril n. 1.156/1, idem.
 RH&C: 1 barrica n. 849, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.583, idem.
 Idem: 4 ditos diversos numeros, idem.
 Idem: 1 caixa n. 4.762, idem.
 Idem: 1 barrica n. 836, idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 MB: 1 dita n. 5.627, avariada.
 Merino: 1 dita n. 3.296, idem.
 213: 1 dita n. 4.416, repregada e avariada.
 NOE: 2 ditos ns. 20.278 e 20.292, avariadas.
 C—56—N—C: 4 barris diversos numeros, idem.
 N&C: 1 caixa n. 22.602, idem.
 OC.J.: 2 ditos ns. 700 e 6.619, repregadas e avariadas.
 OMO: 1 dita n. 8.333, idem idem.
 Orgel: 2 ditos ns. 103 e 105, avariadas.
 PG: 1 dita n. 2.634, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 459, avariada.
 Parc: 4 ditos diversos numeros, idem.
 JP: 1 dita n. 581, repregada e avariada.
 JA&C: dita n. 11, avariada.
 JL: 1 dita n. 250, repregada e avariada.
 LCPM: 1 dita n. 5.622, idem idem.
 L: 1 dita n. 442, avariada.
 LCPM: 1 dita n. 5.621, idem.
 LCM: 1 fardo o. 5.564, idem.
 LBM.F: 2 ditos ns. 4.933 e 4.936, idem.
 LMC: 1 dito n. 5.513, idem.
 LIC: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 L.: 1 dita n. 459, idem idem.
 LCPM: 1 dita n. 5.627, avariada.
 L: 1 caixa n. 461, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 472, idem, idem.
 LIC: 1 dita n. 2.527, idem, idem.
 L: 1 dita n. 451, idem, idem.
 LIC: 1 dita n. 2.328, idem, idem.
 AIB: 1 dita n. 5.619, idem, idem.
 Vapor japonês *Panamá Maru*, entrado em outubro de 1918:
 Armazem n. 7—G—Ceres: 63 saccos, rotos e avariados.

Idem: 9 ditos, idem, idem.
 Idem: 150 ditos, molhados.
 CC: 2 ditos, rotos e avariados.
 Idem: 406 ditos molhados.
 Omega: 26 ditos, rotos e avariados.
 Idem: 790 ditos, molhados.
 Sem marca: 1 dito, roto e avariado.
 Sul ana: 3 ditos, idem, idem.
 Marca norueguesa *Kiliuna*, entrada em 29 de outubro de 1918:
 Armazem n. 16—SS: 3 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 VRC: 1 amarrado de caixas n. 4.722, idem, idem.
 Id m: 1 dita n. 1.716, idem, idem.
 D—FAC—P: 1 dita n. 43, idem, idem.
 V—2963—B: 2 barricas ns. 1 e 13, idem, idem.
 Idem: duas ditos ns. 11 e 14, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 6 e 10, idem, idem.
 C—RA: 1 caixa n. 2.067, idem, idem.
 HW: 1 dita n. 421, idem, idem.
 HS: 1 dita sem numero, idem, idem.
 E—V—2963—B: 1 barrica n. 8, idem, idem.
 Allard: 10 caixas sem numero, idem, idem.
 VFB: 2 amarrados de caixas ns. 510 e 553, idem, idem.
 M—V—C: 1 dito n. 23.716, repregado e avariado.
 SSC—Santos: 5 caixas, diversos numeros, idem.
 W—56—E—P—C: 1 sacco, roto.
 AFI: 1 barrica, repregada e avariada.
 CFC: 1 dita, idem, idem.
 MS: 1 caixa n. 26, idem, idem.
 W—56—E—P—C: 5 saccos, rotos e avariados.
 W—19—E—P—C: 2 ditos, idem, idem.
 W—77—E—P—C: 5 ditos, idem, idem.
 W—24—E—P—C: 5 ditos idem, idem.
 W—77—E—P—C: 2 ditos idem, idem.
 WE—233: 1 barrica, repregada e avariada.
 PBC: 2963: 2 ditos ns. 3 e 2, idem, idem.
 P—388—C: 1 dita n. 4, idem, idem.
 I—594—P—MC—C: 2 ditos, idem, idem.
 174—6 1 dita n. 6, idem, idem.
 SV: 1 caixa n. 6.002, avariada.
 SN: 2 ditos ns. 2.415 e 6.003, repregadas e avariadas.
 Sem marca: 4 saccos, rotos e avariados.
 Idem: 2 barricas, idem, idem.
 AC: 1 engradado n. 6.346, avariado.
 CCC: 10 barricas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 DPC: 1 caixa 259, idem, idem.
 D—FAC—P—43201: 9 amarrados de caixas diversos numeros, avariados.
 GCG: 1 caixa n. 619, repregada e avariada.
 HS: 1 dita n. 268, idem, idem.
 MB—529: 1 dita n. 203, idem, idem.
 W—24—E—P—C: 2 saccos, rotos.
 47—1 1 barrica n. 48, repregada e avariada.
 RHC: 3 caixas, diversos numeros, idem, idem.
 R: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.
 SS: 1 encapado n. 1.352, roto e avariado.
 Idem: 1 caixa n. 1.351, repregado e avariado.
 Idem: 4 ditos diversos numeros, idem, idem.
 Vapor inglês *Euclid*, entrado em 25 de outubro de 1918:
 Armazem n. 17—A/S: 1 fardo n. 70, avariado.
 AVC: 1 caixa n. 2, idem.
 AO: 1 gigo n. 8.509, idem.
 BTC: 2 caixas ns. 518 e 521, idem.
 Idem: 1 dita n. 519, repregada e avariada.
 CFC: 1 fardo n. 3.671, roto e avariado.
 CSC: 1 dito n. 4.101, avariado.
 Casa Sucena: 1 caixa n. 53, idem.
 CMF: 1 dita n. 78, idem.
 CL: 1 dita n. 93, repregada.
 A—C—J: 1 dita n. 962, idem.
 A—COC: 2 ditos ns. 3 e 4, avariadas.
 A—E—C: 2 ditos, diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.327, repregada.
 Idem: 4 ditos diversos numeros, idem.

Idem: 3 fardos idem, idem, idem.
 ESC: 1 caixa n. 36.346, idem.
 Idem: 1 fardo n. 46.553, roto.
 EL: 2 ditos ns. 12 e 13, avariados.
 EA—Rio: 6 caixas, diversos numeros, idem.
 EL: 2 ditos ns. 22 e 18, idem.
 FRY: 1 dita n. 46, idem.
 FSII: 1 dita n. 80, idem.
 MC: 1 dita n. 1.708, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 315 e 1.709, avariadas.
 Idem: 1 fardo n. 9.632, avariado.
 Idem: 2 caixa ns. 340 e 339, idem.
 Idem: 3 fardos, diversos numeros, idem.
 Idem: 1 caixa n. 2.067, repregada.
 JRC: 1 dita n. 22, idem.
 IBM—Minister: 1 dita n. 90, avariada.
 J—L—C—C: 1 dita n. 15, repregada.
 JLM: 1 dita n. 11, idem.
 JRC: 1 dita n. 27, idem.
 LO: 1 fardo n. 7.602, avariado.
 LR: 2 engradados ns. 257 e 260, idem.
 Idem: 1 dito n. 261, idem.
 Loubet: 1 caixa n. 5.548, repregada e avariada.
 MV—Ministerio da Marinha: 1 dita n. 1, repregada.
 M—G: 3 fardos, diversos numeros, avariados.
 1.057: 1 fardo n. 19, repregado.
 401: 1 caixa n. 570 A, avariada.
 Idem: 1 dita n. 676, repregada.
 Idem: 1 dita n. 49, repregada e avariada.
 40: 4 ditos, diversos numeros, avariadas.
 401: 1 dita n. 422, idem.
 313: 1 fardo n. 33, idem.
 401: 1 caixa n. 421, repregada.
 U—26—C—S: 1 dita n. 93, avariada.
 Idem: 1 fardo n. 159, idem.
 Idem: 1 caixa n. 90, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 89, avariada.
 Idem: 1 dita n. 716, idem.
 R—23—C—S: 1 fardo no 169, idem.
 Idem: 3 caixas, diversos numeros, idem.
 313: 1 caixa n. 39, repregada.
 603: 1 dita n. 834, idem.
 401: 1 dita n. 86, idem.
 45, 1 dita n. 623, avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 633 e 631, idem.
 432: 1 gigo n. 676, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito n. 673, repregado.
 OPC: 1 caixa n. 1.010, repregada.
 Idem: 3 fardos, diversos numeros, avariados.
 Idem: 1 caixa n. 1.013, repregada e avariada.
 Idem: 2 fardos ns. 1.005 e 1.006, avariados.
 Idem: 1 dito n. 4.935, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 1.026 e 1.023, repregadas.
 Idem: 1 fardo n. 1.016, avariado.
 RWC—CMF: 1 caixa n. 360, repregada.
 R3: 1 dita n. 1.371, repregada e avariada.
 Rainho: 1 dita n. 321, idem.
 REC: 2 ditos ns. 367 e 366, idem.
 R68: 1 dita n. 473, avariada.
 RWC: 2 ditos diversos numeros, repregadas.
 Idem: 4 ditos idem, avariadas.
 ASC: 1 dita n. 391, repregada.
 SAC—R: 1 fardo n. 150, avariado.
 SCW: 1 caixa n. 4.208, repregada.
 Smandeo: 1 dita n. 981, avariada.
 Idem: 1 dita n. 967, repregada.
 SB—M: 1 dita n. 6.617, idem.
 SBC: 2 ditos ns. 567 e 569, repregadas e avariadas.
 STC: 3 fardos, diversos numeros, avariados.
 SAS: 1 caixa n. 309, avariada.
 V: 1 dita n. 143, idem.
 YC—&—C: 1 fardo n. 172, idem.
 VH—&C: 1 caixa n. 337, idem.
 A: 1 dita n. 2.217, idem.
 Alt: 1 dita n. 2.683, idem.
 AV&C: 1 dita n. 5, idem.
 AO: 1 gigo n. 2.331, avariado.
 H—B—C: 1 caixa n. 6.451, repregada e avariada.

C-C-R-J: 1 fardo n. 40, avariado.
 CP&C: 1 caixa n. 4.23/2, repregada e avariada.
 CHC: 1 dita n. 88, repregada.
 CPCC: 1 dita n. 92, repregada e avariada.
 EA--&C: 5 ditas, diversos numeros, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.489 e 1.483, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 fardos, diversos numeros, avariadas.
 EL: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
 Idem: 1 fardo n. 11, avariado.
 ESC: 3 caixas, diversos numeros, idem.
 Idem: 3 fardos, idem, id m.
 Idem: 1 dito n. 12.496, idem.
 R-E-O: 2 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 HR: 3 fardos, idem, avariados.
 H&C: 1 caixa n. 1.710, idem.
 Idem: 1 fardo n. 2.077, idem.
 TSC: 1 dito n. 133, idem.
 J-L-C-C: 1 caixa n. 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, repregada.
 R: 1 dita n. 1.459, idem.
 LC: 1 dita n. 21, idem.
 LO: 1 caixa n. 7.694, repregada.
 MC: 1 dita n. 105, idem.
 M: 1 fardo n. 5.692, avariado.
 G-B-26-C: 1 caixa n. 212, repregada e avariada.
 Idem: 2 fardos ns. 170 e 158, avariados.
 101: 1 caixa n. 1.000, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 927, avariada.
 54: 1 dita n. 476, repregada.
 Idem: 3 ditas, diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 478, idem.
 40: 3 ditas, diversos numeros, idem.
 313: 1 fardo n. 199, idem.
 45: 1 dito n. 614, idem.
 Idem: 1 dito n. 632, repregado.
 C-O-C-PNS: 1 barrica n. 157, idem.
 HC&C: 4 fardos, diversos numeros, avariados.
 RVC: 2 caixas ns. 6.120 e 6.095, idem.
 Smadco: 1 dita n. 904, repregada e avariada.
 Idem: 1 fardo, 988, avariado.
 SF: 1 caixa n. 18, idem.
 BTC: 13 caixas, repregadas.
 P-GRACE-D-W: 2 ditas, idem.
 NM: 2 ditas, idem.
 Vapor japonês *Sassuki Maru*, entrado em 30 de outubro de 1918:
 Armazem n. 18-AG: 1 caixa n. 4, repregada.
 B: 1 dita n. 1, idem.
 F: 1 dita n. 5.019, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.238, repregada.
 Idem: 1 fardo n. 5.090, roto.
 Idem: 6 ditos n. 5.090, avariados.
 Idem: 1 dito n. 5.068, roto e avariado.
 Idem: 1 dito n. 5.077, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 5.049, repregada.
 NBR: 1 dita n. 3.187, idem e avariada.
 C: 1 dita n. 146, idem.
 S: 5 saccos, avariados.
 VBB: 1 caixa n. 33, repregada.
 F: 9 ditas, diversos numeros, idem.
 Idem: 1 fardo n. 5.066, avariado.
 GK: 2 caixas ns. 753 e 820, repregadas e avariadas.
 Idem, 4 ditas, diversos numeros, repregadas.
 GCC: 1 dita n. 3.239, idem.
 F: 4 ditas, diversos numeros, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 fardo n. 5.069, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 5.236, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.237, idem.
 S: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 157, idem.
 Nippow. Juanes Kaihu: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 NBR: 1 dita n. 3.090, repregada.
 H&C-J-C: 1 dita n. 2, idem.
 F: 1 dita n. 5.257, idem.

Vapor nacional *Cazias*, entrado em 12 de outubro de 1918:
 Armazem n. 18-BC: 11 caixas, diversos numeros, repregadas.
 EMC: 9 ditas idem, idem.
 SA: 1 dita sem numero ou n. 1, avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Garonna*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 3-TM&C: 6 caixas diversos numeros, repregadas.
 Idem: 6 ditas n. idem, avariada.
 AV&C: 5 ditas ns. 153, 174, 176, 179 e 180, repregadas e avariadas.
 Amorim Pinto: 1 sacco n. 158 roto.
 BN: 1 caixa n. 0, repregada.
 FA&C: 1 dita n. 4.415, idem.
 FBM: 1 dita n. 238, avariada.
 GS&C: 1 dita n. 12, repregada.
 Idem: 1 dita n. 38, idem.
 HR&C: 1 dita n. 14, avariada.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, idem.
 H&C: 1 dita n. 11, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 TM&C: 1 dita n. 33, repregada.
 Idem: 1 dita n. 36, idem.

Vapor americano *Laura Haldet*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 3-DS-AC: 4 barris ns. 387, 367, 217 e 181, vasando.
 VN-AB: 6 ditos ns. 647, 193, 310, 364, 393 e sem numero, idem.
 Sem marca: 3 ditos sem numeros, idem.
 WP-BA: 1 dito n. 0, idem.
 R-AD: 1 dito sem numero, idem.
 CC-AO: 1 dito n. 12, idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 4-Alininko: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 amarrados de caixas, repregados, e avariados.
 GB: 2 caixas, idem idem.
 JC: 3 amarrados de caixas, idem, idem.
 Idem: 3 ditos, idem, idem.
 Idem: 4 caixas, idem, idem.
 JARC 4 ditas, idem idem.
 Sem marca: 3 ditas, idem idem.
 Armazem n. 5-CGE do B: 1 dita n. 96.129, idem idem.

Fontes: 3 caixas ns. 389, 337 347, idem, idem.
 JC--26.380: 2 ditas ns. 320 e 318, idem, idem.

MAC: 1 dita n. 2.431, idem, idem.
 Mictorio: 1 dita n. 1, idem, idem.
 63: 1 dita n. 331, idem idem.
 NB: 1 dita n. 1, idem, idem.
 SCM-Ubá. Minas: 1 dita n. 9 idem, idem.
 VSC: 5.828: 1 dita n. 1, idem, idem.

Vapor francez *Belle Isle*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 6-Victor: 1 caixa n. 819, repregada e avariada.
 VR&C: 1 dita n. 8.248, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.933, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 67, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 68, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.928, idem, idem.
 VWC: 1 caixa n. 199, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 195, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 548, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 206, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 202, idem, idem.
 VRC: 1 dita n. 121, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 123, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 112, idem, idem.
 Vieltas: 1 dita n. 3.291, idem, idem.
 CHC: 1 dita n. 76, idem, idem.
 RC: 1 dita n. 6, idem, idem.
 APF: 1 dita n. 301, idem, idem.
 Araujo: 1 dita n. 3.531, idem, idem.
 Araujo: 1 dita n. 213, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 213, idem, idem.
 AJPB: 1 dita n. 30, idem, idem.
 Araujo: 1 dita n. 237, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.753, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 247, idem, idem.
 AF: 1 dita n. 396, idem, idem.
 Bastos: 1 dita n. 4.211, idem, idem.
 BF: 1 dita n. 3.606, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.605, idem, idem.
 CPC: 1 dita n. 478, idem, idem.
 Casa Guarany: 1 dita n. 6.659, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.660, idem, idem.
 Conceição: 1 dita n. 16, idem, idem.
 CMC: 1 dita n. 67, idem, idem.
 CS: 1 dita n. 2.569, idem, idem.
 DVC: 1 dita n. 3.374, idem, idem.
 Armazem n. 6-DJSC: 1 caixa n. 10.234, repregada e avariada.
 OCJ: 1 dita n. 6.172, idem, idem.
 OMO: 1 dita n. 8.336, idem, idem.
 ODM: 1 dita n. 1, idem, idem.
 PG: 1 dita n. 656, idem, idem.
 Penna: 1 barrica n. 3.957, idem, idem.
 FG: 1 caixa n. 290, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.036, idem, idem.
 RHC: 1 dita n. 82, idem, idem.
 RC: 1 dita n. 19, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, idem, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 123, idem, idem.
 RHC: 1 dita n. 154, idem, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 131, idem, idem.
 RHC: 1 dita n. 69, idem, idem.
 RSC: 1 dita n. 2.568, idem, idem.
 RC: 1 dita n. 101, idem, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 8.536, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 123, idem, idem.
 SV: 1 dita n. 4.789, idem, idem.
 SGC: 1 dita n. 2.753, idem, idem.
 SS-3.103: 1 dita n. 1.129, idem, idem.
 Silva: 1 dita n. 16, idem, idem.
 Silva: 1 dita n. 6.209, idem, idem.
 Idem: 1 engradado, idem, idem.
 SCC: 1 caixa n. 578, idem, idem.
 Silva: 1 engradado, n. 197, idem, idem.
 SGC: 1 caixa n. 574, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 459, idem, idem.
 Silva: 1 dita n. 23, idem, idem.
 SAC: 1 caixa n. 11, idem, idem.
 SGC: 1 dita n. 17.492, idem, idem.
 Silva: 1 dita n. 19, idem, idem.
 SCDM: 1 engradado n. 3.996, idem, idem.
 VRC-INSS: 1 caixa n. 1.077, idem, idem.
 VWC: 1 dita n. 193, idem, idem.
 VRC: 1 dita n. 720, idem, idem.
 VWC: 1 dita n. 191, idem, idem.
 VRC: 1 dita n. 66, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 491, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 120, idem, idem.
 EBF: 1 dita n. 502/2, idem, idem.
 EC&I: 1 engradado n. 890, idem, idem.
 EDC: 1 caixa n. 1.831, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.830, idem, idem.
 CF&C: 1 dita n. 2.829, idem, idem.
 FCC: 1 dita n. 511, idem, idem.
 F&CV: 1 dita n. 927, idem, idem.
 FC&C: 1 dita n. 512, idem, idem.
 Fontes: 1 dita n. 10.215, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.222, idem, idem.
 FAG: 1 dita n. 4.485, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.578, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 225, idem, idem.
 GP: 1 dita n. 234, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 151, idem, idem.
 GPC&C: 1 dita n. 12.581, idem, idem.
 Iado: 1 dita n. 1.411/4, idem, idem.

JMP: 1 engradado n. 231, repregado e avariado.

Idem: 1 caixa n. 1.216, idem idem.

Idem: 1 engradado n. 233, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 55, idem idem.

JDOC: 1 dita n. 23, idem idem.

JP: 1 fardo n. 872, roto.

JMP: 1 caixa n. 241, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.866, idem idem.

Idem: 1 dita n. 73, idem idem.

Idem: 1 dita n. 69, idem idem.

Idem: 1 dita n. 80, idem idem.

Idem: 1 dita n. 244, avariada.

JSC: 1 dita n. 30, repregada e avariada.

Lanro: 1 dita n. 22.019, idem idem.

MM: 1 dita n. 6.657, idem idem.

MB: 1 dita n. 89, idem idem.

C-B-90: 1 dita n. 494, idem idem.

Navio-C: 1 dita n. 369, idem idem.

T-M-184: 1 dita n. 167, idem idem.

Idem: 1 dita n. 165, idem idem.

Orgel: 1 dita n. 31, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.934, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.481, avariada.

OMO: 1 dita n. 540, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.042, idem idem.

Vapor Japonez *Panama Maru*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 7—CC—CERES—ES: 53 saccos rotos e avariados.

Idem: 320 ditos, molhados.

Omega: 43 ditos, rotos e avariados.

Idem: 186 ditos, molhados.

Sem marca: 1 sacco roto e avariado.

CC: 200 ditos, molhados.

Vapor francez *Garoma*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 8—AAC: 2 quintos, vasando.

CTC: 18 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

Idem: 8 decimos, vasando.

Idem: 2 ditos, vasios.

AAC: 3 ditos, vasando.

Idem: 3 ditos, vasios.

Camillo Mourão & C.: 8 quintos, vasando.

Idem: 3 ditos, vasios.

Celestinos: 1 decimo vasio.

EK: 1 quartola, vasando.

Idem: 2 encapados, idem.

Armazens Rodrigues: 1 quart la, idem.

TBC: 4 encapados, idem.

OSC: 3 quintos, idem.

JC: 3 decimos, idem.

MRPSV: 4 quintos, idem.

Idem: 1 dito vasio.

Marquos Fonseca & C.: 2 ditos, vasando.

Nobrega Santos & Comp.: 5 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

O. L. S. & Comp.: 4 ditos, vasando.

Idem: 2 ditos, vasios.

PBC: 10 ditos, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

VMC: 28 caixas, repregadas.

AAC: 1 dita, idem.

CNC: 1 dita, idem.

CTC: 2 ditos, idem.

C-M-C: 2 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

C: 38 ditos, idem.

FC: 8 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

LC: 4 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

L-F—Nathel. Johnston: 10 1/2 4 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Mourão & C.: 5 ditos idem.

NZC: 4 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Marinho: 1 dita, idem.

SMC: 3 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

TEC: 4 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

VMC: 24 ditos, idem.

Vapo inglez *Highland Piper*, entrado em outubro de 1918.

Armazem n. 8—AAC: 29 caixas, repregadas.

ONL: 18 ditos, idem.

DAC: 10 ditos, idem.

HSC: 8 ditos, idem.

PBC: 17 caixas, repregadas.

Idem: 9 ditos, idem.

LSC: 38 ditos, idem.

Barca norueguesa *Killena*, entrada em outubro de 1918:

Armazem n. 16 — Barros: 1 caixa n. 404, avariada e repregada.

P-I-C—CEFSMJ: 1 dita n. 134, idem, idem.

Idem: 1 barrica n. 69, idem, idem.

INC: 1 caixa, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

W-E-P-C—56: 2 saccos, avariados e rotos.

W-E-P-C—26: 2 barricas, avariadas e repregadas.

W-E-P-C—24: 2 saccos, avariados e rotos.

W-E-P-C—19: 2 ditos, idem, idem.

Sem marca: 1 dito, idem, idem.

SBC: 1 barrica, avariada e repregada.

P-I-C—CEFSMJ: 2 caixas ns. 132 e 133, idem, idem.

Idem: 2 barricas ns. 141 e 140, idem, idem.

M&B—486: 2 caixas ns. 430 e 433, idem.

Idem: 1 dita n. 435, idem, idem.

Vapor inglez *Euclid*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 17 — SBS: 1 encapado, roto.

BHS—SF—LMT: 1 caixa n. 42, repregada.

P-D-W—GRACE: 1 dita n. 5.510, repregada.

HC: 1 dita n. 18, avariada.

HS—S: 2 encapados, rotos.

JRC: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.

JMC: 1 fardo n. 1.213, roto.

Idem: 1 caixa n. 1.290, repregada e avariada.

LO: 1 dita n. 7.553, repregada.

1.057: 1 dita n. 20, idem.

603: 1 fardo n. 831, roto.

Idem: 1 caixa n. 823, repregada.

C-O-C: 1 dita n. 165, idem.

Idem: 1 dita n. 138, idem.

RFC: 1 barrica n. 14, idem.

950—Rio: 1 gigo n. 4, idem.

R—34: 1 caixa n. 2.545, idem.

Idem: 1 engradado n. 2.482, idem.

Saramago: 1 caixa n. 85, idem.

SBC—R: 1 encapado, roto.

Idem: 1 dito, roto.

1.057: 1 caixa n. 21, repregada.

Vapor japoniez *Sanuke Maru*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 18 — BI: 1 caixa n. 27, repregada.

DP: 1 dita n. 269, idem.

Idem: 1 dita n. 178, idem.

EES: 1 fardo n. 21, avariado.

Idem: 1 dito n. 43, idem.

Idem: 1 dito n. 27, idem.

F: 1 caixa n. 2.200, repregada e avariada.

Idem: 13 ditos diversos numeros, repregadas.

Idem: 1 dita n. 2.637, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.734, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 2.324 e 2.733, idem.

GII: 4 ditos ns. 875, 613, 605 e 876, idem.

J—8: 1 dita n. 7, idem.

Liquidador: 4 ditos ns. 4, 8, 3 e 1, idem.

NBL: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

Idem: 7 ditos diversos numeros, repregada.

C-P-C—A—SK: 1 dita n. 8, idem.

F: 3 caixas ns. 2.705, 2.212 e 2.208, repregadas.

GII: 1 fardo, com falta.

J—8: 1 caixa n. 2, repregada.

F: 1 dita n. 2.606, idem.

Barca americana *Laura Hallt*, entrada em outubro de 1918:

Armazem ilha do Cajú—B—G—E: 546 caixas sem numero, molhadas e avariadas.

Idem: 215 ditos, sem numero, vasando e avariadas.

Idem: 96 ditos sem numero, com uma lata cheia e outra vasia.

Idem: 143 ditos sem numero, com duas latas vasias.

B—SW—D: 513 ditos sem numero, molhadas e avariadas.

Idem: 206 ditos sem numero, vasando e avariadas.

Idem: 43 ditos sem numero, com uma lata cheia e outra vasia.

Idem: 234 ditos sem numero, com duas latas vasias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — O ajudante do Inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor argentino *Rio Uruguay*, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 2—OOO—Eclipse: 160 saccos, avariados.

MB: 109 ditos, idem.

UTC: 699 ditos, idem.

Vapor sueco *Pedro Christophersen*, entrado em novembro de 1918:

SKT: 2 caixas ns. 53.834 e 53.798, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 51.815 e 54.361, avariadas.

Idem: 1 dita n. 55.793, repregada.

Idem: 1 dita n. 54.376, avariada.

A: 1 dita n. 34.376, avariada.

A fabricado NS da Suecia—B: 1 dita numero 155/1, avariada.

A fabricado —MS na Suecia B: 1 dita numero 153/2, idem.

Idem: 1 dita n. 153/3, repregada.

ACA: 2 ditos ns. 26.311 e 26.313, idem.

Idem: 2 ditos ns. 23.810 e 23.817, idem.

Idem: 1 engradado n. 23.833, idem.

Idem: 1 caixa n. 26.310, avariada.

Idem: 1 dita ns 23.841, repregada.

Brasil: 2 ditos ns. 5.019 e 5.018, avariadas.

GII: 7 dita n. 4.517, repregada.

HRS: 4 ditos ns. 43, 87, 79, idem.

Idem: 2 ditos ns. 72 e 42, avariadas.

Vapor sueco *Pedro Christophersen*, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 2—HRS: 2 caixas ns. 75 e 77, repregadas.

HC: 1 dita n. 536, idem.

HRC—5.275: 1 dita n. 1, avariada.

Idem—5.276: 1 dita n. 3, idem.

Idem—5.277: 3 ditos ns. 9, 7 e 6, idem.

Idem—5.277: 3 ditos ns. 10, 8 e 12, idem.

Idem—5.277: 3 ditos ns. 5, 11 e 4, idem.

II—B—810: 2 ditos ns. 11 e 14, idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 3—MA: 9 caixas diversos numeros, repregadas.

MAC: 1 dita n. 275, idem idem.

MB: 1 dita n. 288, avariada.

Idem: 1 dita n. 289, idem idem.

95: 1 dita n. 1, idem.

159—G: 1 dita n. 1, idem.

NOE: 1 dita n. 20.309, idem.
 OG: 1 dita n. 289, idem.
 Pax: 1 dita n. 8.187, idem idem.
 RWC: 1 dita n. 277, idem idem.
 RAC: 2 ditas ns. 13.380 e 15.387, idem.
 Idem: dita n. 13.388, idem.
 FGC: 4 ditas ns. 9, 1, 3 e 6, idem.
 FBR: 3 ditas ns. 177, 171 e 172.
 Idem: 2 ditas ns. 176 e 175, idem.
 CF&C: 1 dita n. 2.691, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.692, idem.
 GSC: 1 dita n. 298, idem.
 Inlo: 1 sacco n. 2, roto.
 JPSC: 1 caixa n. 1.491, repregada.
 Vapor francez *Garonna*, entrado em novembro de 1918:
 Armazem n. 3 — JJC: 1 caixa n. 637, repregada.
 LFC: 1 dita n. 9, idem.
 MA: 5 ditas ns. 10, 2, 16, 21 e 41, idem.
 AEC: 1 dita n. 1, idem.
 AH: 1 dita n. 7, idem.
 CSC: 28: 3 ditas ns. 7.908, 7.014 e 7.915, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7.918, 7.907 e 7.919, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.917, idem.
 CAC: 1 dita n. 853, idem.
 CTC: 1 dita n. 9, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.692, idem e avariada.
 DCC: 3 ditas ns. 6, 3 e 5, idem.
 DP: 1 dita n. 4.723, idem.
 FAC: 1 dita n. 4.456, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.450, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 FCC: 1 dita n. 2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 17, idem idem.
 RAC: 3 ditas ns. 473, 467 e 472, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 468 e 469, idem.
 SAC: 1 sacco n. 123, roto.
 Idem: 1 caixa n. 16, repregada.
 SCM — EF: 2 ditas ns. 220 e 221, idem.
 SNC: 1 dita n. 1.522, idem e avariada.
 TMC: 2 ditas ns. 25 e 29, idem.
 VPHom: 1 dita n. 2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 LCC: 1 dita, idem idem.
 C: 11 ditas, idem idem.
 Vapor francez *Garonna*, entrado em novembro de 1918:
 Armazem n. 3 — FC: 2 caixas repregadas e avariadas.
 FC: 1 dita idem.
 TAC: 3 ditas, idem.
 VMC: 35 ditas, idem.
 NZC: 1 dita, idem.
 Marinho: 5 ditas, idem.
 C—R & C: 5 ditas, idem.
 CTC: 1 dita, idem.
 LF: 1 dita, idem.
 OMS: 4 ditas, idem.
 As: 6 ditas, idem.
 CMC: 2 ditas, idem.
 OLSC: 3 ditas, idem.
 Pina Gouvea: 2 ditas, idem.
 LC: 1 dita, idem.
 Casa Carvalho: 1 dita, idem.
 Henrique Santos: 2 quintos, vasando.
 Marques Fonseca: 2 ditos, idem.
 Mourão: 4 ditos, idem.
 CTC: 4 ditos, idem.
 Trista: 1 dito, idem.
 CTC: 2 decimos, idem.
 FA: 1 dito, idem.
 Celestino: 2 ditos, idem.
 MPC: 2 ditos, idem.
 CTC: 2 ditos, idem.
 PBC: 1 quinto, idem.
 Vapor nacional *Uberaba*, entrado em novembro de 1918:
 Armazem n. 3 — AG: 1 caixa n. 123, repregada e avariada.
 ASFJ: 1 caixa n. 14.478, repregada e avariada.
 HRB: 4 ditas ns. 43, 30, 139 e 28, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 120 e 130, idem.
 BB of SA: 4 ditas ns. 7, 8, 5 e 6, idem.
 L—D—Brasil: 1 dita n. 15.100 A, idem.
 CR: 1 dita n. 72, idem.
 J—T—CIA—D—C: 1 dita n. 7.531, idem.
 CRIC: 1 dita n. 4, idem.
 ER: 2 ditas ns. 312 e 49.483, idem.
 EMC—T: 1 dita n. 103, idem.
 ESC: 1 dita n. 1.073, idem.
 FDL: 1 dita n. 7.459, idem.
 C—F & C—15.823: 1 dita n. 16, idem.
 Idem—15.826: 1 dita n. 22, idem.
 Migliora Valverde: 1 dita, idem.
 Malmo—M da M: 1 dita n. 1, idem.
 OTC: 1 dita n. 12, idem.
 V—1.812—B: 3 ditas ns. 34, 61 e 49, idem.
 C—817—S—S—B: 1 dita n. 42, idem.
 H—129—B—Port: 1 dita n. 2, idem.
 Nascimento Silva: 4 ditas ns. 6, 8, 7 e 2, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 5, 4 e 3, idem.
 T—1 dita n. 13.925, idem.
 SVC—AO—6.414: 1 dita n. 3, idem.
 Idem—0.623—1: 1 dita sem numero, idem.
 RH: 2 ditas ns. 270 e 231, idem.
 VR: 1 dita n. 5, idem.
 VOC: 1 engradado n. 5, idem.
 Brasil: 1 caixa n. 151.003, idem.
 Armazem n. 3—LLC—23936: 1 caixa numero 102, repregada e avariada.
 V—2312—B: 1 dita n. 71, idem.
 BB: 1 dita n. 7.269, idem.
 FJO: 1 dita n. 21, idem.
 C—F—C—&—15.823, idem.
 Granado: 5 caixas ns. 31, 53, 55, 50 e 58, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 23, 20, 48 e 37, idem.
 GPCIA: 1 dita n. 33, idem.
 H—W—S: 1 dita n. 497, idem.
 HP—TWC: 1 peça de ferro n. 1, idem.
 JMC: 1 dita n. 6/42.602, idem.
 JMC—83: 1 dita n. 4/1.708, idem.
 JC—23937: 2 ditas ns. 150 e 154, idem.
 JAW: 2 ditas ns. 4.727 e 4.916, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.934 e 4.728, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.731, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 104, idem.
 JMClia: 1 dita n. 3, idem.
 Vapor hespanhol *Laura Haldt*, entrado em novembro de 1918:
 Armazem n. 5 — VN — AB: 4 barris, vasando.
 BF—AF: 3 ditos, idem.
 Y—AK: 1 dito, idem.
 A—AM: 1 dito, idem.
 AW—AS: 1 dito, idem.
 BS—AG: 92 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 CC—AO: 7 ditos, vasando.
 DR—AW: 4 ditos, idem.
 EV—AR: 2 ditos, idem.
 ME—AP: 9 ditos, idem.
 MS—AI: 4 barris, vasando.
 SOR—BC: 3 ditos, idem.
 DYN—Aia: 1 dito, idem.
 OS—AH: 18 ditos, idem.
 S—AD: 12 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, vasios.
 T—AG: 5 ditos, vasando.
 Sem marca: 63 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 TR—AE: 7 ditos, vasando.
 Idem: 2 ditos, idem.
 VN—AB: 77 ditos, vasando.
 Idem: 6 ditos, vasio.
 Vapor portuguez *Mormagão*, entrado em novembro de 1918:
 Bu: 49 caixas, repregadas.
 C—M—C: 9 ditas, idem.
 Camillo Mourão: 19 ditos, idem.
 CNNC: 1 dita, idem.
 GE: 1 dita, idem.
 Casa Carvalho: 1 dita, idem.
 OAC: 1 dita, idem.
 Damasco: 5 ditas, idem.
 GZE: 14 ditas, idem.
 FI: 1 dita, idem.
 PC: 2 ditas, idem.
 ASG: 1 Samsos: 4 ditas, idem.
 OLS: 1 dita, idem.
 TBC: 2 ditas, idem.
 VMC: 8 ditas, idem.
 Vapor sueco *Zaza*, entrado em novembro de 1918:
 Armazem n. 5—BYCia: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.
 DPC: 1 dita n. 1.318, idem.
 HC: 2 ditas ns. 5.732 e 5.731, idem.
 LACCO: 1 dita n. 8, idem.
 MS: 8 barricas sem numero, idem.
 P—I—C—682: 3 ditas, idem.
 P—I—C—779: 1 dita n. 61, idem.
 1021—NG: 1 caixa n. 5, idem.
 OCJ: 1 dita n. 102, idem.
 PA: 3 barricas ns. 292, 294 e 289, idem.
 Sem marca: 2 ditas n. 286 e sem numero idem.
 AFC: 1 dita n. 289, idem.
 CCC: 1 dita n. 103, idem.
 CGE do B: 1 caixa n. 31.103, idem.
 CSC: 1 dita n. 266, idem.
 FJO: 2 ditas ns. 20 e 12, idem.
 ACYCia: 1 dita n. 18, idem.
 AL—V: 5 ditas ns. 3, 9 e 6, idem.
 GM: 5 barricas, idem.
 GSC: 1 caixa n. 7, idem.
 X — 14725/27: 200 amarrados de ferro idem.
 Alminko: 14 amarrados de caixas, repregados.
 Idem: 37 caixas, idem.
 CR ancora C: 4 ditas, idem.
 FIC: 3 ditas, idem.
 GB: 1 dita, idem.
 JC: 9 ditas, idem.
 Idem: 5 amarrados de caixas, idem.
 JNPG: 1 caixa, idem.
 MS: 8 ditas, idem.
 Armazem n. 4—PJCC: 1 caixa, repregada.
 Sem marca: 7 ditas, idem.
 Idem: 1 amarrado de caixa, idem.
 Vapor nacional *Minas Gerais*, entrado em novembro de 1918:
 Armazem n. 5—PL: 9 saccos, rotos e avariados.
 Sem marca: 5 ditos, idem idem.
 Vapor francez *Belle Isle*, entrado em novembro de 1918:
 Armazem n. 6—Decournand: 1 caixa numero 9.394, avariada.
 DVC: 1 dita n. 3.373, repregada e avariada.
 Delamehe: 1 dita n. 549, idem idem.
 E. Mila: 3 ditas ns. 497, 490 e 496, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 502 e 500, idem idem.
 EBF: 1 dita n. 4.633, idem idem.
 FBR: 2 ditas ns. 1.033/2 e 1.032/1, avariadas.
 FV: 1 dita n. 3.723, repregada e avariada.
 FPC: 1 dita n. 2.346, idem idem.
 Fontes: 1 dita n. 6.658, avariada.
 FP: 1 dita n. 361, repregada e avariada.
 FPC: 1 dita n. 36, avariada.
 FV: 1 dita n. 3.639, idem.
 FHC: 1 dita n. 152, idem.
 Granado: 2 ditas ns. 8.463 e 125, repregadas e avariadas.
 Giffoni: 1 dita n. 8.736, idem idem.
 APG: 1 dita n. 513, avariada.
 Atlas: 1 dita n. 1.121, repregada e avariada.
 AAA: 1 dita n. 649, idem idem.
 AA de A: 1 dita n. 504, idem idem.
 Araujo: 1 dita n. 3.186, idem idem.
 ACOS: 1 dita, idem idem.
 APG: 1 dita n. 525, idem idem.
 Araujo: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.450, idem idem.
 APG: 1 dita n. 521, idem idem.
 AF: 1 dita n. 250, idem idem.
 Araujo: 1 dita n. 249, idem idem.
 AGP: 1 dita n. 563, avariada.
 Bragança: 1 dita n. 309, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.754, idem idem.
 BD: 1 dita n. 1.423, avariada.

PF—BSC: 1 dita n. 3.742, repregada e avariada.

Bastos: 1 dita n. 91, idem idem.

PF: 2 ditas ns. 2.610 e 2.611, avariada.

Barcellos: 1 dita n. 2.274, repregada e avariada.

BD—PF: 1 dita n. 1.220, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.228, avariada.

Barcellos: 1 dita n. 8.361, idem.

BF: 2 ditas ns. 2.608 e 2.609, idem.

SAC: 1 dita n. 15, repregada e avariada.

DC—B: 1 dita n. 14.092, idem idem.

Idem: 1 dita n. 14.090, avariada.

Idem: 1 dita n. 14.110, repregada e avariada.

CHC: 1 dita n. 2.086, idem idem.

DC—B: 1 dita n. 14.109, idem idem.

CPC: 1 dita n. 514, idem idem.

C: 1 dita n. 4.492, idem idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 9.859, idem idem.

CSC: 1 dita n. 448, avariada.

C: 1 dita n. 8.718, repregada e avariada.

CP: 1 dita n. 108, avariada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 8.606, repregada e avariada.

Drogaria Bernini: 1 dita n. 1.507, idem.

Drogaria Central: 1 dita n. 8.702, idem.

Idem: 1 dita n. 8.701, idem.

PB: 2 ditas ns. 30.125 e 30.124, idem.

PG: 1 dita n. 289, avariada.

RHC: 2 ditas ns. 4.763 e 3.579, repregada e avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 8.707, idem.

RHC: 1 dita n. 8.786, idem.

RSC: 1 dita n. 482, idem.

RHC: 1 dita n. 983, idem.

RSC: 1 dita n. 101, avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 8.706, repregada e avariada.

RSC: 1 dita n. 25, avariada.

RAC: 1 dita n. 28, idem.

RHC: 1 dita n. 3.683, idem.

RC: 1 dita n. 566, repregada e avariada.

RHC: 1 dita n. 2.286, avariada.

RC—Parahyba: 1 dita n. 367, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 8.270, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 1.105, repregada e avariada.

Siqueira: 1 dita n. 17, idem.

SAC: 1 dita n. 3.049, idem.

J—R—K—M—Millet y J Raux: 1 dita numero 1.810, idem.

LRM: 2 ditas ns. 77 e 78, idem.

MB: 1 dita n. 88, idem.

MC: 1 dita n. 1, idem.

MBC: 1 dita n. 2.000, repregada.

MC—1 dita n. 4.216, idem.

T—C—184—2: 1 dita n. 164, repregada e avariada.

C—B—C—90: 1 dita n. 2.296, idem.

52: 1 dita n. 2.760, idem.

Idem: 1 dita n. 2.751, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.749, idem.

313: 1 dita n. 4.467, idem.

Orget: 1 dita n. 303, idem.

OCJ: 1 dita n. 444, repregada e avariada.

Penna: 1 dita n. 342, avariada.

P de A: 1 dita n. 687, repregada e avariada.

PG: 1 dita n. 42, idem.

PB—XX: 2 ditas ns. 30.127 e 30.128, idem.

Idem: 1 dita n. 30.126, idem.

HNC: 2 ditas ns. 740 e 4.421, idem.

Idem: 1 dita n. 703, idem.

Idem: 1 dita n. 3.021, avariada.

IGC: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

JSC: 1 dita n. 32, idem.

JMP: 1 dita n. 8.443, idem.

JAC: 1 dita n. 4.931, idem.

JMP: 1 dita n. 56, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.683, idem.

JMP: 3 ditas ns. 8.439, 52 e 8.441, idem.

Idem: 1 dita n. 8.440, idem.

Idem: 1 dita n. 3.872, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.444, repregada e avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.680, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 2.675 e 2.677, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.684, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.556, repregada e avariada.

Giffoni: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 2.417, idem.

Granado: 3 ditas ns. 5.135, 129 e 153, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.611 e 4.612, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.464 e 126, repregadas e avariadas.

GM: 1 dita n. 258, avariada.

Idem: 1 dita n. 259, repregada e avariada.

Granado: 1 dita n. 8.460, idem.

GCC: 1 dita n. 611, avariada.

Giffoni: 1 dita n. 194, repregada e avariada.

HNC: 3 ditas ns. 736, 5.359 e 4.937, idem.

Idem: 3 ditas ns. 704, 775 e 743, idem.

Idem: 1 dita n. 3.018, idem.

VMC: 1 dita n. 314, idem.

Vcaio: 2 ditas ns. 8.574 e 8.578, avariadas.

VMC: 1 dita n. 8.027, repregada e avariada.

VRC: 1 dita n. 3.076, idem.

VBC: 3 ditas ns. 4.656, 4.660 e 4.655, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 4.652, 4.657 e 4.659, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.651, 4.654 e 4.653, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.661 e 4.658, idem.

VMC: 1 dita n. 547, idem.

Pharmacia—VRC: 2 ditas ns. 1.591 e 3.979, idem.

Araujo: 1 dita n. 3.192, repregada e avariada.

Silva: 1 dita n. 1.632, avariada.

SS—3.123: 2 ditas ns. 48.173 e 48.200, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 48.126 e 48.203, idem.

SGC—GJC: 1 dita n. 1.693, idem.

SV: 1 dita n. 4.297, avariada.

SAPB: 1 dita n. 513, idem.

SS—2.163: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

Armazem n. 6—SS 2.163: 6 caixas ns. 1, 3, 4, 5, 6 e 7, avariadas.

SV: 1 dita n. 4.258, idem.

SM: 1 dita n. 1.049, repregada e avariada.

SMC: 1 dita n. 1.192, idem, idem.

SCM—PHG: 1 dita n. 1.983, avariada.

SCDM—HNS: 1 dita n. 3.999, idem.

SS—2.002: 1 dita n. 7.426, idem.

VBC: 2 ditas ns. 4.619 e 4.617, repregadas e avariadas.

VRC: 1 dita n. 111, avariada.

Victor: 1 dita n. 834, repregada e avariada.

Vapor japonês *Panamá Maru*, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 7—CE—Cercs: 42 saccos sem nome, rotos e avariados.

ES—Cercs: 953 ditos idem, molhados.

CC: 2 ditos idem, rotos e avariados.

Omega: 9 ditos idem, idem, idem.

Omega: 85 ditos idem, molhados.

Sem marca: 1 dito idem, roto e avariado.

Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 8—LH: 17 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor norueguês *Killeena*, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 16—DPC: 1 caixa n. 76.603, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 76.602, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 76.608, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 76.615, idem, idem.

DP—FAC: 1 amarrado de caixas n. 14, idem, idem.

ME Marvin: 1 caixa sem numero, idem, idem.

WF—e9—PC: 1 sacco idem, roto e avariado.

WF—56—PC: 2 ditos idem, idem, idem.

WF—24—PC: 1 dito idem, idem, idem.

NICE: 1 caixa n. 89, repregada e avariada.

Sem marca: 3 saccos sem numero, rotos e avariados.

R: 310 amarrados de ferro idem, avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaos de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Barca Robert P. Murphy, entrada em 8 de outubro de 1918:

Armazem n. 6—DPC: 1 caixa n. 31.505, repregada e avariada.

VFB: 1 dita n. 2.211, idem, idem.

Vapor francez *Belli Isle*, entrado em 28 de outubro de 1918:

Armazem n. 6—FV: 1 caixa n. 3.636, avariada.

Giffoni: 1 dita n. 198, idem.

Idem: 1 dita n. 524, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 456, avariada.

Granado: 3 ditas com diversos numeros, idem.

G&F: 1 dita n. 4.720, idem.

Giffoni: 1 dita n. 1.415, idem.

Idem: 1 dita n. 1.413, idem.

Idem: 1 dita n. 8.387, idem.

Granado: 1 dita n. 573, idem.

Idem: 3 ditas ns. 607, 10.120 e 1.619, idem.

G&F: 1 dita n. 24, repregada e avariada.

Giffoni: 1 dita n. 544, avariada.

G&F: 1 dita n. 4.721, repregada e avariada.

Giffoni: 1 dita n. 2.416, idem, idem.

G&F: 1 dita n. 8.745, idem, idem.

CC&C: 1 dita n. 1.536, idem, idem.

HNC: 1 dita n. 5.362, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.935, avariada.

Idem: 1 dita n. 737, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 778, avariada.

Idem: 1 dita n. 739, repregada e avariada.

IC: 1 dita n. 3.691, avariada.

JL: 1 dita n. 2.566, repregada e avariada.

JLF: 1 fardo n. 365, avariado.

F—JBC: 1 caixa n. 15.400, idem.

JRCC: 1 dita n. 2.709, repregada e avariada.

JLC—1.078: 1 dita n. 1.334, idem, idem.

JMP: 1 dita n. 9.238, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.175, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.237, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 298, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.173, avariada.

JSC: 1 dita n. 59, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 58, avariada.

JLR: 1 dita n. 994, idem.

JAC: 1 dita n. 727, repregada e avariada.

JSC: 1 dita n. 56, avariada.

HJRM: 1 dita n. 1.800, idem.

H. Millia y J. Raux—LIC: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Legay: 3 ditas idem, idem, idem.

L de R: 1 dita n. 77, avariada.

LMC: 2 fardos ns. 5.563 e 5.565, idem.

Matmo: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

MB: 2 ditas ns. 82 e 2.250, avariadas.

Moreno: 1 barrica n. 3.976, idem.

MR: 1 dita n. 1, idem.

Merino: 1 dita n. 3.207, idem.
 Malmo: 1 caixa n. 1.231 avariada.
 931: 4 ditas com diversos numeros, idem.
 RHC: 1 engradado n. 172, idem.
 Idem: 8 caixas com diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.693, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.408, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.038, avariada.
 Idem: 1 engradado n. 173, idem.
 Idem: 1 dito n. 171, idem.
 Idem: 3 caixas com diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 578, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 723, avariada.
 Idem: 1 dita n. 63, repregada e avariada.
 SAC: 1 dita n. 3.047, avariada.
 RHC: 4 ditas com diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 633, repregada e avariada.
 Idem: 4 ditas com diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4.521, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 51, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.510, avariada.
 Rodrigues: 1 dita n. 8.333, repregada e avariada.
 Rodrigues: 1 dita n. 1.106, idem idem.
 RP: 1 dita n. 167, avariada.
 Idem: 1 dita n. 163, repregada e avariada.
 RHC: 1 dita n. 62, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.369, idem.
 SGC: 2.752, 1 dita sem numero repregada e avariada.
 Silva: 1 dita n. 1.027, idem idem.
 SS: 2.480: 1 dita n. 7, idem idem.
 SG&C: 1 caixa n. 31, repregada e avariada.
 SA&C: 1 dita n. 3.050, avariada.
 Silva: 1 dita n. 4.031, repregada e avariada.
 SA&C: 2 ditas ns. 4.317 e 3.043, avariadas.
 Silva: 1 dita n. 4.728, idem.
 SCBR: 1 dita n. 31.529, idem.
 VR&C: 6 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.571, idem idem.
 Veado: 4 ditas com diversos numeros, avariadas.
 APG: 6 ditas idem, idem.
 ATQ: 1 dita n. 1.771, idem.
 APG: 4 ditas com diversos numeros idem.
 AFI: 1 dita n. 1.353, idem.
 AJR&C: 1 dita n. 3.927, idem.
 A&C: 1 dita n. 25, idem.
 Araujo: 1 dita n. 295, idem.
 Araujo: 1 dita n. 293, idem.
 Barcellos: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Bragança: 2 ditas ns. 515 e 713, avariadas.
 Bragança: 1 dita n. 1.320, idem.
 BB — Juiz de Fora: 1 dita n. 9, idem.
 Bragança: 1 dita n. 5.939, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.727, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas diversos numeros, avariada.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 15, 8.051, repregadas e avariadas.
 C: 4 ditas diversos numeros, avariadas.
 CHC: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 engradado n. 24, idem.
 Idem: 1 caixa n. 5.930, repregada e avariada.
 Idem: 1 caixa n. 3.992, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 81, avariada.
 Idem: 1 dita n. 29, idem.
 DPC: 1 engradado n. 329, idem.
 GCCA: 1 caixa n. 73, repregada.

CB: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 C&F: 1 dita n. 27, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.515 e 83, avariadas.
 Granado: 1 dita, n: 4.746, repregada e avariada.
 G: 1 banca n. 709, avariada.
 HN&C: 9 caixas com diversos numeros, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 8.720 repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.367, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.918 e 6.000, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4.437, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.721, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.358, avariada.
 CH&C: 1 dita n. 26, idem.
 CH: 1 dita n. 633, idem.
 CB: 1 dita n. 14.98, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas n. 1.478 e 1.475, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 44.093—14.411, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 14.095, avariada.
 Idem: 1 dita n. 14.063, repregada e avariada.
 CG: 1 dito n. 57, avariada.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 4.538, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 8.607—8.604—8.605, repregadas e avariadas.
 Drogaria Beirini: 1 dita n. 8.842, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 182, avariada.
 Idem: 2 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 6—Drogaria Berrini: 2 caixas ns. 669 e 8.608, avariadas.
 EBF: 1 dita n. 4.630, idem.
 Veado: 1 dita n. 8.579, idem.
 VP&C: 1 dita n. 12, idem.
 FP: 20 ditas sem numero, idem.
 PSQ: 1 dita n. 987, idem.
 PG: 1 dita n. 43, idem.
 P. de A.: 1 dita n. 684, idem.
 PG: 1 dita n. 293, idem.
 PARC: 4 ditas diversos numeros, idem.
 PMC: 1 dita n. 13.401, idem.
 RHC: 4 ditas diversos numeros, idem.
 Idem: 5 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4.532, idem.
 Idem: 2 ditas diversos numeros, avariadas.
 931: 1 dita n. 2.015, idem.
 CB 90 C: 1 dita n. 2.271, idem.
 52: 1 dita n. 2.756, repregada e avariada.
 313: 1 dita n. 442, idem.
 62: 1 dita n. 146, idem.
 N&C: 1 dita n. 22.607, idem.
 NSC: 1 dita n. 164, idem.
 FLN&C: 1 dita n. 22.604, idem.
 931: 1 dita n. 2.014, idem.
 CB 90: 3 ditas diversos numeros, idem.
 SCS 109 C: 1 dita n. 481, idem.
 NG: 1 dita n. 125, repregada e avariada.
 CB 90 C: 1 dita n. 882, avariada.
 O.C&J.: 1 dita n. 8.582, idem.
 OMO: 1 dita n. 5.917, idem.
 Orget.: 1 dita n. 8.880, avariada.
 OCJ: 2 ditas ns. 3.2259 e 8.828, repregadas e avariadas.
 PG: 1 dita n. 294, avariada.
 Enila: 9 ditas diversos numeros, idem.
 FAR 2.86: 1 dita n. 2, idem.
 Garcia: 1 dita n. 1.142, idem.
 FAC: 2 ditas ns. 4.609 e 4.600, idem.
 FAC: 2 ditas ns. 4.609 e 4.600, idem.
 FV: 7 ditas diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.638, repregada e avariada.
 Vapor nacional *Curvello*, entrado em 3 de novembro de 1918:
 Ilha do Cajú—S: 6 caixas ns. 158.908/13, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 158.900/1, idem.
 Alfandega, 7 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Guerra

Segundo Grupo do 1º Districto de Artilharia de Costa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E LENHA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919.

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, e tendo sido annullada pelo Conselho Administrativo do grupo a concorrência anterior por motivo regulamentar, faço publico que até 15 do corrente às 9 horas da manhã serão recebidas na sede deste grupo (Forte do Imbuhy), propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1919, dos generos alimenticios, forragem e lenha abaixo declarados:

Alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azeite doce, litro; alcool de 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; arroz nacional, kilo; assucar refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; biscoito commum, kilo; bolachinhas de agua, kilo; banana nacional, kilo; batata nacional, kilo; banana ou laranja, ração de duas; canjeia, kilo; café moído, kilo; carne secca, pato ou manta, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cor, kilo; fubá de milho, kilo; farelo, kilo; goiabada, kilo; gazolina, caixa; kerozene, caixa; leite condensado nacional ou estrangeiro, lata; lenha secca em tócos, kilo; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; marmellada, kilo; maizena, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; matte em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto, até 30 % de mistura, kilo; phosphoros de pão, pacote; peixe salgado, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arear, um; vela brasileira, pacote; vinagre, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instruções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra do 24 de dezembro de 1917 publicadas no *Diário Official* de 6 de janeiro do anno corrente.

Os generos devem ser entregues no Forte do Imbuhy e na Jurajuba, conforme for determinado, havendo condução por lancha da Intendencia da Guerra nos pontos de embarque e conforme o horario em vigor.

Para mais explicações, na secretaria do grupo, todos os dias das 8 ás 16 horas.

Quartel no Forte do Imbuhy, 4 barra do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918.—*Euclydes Loretto Ferreira*, 1º tenente secretario.

52º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS E FORRAGENS

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico que até o dia 16 ás 12 horas serão recebidas propostas para o fornecimento, por contracto de generos e forragens no 1º semestre do anno proximo vindouro, até o dia 18, de pão e seus congeneres, e até 20 de carne vordo. As propostas serão em duas vias e obedecendo as disposições do Ministerio da Guerra a esse respeito. A lista dos artigos e mais informações serão dadas na secretaria deste batalhão nos dias uteis das 12 ás 14 horas.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1918.—Segundo tenente *Edmundo Linhardt Peixoto*, secretario.

Terceiro Corpo de Trem

Villa Militar

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E EXPEDIENTE, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. major commandante faço publico, que no dia 12 do corrente, ás 13 horas, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Informações sobre o fornecimento

Por kilo: Arroz nacional, assucar refinado de 2ª, batatas nacionais, banha, café moido, carne secca (patos e mantas), carne verde, carne de porco, farinha de mandioca, bacalhão, peixe fresco e salgado, feijão novo preto ou mulatinho, manteiga de Minas, manteiga em folha, massa para sopa, pão de trigo, queijo do Minas, sal commum, goiabada de Pesqueira, temperos e verduras, toucinho, lenha, alfafa, milho vermelho.

Por litro: Azeite doce, vinagre, vinho tinto nacional, leite.

Por unidade: Gallinhas e ovos.

Ração: Duas bananas ou duas laranjas.

Artigos de expedientes

Ardozas n.º 8, cesta para papeis, limpa pennas, fitas para machinas, raspadeiras Rodgers, talões modelos numeros 25 e 26 para forragem; idem numeros 20, 21, 24 e 32; novelos de barbante grosso e fino, caixa de colchetes para gripar papel; idem de papel, para machina; idem timbrado com envelope, para cartas officiaes; idem, carbono; idem, de pennas Mallat n.º 12; lapis pretos e biclores, Faber, duzia; lapis de borracha, n.º 210; resma: papel pautado, sete kilos; idem, liso; idem timbrado, para officios; canetas: papel de Hollanda (formato grande); idem pardo, para embrulho; folha: do papel mata-borrão; litros: tinta preta Sardinha; gomma arabica; idem, centos: envelopes timbrados, para officios 0m,16x0m,27; idem, idem 0m,15x0m,39; miheiro: vales diarios n.ºs 71 e 72 e pernoites modelo n.º 69.

Todos os generos serão de 1ª qualidade e entregues no quartel ou acampamento, dentro do districto Federal.

As propostas serão em duplicata, a 1ª via sellada, escripta a tinta preta, sem rasura ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, devidamente habilitados.

Os concorrentes apresentarão, na occasião da entrega de suas propostas, documentos que provem terem pago o imposto de industria e profissão e de se acharem quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional.

Para garantia da assignatura do contracto que só será do valor da etapa, os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo, ativo, por occasião da entrega das propostas, a quantia de 200\$, perdendo o direito a isto, em favor do cofre, aquella que, sabendo-se preferido, deixar de comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

A concorrência obedecerá ainda ás condições especificadas nas instrucções de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diário Official* do 6 de janeiro do corrente anno. (Ver boletim tambem de janeiro).

Informações detalhadas aos interessados serão prestadas na secretaria do Corpo diariamente das 12 ás 15 horas.

Villa Militar, 5 de dezembro de 1918. — *Quivaldo Rocha*, 2º tenente secretario.

Fortaleza de Santa Cruz

EDITAL DE CONCURRENCIA

De Ordem do Sr. major commandante, faço saber á quem interessar possa que o conselho administrativo desta fortaleza o do 1º grupo de artilharia de costa receberá, no

dia 11 do corrente, ás 8 horas, propostas para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos, durante o 1º semestre do anno vindouro, a saber: Por kilo: Arroz nacional superior, assucar refinado do 1º e 2º, milho, bacalhão de caixa e de tina, banha marcas Rosa e Mineira, batatas grandes nacionais, café moido, carne de carneiro, carne de vacca, carne de porco, carne secca especial, em mantas, nacional, carvão de pedra, carvão Coko, carvão vegetal, chá preto, chá verde, creolina e glicerina neutra, farinha de Porto Alegre, especial, feijão preto e feijão mulatinho, graxa do Rio Grande, goiabada e marmelada, estopa branca e de cor, manteiga nacional, massa para sopa, manteiga em folha, pão fresco, queijo de Minas, sal commum, toucinho, milho amarello, sabão virgem e sabão especial, lenha em achas ou em tocos, temperos e verduras, peixe fresco. Por litro: Azeite doce, leite de vacca, óleo de colza, kerozene, gasolina, vinagre branco, vinho virgem e do Porto. Por unidade: Sobremesa duas bananas ou duas laranjas, vassouras de pia-sava grandes e pequenas.

Os generos serão de 1ª qualidade e postos no cás Phároux por conta dos fornecedores. As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada e serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Todas as informações relativas ás cláusulas do contracto e outras serão prestadas na secretaria da fortaleza e grupo.

Lancha para esta fortaleza, diariamente, ás 7 horas, no mesmo cás.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918. — E eu, 1º tenente André Bernardino Chaves, servindo de secretario, o subscrevi.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos, de produção nacional, necessários para o anno de 1919, pelo negociante Moura Brasil, estabelecido á rua Uruguayana n.º 37.

Artigos—Unidades—Preços

Abutua, raiz, kilo.....	1\$300
Amido superior, kilo.....	3\$500
Andá-ssu, sementes seccas, sem cascas, kilo.....	6\$200
Araroba em pó, kilo.....	1\$500
Baunilha secca, escolhida, superior, kilo.....	140\$000
Caferana, raiz secca, kilo.....	10\$000
Cacáo, sementes seccas escolhidas, kilo.....	6\$300
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo.....	3\$000
Copalyba pura natural, kilo.....	8\$030
Eucalyptus globulos, folhas seccas, kilo.....	3\$200
Herva-tostão, raiz secca e fendida, kilo.....	4\$500
Ipecacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo.....	38\$000
Japacanga, raiz secca, kilo.....	2\$500
Jequitibá, cascas, kilo.....	2\$400
Jurubeba, folhas seccas, kilo.....	3\$800
Mil-Homem, raiz secca, kilo.....	3\$000
Óleo de Tamaquaré verdadeiro, 30,9	3\$000
Polpas de tamarindos, kilo.....	5\$000
Quina mineira, cascas, kilo.....	3\$500
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	1\$500
Sensitiva, planta fresca, kilo.....	2\$500

O concorrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na

presente concorrência, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Official* para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918. — *Moura Brasil*.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos, de produção nacional, necessários para o anno de 1919, pelos negociantes Carvalho Rocha & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro n.º 111.

Artigos—Unidades—Preços

Abutua, raiz, kilo.....	
Aguardento de canna clara desodorada, marcando 60º cent. litro sem casco.....	8\$900
Agua mineral natural do Caxambu, caixa com 48/2 garrafas.....	36\$000
Agua mineral natural de Cambuquira, caixa com 48/2 garrafas.....	34\$000
Agua mineral natural de Lambary, caixa com 48/2 garrafas.....	34\$000
Agua mineral natural de St. Lourenço, caixa com 48/2 garrafas.....	34\$000
Agua mineral do Salutaris, caixa com 48/2 garrafas.....	34\$000
Alcool de canna clara desodorado, marcando 90º cent. sem casco, litro.....	1\$180
Alcool de canna clara desodorado, marcando 95º cent. sem casco, litro.....	1\$730
Assucar branco refinado, secco de 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
Assucar branco crystalizado secco de 1ª qualidade, kilo.....	1\$219

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se com promettem e obrigam a fornecer todos os artigos que lhes forem adjudicados na presente concorrência, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Official* para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918. — *Carvalho Rocha & Comp.*

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, nesta data (12) fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 20 do corrente mez, ás 14 horas, para o fornecimento durante o anno vindouro (1919) de generos alimenticios e outros artigos especificados.

A inscripção será encerrada no dia 19 do corrente ás 14 horas.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, no maximo 24 horas depois de lhes serem entregues os pedidos deste hospital.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este artigo, além de ser de primeira qualidade, só será aceite dos quartos trazeiros e sem pellos nem sebo adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessários exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia não justifica demora nem faltas de fornecimento, ficando, por isso, sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei e ayisos deste edital.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar á secretaria deste hospital (rua Jockey-Club, S. Francisco Xavier) até ás 14 horas, do dia 19 deste requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestra vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de seus contractos sociaes registrados na Junta Commercial ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) qua fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cautionado nos cofres do Conselho Administrativo deste hospital a importancia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este hospital serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão que mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meio folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 30.000\$, e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito nos cofres do Conselho Administrativo.

A questão do idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á revelia.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado de novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 10 de dezembro de 1918. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

RECTIFICAÇÃO DA RECTIFICAÇÃO

Seja feita a seguinte corrigenda na rectificação das propostas de concorrência, publicada no *Diário Official* de 5 do corrente mez: Pagina 14.348—2ª columna—22ª linha: em vez de *Fancher* leia-se *Faucher*.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, em 9 de dezembro de 1918. — Dr. *Hildegardo de Noronha*, 1º tenente medico adjunto, ajudante o secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Segunda secção

De accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, de ordem do Sr. director geral, para que o praticante de 1ª classe desta directoria geral *Alberto de Figueiredo Pimentel Segundo* justifique sua ausencia da Repartição, visto se achar incurso em pena de demissão.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2ª secção. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918. — Servindo de sub-director, *Francisco de Castro Soares*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-agente do Correio de Tres Lagoas, no Estado de Matto Grosso, *Antonio de Barros Coelho*, afim de recolher a importancia de 300\$800 (trescentos e nove mil e oitocentos réis), pela qual foi responsabilizado por portaria n. 1.962, de 7 de outubro ultimo, do Sr. director geral, como responsavel pelo extravio dos registrados numeros 343, 319, 318, 317 e 322, sem valor, o 321, com 50\$ (cincoenta mil réis), 327, tambem com 50\$ (cincoenta mil réis), 328, com 12\$ (doze mil réis), 342, com 50\$ (cincoenta mil réis), 347, com 20\$ (vinte mil réis) e 348, com 10\$ (dez mil réis), todos procedentes da Ponta Porã, para diversos destinos.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de novembro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimada a comparecer na 1ª seção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, D. Clara Machado de Lima, ex-agente do Correio de Porto Murinho, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta repartição a importancia de vinte e quatro mil novecentos réis (24\$900), correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 1.833 C/2, de 28 de setembro ultimo, conforme se verifica do processo da Contabilidade 495 E/18.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de dezembro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE COBRE, CHUMBO, ESTANHO, LATÃO E BRONZE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

20.000 kilos de cobre em barra, com 99 % de cobre, no minimo, preço maximo do kilo 3\$500.

5.300 kilos de chumbo virgem em barra, preço maximo do kilo 1\$350.

6.000 kilos de estanho em verguinhas ou barras, com 99 % de estanho, no minimo, preço maximo do kilo 1\$190.

Cobre em chapas:

400 kilos do 106"×48"×1/8";
250 kilos do 106"×48"×3/16";
250 kilos do 106"×48"×5/16";
400 kilos do 8"×4"×1/4";
250 kilos do 6"×6"×5/8";
500 kilos do 6"×6"×3/8";
400 kilos do 1/32";
3.500 kilos de 1/2";
400 kilos de 1/8";
500 kilos de 7/8";
250 kilos de 5/16".

Preço maximo do kilo 3\$350.

Cobre redondo:

100 kilos do 1 1/2", preço maximo do kilo 3\$860.

Tubo de cobre sem solda:

500 kilos de 2" interior × 2 1/4" exterior;
150 kilos de 2 1/4" interior × 2 1/2" exterior.

400 kilos de 1 1/2" interior × 1 3/4" exterior.

75 kilos de 1" interior × 1 1/4" exterior.

50 kilos de 3/4" interior × 1" exterior.

25 kilos de 1/4" interior × 3/8" exterior.

25 kilos de 3/8" interior × 1/2" exterior.

25 kilos de 1/2" interior × 3/4" exterior.

Preço maximo do kilo 8\$000.

Latão redondo comum:

100 kilos do 3/32";
150 kilos do 3/4";
100 kilos de 7/8";
100 kilos de 5/8";
100 kilos do 1";
100 kilos de 1 1/8";
200 kilos de 1 1/4";
200 kilos de 1 1/2";
200 kilos de 1 3/4";
400 kilos de 2";
250 kilos de 2 1/2";
100 kilos de 2 1/4";
100 kilos de 3".

Preço maximo do kilo 8\$000.

Tubos de latão:

5 kilos do 1/4" interior × 3/8" exterior;
50 kilos de 3/4" interior × 1" exterior;
25 kilos de 1" interior × 1 1/4" exterior;
40 kilos de 3/4" interior × 1" exterior;
10 kilos de 3/8" interior × 1/2" exterior;
25 kilos de 1/2" interior × 3/4" exterior.

Preço maximo do kilo 9\$500.

Latão em chapa:

100 kilos de 6"×3"×1/32";
200 kilos de 6"×3"×1/16";
250 kilos de 6"×3"×1/8".

Preço maximo do kilo 8\$000.

Bronze phosphoretado em barra:

23.000 kilos, sendo a composição 83 % de cobre, 10 % de estanho, 5 % de phosphoro, sendo o preço maximo do kilo 3\$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por kilo dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor na proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não accoitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para locomotivas tipo Brook Suburbana, Maffei, Passageiros, bitola de 1,60 :
50 aros com rebordo, diametro interno de 53 3/4" e externo de 62 1/4".

25 aros sem rebordo, diametro interno de 53 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Brook Mastodonte, bitola de 1,60 :

20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas tipos Consolidation e Mallet, bitola de 1,60 :

50 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas tipo Ten-Wheel e Pacific, bitola 1,60 :

20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

10 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivas do tipo manobras, bitola de 1,60 :

8 aros com rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotiva do tipo Consolidation, bitola de 1,60 :

20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os tipos, bitola de 1,60 :

45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".

45 aros com rebordo, diametro interno de 29 7/8" e externo de 36 3/4".

Para locomotivas Passageiros, bitola de 1,60 :

20 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".

Para trucks dianteiros de todos os tipos, bitola de 1,60 :

45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21 1/2" e externo de 27 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para trucks de carros de todas as séries, bitola de 1,60 :

250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo :

25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 25 1/4".

200 com diametro interno de 19" e externo de 25 3/4".

45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".

20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".

150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".

20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".

150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

25 com diametro interno de 24 1/2" e externo de 31 1/2".

15 com diametro interno de 25 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo :

35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".

10 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

20 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".

45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/2".

2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

8 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/4".

4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".

5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota — Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo :

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

20 com diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem rebordo :

20 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

4 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

30 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/4".

1 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

4 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

Nota—Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Preço maximo de kilo \$ 0.30, ouro americano.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o kilo de aro de qualquer dos formatos e tamanhos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COLLA, PAPEL E PAPELÃO PARA A OFFICINA AUTOGRAFICA DA INTENDENCIA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 100 kilos de colla em massa Wetzel (para rolos), max mo do kilo, 65\$00.
- 25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, amarello canario, 21 kilos AA, co iforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 55\$20.
- 13 resmas de 400 folhas de papel par o cartão para embrulho de 0m,90x1m,20, maximo da resma, 60\$000.
- 250 folhas de papel marmore, maximo da folha, 300 réis.
- 25 folhas de papelão de 1ª qualidade n. 6, maximo da folha, 800 réis.
- 5) resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 20 kilos, maximo da resma, 46\$000.
- 80 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 24 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 55\$200.
- 250 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 30 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 69\$000.
- 25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 40 kilos, maximo da resma, 92\$000.
- 100 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 18 kilos, maximo da resma, 44\$100.
- 123 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 20 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 46\$000.
- 123 resmas de 500 folhas de papel assetinado BB 24 kilos, maximo da resma, 55\$200.
- resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 50 kilos, maximo da resma, 113\$000.
- 73 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 30 kilos, maximo da resma, 69\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da propotta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

olles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvaçao definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE CAROÇO DE ALGODÃO, AZEITE DE SEBO, KEROZENE E GAZOLINA PARA AS DIVISÕES 3ª, 4ª E 5ª DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Para 3ª divisão:
 - 10.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 25\$790
 - 1.800 litros de azeite de sebo, sendo o preço maximo do litro... 25\$390
 - Para 4ª divisão:
 - 3.000 latas de kerozene, sendo o preço maximo da lata.... 13\$000
 - 600 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata.... 16\$150
 - Para 5ª divisão:
 - 250 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata.... 16\$150
 - 2.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 25\$790
- A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima esta-

belecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre olles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvaçao definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARBONÍFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

(Este edital é novamente publicado por ter sido profundamente modificado e alterado).

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, na estação

Central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de 120.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas aprovadas pelo almirantado inglês como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, para o caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço máximo, servirá de base a taxa official, á vista, sobre Londres, da vespéra do dia marcado para a concorrência, de accordo com a tabella de cambio por 15000.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 35 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, ficará a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1919, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff.

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramm.

Carvão Americano.

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramm.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto =
Calorias do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 3 % a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através do peneiras de 0,91 de abertura inclinada a 67° em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão penelrado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as

taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespéra da requisição do mesmo pela Intendencia.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de sessenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

No falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

Com aviso prévio de trinta dias poderá a directoria da Estrada augmentar o fornecimento até 25 % do total contractado.

XIII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1919

Alteração do edital de 2 de dezembro de 1918.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do corrente mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1919.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte:

Pontos de abastecimento	Consumo mensal	Comprimento	Pontos de entrega
S. Diogo e Destacamentos.....	7.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Santa Cruz, Paracambi a Belém.
Barva.....	15.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Tunnel Grande a Rezende, Barra a Juparanã.
Entra-Rios.....	2.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Juparanã a Parahybuna e Ramal de Porto Novo.
Cotegipe.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Parahybuna a Retiro.
Cresotagem.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Juiz de Fôra a Chapéus d'Uvas.
Palmyra.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Palmyra a Carandahy e Ramal de Mercês.
Lafayette.....	5.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Pedra do Sino a Burnier.
Bello Valle.....	300 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Bello Horizonte.
Ramal de Mercês.....	200 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Mercês.

Bitola de 1^m,00 além de Lafayette

Lafayette.....	3.600 ^{m3}	0 ^m ,80	Pedra do Sino a Burnier — Ramal de Bello Horizonte.
Burnier e Ramal de Ouro Preto.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Ouro Preto.
Sabarã e Rio Acima.....	4.000 ^{m3}	0 ^m ,80	General Carneiro a Rio Acima e Ramal de S. Barbara até M. Grandes.
Ramal de S. Barbara.....	600 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Santa Barbara.
Bello Horizonte.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Bello Horizonte.

Ramal de S. Paulo

Norte.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Norte.
Jacarehy.....	4.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Taubaté.
Cachoeira.....	16.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Taubaté a Rezende.
Mogy.....	1.500 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Mogy.

Linha Auxiliar

Portella e Destacamento, incluindo a cidade de Vassouras.....	4.300 ^{m3}	0 ^m ,80	Portella — Ramal de Vassouras — Ramal de Porto Novo.
Valença e Destacamento.....	1.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Valença e Ramaes.
Alfredo Maia.....	5.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Belém.
Belém.....	900 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Werneck.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, nos logares acima citados como sendo de entrega;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;

d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessária para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-ha a uma multa de 500\$ na segunda; de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, sem direito á reclamação de espécie alguma, na quarta falta, com perda de caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida;

1º, as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, toras tortas ou fóra das dimensões, podendo, entretanto, a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, ainda mesmo com esses descontos;

2º, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3º, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4º, não será permittido o empilhamento de mais de 200 metros cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito, no pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1º. A estrada avisará com antecedência minima de 24 horas a hora do carregamento.

2º. A estrada ficará responsável pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local á hora mar-

mada. Por sua vez, o fornecedor ficará responsável para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento da demora do trem especial da lenha.

3º. Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu posto de abastecimento.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção da linha ou quando as condições do trafego não permittirem;

m) não será recebida lenha de madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas imprestaveis como combustivel.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pão de breu, bacubú, bandarara, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarelle, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, funo bravo, gamelleira, guararema, ou pão d'alho, itaica, imbauba, imbaú, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbiboso, imbio branco, imbiramba branca, muluro, molula, Maria mole ou pão cebola, muquequeira, ou fructo do pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmitos, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, sindiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanandú, sangue de drago, tabibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de abastecimento citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

Todos os impostos, federaes, estaduais e municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 65000 para lenha de um metro de comprimento e a 55000 para a lenha de 80 centímetros de comprimento, para o metro cubico.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000%, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO
Alteração do edital de 11 de novembro de 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:
250.000 litros de oleo para carros;
200.000 litros de oleo para cylindros;
230.000 litros de oleo para machina;

A entrega será dentro do prazo de 40 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado dará a estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200% a 1:000%, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
- 2º, indicar o nome e marca do artigo;
- 3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envoltorio propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cáes do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,22 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2:000%, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a todas as vezes que for desfalcado.

cada por tal motivo, logo que receba intimação da Directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE VERNIZ ESTRANGEIRO PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de dezembro do corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- Verniz estrangeiro:
- 700 gallões Flating, maximo de um gallão \$ 3.00.
 - 350 gallões Dryer, maximo de um gallão \$ 3.00.
 - 300 gallões Gold Size, maximo de um gallão \$ 3.00.
 - 800 gallões Hard Carriage, maximo de um gallão \$ 4.00.
 - 300 gallões Wearing Body, maximo de um gallão \$ 4.50.
 - 450 gallões Elastic Carriage, maximo de um gallão \$ 4.00.
 - 430 gallões Black Japon, maximo de um gallão \$ 3.00.
 - 300 gallões Knoting, maximo de um gallão \$ 3.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o gallão de cada uma das qualidades pedidas, entregues no Cáes do Porto, dentro dos va-

ções da Estrada, direitos aluneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não accedará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accedtar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accedtar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DO PARANÁ PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez de dezembro na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para

o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

3.500 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4^m.00 a 4^m.90 x 0^m.35 x 0^m.025, sem nós ou outros defeitos, sendo o preço maximo do metro quadrado 25600.

2.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4^m.00 a 4^m.90 x 0^m.35 x 0^m.025, sem nós ou outros defeitos, sendo o preço maximo do metro quadrado 25600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUZA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez de dezembro na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de 200 toneladas de ferro guza Esperança de 1ª qualidade, ou semelhante, sendo o preço maximo da tonelada 250\$900.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para a tonelada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será em qualquer estação da estrada, dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 30 de junho de 1919.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais, ficando ainda o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada.

A estrada não accedará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir a caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, effectividade das multas e obrigações em que incorrer, cautionará na thesauraria da estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica ao portador, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalçada por qualquer motivo, logo que receba intimação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AZEITE, ACIDOS, ALCOOL E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de dezembro na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

500 litros de azeite de peixe, maximo de litro 1\$800.

800 kilos de acido muriatico, maximo do kilo 2\$400.

400 kilos de acido nitrico, maximo do kilo 2\$800.

400 kilos de acido sulphurico, maximo do kilo 2\$000.

1.582 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, maximo do litro 1\$000.

1.232 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, maximo do litro 1\$400.

3.280 kilos de agua raz, maximo do kilo 2\$500.

1.200 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, maximo do kilo 4\$000.

1.300 litros de oleo para dinamo, maximo do litro 1\$600.

25 quartolas de pixe (verniz coaltar) maximo do kilo, 500 réis.

3.280 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo 1\$435.

6.850 kilos de carvão vegetal, maximo do kilo 140 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega do carbureto poderá ser em qualquer estação da Estrada.

As propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos, não serão acceitas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1918.—José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem da directoria, fica intimado o ex-agente desta estrada Evaristo dos Santos a recolher aos cofres da thesouraria da Estrada, dentro do prazo de 10 dias, a importância de dous contos duzentos e quarenta mil réis (2:240\$000), em que monta o alcance verificado, quando no exercicio de suas funções.

S. João d'El-Roy, 9 de dezembro de 1918.—Eduardo de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO-D'OURO, ATÉ 30 DE JULHO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 18 de dezembro ao meio dia no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro envolvero, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção

de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão que presidir a concorrência.

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento. pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

As cauções serão restituídas, pelos traçantes legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito ao Thesouro Nacional, de 10% da importancia total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital do chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, que orçou a despesa geral para o corrente exercicio, esta repartição estipula, como preço maximo, para cada dormente, a quantia de dous mil e oitocentos réis (Rs. 2\$800), ficando nulas, para todos os effects, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1919 dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

Serão consideradas madeira de lei, para effecto de applicação da clausula anterior, as seguintes:—páo Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sissafraz, caella tapinhoan, grana parda, grana preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeçua, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, sobrazil, aroeira do sertão, angolin pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipé una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capibano, jibatap, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de olco, orelha de onça, páo ferro, su-

capira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copa-hyba e carne de vacca.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

10ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, vultos, nós e outros defeitos.

11ª

Como tolerância, até o máximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezo-dimensão inferior a 20 centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de seto centímetros (0^m,07).

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito à margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes do desembarque da Penha e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto, e os restantes 7.500, em quantidade iguaes por mez, até 30 de junho de 1919. As despesas de descarga, correrão por conta do fornecedor.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito à multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14ª

A diferença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelecido a condição decima terceira (13ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

15ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo à Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição (3ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18ª

O exame dos dormentes assim com a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, padendo dispor delles como lhe approver.

20ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional à proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de novembro de 1918.— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Marinhã

Conselho de Compras da Marinhã

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado, presidente do Conselho de Compras da Marinhã, e de accordo com o aviso n. 5.162, de 6 de dezembro corrente, do Sr. vice-almirante ministro da Marinhã, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até o dia 16 do vigesimo mez, a inscricao para a concorrência ao fornecimento à Marinhã Nacional, constante do grupo—Quatro (4)—Dictas—Gallinhas, ovos de gallinha, frangos e leite fresco de vacca, durante o anno de 1919.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinhã, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918.— M. Pessoa de Mello, secretario.

[Deposito Naval do Rio de Janeiro]

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director previno-se aos Srs. fornecedores que, neste deposito, sexta-feira, 13 do corrente, serão affixadas listas de objectos necessarios ao supprimento, cujos preços deverão ser apresentados ás 13 horas do dia seguinte, em propostas fechadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918.— Amphilogio Reis, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARMAÇÃO, SEMELHANTE À EXISTENTE NA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO, DESTINADA AO ARCHIVO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na sede desta directoria, a Praia Vermelha, propostas para a construção de uma armação semelhante à existente na Directoria do Serviço de Povoamento, destinada ao archivo desta repartição.

A armação será de tres corpos com a longitudinal de dez metros e cinquenta centímetros e os transversaes de tres metros e setenta e cinco centímetros, cada um, de madeira de peroba, envidraçada e envernizada o competente estrada moveida collocada no lugar.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 200\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até a véspera da terminação do prazo para o recebimento das propostas. Depois desse prazo nenhuma proposta será recebida, seja qual for o motivo allegado.

2ª. As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via e acompanhada da respectiva planta, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde é estabelecido, sem emenda, razuras ou entrelinhas.

Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1918, bem como o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional.

3ª. Constituem provas de idoneidade quaisquer documentos, devidamente authenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4ª. Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 14 do corrente mez logo depois de recebidos. Dentro de dois dias, posteriores à abertura dos envoltorios, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e, no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, a hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envoltorios contendo as propostas, fechadas como foram recebidas. Os concorrentes não julgados idoneos pela mesma commissão, a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até a véspera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admitidos à concorrência, nas condições acima indicadas.

5ª. Os documentos de idoneidade e de impostos federaes e municipaes serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cações serão realitadas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6ª. Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no Diario Official.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não será aceita também nenhuma proposta acima do preço máximo, quatro contos e quinhentos e cincoenta mil réis (4:550\$000) para a execução dos trabalhos sobre que versa este edital, reservando-se a directoria o direito de annullar a concorrência, caso todas as propostas excedam esse preço.

8.ª A preferencia cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos trabalhos, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior percentagem de abatemento no respectivo preço.

Essas novas offertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9.ª O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula 1.ª, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceptação da sua proposta.

10.ª A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11.ª O proponente accepto obriga-se a cumprir fielmente as especificações deste edital.

12.ª Os trabalhos serão executados sob immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referidos trabalhos.

13.ª Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 5 de dezembro de 1918. — Dr. Dias Martins, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1918

Aos 7 (sete) dias do mez de dezembro de 1918, ás 17 horas, reuniram-se na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 4, accionistas, que assignaram o livro competente e que representavam ao todo 54.916 acções, com direito a 5.490 votos.

Havendo, portanto, numero legal para realização da assemblea geral, que foi convocada por annuncios, em dous periodicos desta Capital, foi aclamado presidente da assemblea o Sr. Felipe Hue, que convidou para secretarios os Srs. Alberto Lage e Roberto Cardoso.

Accepto o convite e constituída por este modo a mesa, foi lida e approvada a acta da sessão em que se reuniram o director thesoureiro e os membros do conselho fiscal em (22) vinte e dous de outubro de 1918, motivada pelo fallecimento, em 20 do mesmo mez o anno, dos Srs. Antonio Martins Lage Filho e Jorge Lage, respectivamente director-presidente e director-gerente.

Antes de começar os trabalhos o Sr. presidente propoz e foi unanimemente accepto que na acta da assemblea geral dos accionistas, que se estava realizando, ficava também consignada a expressão dos sentimentos

de profunda magua, causada pela perda dos Srs. Antonio Martins Lage Filho e Jorge Lage.

O primeiro secretario leu, em seguida, a publicação da imprensa relativa á assemblea, bem assim o officio recebido naquella mesma dia pelo Sr. director-presidente, e no qual o Sr. Dr. Conrado Miller de Campos, que exercia o cargo de director-thesoureiro, por mandado conferido na assemblea geral de 29 de maio de 1915, communicou a sua resolução de deixar o logar que occupava na administração da companhia.

Nessa extensa communicação foram rememoradas as condições da empresa no anno acima mencionado e confirmada a sua actual prosperidade, sendo ali consignada também a importancia dos serviços da companhia que, a justo titulo, pôde ser considerada um dos efficazes instrumentos do progresso economico do paiz.

No final da sua exposição, o resignatario formulou votos para que aquella prosperidade e a organização que a produzira se mantivessem sob a direcção dos futuros administradores.

Accepta a renuncia do Sr. Dr. Conrado Miller de Campos, o Sr. presidente declarou que a maioria dos accionistas era de parecer que na presente assemblea fossem eleitos os tres directores especificados nos estatutos da companhia, com caracter definitivo, para servirem até a eleição que fór feita em assemblea geral ordinaria, na época em que deveria expirar o mandato conferido em 1915 e que assim será feito agora. Terminou o Sr. presidente pedindo aos Srs. accionistas presentes apresentassem suas idéas a respeito da orientação que convinha ser dada aos negocios da companhia.

O Sr. Renaud Lage tomou então a palavra para expor o seu modo de ver com referencia, não sómente á situação actual da companhia como também ao que devera ser feito para que a mesma sustente a posição que havia conseguido pelos esforços continuos dos seus administradores. Acceptando a preliminar de que a presidencia tinha de ser confiada a um dos actuaes accionistas da companhia, delineou o programma que, no seu entender, cumpria ser executado.

Alludiu aquelle accionista, em sua exposição, a mudança de condições resultantes da celebração da paz e chamou a attenção para a concorrência de outras empresas de navegação do paiz, cujo surto, nos ultimos tempos, tinha também sido importante.

Eram assim recommendaveis, a seu ver, grande prudencia o assiduo zelo, devendo os esforços dos directores da companhia concentrar-se nos serviços da navegação e de construção naval, e ser evitado, o mais que fór possível, emprego de somma em fins differentes, ainda que representem desenvolvimento de industrias connexas.

O Sr. Henrique Lage, em breves palavras, mostrou-se de accordo com as idéas acima expendidas, ponderando, entretanto, que não convinha deixar de ser aproveitada a oportunidade, com referencia a medidas visando o futuro.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, procedeu-se á eleição para os cargos de directores, tendo sido eleitos:

Para director-presidente, o Sr. Henrique Lage 2.757 votos; para director-thesoureiro, o Sr. João Gentil de Mello Araújo, com 2.757 votos; para director-gerente, o Sr. Dr. José Luiz Coelho, com 2.757 votos.

Foram recolhidas duas cedulas em branco.

O Sr. presidente da assemblea deu posse aos directores acima eleitos e, não havendo mais nada a tratar, declarou encerrados os trabalhos.

Foi então lavrada a presente acta, que é assignada pelos Srs. accionistas que assisti-

ram á sessão da assemblea, desde o inicio até a conclusão.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — Alberto Lage, 1.º secretario. — Roberto Cardoso, 2.º secretario. — Felipe Hue, presidente. — P. p. D. Eugénia Sá Azevedo Lage, por si e como representante dos seus filhos impuberes, Alberto Lage. — P. p., D. Elizabeth Perrin Lage, por si e como representante dos seus filhos impuberes, Alberto Lage. — João Gentil de Mello Araújo. — P. p. Codrato de Vilhena Roberto Cardoso. — Henrique Lage.

Companhia Carbonifera de Urussanga

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos sete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito, á rua do Hospicio n. 38, 1.º andar, presentes 10 accionistas da Companhia Carbonifera de Urussanga, como consta da lista de presenca, representando 9.101 acções, com 1.815 votos, sendo 1.112 acções ao portador, depositadas na Caixa da Companhia nos termos dos estatutos, o Dr. Gastão de Azevedo Villela, director gerente da Companhia, convida o accionista Dr. Antonio Pacheco Leão para presidir a assemblea, e sendo accepto pelos demais accionistas, assumiu a presidencia, convidando para secretarios os accionistas Srs. João Gomes da Cruz e Julio Bernardes Costa. O Sr. presidente declara que, de accordo com os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* de 5, 6 e 7 do corrente, a presente assemblea tinha por fim tomar conhecimento da renuncia apresentada por um dos directores o effectuar a eleição do seu substituto. A pedido do Sr. presidente, o Sr. 1.º secretario lê o seguinte officio de renuncia: «Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. Ilmo. Sr. Dr. Gastão Villela M. D. director da Companhia Carbonifera de Urussanga. Caro Dr. Villela. Confirmando o que lhe expuz verbalmente venho por meio desta levar ao seu conhecimento minha renuncia, nesta data, de presidente da Companhia Carbonifera de Urussanga. Resumindo as razões que com pezar me obrigam a esse acto, mais uma vez vos declaro que a isso sou forçado por circunstancias imperiosas que se relacionam com outros omprehendimentos que correm sob minha responsabilidade. Tanto maior é o meu pezar quanto estou certo que pela sua natureza e pela qualidade do seu combustivel e as jazidas de Urussanga tem o seu futuro garantido. Despedindo-me, com saúdade do collega, assigno-me amigo grato. — Miguel A. F. Lisboa.» Sendo dada a palavra ao Dr. Gastão Villela, este informou á assemblea dos motivos que levaram o Sr. Dr. Arrojado Lisboa a renunciar o cargo de director presidente da Companhia e lamentando que a empresa se veja momentaneamente privada das luzes e da assistência permanente do eminente engenheiro, reitera os agradecimentos que pessoalmente apresentou ao seu ex-collega de directoria, afirmando á assemblea que a sua retirada da administração da empresa não importará em desinteressar-se pela boa marcha dos negocios sociais da mesma, podendo a nova direcção contar com os conselhos que pedir á experiencia e erudição do reputado tecnico. Em vista dos motivos apresentados foi accepta a renuncia, e pedindo a palavra o accionista Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira propoz que o cargo vago de director-presidente da Companhia seja occupado pelo Dr. Gastão de Azevedo Villela, actual director-gerente, o que é unanimemente accepto. Passando-se á eleição do director-gerente, o Sr. presidente suspendeu a sessão para que os Srs. accionistas enchessem as suas cedulas. Herberta a sessão, foi eleito por 1.668 votos o Sr. Filiz Botelho Junqueira, sendo pelo Sr. presidente proclamado director-gerente da Companhia.

O accionista Dr. Guilherme de Moura propoz que ficasse a mesa encarregada de assignar a acta, proposta esta que foi unanimemente approvada. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, mandando o 1º secretario lavrar a presente acta que vai assignada pela mesa. — Dr. Antonio Pacheco Leão, presidente. — João Gomes da Cruz, 1º secretario. — Julio Bernardes Costa, 2º secretario.

Caixa Geral das Famílias

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA CAIXA GERAL DAS FAMILIAS, EM 12 DE NOVENBRO DE 1918

As 13 horas do 12 de novembro de 1918, presentes na sede da Sociedade anonyma Caixa Geral das Famílias, á avenida Rio Branco n. 87, 23 accionistas representando 1.527 1/2 acções, declarou o presidente Dr. Prudente de Moraes Filho que, havendo numero legal para funcionar a assembléa extraordinaria, por ser esta a ultima convocação, lhe cumpria escolher quem a presidisse.

Proposto e unanimemente acceito o Dr. Amaral França, este assumiu a presidencia, nomeou secretarios os Drs. Luiz Filippo de Souza Leão e Justo R. Mendes de Moraes e, depois de ler o annuncio de convocação, deu a palavra ao presidente Dr. Prudente de Moraes Filho, que leu a seguinte proposta, tendo dado as razões que levaram a directoria a apresental-a: «Em obediência á deliberação da assembléa geral de 12 de setembro ultimo, a directoria propõe que sejam feitas nos estatutos as seguintes modificações: Art. 2º — Supprimam-se os §§ 4º, 5º e 6º. Art. 15º — Substitua-se pelo seguinte: A administração da companhia compor-se-ha de tres directores, eleitos por seis annos. Os directores substituem-se reciprocamente, no caso de impedimento transitorio. No caso de vaga de director, os outros directores nomearão um accionista para preencher-a até a primeira reunião da assembléa geral. O presidente será eleito pela assembléa, sendo as funções dos outros directores distribuidas por accordo entre elles e o presidente, que poderá tomar para si alguma, segundo as conveniencias do serviço.

Cada um dos membros da directoria vencerá mensalmente 1:200\$000. Dos lucros líquidos verificados terá a directoria 20 %, observada a disposição do art. 22. Art. 16º — Substitua-se pelo seguinte: A directoria deverá celebrar reuniões, ao menos uma vez por semestre, para deliberar sobre contas, regulamentos e mais assumptos geraes da companhia. O livro do actas das reuniões da directoria, assim como o das actas das assembléas geraes serão rubricados em todas as suas folhas pelo presidente da companhia, não podendo taes actas ser lavradas em novo livro antes do findo o anterior. Art. 21º — O conselho fiscal compor-se-ha de quatro accionistas, eleitos na forma da lei, e quatro supplentes. Os honorarios dos fiscaes serão de 200\$ mensaes. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918. — Prudente de Moraes Filho. — Deodato C. Villela dos Santos. — Barão de Ibirocahy». Sujeita á discussão, foi unanimemente approvada, sem debate. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, até ser lavrada a acta. Reaberta ás 14 horas, foi esta lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes. E eu, Justo Rangel Mendes de Moraes, secretario, esta subscrovi. — Justo R. Mendes de Moraes. — Luiz de Vilhena Amaral França. — Luiz Filippo de Souza Leão.

(Seguem-se as assignaturas dos demais accionistas).

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesauraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Empresa de T. Commercio e Industria

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se realizardá na sede social á rua Visconde do Inhaúma n. 57, ás 11 horas, no dia 20 do corrente mez. — A directoria.

Companhia Tijuca

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 12 do corrente, no escriptorio da Companhia, á rua dos Ourives n. 53, sobrado, afim de resolverem sobre uma proposta de augmento do capital e reforma de outros artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1918. — A directoria.

Société Franco-Brésilienne d'Instruction Moderne

Lycée Français — A. Brigole & Cie

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas da sociedade em commandita Société Franco-Brésilienne d'Instruction Moderne Lycée Français A. Brigole & Cie. para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 11 de dezembro de 1918, hoje, ás 4 horas da tarde, na sede da sociedade, á rua do Catete n. 331, afim de deliberarem sobre a dissolução da sociedade em transformação em sociedade anonyma. — A. Brigole & Cie.

Bem de Familia

Tabellião Alvaro R. Teixeira — 18º Officio — Telephone Norte n. 2.801 — Rua do Rosario n. 143 — Rio de Janeiro — 1º traslado — Livro n. 1 — Folhas 32. Escripura de instituição de bem de familia que fazem Zulmiro Fernandes Teixeira e sua mulher. Sabam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1918, aos tres dias do mez de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, tabellião, compareceram como outorgantes Zulmiro Fernandes Teixeira e sua mulher D. Olga de Medeiros Teixeira, proprietarios, domiciliados nesta cidade, reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas por mim tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escriptura pelo bilheto que fica archivado. E, deante das mesmas testemunhas, disseram os outorgantes que sendo casados desde 20 de julho de 1907, e que existindo agora do seu casal dois filhos de nomes José e Joaquim, nascidos nesta Capital, que não terão neste acto nenhuma divida por que sejam responsaveis e possuindo livro e desmembrado de todo e qualquer onus o predio e respectivo terreno, Alina Goyaz n. 412, antes 250 A, na estação da Pie-

dade, freguezia do Inhaúma, desta cidade, sendo o predio terreo, com duas portas de frente e entrada ao lado para os commodos dos fundos, proprio para negocio e moradia e medindo o terreno 9 metros de frente, a mesma largura nos fundos e de comprimento de 32m,60, confrontando por um lado com o predio n. 414, de Antonio de Campos Mendes, em cuja parede divisoria tem meiação, pelo outro com o Dr. Mario Nazareth e pelos fundos, quando o outorgante o adquiriu, com José Rodrigues de Oliveira Braga, os quaes foram adquiridos pelo outorgante marido por compra a Mendes & Teixeira, conforme escriptura de 26 do fevereiro de 1913, nas notas do 9º Officio desta cidade (tabellião Fonseca Hermes), e possuindo tambem livre e desembaraçado de todo e qualquer onus mais um terreno que foi desmembrado do da avenida da mesma rua Goyaz n. 418, ditas estação e freguezia, e annexado ao do predio n. 412 antes descripto, para, com o deste, ficar constituindo uma só propriedade, terreno esse com 8 metros de frente pela avenida á rua Goyaz n. 418 (passagem commun) por 30m,80 de comprimento, confrontando por um lado com os fundos dos predios ns. 412 a 416, pertencentes ao outorgante, ao Dr. Mario Nazareth e Carmella Calastina da Costa e com uma nesga de terreno pertencente a D. Maria Garcia Lobo, pelo outro com Noemi Stockler Braga e fundos com terranos de D. Julia Gomes da Costa, tambem com 8m,00 adquirido pelo outorgante marido em virtude de arrematação nos autos de inventario do finado José Rodrigues de Oliveira Braga, processados no Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, escriptão Renato de Campos, conforme carta de arrematação datada do 9 de agosto de 1918, assignada pelo juiz Dr. Leopoldo Augusto de Lima, quoram destinar essa propriedade, hoje constituída pelo predio e terreno o pelo terreno acima descriptos, lançada pela rua Goyaz n. 412, a ser o bem da sua familia, nos termos e com os privilegios o regalias dos artigos 70 a 73 do Código Civil Brasileiro, e, assim, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, fica destinado e sendo «Bens de familia» delles outorgantes toda a propriedade descripta, até que, pela forma legal, se extinga esse onus. O imposto predial relativo ao segundo semestre do corrente exercicio foi pago pelo talão numero 80.191. Paga de sello 34\$ pelas estampilhas abaixo colladas relativamente ao valor de 16:310\$ que os outorgantes dão á propriedade. Assim disseram, do que dou fé e me pediram lavrasse em minhas notas a presente escriptura, que lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes Frederico de Santiago e Adamastor Salgado, acharam conforme e assignam todos. Eu, José Gabriel do Azeredo Coutinho, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião, a subscrovi. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918. — Zulmiro Fernandes Teixeira. — Olga de Medeiros Teixeira. — Frederico de Santiago A. Salgado. Inutilizadas estampilhas federaes no valor de 34\$. Traslada hoje. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião, subscrovi e assigno em publico e lido. Em testemunho, signal publico da verdade. — Alvaro Rodrigues Teixeira. (Sinete do tabellião.) N. 2.018. Pagina 73 v. do protocolo n. 1. Certifico que o presente titulo foi apresentado no dia 7 de dezembro de 1918. — No impedimento do official, o sub-official, João Estevão de Araújo. Certifico que foi elle registrado no livro 4 da Transcrição dos onus reaes sob o numero 17, a pagina 7. Rio, 7 de dezembro de 1918. — No impedimento do official, o sub-official, João Estevão de Araújo. Quarenta mil réis. Está collada uma estampilha federal do valor de seiscentos réis, inutilizada pelo sinete do official do registro. Appensa ao traslado está uma via do extrato com as notas de apresentação e registro.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo

A

- Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura (Cria o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1905... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das),** por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
- Anuario de legislação de fazenda** — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$5000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Traité d'),** de E. Liais... \$3000
- Automoveis ((Tabellas para os preços dos),** ... \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno... \$5000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... \$1000
- Carros ((Tabellas para os preços dos),** ... \$200
- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).** ... \$5000
- Casamento Civil (Lei do).** Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$5000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. ... \$1000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume... 10\$000

2º volume... 10\$000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... 5\$003

Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M)... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. ... 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. ... 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado.... 4\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 5\$00

Collecção de Leis de 1917 ((res volumes). ... 20\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). ... 2\$000

Concessões de pannas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas. ... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)... 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal... 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa.... 2\$000

Constituição da Republica. ... 1\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... 2\$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas na regula-

mento approved pelo decreto numero 11.951). ... 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... 3\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. ... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890... 2\$000

de outubro de 1890... 7\$200

de dezembro de 1890... 3\$000

de janeiro de 1891... 2\$000

de fevereiro de 1891... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... 3\$000

3º e ultimo... 2\$000

Aditamento... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832... 3\$000

de 1833... 3\$000

de 1850... 3\$000

de 1867... 3\$000

de 1891... 4\$500

de 1892... 4\$000

de 1893... 2\$500

de 1894... 4\$500

de 1895... 3\$000

de 1896... 3\$000

de 1897... 3\$000

de 1898... 2\$000

de 1899... 3\$500

de 1900... 3\$000

de 1901... 3\$000

de 1902... 3\$000

de 1903... 4\$000

de 1904... 4\$500

de 1905... 4\$500

de 1906... 4\$500

de 1907... 5\$000

de 1908... 5\$000

de 1909... 5\$000

de 1910... 6\$000

de 1911... 4\$000